



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça

Nº 13.324

João Pessoa, quinta-feira, 18 de junho de 2009

Preço R\$ 2,00



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 1.474/2009. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, considerando o término do biênio dos membros e suplentes da Turma Recursal Mista da Comarca de Patos, resolve: I. Promover a seguinte alteração na supracitada Turma Recursal: Presidente: Isaac Torres Trigueiro de Brito. Membros: Antônio Maroja Limeira Filho. Ramonilson Alves Gomes. Suplentes: Anna Maria do Socorro Hilário L. Felinto. Joscileide Ferreira de Lyra Torres. Luzivando Pessoa Pinto. II. Determinar, para que não ocorra prejuízo à prestação jurisdicional, que os atuais integrantes, até o dia 29 do corrente mês, decidam ou devolvam os processos que se encontrarem conclusos, que serão imediatamente redistribuídos, de forma equitativa, para os novos integrantes da referida turma. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 17 de junho de 2009. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.475/2009. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o consta da Resolução nº 16, de 20 de maio de 2009, do Egrégio Tribunal Pleno, resolve: estabelecer a seguinte escala de plantão nos finais de semana e dias úteis, referente ao mês de **junho** de 2009, sob responsabilidade dos Desembargadores a seguir relacionados:

JULHO

FINAIS DE SEMANA

DIAS	DESEMBARGADOR (A)
03, 04 e 05	Leôncio Teixeira Câmara
10, 11 e 12	Márcio Murilo da Cunha Ramos
17, 18 e 19	José Di Lorenzo Serpa
24, 25 e 26	João Benedito da Silva
31.07, 1º e 02.08.2009	Marcos Cavalcanti de Albuquerque

DIAS ÚTEIS

DIA	DESEMBARGADOR (A)
1º.07	Carlos Eduardo Leite Lisboa
02.07	Joás de Brito Pereira Filho
06.07	Marcos Cavalcanti de Albuquerque
07.07	João Benedito da Silva
08.07	José Di Lorenzo Serpa
09.07	Márcio Murilo da Cunha Ramos
13.07	Leôncio Teixeira Câmara
14.07	Antonio Carlos Coelho da Franca
15.07	Manoel Soares Monteiro
16.07	Nilo Luis Ramalho Vieira
20.07	Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Vice Presidente
21.07	Genésio Gomes Pereira Filho
22.07	Júlio Paulo Neto
23.07	Luiz Silvío Ramalho Júnior – Presidente
27.07	Antonio de Pádua Lima Montenegro
28.07	Miguel de Britto Lyra Filho
29.07	Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
30.07	José Guedes Cavalcanti Neto

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 17 de junho de 2009. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 1.476/2009 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 260.716-6, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor MARCOS COELHO DE SALLES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para, nos dias 25 e 26.06.2009, responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Vara da Fazenda Pública da mesma Unidade Judiciária, em virtude do afastamento justificado da titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 17 de junho de 2009. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 1.477/2009 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ MILTON BARROS DE ARAÚJO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Piancó, para, no período de 25.06 a 24.07.2009, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Santana dos Garrotes, em virtude do afastamento justificado da Magistrada Substituta, que ingressará em gozo de férias.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 17 de junho de 2009.Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente.



ATOS DA SECRETARIA GERAL

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o pedido dos seguintes processos: Processo/Interessado – Expediente do dia 17/06/2009- 260.698-4 José Oliveira de Assis, 260.350-1 Onilda de Souza Gomes, 260.610-1 Antonia Cavalcanti Chaves de Souza.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba NÃO TOMOU CO-NHECIMENTO DO PEDIDO do seguinte processo: Processo/Interessado EXPEDIENTE DO DIA 17/06/2009: 259.712-8 Erivaldo Virgulino da Costa



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA”. NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO Nº 200.2008.011733-2/001. CREDORA: IRANILDO BELMIRO DA SILVA. ADVOGADA: LUCIANA HELENA SANTIAGO DE OLIVEIRA. DE-

VEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.2004.006769-2/002. CREDORA: ANA KARENYNE PRATA DE LUCENA. ADVOGADO: RINALDO BARBOSA DE MELO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIRETO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.2006.058242-2/001. CREDORA: MARIA DO SOCORRO LEMOS MAYER. ADVOGADO: ANTÔNIO INÁCIO NETO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO ILMOº. SUPERINTENDENTE DO DER- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM”. NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO Nº 200.2008.011.083-2/003. CREDOR: MOISÉS FERREIRA DA SILVA. ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA E OUTRO. DEVEDOR: DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.2008.014382-5/006. CREDOR: JUAREZ FRANCISCO DA SILVA. ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. DEVEDOR: DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO”. NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO Nº 055.2007.000070-2/001. CREDORA: MARIA DAS DORES DE O. MEDEIROS. ADVOGADA: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. ADVOGADA: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2005.000574-7/002. CREDOR: FRANCISCO TAVARES DA SILVA. ADVOGADO: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

Presidente:
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Vice-Presidente:
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Corregedor-Geral da Justiça:
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Secretário-Geral:
Bel. Robson de Lima Cananéa

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. José Di Lorenzo Serpa
(Presidente)
Des. Manoel Soares Monteiro

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo
Duda Ferreira (Presidente)
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. Genésio Gomes Pereira Filho
(Presidente)
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio de Pádua Lima Montenegro
(Presidente)
Des. Júlio Paulo Neto
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

CÂMARA CRIMINAL

Des. Arnóbio Alves Teodósio (Presidente)
Des. Nilo Luiz Ramalho Vieira
Des. Antônio Carlos Coêlho da Franca
Des. Leôncio Teixeira Câmara
Des. Joás de Brito Pereira Filho

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
(Presidente)
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Vice-Presidente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Corregedor-Geral)
Des. Leôncio Teixeira Câmara
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Joás de Brito Pereira Filho

SUPLENTE

Des. José Di Lorenzo Serpa
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Des. Arnóbio Alves Teodósio

PRECATÓRIO Nº 055.2007.000069-4/001. CREDOR: MARIVALDO GOMES FORTUNATO. ADVOGADO: DÉCIO GEOVÂNIO DA SILVA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. ADVOGADA: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2006.000641-2/002. CREDORA: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CAVALCANTI. ADVOGADO: DÉCIO GEOVÂNIO DA SILVA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. ADVOGADO: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REMÍGIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 94/95”. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 999.2005.000497-0/001. CREDOR: WALTER MACEDO LINS FIALHO E OUTROS. ADVOGADO: JOSÉ CLAUDEMY TAVARES SOARES. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 888.2003.005104-7.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA”. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 017.2004.000450-3/001. CREDOR: SALVADOR GONÇALVES BEZERRA. ADVOGADO: SEBASTIÃO ARAÚJO DE MARIA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ESPERANÇA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA”. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 040.2005.000637-4/002. CREDORA: MARIA ESTER DA SILVA. ADVOGADOS: HUMBERTO DE SOUSA FELIX E OUTRO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMBUZEIRO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE

AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA”. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 037.2005.000000-1/001. CREDORA: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA. ADVOGADO: RAIMUNDO ANTUNES BATISTA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE SOUSA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO ILMO. SUPERINTENDENTE DO DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM”. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2008.011059-2/005. CREDOR: MARCONI ROCHA. ADVOGADOS: RINALDO MOUTALAS DE SOUZA E SILVA E OUTRO. DEVEDOR: DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO”. NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO Nº 055.2006.000491-2/002. CREDORA: FRANCIMAR SOARES DE SOUSA. ADVOGADA: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. ADVOGADO: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2004.000970-0/003. CREDORA: MARIA PATRÍCIO DOS SANTOS. ADVOGADO: DÉCIO GEOVÂNIO DA SILVA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2004.000442-0/001. CREDOR: NELSON PEREIRA DUARTE. ADVOGADO: DÉCIO GEOVÂNIO DA SILVA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. ADVOGADA: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2005.000086-2/003. CREDORA: MARIA JOSÉ PATRÍCIO LEANDRO. ADVOGADO: DÉCIO GEOVÂNIO DA SILVA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. ADVOGADA: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2006.000062-1/001. CREDOR: BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA. ADVOGADO: AFONSO JOSÉ VILAR DOS SANTOS. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. ADVOGADA: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2005.000675-2/002. CREDORA: ELIZETE DOS SANTOS SOARES. ADVOGADA: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. ADVOGADA: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2005.000683-6/002. CREDORA: JANE CLEIDE FERREIRA XAVIER. ADVOGADO: DÉCIO GEOVÂNIO DA SILVA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2005.000676-0/002. CREDORA: SILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS. ADVOGADA: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. ADVOGADA: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE REMÍGIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO”. NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO Nº 055.2005.000635-6/002. CREDORA: ROSILENE DA SILVA FERNANDES. ADVOGADA: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2007.000398-7/001. CREDORA: MARIA EDNA RODRIGUES DE BARROS. ADVOGADO: DÉCIO GEOVÂNIO DA SILVA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE

AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS”. NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO Nº 008.2006.000881-3/002. CREDOR: PAULA FRANCINETE DA SILVA. ADVOGADO: PAULO COSTA MAGALHÃES. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BANANEIRAS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANANEIRAS.

PRECATÓRIO Nº 008.2006.000426-7/002. CREDOR: PEDRO BATISTA DE ANDRADE. ADVOGADO: PAULO COSTA MAGALHÃES. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BANANEIRAS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANANEIRAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. PREFEITO DE NATUBA”. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 040.2006.000994-7/001. CREDOR: ARLETE VIEIRA NUNES. ADVOGADOS: MARCIO ALEXANDRE D. CABRAL E OUTRO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE NATUBA. ADVOGADO: ARISTOTELES JEFFERSON M. CABRAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMBUZEIRO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO A QUO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO”. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2003.030693-6/001. CREDORES: FELIPE RIBEIRO C. GONÇALVES DA SILVA E OUTRO. ADVOGADOS: AMBOS EM CAUSA PRÓPRIA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA”. NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO Nº 200.2003.019028-0/002. CREDOR: ANTONIO DO AMARAL. ADVOGADOS: JOSÉ LUCIANO GADELHA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.2006.058242-2/001. CREDORA: MARIA DO SOCORRO LEMOS MAYER. ADVOGADO: ANTÔNIO INÁCIO NETO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: EXMO. JUÍZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.2002.376725-0/011. CREDOR: VALÉRIO GOMES AMORIM. ADVOGADO: ERLLEY ARRUDA BRAGA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRARIA”. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 036.2006.000031-6/003. CREDORA: MARIA SILVA DE CASTRO. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SERRARIA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERRARIA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA”. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.1994.004924-6/002. CREDOR: ELSON PESSOA DE CARVALHO. ADVOGADOS: CARLOS FÁBIO ISMAEL DOS SANTOS LIMA E OUTROS. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOÃO PESSOA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU”. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 052.2005.000344-2/003. CREDORA: ALDA LÚCIA DA SILVA. ADVOGADO: CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MULUNGU. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALAGOINHA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO ILMO. SUPERINTENDENTE DA PPREV”. NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO Nº 200.2008.008151-2/001. CREDORA: PATRÍCIA OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE. ADVOGADA: SANCHIA MARIA F. C. R. ALENCAR. DEVEDOR: PPREV PARAÍBA PREVIDÊNCIA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.2007.012678-0/002. CREDORA: FRANCISCA MUNIZ DE BRITO. ADVOGADO: FERNANDO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE. DEVEDOR: PPREV. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ”. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 026.2001.001298-2/001. CREDORA: JOANAALVES DE ALMEIDA. ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA NETO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIANCÓ. ADVOGADOS: ALEXANDRE RODRIGUES J. LEITE E OUTROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA”. NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO Nº 051.2007.000155-0/002. CREDOR: EDMÍLSON GONÇALVES ALVES. ADVOGADA: RODRIGO DOS SANTOS LIMA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRIPITUBA.

PRECATÓRIO Nº 051.2006.000443-2/002. CREDOR: JOSIMAR SEBASTIÃO DA SILVA. ADVOGADO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRIPITUBA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “DEFIRO O PEDIDO DE CARGA DOS AUTOS COMO REQUERIDO À F. 133/134”. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.1992.000324-7/001. CREDOR: VALDELITO ANDRADE DA SILVA. ADVOGADA: MARIA DO SOCORRO ZENAIDE CAMPOS. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. REMETENTE: JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO”. NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO Nº 055.2006.000775-8/001. CREDORA: EDLEUZA DOS SANTOS ALVES. ADVOGADO: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2005.000072-2/003. CREDORA: MARILEIDE BALBINO DA SILVA. ADVOGADA: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. ADVOGADA: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2007.000320-1/010. CREDORA: MARIA GORETT GONÇALVES VIEIRA. ADVOGADO: MARCUS ANTÔNIO LUCENA NOGUEIRA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. ADVOGADA: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRARIA”. NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO Nº 036.2004.001292-8/002. CREDORA: MARIA DAS NEVES ALVES DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: ALYSSON CORREIA MACIEL E OUTRO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SERRARIA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERRARIA.

PRECATÓRIO Nº 036.2007.000089-2/002. CREDOR: JOSELITO DE MENEZES PINHEIRO. ADVOGADO: LÁZARO OLIVEIRA DA SILVA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SERRARIA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERRARIA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA

DIÁRIO DA JUSTIÇA
PRAÇA JOÃO PESSOA, S/N
FONE: (83) 3216-1805
CEP: 58.013-902 - João Pessoa-PB
site: www.tjpb.jus.br
e-mail: diajustica@tjpb.jus.br

Coordenadoria de Comunicação Social do Poder Judiciário
Cristiane Rodrigues
Chefia de Publicações Oficiais
Martinho José Pereira Sampaio

GOVERNO DO ESTADO
Administração: José Targino Maranhão

SECRETARIA DO ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA
BR 101 - Km 03 - DISTRITO INDUSTRIAL
JOÃO PESSOA-PB - CEP 58082-010

SUPERINTENDENTE
NELSON COELHO DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO
WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR

DIRETOR ADMINISTRATIVO
CRISTIANO LIRA MACHADO

DIRETOR DE OPERAÇÕES
MILTON FERREIRA DA NÓBREGA

DIÁRIO DA JUSTIÇA
EDITOR: **WALTER DE SOUZA**
FONE: 3218-6521

ASSINATURA: (083) 3218-6545
ANUAL: R\$ 400,00
SEMESTRAL: R\$ 200,00
NÚMERO ATRASADO: R\$ 3,00
FONE: 3218-6518

AVISO AOS ASSINANTES
Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.

CHEFIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS (Diário da Justiça)

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar - Centro - CEP 58011-020 - João Pessoa / PB
Fones: (Chefia) (83) 3216-1629 (Apoio) 3216-1818 e 3216-1420



Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE	ATIVIDADE
Francisco de Assis de Lima Araújo	260.308-0	Motorista	Cajazeiras e Patos	05/06/09 a 07/06/09	Conduzir servidor da CODES
Francisco Jose de Figueiredo Leitão	260.448-5	Engenheiro	Cubati	04/06/09 a 05/06/09	Apoio administrativo em visita técnica de fiscalização de serviços de construção
Kátia Cristina de Góes e Silva	260.396-9	Arquiteta	Patos e Sousa	09/06/09 a 10/06/09	Visita técnica para apresentação de projetos e levantamentos arquitetônicos
Francisco de Assis de Lima Araújo	260.652-6	Motorista	Guarabira e Mamanguape	10/06/09 a 10/06/09	Conduzir servidores da STI
Antonio Maroja Limeira Filho	260.612-7	Juiz de Direito	Malta	05/06/09 a 05/06/09	Em substituição
Antonio Maroja Limeira Filho	260.613-5	Juiz de Direito	Malta	08/06/09 a 08/06/09	Em substituição
Antonio Maroja Limeira Filho	260.614-3	Juiz de Direito	Malta	02/06/09 a 02/06/09	Em substituição
Antonio Marogja Limeira Filho	260.660-7	Juiz de Direito	Malta	10/06/09 a 10/06/09	Em substituição
Arcênio Mangueira Segundo Neto	260.198-2	Motorista	Mamanguape	03/06/09 a 03/06/09	Conduzir de servidores da STI

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE	ATIVIDADE
Everton Procópio de Souza	260.535-0	Auxiliar Judiciário	Cuité	03/06/09 a 04/06/09	Visita técnica

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO”. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 037.2005.002644-4/001. CREDORA: NAILZA DA SILVA LEITE. ADVOGADO: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE SOUSA. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PRECATÓRIO Nº 036.2007.000089-2/002. CREDOR: JOSELITO DE MENEZES PINHEIRO. ADVOGADO: LÁZARO OLIVEIRA DA SILVA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SERRARIA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERRARIA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO ILMO. SUPERINTENDENTE DO DER”. NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECATÓRIO Nº 200.2008.011083-2/004. CREDORES: NIVALDO JOSÉ VIEIRA FILHO. ADVOGADOS: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA E OUTRO. DEVEDOR: DER- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS. REMETENTE : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.2008.011083-2/005. CREDORES: NIVIO CARDOSO BRAGA. ADVOGADOS: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA E OUTRO. DEVEDOR: DER- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “DETERMINO O ARQUIVAMENTO”. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.2000.002307-8/001. CREDORA: DALVA SIQUEIRA QUEIROZ. ADVOGADO: TÂNIO ABÍLIO DE A. VIANA. DEVEDOR: UEPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. ADVOGADO: JOSÉ CLÁUDIO BATISTA. REMETENTE: EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO”. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 040.2005.000501-2/002. CREDORA: VERA LÚCIA RODRIGUES DE FARIAS E SILVA. ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO. DEVEDOR : MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMBUZEIRO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXMO. GOVERNADOR DA PARAIBA”. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2005.063720-2/002. CREDORA: ADRIANA C. MARINHEIRO DE A. VIEIRA. ADVOGADA: EM CAUSA PRÓPRIA. DEVEDOR : ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI 8.437/92, INDEFIRO O PEDIDO DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 037.2009.001291-7/001. REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SOUSA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO COSNTITUCIONAL. ADVOGADO: SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTELHO. REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE SOUZA. INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2009.000367-7/001. AGRAVANTE: TNL PCS S/A. ADVOGADOS: FRANCISCO DAVID VERA ROCHA E OUTROS. AGRAVADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 068.2005.000407-3/002. CREDORA: PATRICIA JOANE FREITAS DE MEDEIROS. ADVOGADO: PAULO DE FARIAS LEITE. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PRATA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. ADVOGADO: RICARDO PETRÔNIO NUNES BEZERRA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRATA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 055.2003.001144-3/001. CREDOR: JOSÉ ADAILTON FERREIRA. ADVOGADO: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. ADVOGADO: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2005.000199-3/002. CREDOR: NILZA BRAZ DINIZ. ADVOGADO: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADO: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2005.000104-3/002. CREDOR: JEANE VALDEMIRA CAVALCANTI. ADVOGADO: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. ADVOGADO: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2005.000062-3/003. CREDORA: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CAVALCANTI TARGINO. ADVOGADA: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. ADVOGADO: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2007.000960-4/001. CREDORA: LINDALVA TOMAZ DO NASCIMENTO. ADVOGADA: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. ADVOGADA: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2006.000541-4/002. CREDOR: CEVONILDO COSTA DE MELO. ADVOGADO: DIL-

MA JANE TAVARES DE ARAUJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. ADVOGADO: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2004.017215-3/001. CREDOR: JOSÉ AMARAL DOS SANTOS JÚNIOR. ADVOGADO: LUCENILDO FELIPE DA SILVA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.2005.034732-3/001. CREDOR: LUIZ PEREIRA SOARES. ADVOGADO: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 019.1997.000105-3/001. CREDOR: MANOEL ARAÚJO DE SOUTO E LUZIA OLIVEIRA SOUTO. ADVOGADO: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL MARCELO WEICK POGLIESE. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SOLEDADE.

PRECATÓRIO Nº 200.1998.001418-3/001. CREDOR: ALUÍSIO CAVALCANTI BEZERRA. ADVOGADO: ANTONIO INÁCIO NETO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL MARCELO WEICK POGLIESE. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 008.2005.000702-3/002. CREDOR: ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA. ADVOGADO: JOÃO CAMILO PEREIRA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BANANEIRAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 017.2003.002563-3/001. CREDORA: IRENE BATISTA DA SILVA. ADVOGADOS: SEBASTIÃO ARAÚJO DE MARIA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ESPERANÇA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 033.2000.001635-3/001. CREDOR: ARTURO MARTINS FERNANDES. ADVOGADO: HERON MARTINS FERNANDES. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE SANTA RITA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA-DER”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2008.011054-3/004. CREDORES: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA E OUTROS. ADVOGADOS: EM CAUSA PRÓPRIA. DEVEDOR: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 051.2006.000975-3/002. CREDOR: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA COSTA. ADVOGADO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRPIRITUBA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 009.2005.000258-4/001. CREDOR: ALDEILDO BARBOSA DE ARAÚJO. ADVOGADO: LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. ADVOGADOS: CARLA CARVALHO DE ANDRADE E FERNANDO ANTONIO P. TEJO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TAPEROÁ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 040.2005.000618-4/002. CREDOR: MARIA VALDIJANE DE OLIVEIRA. ADVOGADO: JOSÉ DUTRA DA ROSA FILHO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. ADVOGADO: INALDO PESSOA DOS SANTOS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMBUZEIRO.

PRECATÓRIO Nº 040.2005.000604-4/002. CREDORA: MARIA DALVIANE GUEDES. ADVOGADOS: HUMBERTO DE SOUSA FÉLIX E OUTROS. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. ADVOGADO: INALDO PESSOA DOS SANTOS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMBUZEIRO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 037.2007.005612-4/001. CREDOR: ODILON ANACLETO ESTRELA. ADVOGADO: JOÃO HÉLIO LOPES DA SILVA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA

PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASTRO”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 037.2004.010792-4/002. CREDORA: ENYEDJA KERLLY MARTINS. ADVOGADO: FRANCISCO DA SILVA LIMA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE LASTRO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “INDEFIRO O PEDIDO DO IPAM (FLS.207)”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.2002.007701-1/001. CREDOR: MARIA FILOMENA DA SILVA. ADVOGADO: GILVAN LOPES DE FARIAS. DEVEDOR: IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ADVOGADOS: MARIA GERMANA GUEDES PEREIRA RANGEL E OUTRO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU o seguinte processo. Processo - Interessado EXPEDIENTE DO DIA 16/06/2009 260.638-1 Dr. Gustavo Leite Urquiza.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos. Processo - Interessado EXPEDIENTE DO DIA 16/06/2009 260.527-9 Dr. Ely Jorge Trindade / 260.438-8 Dra. Virginia Gaudêncio de Novais / 260.529-5 Dra. Francilucy Rejane de Sousa Mota.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU o seguinte processo: Processo / Interessado / EXPEDIENTE DO DIA 16/06/2009 254.349-4 Paulo Sandro Gomes de Lacerda.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos para Trato de Saúde: Processo / Interessado / Período / EXPEDIENTE DO DIA 16/06/2009 259.977-5 Ivna Mozart Bezerra Soares Moura – 28.05.09 a 11.06.09 / 260.222-9 Silvana Carvalho Soares – 01.06.09 a 05.06.09.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA do seguinte processo: Processo / Interessado / EXPEDIENTE DO DIA 17/06/2009 260.050-1 Marília Sales de Vasconcelos.

DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o pedido dos seguintes processos: Processo / Interessado / Período – Expediente do dia 17/06/2009-260.189-3 Rivaldo Pereira de Medeiros (08/05/09 a 06/07/09)/ 260.166-4 Lisete Cunha Dantas (28/05/09 a 26/06/09)/ 260.186-9 Rilda Gervazio da Silva (01/06/09 a 10/06/09)/ 260.182-6 Alice Maria Fredrich Rodrigues (01/06/09 a 05/06/09)/ 260.046-3 Gladys Sandra Carvalho da Costa Ramos (26/05/09 a 14/06/09)/ 260.081-1 Célia Cristina Dunga Fernandes (26/05/09 a 29/05/09)/ 260.187-7 Maria Thereza da Cruz Netto Schuler (25/05/09 a 11/06/09)/ 260.248-2 Maria do Socorro Lima R. Holanda (02/06/09 a 05/06/09)/ 259.767-5 José Rocha Neto (26/03/09 a 23/06/09)/ 260.245-8 José Wilson Teixeira Júnior (25/05/09 a 08/06/09)/ 260.247-4 Karyna Kai Brito Terroso (28/05/09 a 23/11/09)/ 260.051-0 Leopoldina Maria Filgueiras Dutra (21/05/09 a 19/06/09)/ 260.237-7 Glaydes Maria Lyra Lins (02/06/09 a 16/06/09)/ 260.255-5 Fernando Moreira do Nascimento (01/06/09 a 08/06/09)/ 260.104-4 Kenia Rousy C. de Medeiros (27/05/09 a 10/06/09)/ 259.837-0 Andréia Freitas do Ó (11/05/09 a 25/05/09)/ 259.496-0 Rita Maria Cavalcanti Palmeira (13/05/09 a 10/08/09)/ 259.838-8 Lucy Verônica Pimentel da Silva Lins (05/05/09 a 24/05/09)/ 259.836-1 Denise de Sousa Leite (15/05/09 a 26/05/09)/ 260.229-6 Maria da Conceição Ferreira F. de Oliveira (03/06/09 a 22/06/09)/ 260.218-1 Juçara Farias de Almeida (02/06/09 a 16/06/09)/ 259.697-1 Jaime Justino dos Santos (23/05/09 a 26/08/09)/ 259.841-8 Francisco de Assis Telucio Lacerda (06/05/09 a 13/05/09)/ 260.194-0 Jonas Alcântara do Nascimento (29/05/09 a 01/06/09)/ 260.048-0 Erivaldo Virgolino de Medeiros (28/05/09 a 11/06/09)/ 259.867-1 Maria Fernanda Patriota Batista (08/06/09 a 06/08/09)/ 259.868-0 Adriano Severo Batista (08/06/09 a 06/08/09)/ 259.898-1 Maria de Fátima Rodrigues de Farias (18/05/09 a 16/07/09)/ 259.553-2 Francisco Andrade de Almeida (19/05/09 a 16/08/09).

A Excelentíssima Senhora Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o pedido dos seguintes processos: Processo / Interessado / Período: EXPEDIENTE DO DIA 16/06/2009: 259.979-1 Lúcia de Fátima C. de Carvalho – 01.04.09 a 27.09.09/ 259.842-6 Isabella Coutinho Marcelino – 18.05.09 a 01.06.09 / 259.950-3 Luiz Guilherme Suasuna Ferreira – 29.05.09 a 27.06.09/ 259.953-8 Pedro Alves Filgueira Filho – 08.05.09 a 12.05.09/ 259.840-0 Maria Eliete Nunes da Costa – 12.05.09 a 10.06.09/ 259. 776-4 Jordânia Borgidarcck Silva – 11.05.09 a

24.06.09/ 258.451-4 Simone Borges da Silva Araújo – 06.04.09 a 05.06.09/ 259.584-2 Nadja Elida da Nóbrega Crispim – 20.05.09 a 29.05.09/ 259.895-7 Germana Batista Campos – 19.05.09 a 17.07.09/ 259.629-6 José Faustino de Sousa – 28.04.09 a 26.07.09/ 259.478-1 Lionel Amaro de Medeiros Filho – 17.04.09 a 31.07.09/ 260.366-7 Fabrício Beltrão de Brito – 22.05.09 a 29.05.09

A Excelentíssima Senhora Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o pedido dos seguintes processos: Processo / Interessado: EXPEDIENTE DO DIA 15/06/2009: 259.902-3 Francinaldo Vieira Batista/ 260.478-7 Isabella Neumann Lira Xavier/ 260.030-7 Tânia Cunha de Azevedo Ribeiro/ 260.468-0 Roberto Barbosa de Morais Júnior

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU EM PARTE o seguinte processo: Processo / Interessado / EXPEDIENTE DO DIA 05/06/2009 259.483-8 Sebastiana Pereira Leite Lins.

DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Des. Júlio Paulo Neto

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0012008022696-0 001. RELATOR: DES. JÚLIO PAULO NETO. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAIBA REP POR SEU PROCURADOR JOSE LEITE DOS SANTOS NETO. AGRAVADO: ARNALDO DA SILVA AMORIM. DEFENSOR: MIRIAM DE SOUSA LIMA. Vistos. INDEFIRO o pedido de liminar. Intime-se a parte agravada para, querendo, ofertar contra-razões. Decorrido o prazo, vistas ao Ministério Público. Publique-se. Intime-se. João Pessoa, 26 de maio de 2009.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 999.2009.000560-7/ 001. RELATOR DES. JÚLIO PAULO NETO. IMPETRANTE : PRO-DIAGNOSTICA COMERCIO SERVICOS LTDA ADVOGADO: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO E OUTROS. IMPETRADO: SECRETARIO DA RECEITA DO ESTADO DA PARAIBA. Vistos. Postos estes fundamentos, entendo por revogar a decisão de fls. 92/93, cassando, portanto, a liminar outoraa deferida. Publique-se. Intime-se. João Pessoa, 16 de junho de 2009.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 007.2009.000365-3 001. RELATOR: DES. JÚLIO PAULO NETO. AGRAVANTE: MUNICIPIO DE AREIA . REP POR SEU PREFEITO. ADVOGADO: WALTER DE AGRA JUNIOR. MARIANA DE LUNA COUTINHO E OUTROS. AGRAVADO: RIVANETE VITAL DOS SANTOS FREIRE. ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA. Vistos. Considerados, pois, tais fundamentos, entendo por DEFERIR a liminar, suspendendo os efeitos da decisão de primeiro grau até o julgamento final do presente agravo. Feitas as comunicações necessárias, intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar resposta, observado o prazo e a forma do art. 527, V, do CPC. Ultimadas estas providências, ouça-se o Ministério Público (CPC, arts. 527, VI e CE, art. 109). Publique-se. Intime-se. João Pessoa, 16 de junho de 2009.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 999.2009.000358-6 001. RELATOR: DES. JÚLIO PAULO NETO. IMPETRANTE: TERESINHA NOGUEIRA VIRGINIO. ADVOGADO: MARCOS PIRES. MANUELA ZACCARA SABINO E OUTROS. IMPETRADO: PRESIDENTE DA PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA. Vistos. DEFIRO a liminar requerida para determinar, a partir desta data, a imediata liberação dos proventos da impetrante. Notifique-se a autoridade coatora para cumprimento, assinalando-se o prazo de dez dias para prestar as informações que entender pertinentes (Lei n. 1.533/51, art. 7º, inc. I), após o que vista ao Ministério Público para opinar ((Lei n. 1.533/51, art. 10).Publique-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 060.2007.000129-6/ 001. RELATOR: DES. JÚLIO PAULO NETO. AGRAVANTE: MARIA DELIODORA DE SALES. ADVOGADO: JOSE AMERICO DOS SANTOS. 01. AGRAVADO: ALINE BARBOSA DE LIMA. ADVOGADO: MARIO FORMIGA M. FILHO. 02. AGRAVADO: ROSANA BARBOSA DE SALES. ADVOGADO: ALESSANDRA CABRAL M. DA SILVA. Vistos. A par do exposto, INDEFIRO o pedido de liminar. Intime-se a parte recorrida para responder (CPC, art. 527, V), após o que ouça-se o Ministério Público (CPC, art. 572, VI; CE, art. 109). Publique-se. Intime-se.

Drª. Maria das Graças Fernandes Duarte

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.000447-7/ 001. RELATORA: Drª Maria das Graças Fernandes Duarte (Juíza convocada em substituição ao Des. Genésio Gomes Pereira Filho). IMPETRANTE: Cosme Edison Borges. ADVOGADOS: Alexandre Félix da Silva e outra. IMPETRADO: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. DECISÃO: extingo o processo com resolução de mérito.

Des. Manoel Soares Monteiro

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.010.862-0/001 - RELATOR: DES. MANOEL SOARES MONTEIRO - AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador - AGRAVADO: José Humberto de Alcântara - ADVOGADOS: Francisco Airtton de Moraes e outro - Vistos, etc. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Estado da Paraíba, contra a decisão que, nos autos do Mandado de Segurança, promovido por José Humberto de Alcântara, deferiu o pedido de liminar, determinando que o

insurreto passasse a fornecer ao impetrante a medicação prescrita por seu médico (fls. 52/53). Em suma, aduz que a pretensão do recorrido não poderia ser deduzida em sede mandamental, por necessitar de dilação probatória; que a obrigação de fornecer o medicamento pretendido seria do Município; que a droga prescrita não estaria inserida no rol das medicações excepcionais do Ministério da Saúde; que não poderia ser obrigado a realizar despesa acima do crédito orçamentário anual; e que não haveria prova inequívoca acerca do elevado preço da medicação. É o relatório. Decido. Exsurge dos autos, que o autor, portador de Leucemia Linfoide Aguda, impetrou Mandado de Segurança em desfavor de ato do Superintendente do 3º Núcleo Regional de Saúde do Estado. Resumidamente, alegou que por causa do quadro de GVHD (doença do enxerto contra o hospedeiro), por ele desenvolvida após o transplante de medulo óssea ao qual se submeteu, necessitaria fazer uso, na forma definida por seu médico, do medicamento MABTHERA (RITUXIMAB) 700mg/dose, não possuindo, contudo, condições financeiras de arcar com o custo do tratamento. Convencendo-se da verossimilhança das alegações e do fundado receio de dano irreparável à saúde do impetrante, o MM. Juiz deferiu o pleito liminar formulado na inicial. Pois bem, a sistemática de admissibilidade e processamento do agravo sofreu significantes modificações com o advento da Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, passando a vigor no dia 19 de janeiro de 2006, alterando substancialmente o art. 522 do Código de Processo Civil. (...) De se notar, assim, que a regra passa a ser o agravo RETIDO, excepcionadas as hipóteses nas quais é cabível a interposição por instrumento, como nos casos em que a decisão recorrida tenha o condão de causar grave lesão de difícil reparação ou mesmo irreparável ao direito da parte, bem como nas hipóteses de inadmissão de apelação ou efeitos em que a apelação é recebida. Excetuadas essas hipóteses, repita-se, o agravo deve ser retido. Contudo, em que pese o cunho de subjetividade o qual pode recair sobre a análise da ocorrência de lesão grave ou de difícil reparação, tal não ocorre na demanda em discepção, não se justificando, assim, a plausibilidade da interposição de agravo por instrumento, ainda mais quando a assistência à saúde e a proteção à vida são competências comuns dos entes federados (art. 23, II, CF). Por tais razões, CONVERTO O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO, com supedâneo no art. 527, II do CPC, determinando a remessa dos autos ao Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, para ser processado e apreciado, na eventualidade de interposição de recurso apeloatório, tudo com fincas nas novas disposições do art. 522, da Legislação Adjetiva Civil, alterado pela lei nº 11.187/2005. Publique-se. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.1999.031964-8/ 001 – oriundo da 8a Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Manoel Soares Monteiro. AGRAVANTE: Previdência Privada Paraiban – PREVIBAN. ADVOGADO: José de Souza Campos. AGRAVADO: Odon Teixeira da Silva. ADVOGADO: Fabiano Barcia de Andrade. AGRAVO DE INSTRUMENTO – INSTRUÇÃO DEFICIENTE – FALTA DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL – NÃO CONHECIMENTO. Ao agravante cabe provar as alegações trazidas no recurso, pois o êxito do agravo está condicionado à existência nos autos de documentos que tragam a certeza do direito alegado, de modo que ausentes os documentos apontados como úteis, porém necessários, configurada está a deficiente instrução do agravo, conduzindo, inelutavelmente, ao seu não conhecimento. DECISÃO: Por tais razões, com base nos termos do art. 284, § 1º, do RITJPB, e art. 527, c/c o art. 557, ambos do CPC, não conheço do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2005.015136-2/ 003 – oriundo da 5a Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Manoel Soares Monteiro. AGRAVANTE: Damião Nunes da Silva. ADVOGADO: Érico de Lima Nóbrega. AGRAVADO: Telemar Norte Leste S/A. ADVOGADO: Caio César Rocha. DECISÃO: Por tais razões, indefiro o pedido formulado na petição de f. 143/144. Outrossim, dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça.

REMESSA OFICIAL EM AÇÃO DE COBRANÇA N.º 075.2006.002.744-0/001 - RELATOR: DES. MANOEL SOARES MONTEIRO - AUTOR: Edvaldo Gregório da Silva - ADVOGADO: João Souza da Silva - RÉU: Município de Bayeux, representado por seu Prefeito - ADVOGADOS: Iranildo Gomes da Silva e outros - REMETENTE: Juízo da 4ª Vara de Bayeux - AÇÃO DE COBRANÇA – Servidor Público Municipal – Procedência do pedido – Remessa oficial – Seguimento negado – Condenação inferior ao valor previsto no art. 475, § 2º, do CPC. Quando contra a Fazenda Pública for proferida condenação em “valor certo” não superior a 60 (sessenta) salários mínimos, desnecessária se apresenta a remessa obrigatória (art. 475, § 2º, CPC). “O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.” (Art. 557, CPC). Vistos, etc. (...) Por tais razões, sendo inadmissível a remessa obrigatória no caso em testilha, A ELA NEGO SEGUIMENTO (art. 557, CPC). Intimações necessárias. Após o trânsito em julgado, retornem os autos ao Juízo de origem.

Des. José Di Lorenzo Serpa

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.012.214-2 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Mateus Romero Soares e Dantas (Adv. Ana Caroline Câmara Bezerra) – Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral

Marcelo Weick Pogliese – Decisão: Nego seguimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2006.015.433-9/001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por sua Procuradora Vera Lúcia Pereira de Araújo – Apelado: Doralício José Miranda Gondim (Adv. Isaac Antônio C. Vasconcelos e outro) – Decisão: Ante o exposto e com fulcro no art. 557, caput, do CPC, não conheço o recurso de apelação em virtude de sua deserção e tempestividade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2004.022.783-5/004 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Aldeide dos Santos Sousa e outros (Adv. Belino Luís de Araújo e outros) – Apelada: Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, representado por seu Procurador José de Araújo Lucena – Decisão: Ante o exposto e com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso, mantendo-se incólume a decisão dardejada.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 041.2007.001.634-4/001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Companhia Excelsior de Seguros S/A (Adv. Samuel Marques C. de Albuquerque e outros) – Apelada: Iara Silva Jacinto, representada por sua genitora Ivone Silva de Lacerda (Adv. Luis Alberto Lins Cavalcanti) – Decisão: Nego seguimento ao apelo interposto, mantendo inalterada a sentença desafiada.

REMESSA OFICIAL NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 200.2007.782.286-0/001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador – Embargado: Liege Alves Pintos (Adv. Rinaldo Barbosa de Melo) – Remetente: Juízo da Comarca da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital – Decisão: Nego seguimento à remessa oficial, nos termos do art. 557, caput, c/c o art. 475, § 2º, ambos do Código de Processo Civil.

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

APELAÇÃO CÍVEL N.º 001.2007.021.046-1/001 – 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — Apelante: Banco Bradesco S/A. — Advogado(s): José Edgard da Cunha Bueno Filho e Niani Guimarães Lima de Medeiros. — Apelado: Antônio Alves de Albuquerque. — Advogado(s): Enriquimar Dutra da Silva. — Decisão: Por todo o exposto, nos termos do art. 557, caput do CPC, nego seguimento ao recurso.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 999.2009.000416-2/ 001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Roberta dos Santos Campos – Advs.: Aderbaldo Soares de O. Júnior. Impetrado: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência – Adv.: Gustavo Maia Resende Lucio. DECISÃO: INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR, em razão da carência dos requisitos imprescindíveis para a sua concessão.

Dr. Wolfram da Cunha Ramos

HABEAS CORPUS N.º 017.2009.000666-3/001 – Comarca de Esperança/PB – Relator: Juiz Convocado, Dr. Wolfram da Cunha Ramos (em substituição ao Desembargador Joás de Brito Pereira Filho) – Impetrante: José Araújo do Nascimento – Paciente: Isaac Veríssimo de Souza – DESPACHO: “Vistos, etc... Petição de habeas corpus preventivo, com pedido de liminar, enfilexada pelo bel. José Araújo do Nascimento em proveito de Isaac Veríssimo de Souza, ambos qualificados na inicial, no propósito de desconstituir decisão da lavra do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Esperança, apontado como autoridade coatora, que decretou a prisão preventiva do paciente – e indeferiu posterior pedido de revogação, acolhendo requerimento deduzido pelo Ministério Público. Sustenta o impetrante que sobre o paciente, indiciado e em seguida denunciado pela prática da infração penal descrita nos arts. 121, § 2º, II e IV, c/c 14, II, todos do CPB, recaí ilegal constrangimento, uma vez que ostenta ele condições pessoais favoráveis – residência fixa, ocupação lícita e primariedade técnica, nada havendo que desabone sua vida pregressa, bem assim que a decisão, tal como posta, não traz motivação idônea, além de violar o princípio da presunção de inocência. Aduz, mais, não restarem patentados os requisitos do art. 312 do CPP. Requer, em face disso, concessão de medida liminar, com a expedição de salvo conduto e recolhimento dos mandados de prisão expedidos, e sua posterior ratificação, por ocasião do julgamento do writ, revogando-se, em definitivo a decisão que decretou a custódia do paciente, possibilitando-lhe responder em liberdade à ação penal deflagrada em seu desfavor. Informações já prestadas (fls. 81/82), decido. A liminar em sede de habeas corpus, como sabido, é fruto de construção pretoriana, para casos em que a urgência, necessidade e relevância da medida se mostrem evidenciadas in locu, de forma indiscutível na própria inicial e nos elementos probatórios que a acompanhem, isto é, quando os documentos que instruírem o pedido evidenciarem, de plano, de modo inconteste, estreme de dúvidas, com clareza solar, a ilegalidade do ato judicial que promove a alegada coação ao direito de locomoção. Seu deferimento reclama, portanto, a demonstração do fumus boni juris e do periculum in mora. E, no caso, à primeira vista, a alegada coação não se revela com a nitidez que lhe colore a inicial. Em tese, a prática irrogada ao paciente reveste-se de tipicidade. Há indícios de autoria e materialidade, e a decisão, prima facie, não carrega a pecha apontada, sobretudo porque adotada como forma de assegurar



eventual e futura incidência da lei penal, em face da evasão do réu do distrito da culpa, situação que perdura até os dias atuais, e para garantia da ordem pública, ante o modus operandi da conduta perpetrada pelo réu, nos precisos termos apostos no decissum (fls. 43/44). Assim, alinhado ao entendimento jurisprudencial do egrégio STJ, segundo o qual "Inexistentes os requisitos exigidos para a concessão da liminar, é de ser esta indeferida" (STJ. AgRg. no HC nº 30683/MT. Agravo Regimental no Habeas Corpus nº 2003/0171967-2 Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro. J. 19.12.2003. DJU, edição do dia 08.03.2004), INDEFIRO a medida antecipatória postulada. Colha-se o pronunciamento da douta Procuradoria de Justiça (Dec-Lei nº 552/69, art. 1º, c/c arts. 169, §§ 1º e 2º, e 253, caput, do RITJPB). Em seguida, tornem-se os autos conclusos, para deliberação. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2004.062856-8 – Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Leonardo Ventura Maciel. AGRAVADO: Esporte Total Armarinho Ltda. EXECUÇÃO FISCAL. Penhora on-line. Excepcionalidade. Precedentes do c. STJ. Seguimento negado. A penhora on line só será aplicável depois de esgotadas todas diligências destinadas à localização de outros bens penhoráveis do executado. Posto isto, levando-se em consideração que a decisão agravada encontra-se em sintonia com os precedentes já citados, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do art. 557, caput do Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se.

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.013.180-2/001 – CAPITAL. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz Convocado. AGRAVANTE: J. Nappi Indústria de Molas Ltda. – EPP. ADVOGADO: Roberto Leonardo da Silva Ramos. AGRAVADO: Francisco das Chagas Xavier Marques. AGRAVO. Ação de Execução. Decisão interlocutória que determina a adequação do rito processual. Pedido de reconsideração. Meio que não suspende ou interrompe o prazo para o oferecimento do recurso cabível. Confirmação da decisão anteriormente proferida. Intempestividade do Agravo de Instrumento. Não conhecimento do recurso. - O pedido de reconsideração não constitui meio hábil para suspender ou interromper o prazo para a interposição do recurso cabível, notadamente por ausência de previsão legal. Deste modo, o despacho que se manifesta acerca do pedido de reconsideração tem o condão de apenas confirmar o teor da decisão anteriormente proferida, a qual deveria ter sido tempestivamente impugnada pelo recurso competente. - Quando o recurso for manifestamente inadmissível ou prejudicado em virtude de não atender a requisito extrínseco de admissibilidade, poderá o relator rejeitar liminarmente a pretensão da parte agravante, em consonância com os ditames do art. 522 c/c o art. 557, todos do Código de Processo Civil. VISTOS. Diante do exposto, por não ter sido interposto dentro do prazo estabelecido pelo art. 522 do Código de Processo Civil, nego seguimento liminarmente ao presente recurso de agravo, na conformidade do prescrito no art. 557 do mesmo Diploma Legal. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2007.025.666-2/001 – CAMPINA GRANDE. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz Convocado. APELANTE: 9º (PB) Grupo de Escoteiros General Sampaio – União dos Escoteiros do Brasil, Área Nordeste – Região Paraíba. ADVOGADA: Elíbia Afonso de Sousa. APELADA: Maria de Fátima Moraes. ADVOGADOS: Maria Silva Pinto e outros. APELAÇÃO. Defeito de representação. Intimação para sanar o vício. Inércia verificada. Recurso interposto por advogado sem procuração válida. Ato inexistente. Desrespeito a requisito extrínseco de admissibilidade. Não conhecimento do recurso. - Verificando-se a existência de defeito de representação, deve o julgador conceder a oportunidade para que a parte supra esse vício, nos termos do art. 13 do Código de Processo Civil. - Aberta a possibilidade de correção da irregularidade verificada e persistindo o defeito de representação, o recurso interposto não deve ser conhecido por desrespeito a requisito extrínseco de admissibilidade. - Quando o recurso for manifestamente inadmissível ou prejudicado em virtude de não atender a requisito extrínseco de admissibilidade, poderá o relator rejeitar liminarmente a pretensão da parte agravante, em consonância com os ditames do art. 522 c/c o art. 557, todos do Código de Processo Civil. VISTOS. Diante do exposto, com apoio nos arts. 13 e 37, ambos do Código de Processo Civil, nego seguimento liminarmente ao presente recurso de apelação, na conformidade com o estabelecido pelo art. 557 do mesmo Diploma Legal. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.000064-5/001 – CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. AGRAVANTE: Liana Pinto Villarim. ADVOGADOS: Thélío Farias e outros. AGRAVADO: Itaucard Financeira S/A. ADVOGADO: Douglas Antério, Luis Carlos Laurencio e outros. VISTOS. Ante o exposto, DEFIRO, EM PARTE, o pedido de liminar, para possibilitar a consignação em pagamento, no valor que a agravante entendeu como devido na inicial, bem como para que a agravada se abstenha de enviar o seu nome para os Órgãos de Proteção ao Crédito, ou se já tenha enviado, que o retire imediatamente, bem como que seja proibida de efetivar protesto em seu nome, ou se já,

que o retire, até o julgamento final deste agravo, desde, é claro, que efetue a referida caução. Notifique-se, na urgência que o caso requer, ao eminente Juiz de Direito que proferiu a decisão impugnada, para que adote todas as providências que se fizerem necessárias para o inteiro e fiel cumprimento da presente decisão. Em seguida, intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar resposta aos termos do presente recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 527, inc. V, do Código de Processo Civil. Materializadas as providências anteriores, conceda-se vistas à Procuradoria de Justiça. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 078.2009.000111-2/001 – Comarca de Barra de Santa Rosa. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Camila Amblard. AGRAVADO: Município de Damião, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: George Lucena Barbosa de Lima. VISTOS. Portanto, descaracterizada a relevância do fundamento invocado, bem como ausente a possibilidade de prejuízo iminente, ou de difícil reparação, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo. NOTIFIQUE-SE, na urgência que o caso requer, ao eminente Juiz de Direito prolator da decisão impugnada, a respeito do indeferimento do pedido de efeito suspensivo, a fim de que adote as providências necessárias para o inteiro e fiel cumprimento da presente decisão. Em seguida, INTIME-SE a parte agravada para, querendo, apresentar resposta aos termos do presente recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 527, inc. V, do Código de Processo Civil. Materializadas as providências anteriores, CONCEDE-SE vistas à Procuradoria de Justiça. Intimações necessárias. Cumpra-se.



ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SECADMI Nº 56/2009 - O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder férias a servidora indicada, conforme tabela abaixo: **Nº / MATRÍCULA / SERVIDOR / PERÍODO / EXERC.** / 1 - 473.557-9 - Analigia Miranda Ribeiro Costa - 01 a 30.07.09 - 2009. Gabinete do Secretário Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de junho de 2009. JOSÉ FALBO DE ABRANTES VIEIRA - Secretário Administrativo.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PRECATÓRIO N.º 888.2000.002258-6/001. Credor: JOÃO LUIZ DA SILVA. Devedor: MUNICÍPIO DE CUITÊ. Intimação aos BelS. GENIVANDO DA COSTA ALVES E BRUNO FONSECA DA SILVA, a fim de tomarem conhecimento dos cálculos de atualização monetária apresentados pela Contadoria Judicial desta Egrégia Corte de Justiça e, no prazo de 05(cinco) dias, querendo, manifestarem-se acerca dos mesmos. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 888.2000.003800-8/001. Credor: ALUIZIO DE SOUZA E OUTROS. Devedor: MUNICÍPIO DE CUITÊ. Intimação aos BelS. GENIVANDO DA COSTA ALVES E BRUNO FONSECA DA SILVA, a fim de tomarem conhecimento dos cálculos de atualização monetária apresentados pela Contadoria Judicial desta Egrégia Corte de Justiça e, no prazo de 05(cinco) dias, querendo, manifestarem-se acerca dos mesmos. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 888.2001.000733-1/001. Credor: MARIA DORALICE FERREIRA DOS SANTOS. Devedor: MUNICÍPIO DE CUITÊ. Intimação aos BelS. GENIVANDO DA COSTA ALVES E BRUNO FONSECA DA SILVA, a fim de tomarem conhecimento dos cálculos de atualização monetária apresentados pela Contadoria Judicial desta Egrégia Corte de Justiça e, no prazo de 05(cinco) dias, querendo, manifestarem-se acerca dos mesmos. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 888.1999.005305-8/001. Credor: LUZIVAN LOPES DOS SANTOS E OUTROS. Devedor: MUNICÍPIO DE CUITÊ. Intimação aos BelS. GENIVANDO DA COSTA ALVES E BRUNO FONSECA DA SILVA, a fim de tomarem conhecimento dos cálculos de atualização monetária apresentados pela Contadoria Judicial desta Egrégia Corte de Justiça e, no prazo de 05(cinco) dias, querendo, manifestarem-se acerca dos mesmos. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 888.2000.008031-4/001. Credor: FRANCISCO DE ASSIS FREIRE E OUTROS. Devedor: MUNICÍPIO DE CUITÊ. Intimação aos BelS. GENIVANDO DA COSTA ALVES E BRUNO FONSECA DA SILVA, a fim de tomarem conhecimento dos cálculos de atualização monetária apresentados pela Contadoria Judicial desta Egrégia Corte de Justiça e, no prazo de 05(cinco) dias, querendo, manifestarem-se acerca dos mesmos. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 888.2000.003505-0/001. Credor: FRANCISCA OLINDINA DE MEDEIROS MELO. Devedor: MUNICÍPIO DE CUITÊ. Intimação aos BelS. GENIVANDO DA COSTA ALVES E BRUNO FONSECA DA SILVA, a fim de tomarem conhecimento dos cálculos de atualização monetária apresentados pela Contadoria Judicial desta Egrégia Corte de Justiça e, no prazo de 05(cinco) dias, querendo, manifestarem-

se acerca dos mesmos. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

REPRESENTAÇÃO Nº 999.2009.000155 - 6/001. Representante: Espólio de Hilda Dior Flor. Representado: Município de Belém, representado por seu Prefeito Constitucional. Intimação ao Bel. Luiz Antônio Teles dos Santos, patrono do (a) representante, para que, no prazo legal, juntar petição inicial relativa ao crédito apontado e a sentença judicial acompanhada da certidão do trânsito em julgado, em consonância com o parecer ministerial a f.37 dos autos. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de junho de 2009.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO- PROCESSO Nº 200.2002.395220-9/002. Recorrente: SUPERMERCADO EXTRA DA ROTULA DO ABACAXI - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-GRUPO PÃO DE AÇÚCAR. Recorrido: NILDA MAIA LEITE e OUTROS. Intimação ao(s) Advogado: ALUIZIO JOSÉ SARMENTO DE LIMA SILVA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).(Publicados em 30.04.09 e 10.06.09).**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº200.2007.791418-8/001. Recorrente: Antônio Gutierre Rodenbusch. Intimação do Bel(s) Valter Marques de Carvalho e outros, a fim de, no prazo de 05(cinco) dias, na condição de patronos do recorrente suprir o preparo do Recurso Especial, sob pena de deserção, conforme despacho de fls. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2007.740804-1/001. Recorrente: BANCO BRADESCO S/A. Recorrido: MARIZA GONÇALVES DE OLIVEIRA Intimação ao(s) Advogado: NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2007.736304-8/002 (STJ). Agravante(s): UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S/A. Agravado(s): Evanísio Roque de Arruda. Intimação ao(s) bel.(eis): EVANÍSIO ROQUE DE ARRUDA, advogando em causa própria, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contra-razões do agravo em referência.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2006.027683-5/002 (STJ). Agravante(s): S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Agravado(s): Município de João Pessoa. Intimação ao(s) bel.(eis): PAULO WANDERLEY CÂMARA, na condição de patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contra-razões do agravo em referência.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2006.014725-9/002 (STJ). Agravante(s): S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Agravado(s): Município de João Pessoa. Intimação ao(s) bel.(eis): PAULO WANDERLEY CÂMARA E OUTROS, na condição de patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contra-razões do agravo em referência.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2007.735891-5/002 (STJ). Agravante(s): Banco Bradesco S/A. Agravado(s): Irenam Gonçalves. Intimação ao(s) bel.(eis): WILSON JOSÉ DA COSTA, na condição de patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contra-razões do agravo em referência.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 001.1996.008348-1/005 (STF). Agravante(s): Antônio Figueiredo e esposa. Agravado(s): Marcelo Figueiredo e outra. Intimação ao(s) bel.(eis): MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES E MARCELO FIGUEIREDO FILHO, na condição de patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contra-razões do agravo em referência.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 001.1996.008348-1/004 (STJ). Agravante(s): Antônio Figueiredo e esposa. Agravado(s): Marcelo Figueiredo e outra. Intimação ao(s) bel.(eis): MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES E MARCELO FIGUEIREDO FILHO, na condição de patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contra-razões do agravo em referência.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 001.2007.021262-4/002 (STJ). Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S/A. Agravado(s): Eveline Soares de Farias. Intimação ao(s) bel.(eis): IDALINO JOSÉ DE MENEZES, na condição de patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contra-razões do agravo em referência.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 999.2009.000540-9/001. Relator: o Exmº. Des. Antônio de Pádua Lima Montenegro. Suscitante: Maria Cristina Cruz Freitas. 1º Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Distrital de Mangabeira. 2º Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Capital. Intimação ao Bel. Francisco Nunes Sobrinho, advogado da Suscitante, afim de falar sobre os documentos encartados às fls. 21/43 dos presentes autos. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 035.2009.000677-2/001. Relator: Des. Antônio de Pádua Lima Montenegro. Agravante: Severino Trindade do Nascimento. Agravada: Leticia de Albuquerque Trindade, representada por sua genitora, Vanilma Pereira de A. Trindade.

Intimação ao Bel. LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, advogado da agravada, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sapé, lançada nos autos da Ação de Alimentos, de igual número. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – PROCESSO Nº. 060.2007.000129-6/001 – (4ºC) – Exmo. Desembargador Júlio Paulo Neto. Agravante: MARIA DELIODORA DE SALES. Agravados: ALINE BARBOSA DE LIMA e ROSANA BARBOSA DE SALES. Intimação aos beis MARIO FORMIGA M. FILHO e ALESSANDRA CABRAL M. DA SILVA, a fim de, na condição de patronos das partes agravadas, e querendo, contra-arrazoarem o presente recurso, no decêndio legal.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 999.2008.000472-7/001. Relator: Exmo. Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa, Juiz de Direito convocado para substituir a eminente Desa. Maria das Neves do Egito A. D. Ferreira. Autor: Adinércio Nascimento de Souza. Réu: Exmo.Secretário de Administração do Estado da Paraíba. Intimação aos Béis. ADINÉRCIO OLIVEIRA DE SOUZA E TE-REZINHA DE JESUS OLIVEIRA BARBOSA, a fim de, na condição de patronos do autor acima nominado, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos presentes autos a certidão de trânsito em julgado da decisão rescindenda, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

AGRAVO INTERNO Nº 200.2003.011970-1/002. RELATOR: DESEMBARGADOR PRESIDENTE LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR. CREDOR: NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS. ADVOGADOS: JOCELIO JAIRO VIEIRA E OUTROS. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVO INTERNO – Precatório. Credor portador de doença grave. Pedido de sequestro. Não configuração da hipótese do § 2º do art. 100 da CF/88. Ausência de argumentos capazes de infirmar os fundamentos da decisão agravada. Precedente deste Tribunal. Desprovimento. – A ordem de sequestro de verbas públicas para pagamento de precatório somente é cabível em caso de preterição da ordem cronológica de apresentação, conforme previsão do § 2º do art. 100 da Constituição Federal. ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, EM SESSÃO PLENÁRIA, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO QUE INTEGRAM O PRESENTE JULGADO.

Des. Leônicio Teixeira Câmara

AÇÃO PENAL N. 999.2007.000503-1/001 - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara AUTOR: Ministério Público Estadual - RÉU: Alexandre Braga Pegado, ex-Prefeito do Município de Conceição/PB - ADVOGADOS: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1663) e José Márcilio Batista (OAB/PB 8.535) - NOTICIA CRIME. EX-PREFEITO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DA AÇÃO, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUIZO DE PRIMEIRO GRAU. - Tratando-se de denúncia contra agente que perde o status de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau. - ACORDA o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em sessão plenária, à unanimidade, em declarar a incompetência do Tribunal para apreciar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

AÇÃO PENAL N. 999.2005.000623-1/001 – Comarca de Cabaceiras/PB - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - AUTOR: Ministério Público Estadual - RÉUS: Pedro Pinto da Costa (Ex-Prefeito do Município de Barra de São Miguel/PB) e Marcus Vinícius Pinto Costa (Ex-Secretário de Finanças de Barra de São Miguel/PB) - ADVOGADOS: Emilson de Luce-na Formiga (OAB/PB 4.917-A), Josedeo Saraiva de Souza (OAB/PB 10.376) e Newton Nobel Sobreira Vita (OAB/PB 10.204). - NOTICIA CRIME. EX-PREFEITO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO. CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. REMESSA DOS AUTOS AO JUIZO DE PRIMEIRO GRAU. - Tratando-se de denúncia contra agente que perde o status de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau. - ACORDA o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em sessão plenária, à unanimidade, em declarar a incompetência do Tribunal para apreciar e julgar a matéria, com a subsequente remessa dos autos ao Juízo de primeiro grau, nos termos do voto de Relator, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. José Di Lorenzo Serpa

AGRAVO INTERNO Nº 200.2007.024.927-7/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Banco Bradesco S/A (Adv. José Edgard da Cunha Bueno Filho) – AGRAVADA: Ana Lúcia Gomes Ferreira Gadelha (Adv. Daniel de Oliveira Rocha) – AGRAVO INTERNO. Expurgos Inflacionários. Decisão que negou seguimento a recurso apelatório. Alegação de cerceamento ao direito de defesa. Inocorrência. Julgamento em harmonia com entendimento predominante nos Tribunais Superiores. Incidência do art. 557 do CPC. Juros remuneratórios. Incidência a partir do vencimento da obrigação. Desproimento do agravo interno. Art. 557 do CPC: “O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. Os juros remuneratórios possuem finalidade distinta dos juros de mora. Aqueles nada mais fazem do que compensar o uso do capital, durante todo o período em que o banco dispuser do dinheiro. Estes, por sua vez, têm caráter indenizatório, servindo como desestímulo à impontualidade e vindo a incidir somente em caso de atraso no cumprimento da obrigação, onerando o capital pelo período do atraso. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em desprover o recurso, unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 033.2008.003.695-8/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – EMBARGANTE: Edirizio Severiano de Lima (Adv. Tony Márcio Leite Pegado e outro) – EMBARGADO: Município de Santa Rita, representado por seu Prefeito Constitucional (Adv. Pedro Ramos Cabral e outros) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Pressupostos legais dos incisos I do art. 535, do Código de Processo Civil – Contradição – Inexistência – Desproimento. Os embargos de declaração são cabíveis quando “houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição;” ou “for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.” (artigo 535 do Código de Processo Civil). “Os embargos declaratórios servem para esclarecer ou suprir lacunas verificadas no acórdão – jamais para questionar a interpretação desenvolvida pelo Julgador, sobre quaisquer elementos dos autos.” (REsp 87.314-0/CE; Relator: Min. Humberto Gomes de Barros). ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em rejeitar o recurso, unânime.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2007.006.105-4/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Banco PSA Finance Brasil S/A (Adv. Nayara Christyne Nóbrega) – APELADO: Idalmar Cerqueira Rodrigues (Adv. Charles Félix Layme) – APELAÇÃO CÍVEL. Ação revisional de contrato garantido por alienação fiduciária. Incidência do Código de Defesa do Consumidor. Súmula 297, do STJ. Capitalização de juros. Requisitos. Previsão contratual. Ausência. Aplicação vedada. Comissão de permanência. Impossibilidade de sua incidência. Cumulação com outros encargos. Honorários advocatícios. Valor excessivo. Minoração. Provitimento parcial do apelo. Reforma do decism. “Aplicam-se às instituições financeiras as disposições do Código de Defesa do Consumidor” (Súmula n. 297-STJ). “Nos contratos firmados posteriormente à edição da MP 1.963-17/2000, de 31 de março de 2000 (atualmente reeditada sob o nº 2.170-36/2001), admite-se a capitalização mensal dos juros, desde que expressamente pactuada”. A Resolução BACEN n. 1.129/86, veda a exigência da comissão de permanência quando cumula com outros encargos moratórios. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, prover parcialmente o recurso, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.040.503-4/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: SOJEP – Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado da Paraíba (Adv. Max Igor Ferreira de Figueiredo) – APELADO: PBPrev – Paraíba Previdência – APELAÇÃO CÍVEL. Ação coletiva de cobrança. Preliminar. Aplicação do art. 285-A, do CPC. Ausência de prova da existência de casos idênticos. Rejeição. Mérito. Contribuição previdenciária. Terço de férias. Impossibilidade. Parcela não incorporável à aposentadoria. Precedentes do STF. Provimento do recurso. Reforma do decism. Segundo orientação do STF, somente as parcelas que podem ser incorporadas à remuneração do servidor para fins de aposentadoria podem sofrer a incidência da contribuição previdenciária. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, rejeitar a preliminar e, no mérito, prover o recurso, a unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 008.2008.000.581-7/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Francisco Soares de Andrade (Adv. Marcos Antônio Inácio da Silva) – APELADO: Unibanco AIG Seguros S/A (Adv. Adalzir Cavalcanti) – AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. FATO OCORRIDO NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL DE 1916. AÇÃO INTENTADA APÓS A EDIÇÃO DO NOVEL CÓDIGO CIVIL. CRITÉRIO INTERTEMPORAL. TRANSCRURSO DE MENOS DA METADE DO PRAZO VINTENÁRIO. PRESCRIÇÃO TRIENAL RECONHECIDA. INAPLICABILIDADE DA REGRA CONTEIDA NO ART. 205. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. Art. 206 do Código Civil: “Prescreve: §3º Em três anos: (...) IX - a pretensão do beneficiário contra o segurador, e a do terceiro prejudicado, no caso de seguro de responsabilidade civil obrigatório”. Art. 208

do Código Civil: “serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada”. Ação coletiva de cobrança. Preliminar. Aplicação do art. 285-A, do CPC. Ausência de prova da existência de casos idênticos. Rejeição. Mérito. Contribuição previdenciária. Terço de férias. Impossibilidade. Parcela não incorporável à aposentadoria. Precedentes do STF. Provimento do recurso. Reforma do decism. Segundo orientação do STF, somente as parcelas que podem ser incorporadas à remuneração do servidor para fins de aposentadoria podem sofrer a incidência da contribuição previdenciária. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, à unanimidade, desprover o recurso interposto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 013.2008.003.189-4/002 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Emanuel Braga de Oliveira e outros (Adv. Paulo Sabino de Santana) – AGRAVADO: Severino Dantas Fernandes (Adv. João de Deus Quirino Filho e outro) – AGRAVO DE INSTRUMENTO – Nomeações de candidatos dentro do prazo de 180 dias do término do mandato do gestor municipal. Decisão liminar que determinou a imediata suspensão dos atos. Recurso. Alegação de inexistência de aumento de despesas para municipalidade. Descabimento. Impacto orçamentário evidenciado. Desproimento do agravo. Manutenção da decisão de primeiro grau. Pelos elementos trazidos aos autos, não se sustenta a a tese de ausência de aumento de despesa com pessoal pela substituição dos servidores contratados temporariamente pelos concursados, posto que em nenhum momento se observa, de forma satisfatória, a estimativa de impacto orçamentário. O intuito da norma é impedir que, em fim de mandato, o governante pratique atos que aumentem a despesa com pessoal, comprometendo o orçamento subsequente ou, até mesmo, superando o limite imposto por lei, deixando para o sucessor o ônus de adotar as medidas cabíveis para alcançar o ajuste. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, à unanimidade, desprover o recurso interposto.

REMESSA OFICIAL Nº 001.2007.017.683-7/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – PROMOVENTE: Consumidor da Comarca de Campina Grande – PROMOVIDO: Município de Lagoa Seca, representado por seu Prefeito – REMETENTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande – REMESSA OFICIAL – Sentença. Matadouro Público em condições precárias. Laudo pericial e fotos acostadas aos autos. Proibição das atividades. Medida acertada. Multa. Danos ambientais. Cabimento. Desproimento da remessa. Manutenção do decism. A decisão proferida bem levou em consideração as condições sanitárias dos produtos de natureza animal destinados ao abate no matadouro Municipal de Lagoa Seca, restando extremamente precárias, insuficientes e colocando em risco a saúde pública da coletividade. “A saúde é concebida como direito de todos e dever do Estado, que a deve garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos. O direito à saúde rege-se pelos princípios da universalidade e da igualdade de acesso às ações e serviços que a promovem, protegem e recuperam. As ações e serviços de saúde são de relevância pública, por isso ficam inteiramente sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle do Poder Público, nos termos da lei...” ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, à unanimidade, desprover o recurso.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.022.204-1/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Camila Amblard – APELADO: Manoel Monteiro dos Santos (Def. Marnezia R. Ferreira) – REMETENTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública – REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Fornecimento de medicamento. Dever do Estado. Alegação de cerceamento de defesa. Inexistência. Indevida fixação de honorários advocatícios a Defensor Público. Subsistência. Reforma da sentença. Provimento parcial do apelo. O Estado a que se refere o art. 196 é gênero, de que são espécies à União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios, daí a responsabilidade constitucional solidária e de cada um deles pela saúde da população. Com isso, o Estado da Paraíba, ora apelante, é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda e tem a obrigatoriedade de fornecer os medicamentos pleiteados. No que diz respeito à fixação de honorários advocatícios a favor do defensor público, quando o próprio Estado é o sucumbente, o colendo Superior Tribunal de Justiça já concluiu que a Defensoria Pública é órgão do Estado, sem personalidade jurídica, sendo incabíveis os honorários quando a parte vencedora estiver representada por defensor público. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em rejeitar a preliminar e, no mérito, prover parcialmente o recurso, unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2007.009.417-0/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – EMBARGANTE: Casa de Saúde Dr. Francisco Brasileiro (Adv. Leidson Farias e outro) – EMBARGADO: Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito (Adv. Alisson Fabiano Estrela Bonfim) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Reexistência de matéria já apreciada. Inadmissibilidade. Inexistência de omissão. Prequestionamento prejudicado. Rejeição dos

Embargos. Os aclaratórios não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do Édito Judicial pejejado. Não servem, em regra, para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não se identifica o vício da omissão apontado pelo embargante. Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos que restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em rejeitar o recurso, unânime.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.023.223-0/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Unimed João Pessoa (Adv. Raissa de S. Xavier V. Batista) – APELADO: Ana Emerich Fernandes Queiroga (Adv. Marizete Batista Martins) – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Plano de saúde anterior à Lei nº 9.656/98. Cláusulas limitativas. Negativa de tratamento. Impossibilidade. Irretroatividade da lei nova. Contrato de trato sucessivo. Renovação sob o patrocínio do Código de Defesa do Consumidor. Incidência. Abusividade de cláusula que nega procedimento cirúrgico cardiovascular. Nulidade. Manutenção da sentença. Desproimento do recurso. Ainda que se trate de contrato de seguro celebrado em 1989, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078/90, pois, a legislação consumerista regula os efeitos presentes de contratos de trato sucessivo renovados já no período de sua vigência. As cláusulas do contrato de seguro – de adesão, devem ser interpretadas de forma restritiva e da maneira mais favorável ao segurado, nos termos do artigo 47 e 51, XV, do CDC. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, a unanimidade, desprover o recurso interposto.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.025.552-2/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Isabel Cristina Santana Gomes (Adv. Maria Rossana da Costa Silva) – APELADO: Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado da Paraíba – APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PARA FORMAÇÃO DE SOLDADO – ERRO DO LABORATÓRIO NO ENVIO DE EXAMES – ELIMINAÇÃO DA CANDIDATA – JUSTIFICATIVA RECHACADA – DEFERIMENTO DA SEGURANÇA – REFORMA DA SENTENÇA PROFERIDA. Restando demonstrado nos autos que o hospital responsável pela realização dos exames falhou ao não informar todos os resultados obtidos, a eliminação da candidata do certame não tem justificativa, razão pela qual a segurança deve ser concedida. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, a unanimidade, prover o recurso interposto.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2006.015.771-4/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Aldo José Gomes de Vasconcelos (Adv. Vladimir Matos do Ó) – APELADOS: Arthur Ferreira Silva Gomes e Aldo José Gomes V. Júnior, menores, representados por sua genitora, Edvanilda Ferreira da Silva (Adv. Maria do Socorro Flor) – CIVIL. Revisão de alimentos. Pedido de redução. Alegação de modificação no binômio alimentar. Comprovação. Minorração. Cabimento. Provimento parcial do apelo. Reforma da sentença. A ação de revisão de alimentos tem por pressuposto o exame da alteração, ou não, do binômio possibilidade-necessidade e se destina à redefinição do encargo alimentar. Na revisão de alimentos proposta pelo pai dos alimentados, não pode ser desprezado o fato da mãe destes, após a fixação da obrigação, ter ingressado no mercado de trabalho, considerando que seus rendimentos, ainda que não sejam vultosos, certamente representam incremento às suas necessidades. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, a unanimidade, prover, parcialmente, o recurso interposto.

RECURSOS APELATÓRIO E ADESIVO Nº 200.2008.000.096-7/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTES: 1º) Unimed Paraíba – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico (Adv. Márcio Meira C. Gomes Júnior); 2º) Maria Avanuza Cajá Régis e Agostinho Rodrigues Régis (Adv. Emerson Almeida Fernandes) – APELADOS: Os mesmos – PLANO DE SAÚDE. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C REPARAÇÃO DE DANO MORAL. Apelação Cível. Cirurgia de urgência. Hospital não conveniado. Irrelevância. Abusividade de cláusula que nega a restituição. Nosocômio integrante de cooperativa que faz parte de Sistema Nacional. Carência. Inexigibilidade. Desproimento. Recurso Adesivo. Dano moral. Manutenção apenas para a paciente. Majoração devida. Reforma da sentença. Desproimento do primeiro e provimento parcial do segundo recurso. As cláusulas do contrato de seguro – de adesão, devem ser interpretadas de forma restritiva e da maneira mais favorável ao segurado, nos termos do artigo 47 e 51, XV, do CDC. O reembolso das despesas efetuadas pela internação em hospital não conveniado é admitido em casos excepcionais, como na hipótese urgência da internação. A negativa indevida de atendimento dá ensejo à indenização por danos morais a paciente porque gera irresignação, humilhação e perplexidade, obrigando a consumidora a realizar despesas que não esperava. “O valor da indenização por danos morais deve atender ao seu caráter dúplice: compensatório da dor da vítima e punitivo do causador do dano. No entanto, não pode ser demasiadamente elevada, pois caracterizar-se-ia enriquecimento ilícito, nem significativamente baixa, que não consiga cobrir os prejuízos sofridos pela vítima.” 1 (AC 037.2001.003.371-2/001, Rel. Des. Antônio de Pádua Lima Montenegro,

Quanta Câmara Cível, julgado em 06.09.2005, DJ 20.09.2005). ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, a unanimidade, desprover o apelo e prover parcialmente o adesivo para majorar a indenização ao patamar de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Fez sustentação oral o Bel. Emerson Almeida Fernandes, em favor dos segundos recorrentes.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.739.178-3/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Banco do Brasil S/A (Adv. Rossana F. de Lacerda e outros) – APELADA: Maria das Graças Dantas (Adv. Francisco Luiz M. Porto) – APELAÇÃO CÍVEL. Cautelar de exibição de documentos. Extratos de poupança. Ausência de prova referente à existência do contrato. Presunção de veracidade extraída do art. 358, III do CPC não elidida. Desproimento do apelo. “Documento comum não é assim apenas o que pertence indistintamente a ambas as partes, mas também o que se refere a uma situação jurídica que envolva ambas as partes ou ainda uma das partes e terceiro” (Humberto Theodoro Júnior, in Curso de Direito Processual Civil, 20.ª ed., Forense, vol. II, p. 486). A presunção de veracidade do Art. 358, III do CPC (documentos comuns às partes), apenas poderá ocorrer se o autor houver demonstrado com plausibilidade, desde a inicial ou em outra oportunidade lançada para tanto, a existência dos documentos ou, ao menos, de que a informação da parte ré, que não os possui, não corresponde à verdade. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, rejeitar a preliminar de intempestividade argüida pelo Ministério Público e, no mérito, desprover o recurso, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2006.042.605-9/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Francisco Jorge Abrantes Ferreira (Adv. Otacílio Batista de Sousa Neto) – APELADO: Ramon Oliveira de Abrantes, representado por sua genitora Raimunda Alves de Oliveira (Adv. Harley Haedenberg Medeiros Cordeiro) – APELAÇÃO CÍVEL. Ação de revisão de alimentos. Preliminar. Ofensa ao princípio da identidade física do juiz. Relativização do princípio. Intelectualidade do art. 132, do CPC. Ausência de prejuízo. Rejeição. Mérito. Pretensão de minoração de verba alimentar. Necessidade de comprovação da alteração na situação financeira. Ônus da prova que incumbe ao autor. Inexistência de prova do fato constitutivo do direito do autor. Desproimento do apelo. Manutenção do decism. “Para que seja revisto o valor arbitrado a título de pensão alimentícia, mister seja comprovada a real alteração na situação financeira do alimentante ou da alimentanda”. “A revisão de alimentos - seja para mais, seja para menos - depende de comprovada alteração no binômio necessidade/possibilidade, conforme disposto no art. 1.699 do CC. Se o interessado não se desincumbiu deste ônus, descumpriu o disposto no art. 333, I, do CPC, não podendo ter sua pretensão acolhida”. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, rejeitar a preliminar e, no mérito, desprover o recurso, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2007.001.852-5/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Fabiana Brasileiro Nunes (Adv. Manuel Dantas Vilar) – APELADA: Justiça Pública – APELAÇÃO CÍVEL. Alvará judicial. Transferência imóvel de genitora falecida. Impossibilidade. Dispensa de inventário. Art. 1.037, do CPC. Numerus clausus. Não previsão. Exigência de realização de inventário. Desproimento do recurso. Manutenção da sentença a quo. A dispensa de inventário, para a disposição de bens que compõem a herança, é admitida excepcionalmente, quando existente permissivo legal nesse sentido. Existindo bem imóvel que compõe a herança, descabe a expedição de alvará judicial de forma autônoma, devendo ser procedida a abertura do inventário para que, naqueles autos, havendo urgência, seja pleiteada a autorização judicial pelo inventariante. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, desprover o recurso, à unanimidade.

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

AGRAVO INTERNO Nº 001.2006.015.363-0/001 – CAMPINA GRANDE. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho (Juiz de Direito convocado). AGRAVANTE: José Maurício da Silva. ADVOGADO: José Araújo Agra. 01 AGRAVADO: Associação Comercial de São Paulo. ADVOGADOS: Samuel Marques C. de Albuquerque e outro. 02 AGRAVADO: Serasa Centralização de Serviços dos Bancos. ADVOGADO: Miriam Perón Pereira Curiati e Mariana Belmonte Molino. AGRAVO INTERNO. INSCRIÇÃO EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. NOTIFICAÇÃO. SENTENÇA QUE JULGOU O PEDIDO IMPROCEDENTE. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE REFORMOU PARCIALMENTE A SENTENÇA. RECONHECIMENTO DA INSCRIÇÃO INDEVIDA. DEVEDOR CONTUMAZ. IMPROCEDÊNCIA QUANTO AOS DANOS MORAIS. ALEGAÇÕES DE IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC NOS CASOS DE PROVIMENTO PARCIAL E DE NECESSIDADE DE CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS. DESCABIMENTO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Art. 557, § 1º. A” Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso”. - Em vista desta recente jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a pessoa que não zela por seu crédito e que o deixou abalar por conduta própria não pode agora ser compensada por algo que ela mesma, com sua inadimplência contumaz, veio a dar causa. Inexiste, portanto, qualquer



ilicitude na conduta da apelante a ensinar a reparação pretendida. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo.

AGRAVO INTERNO N.º 001.2006.008.034-6/004— CAMPINA GRANDE. RELATOR: Miguel de Brito Lyra Filho (Juiz de Direito convocado). AGRAVANTE: Francisco Oliveira de Queiroz. ADVOGADO: Alexei Ramos de Amorim, Célio Gonçalves Vieira e outros. AGRAVADO: Associação Comercial de São Paulo. ADVOGADO: Marcela Bethulia, Veruska Maciel e outros. AGRAVO INTERNO. INSCRIÇÃO EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. NOTIFICAÇÃO. SENTENÇA QUE JULGOU O PEDIDO PROCEDENTE. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE REFORMOU PARCIALMENTE A SENTENÇA. RECONHECIMENTO DA INSCRIÇÃO INDEVIDA. DEVEDOR CONTUMAZ. IMPROCEDÊNCIA QUANTO AOS DANOS MORAIS. ALEGAÇÕES DE IMPOSSIBILIDADE SUPRESSÃO DA CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS. POSICIONAMENTO ULTRAPASSADO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Em vista desta recente jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a pessoa que não zela por seu crédito e que o deixou abalar por conduta própria não pode agora ser compensada por algo que ela mesma, com sua inadiplência contumaz, veio a dar causa. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo.

REMESSA NECESSÁRIA e APELAÇÃO CÍVEL Nº 053.2004.000.192-6/001 - Malta RELATOR: Miguel de Brito Lyra filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: João Marques de Sousa. ADVOGADO: Raimundo Nóbrega. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. REMETENTE: Juízo de Direito da Comarca de Malta. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA EMBASAR A CONVICÇÃO DO MAGISTRADO. CONDUCTA DA PARTE QUE FAZ PRESUMIR O SEU DESINTERESSE PELA PRODUÇÃO DESSE MEIO PROBATÓRIO. REJEIÇÃO. - Presume-se a desistência tácita da produção de perícia, quando a parte requerente não realiza qualquer reiteração ou protesto contra a decisão do julgador que entende pela inexistência de outras provas a serem produzidas. - Viola os princípios da boa-fé e da lealdade processual, a conduta da parte que não ratifica o seu interesse pela produção de perícia em seu momento oportuno e pugna pela apresentação de razões finais, deixando para argumentar a preliminar de cerceamento de defesa somente em sede de via recursal. - A prova pericial pode ser dispensada quando o conjunto probatório mostrar-se suficiente para formar o convencimento do magistrado. REMESSA NECESSÁRIA e APELAÇÃO CÍVEL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PREFEITO MUNICIPAL. NEGLIGÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS. FRUSTRAÇÃO DA REGULARIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO. LESÃO AO ERÁRIO. INOBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.429/92. SANÇÕES. DOCUMENTAÇÃO SATISFATÓRIA. DESPROVIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS. - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizar e ordenar as despesas necessárias no interesse da administração pública. Em razão disso, o gestor possui plenas condições, para não dizer a obrigação, de verificar a forma e as circunstâncias da despesa que está sendo autorizada. - A ausência de recolhimentos tributários nas operações autorizadas pelo Prefeito Municipal, bem como a inobservância das regras impostas ao processo de licitação, importa em lesão ao erário, ensejando a aplicação das sanções decorrentes da Lei de Improbidade Administrativa. - "PROCESSUAL CÍVEL. Preliminar de nulidade de procedimento. Violação ao art. 17, § 7º, da Lei de Improbidade Administrativa. Ausência de prejuízo. Preclusão. Rejeição. Preliminar de cerceamento de defesa. Não-inquirição das testemunhas de defesa. Rejeição. Preliminar de ausência de motivação da sentença. Fundamentação sintética. Inocorrência de nulidade. - Inexiste nulidade a ser proclamada em razão do juiz ter adotado o rito ordinário, uma vez que este amplia a possibilidade de defesa do réu. Além disso, é princípio norteador do direito que as nulidades devem ser alegadas no primeiro momento em que caiba à parte pronunciarse, do contrário, resta preclusa a matéria. - Não ocorre cerceamento de defesa na ausência de inquirição de testemunhas quando existente nos autos farta prova documental, cujos depoimentos testemunhais não teriam o condão de desconstituir ou invalidar. - Não padece de nulidade a sentença que expõe, ainda que sucintamente, os motivos em que se fundamentou o convencimento do magistrado. APELAÇÃO CÍVEL. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Prefeito Municipal. Agente político. Aplicabilidade da Lei nº 8.429/92. Ato lesivo ao erário público. Inobservância dos deveres do agente público e dos princípios norteadores da Administração Pública. Condenação. Suspensão dos direitos políticos e multa civil. Razoabilidade. Manutenção da sentença. - A Lei de Improbidade Administrativa aplica-se aos agentes políticos, que se trata de espécie do gênero "agentes públicos", consoante se pode extrair do seu art. 2º. - O Decreto-Lei nº 201/67, assim como a Lei nº 1.079/50, tratam sobre os crimes de responsabilidade (esfera criminal), não se confundindo com a responsabilidade por ato de improbidade administrativa, que implica em sanções civis, administrativas e políticas. - Restando suficiente comprovado, pela robusta prova documental acostada aos autos, que o agente, no exer-

cício de suas funções como prefeito municipal, não observou os deveres de honestidade, lealdade, imparcialidade e legalidade, causando com sua conduta, prejuízo para o patrimônio público, sua condenação é medida que se impõe. - Estando dentro dos limites previstos no art. 12, II, da Lei nº 8.429/92 e levando em conta os critérios do parágrafo único deste mesmo dispositivo, não merece ser reformada a condenação estipulada com razoabilidade." (TJPB, Nº do Processo:055.2001.000914-4/001, Relator: DES. MANOEL SOARES MONTEIRO, Ano: 2007, Data Julgamento: 30/8/2007, Data de Publicação: 4/9/2007, Natureza: APELACAO CIVEL, Orgão Julgador: 1ª Câmara Cível, Origem: Remício). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa, e, no mérito, por igual votação, conhecer e negar provimento ao recurso voluntário e à remessa necessária.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2007.024845-3/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Banco Itaúcard S/A. - Adv. Luis Carlos Monteiro Laureção e Celso David Antunes. Apelada: Maria do Socorro Silva - Adv. Francisco Sylas Machado Costa. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. CARACTERIZADO. FIXAÇÃO EXORBITANTE - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO - REDUÇÃO DO "QUANTUM" INDENIZATÓRIO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. A aplicação da indenização por danos morais tem como referência não um dano patrimonial sofrido, mas, "(...) um prejuízo que não afeta o patrimônio econômico, mas afeta a mente, a reputação da vítima, como preleciona o ilustre Sílvio de Salvo Venosa. "Ao fixar o valor, e à falta de critérios objetivos, agir com prudência, atendendo, em cada caso, às peculiaridades e à repercussão econômica da indenização, de modo que o valor da mesma não deva ser nem tão grande que converta em fonte de enriquecimento ilícito, nem tão pequeno que se torne inexpressivo". (TJMG, Ap. 87.244, Terceira Cám.). Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2008.041457-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Mônica Virginia Silva Gomes - Advs. Thiago Caminha Pessoa da Costa, Anézia Maria Nogueira Bezerra e Outros. Agravado: Rômulo de Oliveira Pessoa Lima - Defensora Pública, Marizete Batista Martins. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA. MUDANÇA DE DOMICÍLIO. GUARDA COMPARTILHADA. BEM ESTAR DO MENOR. INTELGÊNCIA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. MEDIDA ANALISADA ATRAVÉS DE LIMINAR. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO A FIM DE VERIFICAR OS FATOS QUE ENVOLVEM A MODIFICAÇÃO DE DOMICÍLIO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. A mudança da guarda do menor, em sede de liminar, configura-se como medida precipitada e irresponsável, já que o processo não se encontra devidamente maduro e instruído, sendo necessário à dilação probatória, a oitiva do menor, inclusive, além dos próprios pais e familiares mais próximos. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 023.2008.000355-3/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Adv. Ivanile Lopes Lordão Segundo e outros. Agravado: Alexandre Rodrigues Dantas - Adv. Ednaldo Ribeiro da Silva. EMENTA: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. ATRASO NO PAGAMENTO DAS PARCELAS. LIMINAR CONCEDIDA. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. ANTERIOR A REINTEGRAÇÃO DE POSSE. QUESTIONAMENTO ACERCA DA LEGALIDADE DA COBRANÇA. LIMINAR REVOGADA. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE MORA CONSTITUÍDA. CORRETA POSIÇÃO DO JUÍZO SINGULAR. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - Conforme esclarecido nas informações prestadas pelo magistrado singular, "antes do ajuizamento da ação de reintegração de posse pela agravante, o agravado interpsôs ação de consignação em pagamento, demanda esta em que surge controvérsia relativa à mora, com discussão acerca dos juros e demais encargos imputados ao agravado (...) - fl. 709. "Em tendo sido ajuizada ação de consignação em pagamento antes da ação de busca e apreensão, mister se faz a exclusão da mora do devedor, ante a impossibilidade de coexistência de mora accipiendi e da mora solvendi. (TJMG, 2.0000.00.420565-0/000(1), Relator: JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA). A mora necessária para pautar o pedido de reintegração do automóvel, liminarmente, não foi comprovada. Assim, com cautela e zelo o juiz a quo revogou, acertadamente, a liminar que fora concedida em um primeiro momento. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 001.2008.016786-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Geodata Consultoria e Serviços Geológicos Ltda. - Adv. Daniel Dalônio Vilar Filho e outros. Agravado: União Brasileira de Minérios S.A. - UBM. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. MERAS ALEGAÇÕES. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE DEMONSTRAR A REAL SITUAÇÃO FINANCEIRA. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO. NÃO CONCEDIDO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. NECESSIDADE DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAR BALANÇO FINANCEIRO QUE COMPROVE A SITUAÇÃO PRECÁRIA. PROVIMENTO PARCIAL DO AGRAVO. A conduta passiva do agravante em não apresentar prova do alegado, o que robusteceria seu pedido de justiça gratuita, deve ser sanado com a abertura de prazo para que o mesmo assim o faça. A abertura de prazo configura-se medida necessária ao processo, dando oportunidade ao agravante de apresentar sua condição financeira precária. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2009.000955-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Walter Bastos de Souza - Adv. Eduardo Braga Filho. Agravado: João Freitas da Cunha e Maria José Albino da Cunha - Adv. Damásio Barbosa da Franca Neto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. RÉU QUE PRATICOU O ESBULHO. FIGURA LEGÍTIMA. REJEITADA. NULIDADES. CAUSA PENDENTE DE ANÁLISE NA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE NESSE MOMENTO PROCESSUAL. NÃO CONHEÇO. MÉRITO. MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA. REINTEGRAÇÃO AO IMÓVEL. CUMPRIDO OS REQUISITOS DO ART. 927 DO CPC. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA LIMINAR. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. Comprovando a parte autora a posse do bem, o que foi devidamente comprovado com a Carta de Adjudicação, o respectivo esbulho praticado pelo réu, assim como a data e a perda da posse, o magistrado concederá a medida liminar de reintegração. "Não fazendo prova o Réu, em sede de Agravo de Instrumento, da alegada posse e da propriedade do imóvel reintegrado na posse do Autor, não há como revogar a liminar deferida pelo Juízo de Primeira Instância". (TAMG, AI: 0425423-7, Segunda Câmara Cível, Rel.: Pereira da Silva, Julg.: 03/02/2004). Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR as preliminares. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 001.2008.007505-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Tenório Pereira Pontes - Adv. João Batista de Vasconcelos. Agravado: Renata R. Pontes e outro, representados por Maria Solange R. de Lima - Adv. Bruno Farias Lima. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Ação de Execução de Alimentos - Rito do art. 733 do CPC - Ausência de comprovação ou justificativa de pagamento de pensão alimentícia - Prisão civil decretada - Irresignação - Execução supostamente proposta sob o rito do art. 732 do CPC - Legalidade do decreto de prisão civil - Desprovimento. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2006.060148-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Administradora de Consórcios Maia Ltda - Adv. André Luiz Cavalcanti Cabral e Felipe Ribeiro Coutinho G. Silva. Agravado: José Carlos Costa. AGRAVO DE INSTRUMENTO - Ação de Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária - Cláusula de Eleição de Foro - Abusividade - Incidência do Código de Defesa do Consumidor - Precedentes - Insurgência do autor - Denegação do efeito suspensivo ao recurso - Manutenção da decisão do Juízo "a quo" - Desprovimento que se impõe. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2007.736178-6/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Banco Bradesco S/A - Adv. José Edgar da Cunha Bueno Filho e outros. Agravada: Yolanda Bezerra Cavalcanti Sobrinho e Edna Lúcia Bezerra Cavalcanti, representando o espólio de Lenyra Bezerra Cavalcanti - Adv. Rossevelt Vita, Lincoln Vita e outros. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Ação de Cobrança - Exibição de documentos - Extratos de conta bancária - Audiência de Conciliação - Pedido de produção de prova deferido - Obrigação de apresentar extratos bancários no prazo de 30 dias sob pena de multa - Irresignação - Agravo - Extratos apresentados - Liminar recursal concedida - Contas bancárias em nome da agravada fora do período de vigência dos planos econômicos - Proviemento que se impõe. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2007.005073-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Energisa Borborema Distribuidora de Energia S/A - Adv. Marcos Frederico Muniz C.

Branco. Apelado: Felipe Gaudêncio Medeiros - Adv. Alexandre Leão de Lima. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C TUTELA ANTECIPADA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO DA PROMOVIDA. ARGUMENTAÇÃO ESCASSA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. O ônus da prova incumbe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. "Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez por cento e o máximo de vinte por cento, sobre o valor da condenação" (art. 20, §3º, do CPC). Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2006.022615-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. 1º Apelante: ASCEFET - Associação dos Servidores do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - Adv. Marcílio Evangelista de Souza e Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. 2º Apelante: Simão Pedro Viana da Silva - Adv. Fábio Brito Ferreira e outros. Apelados: Os mesmos. EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÕES DE AMBAS AS PARTES. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1ª APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DAS CONTAS DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2002, DE 2003, DE JANEIRO DE 2004, ALÉM DO DECIDIDO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. OBRIGAÇÃO CUMPRIDA EM QUASE SUA TOTALIDADE. DESPROVIMENTO DO APELO. "Se não foram as prestações de contas acolhidas, caberia ao órgão competente adotar as providências legais cabíveis, não devendo, pois, ficar o promovido responsabilizado pela prestação de novas contas do mesmo período." 2ª APELAÇÃO CÍVEL. ALEGAÇÃO DE QUE DOCUMENTOS ESSENCIAIS À ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO ESTÁ EM POSSE DA PARTE CONTRÁRIA. ARGUMENTAÇÃO ESCASSA. OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS DO PERÍODO DE MAIO DE 2005 A JANEIRO DE 2006. DESPROVIMENTO DO RECURSO. O ônus da prova incumbe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2006.035797-3/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional - Adv. José Vandalberto de Carvalho. Apelado: Fábio Ferreira da Silva - Adv. Augusto Francisco do Nascimento. EMENTA: Constitucional e Tributário. Apelação Cível. Preliminar. Nulidade da Decisão. Julgamento Antecipado. Rejeitada. Mérito. Lei Complementar Municipal nº 31/2002. COSIP. "Nomen juris" dos tributos. Irrelevância. Arquétipo legal. Natureza jurídica das espécies tributárias. Congruência entre a hipótese de incidência e a base impositiva. Taxa. Afronta ao art. 145, § 2º, da CF/88. Contribuinte. Consumidores de energia elétrica. Violação do princípio da isonomia e igualdade tributária. Entendimento seguido por este e outros Tribunais. Decretação difusa de inconstitucionalidade com efeitos "extunc" e eficácia "incidenter tantum". Manutenção da ordem. Desprovimento do apelo. A irrelevância sobre o "nomen juris" conferido a um tributo é tema pacificado, uma vez que: a) abrir-se-ia um leque de possibilidades para os integrantes do Poder Legislativo burlar os impedimentos constitucionais, caso existisse a possibilidade de o legislador criar tributo sob o regime jurídico de certa espécie, mas nomeá-lo como outro tipo, e; b) a Constituição Federal estabeleceu com rigidez as competências para instituir e exigir os tipos tributários, portanto, haveria descumprimento de seus ditames, notadamente, quanto à competência, se permitido fosse às entidades federadas (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios), sob uma errônea nomenclatura, a adoção de um fato gerador ou uma base de cálculo correspondente (por exemplo) a um imposto, cuja competência para criá-la não lhe pertencesse. Caso contrário, a simples mudança de nome do tributo poderia modificar o regime jurídico a que deveria estar adstrito, subvertendo, assim, toda a ordem normativa que compõe o sistema tributário. - É extremamente importante a relação de congruência que deve existir entre o fato que gera a obrigação tributária e a dimensão sobre a qual recairá o cálculo que determinará o "quantum debeat" para fins de revelar a natureza jurídica dos tributos, de modo que, havendo divergência entre esses elementos, a natureza do tributo seguirá sua base de cálculo, independentemente do "nomen juris" atribuído. Os aspectos do tributo instituído pela norma municipal são: a) a hipótese de incidência material é o consumo residencial de energia elétrica; b) a base de cálculo é o valor correspondente ao consumo da energia; c) o sujeito passivo é o consumidor da energia elétrica; e; d) o sujeito ativo o Município de João Pessoa. Do cotejo da hipótese de incidência com a base de cálculo, conclui-se que a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) instituída pelo Município de João Pessoa não passa de uma taxa, em razão de seu nascimento estar intimamente ligado com a prestação direta ao contribuinte de um serviço público. Como a energia elétrica é considerada mercadoria, no sentido de quando as operações tenham esse produto como objeto, os Estados e o Distrito Federal podem tributá-las (ICMS), salvo na hipótese do art. 155, § 2º, X, "b", da CF. Vê-se claramente que a COSIP, cuja natureza jurídica é de taxa, tem a mesma base de cálculo do ICMS, o que implica frontal violação ao



145, §2º, da CF. O art. 5º, I, da CF reza que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Já o art. 150, II, do mesmo diploma, dispõe que, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituírem tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente. O Estado, para poder custear o mencionado serviço, deveria exigir a importância referente ao consumo de energia pública que cada sujeito passivo se aproveita. Todavia, como qualquer pessoa que passe pelas ruas de um Município, a pé ou de carro, morador ou não, brasileiro ou estrangeiro, não importa, estará recebendo a prestação do serviço, é evidente a impossibilidade física de se auferir o quanto as pessoas foram beneficiadas deste serviço público. Se o serviço de iluminação pública abrange a iluminação de vias, logradouros, ruas, avenidas e praças, os contribuintes deveriam ser quem fosse beneficiado, quem estivesse sendo servido pela atividade pública, mas não quem consome energia elétrica em sua própria residência. Agindo dessa forma, os consumidores de energia elétrica residentes do Município de João Pessoa (parcela da sociedade) estão custeando o serviço de iluminação pública em favor de todas que o usufruem, o que acarreta afronta aos artigos 5º e 150, II, ambos da CF. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2006.027979-9/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Esmeraldina da Costa Lima – Adv. Paulo Esdras Marques Ramos, Olíndina Ioná da Costa Lima e outros. Apelado: 2º Congresso Paraibano de Análises Clínicas, representado por Tereza Cristina David Marques – Curador da Ausente: Severino Badú de Araújo. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – CONTRATO FIRMADO VERBALMENTE – REQUERIMENTO DE PROVA TESTEMUNHAL – JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE – IMPOSSIBILIDADE – CERCEAMENTO DE DEFESA - NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO – NULIDADE DA DECISÃO – RECURSO PROVIDO. É simples observar que para a configuração da obrigação, firmada verbalmente, faz-se necessário a oitiva de algumas testemunhas que comprovem o alegado na inicial e respondam a questões elucidativas a serem indagadas pelos advogados da parte respectiva. “A prova testemunhal requerida no momento processual oportuno, quando necessária à comprovação do direito da parte, deve ser deferida, sob pena de cerceamento de defesa e conseqüente ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.”. (TJMG, 1.0024.08.969368-3/001, Relatora: Márcia de Paoli Balbino). Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2005.022965-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Soraya Maria Cordeiro de Sousa – Adv. Luiz Bruno Veloso Lucena e outro. Apelado: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador Alessandro Farias Leite. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EX-SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. EXONERAÇÃO. POSTULAÇÃO DE FÉRIAS. FICHA FINANCEIRA. DOCUMENTO PÚBLICO. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE E LEGALIDADE. COMPROVAÇÃO DE PARTE DO PAGAMENTO. PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE. NÃO PROVIMENTO. “É direito do servidor público o gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal” (Súmula 31 do TJPB). - O pagamento das férias vencidas e proporcionais encontra-se respaldado no art. 39, § 3º, da Constituição da República que, ao nos remeter ao rol de incisos consignados no art. 7º, proclama quais os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, estendendo-os aos ocupantes de cargos públicos, mormente os que exercem cargos comissionados. No contexto dos autos, merece ressalva o inciso XVII, que se refere ao gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3”. “Esse princípio, que alguns chamam de princípio da presunção de legalidade, abrange dois aspectos: de um lado, a presunção de verdade, que diz respeito à certeza dos fatos; de outro lado, a presunção da legalidade, pois, se a Administração Pública se submete à lei, presume-se, até prova em contrário, que todos os seus atos sejam verdadeiros e praticados com observância das normas legais pertinentes” (Prof. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em sua esmerada obra Direito Administrativo, 13ª Edição, Editora Atlas, p. 72). Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2005.045743-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Daniel de Lemos Rodrigues – Adv. Venceslau Igor Alves Frade. Apelado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito – Adv. Roberta Maria Feitosa Bezerril. EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. IMPROCEDENTE. APELAÇÃO CÍVEL. CULPA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. QUEDA DE AUTOMÓVEL EM VALA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA. CONSERVAÇÃO PRECÁRIA DA VIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. INOBSERVÂNCIA DOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA MANOBRAR O VEÍCULO. VALA EXISTENTE SOBRE A CALÇADA PARA TRÂNSITO DE PEDESTRES. INVASÃO DO VEÍCULO NA ÁREA DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES.

ACIDENTE OCORRIDO POR CULPA EXCLUSIVA DO MOTORISTA. DANOS MORAIS E MATERIAIS INEXISTENTES. DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. Não caracteriza danos materiais os danos ocorridos por culpa exclusiva do apelante. A falta de documentos como a perícia e o boletim de ocorrência são imprescindíveis para a análise das afirmações alegadas. Não caracterizados os danos materiais fica prejudicado a análise dos danos morais, tendo em vista que o acidente se deu por culpa exclusiva do apelante que não tomou os cuidados necessários para manobrar seu automóvel, bem como invadiu a área reservada à circulação de pedestres. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 076.2007.000247-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Valdir Araújo Correia – Adv. Abraão Veríssimo Júnior. Apelado: Município de Caldas Brandão – Adv. Housseman Rocha. EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C CANCELAMENTO DE DÍVIDA E DANO MORAL. PROCEDENTE EM PARTE. APELAÇÃO CÍVEL. MAJORAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. VALOR FIXADO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL. MANUTENÇÃO DA INDENIZAÇÃO ARBITRADA EM PRIMEIRO GRAU. EXCLUSÃO DA DÍVIDA NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. POSSIBILIDADE. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. INEXISTENTE. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO APELATÓRIO. Não há critérios para se fixar a indenização pelos danos morais, deve o juiz, proceder com prudência ao arbitrar o valor para o pagamento da indenização, analisar o caso e encontrar um valor razoável, compatível com ele e que não ofereça enriquecimento ilícito. O repasse de informações errôneas sobre o pagamento de rendimentos por serviços prestados a servidor que nunca participou do quadro do serviço público do Município implica àquele que teve o nome informado como beneficiário de rendimentos ao pagamento de tributos sobre os rendimentos de pessoa física junto à Receita Federal do Brasil, dando-lhe a qualidade de devedora. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2007.759260-4/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba – Adv. José Marcos Oliveira dos Santos, Jaime de Oliveira Pinheiro e outros. Apelados: João Luís da Silva e Maria Severina de Sousa Silva – Adv. Eriberto da Costa Neves. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – INDENIZAÇÃO – DANO MORAL – REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA – PAGAMENTO EFETUADO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA NOTIFICAÇÃO – ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO – CORTE DA ÁGUA - IMPOSSIBILITADO – DANO MORAL – CARACTERIZAÇÃO – FIXAÇÃO PRUDENTE – DIREITO A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO - RECURSO DESPROVIDO. O dano moral restou configurado pelo fato de que ao momento da realização do corte no fornecimento de água, os consumidores/apelados já haviam quitado a dívida, impossibilitando, assim, qualquer ato coercitivo por parte do apelante, sob pena de extrapolar seu exercício regular do direito. - A aplicação da indenização por danos morais tem como referência não um dano patrimonial sofrido, mas, “(...) um prejuízo que não afeta o patrimônio econômico, mas afeta a mente, a reputação da vítima.”, como preleciona o ilustre Sílvio de Salvo Venosa. “Ao fixar o valor, e à falta de critérios objetivos, agir com prudência, atendendo, em cada caso, às peculiaridades e à repercussão econômica da indenização, de modo que o valor da mesma não deva ser nem tão grande que converta em fonte de enriquecimento ilícito, nem tão pequeno que se torne inexpressivo”. (TJMG, Ap. 87.244, Terceira Câmara.) Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 013.2007.004214-1/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: BMS Banco Mercantil de Serviços Ltda – Adv. Alcir Barros da Silva. Apelado: Espólio de João Batista Braga Barreto – Adv. João de Deus Quirino Filho. EMENTA: PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. DESCONSTITUIÇÃO DE PENHORA ON LINE. SENTENÇA EXTRA PETITA. NULIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO. POSSIBILIDADE DE RETIFICAÇÃO DO JULGADO PELO ÓRGÃO AD QUEM. ART. 515, §3º DO CPC. APLICABILIDADE. QUESTÃO EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E EM CONDIÇÕES PARA IMEDIATO JULGAMENTO. DÍVIDA PARTICULAR DO SÓCIO. VALOR CONSTRITO INFERIOR AO CAPITAL SUBSCRITO. LEGALIDADE DA PENHORA. DEVEDOR QUE RESPONDE COM TODOS OS SEUS BENS PRESENTES E FUTUROS. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. DESPROVIMENTO DO APELO. Segundo entendimento doutrinário, a sentença extra petita pode ser retificada por ocasião do recurso apelatório, não havendo a necessidade de anulação do processo e retorno dos autos à primeira instância para novo julgamento. De acordo com o art. 515, §3º, do CPC, havendo extinção do processo sem resolução do mérito, além da questão ser unicamente de direito e estiver em condições para imediato julgamento, admite-se ao Tribunal julgar desde logo a lide. No mérito, deve ser negado provimento ao apelo, visto que o valor constrito é inferior ao capital subscrito por cada sócio não havendo que se falar em constrição de bens de terceiro a justificar o

acolhimento dos Embargos de Terceiro. Desprovemento do apelo. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2006.035955-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Telma Cristina Jacob Pontes – Adv. Karla Suiany Almeida M. Guedes e outros. Apelado: TNL PCS S/A – Adv. Hermano Gadelha de Sá, Carlos Gomes Filho e outros. EMENTA: AÇÃO INOMINADA C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. IMPROCEDÊNCIA. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINARES. INTENTIVIDADE DA CONTESTAÇÃO. REJEIÇÃO. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO POR PARTE DA PROMOVIDA. REJEIÇÃO. MÉRITO. CLÁUSULAS ABUSIVAS. VENDA CASADA. INOCORRÊNCIA. DANO MATERIAL E MORAL. NÃO CARACTERIZADOS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. O Código de Defesa do Consumidor prevê, em seu art. 43, a existência de bancos de dados e cadastros de consumidores, por isso não há se falar em quebra de sigilo bancário. - Ao aderir à promoção “PROMOÇÃO ASSINE UM VELOX E GANHE UM OI”, e optando pelo recebimento de aparelho de telefone celular e o plano de adesão, o “OI 80”, a Apelante concordou em pagar mensalmente a utilização dos serviços de telefonia móvel. Não há caracterização de venda casada quando o consumidor pode optar pelos serviços a serem contratados. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR as preliminares. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2005.018216-7/002. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: IATA International Air Transport Association – Adv. Suely de Fátima Lemos da Rocha Dantas. Apelado: ABAV Associação Brasileira de Agências de Viagens - Adv. José Edísio Simões Souto, Eduardo Henrique Farias da Costa e outros. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CAUTELAR INOMINADA. PRELIMINAR. PERDA DA EFICÁCIA DA AÇÃO CAUTELAR. ART. 808, III, DO CPC. REJEIÇÃO. AÇÃO PRINCIPAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO. Entendimento jurisprudencial consolidado no sentido de que só haverá perda da eficácia da ação cautelar inominada no caso de trânsito em julgado da ação principal. Inaplicável, portanto, o art. 808, III, do CPC. CAUTELAR INOMINADA. PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. ART. 267, IV, DO CPC. REJEIÇÃO. NECESSIDADE, UTILIDADE E ADEQUAÇÃO. O interesse processual reside no trinômio necessidade, utilidade e adequação. Preenchidos esses pressupostos, não há que se falar em falta de interesse de agir. CAUTELAR INOMINADA. MÉRITO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI JURIS NÃO COMPROVADOS. FATOS SUSTENTADOS PELO RECORRIDO GRAVITARAM APENAS NO PLANO DAS ALEGAÇÕES. PREVISÃO CONTRATUAL PARA AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA APELANTE. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO APELO. São requisitos essenciais para a concessão do provimento cautelar a comprovação do fumus boni juris e do periculum in mora. A ausência de tais requisitos enseja o não acolhimento da ação cautelar inominada. Provimento do apelo. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR as preliminares. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 073.2008.003520-4/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Montel Intermares Supermercados Ltda. – Adv. Celina Lopes Pinto, Juracy Pereira de Araújo Lima e outro. Apelado: Município de Cabedelo, – Representado por sua Procuradora Municipal Fabíola Marques Monteiro, e o Adv. Leandro Guerreiro C. Pinheiro. EMENTA: Constitucional e Tributário. Apelação Cível. Preliminar. Nulidade da Decisão. Falta de Intimação para Impugnar. Rejeitada. Mérito. Lei Municipal nº 1.138/02, alterada pela Lei nº. 1.276/02. COSIP. Matéria já analisada pelo Pleno deste Tribunal. Lei de teor idêntico. Possibilidade de análise. Mérito. “Nomen juris” dos tributos. Irrelevância. Arquétipo legal. Natureza jurídica das espécies tributárias. Congruência entre a hipótese de incidência e a base impositiva. Taxa. Afronta ao art. 145, § 2º, da CF/88. Contribuinte. Consumidores de energia elétrica. Violação do princípio da isonomia e igualdade tributária. Entendimento seguido por este e outros Tribunais. Provimento do apelo. A irrelevância sobre o “nomen juris” conferido a um tributo é tema pacificado, uma vez que: a) abrir-se-ia um leque de possibilidades para os integrantes do Poder Legislativo burlar os impedimentos constitucionais, caso existisse a possibilidade de o legislador criar tributo sob o regime jurídico de certa espécie, mas nomeá-lo como outro tipo, e; b) a Constituição Federal estabeleceu com rigidez as competências para instituir e exigir os tipos tributários, portanto, haveria descumprimento de seus ditames, notadamente, quanto à competência, se permitido fosse às entidades federadas (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios), sob uma errônea nomenclatura, a adoção de um fato gerador ou uma base de cálculo correspondente (por exemplo) a um imposto, cuja competência para criá-la não lhe pertencesse. Caso contrário, a simples mudança de nome do tributo poderia modificar o regime jurídico a que deveria estar adstrito, subvertendo, assim, toda a ordem normativa que compõe o sistema tributário. É extre-

mamente importante a relação de congruência que deve existir entre o fato que gera a obrigação tributária e a dimensão sobre a qual recairá o cálculo que determinará o “quantum debeatur” para fins de revelar a natureza jurídica dos tributos, de modo que, havendo divergência entre esses elementos, a natureza do tributo seguirá sua base de cálculo, independentemente do “nomen juris” atribuído. Os aspectos do tributo instituído pela norma municipal são: a) a hipótese de incidência material é o consumo residencial de energia elétrica; b) a base de cálculo é o valor correspondente ao consumo da energia; c) o sujeito passivo é o consumidor da energia elétrica, e; d) o sujeito ativo o Município de Cabedelo. Do cotejo da hipótese de incidência com a base de cálculo, conclui-se que a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) instituída pelo Município de Cabedelo não passa de uma taxa, em razão de seu nascimento estar intimamente ligado com a prestação direta ao contribuinte de um serviço público. Como a energia elétrica é considerada mercadoria, no sentido de quando as operações tenham esse produto como objeto, os Estados e o Distrito Federal podem tributá-las (ICMS), salvo na hipótese do art. 155, § 2º, X, “b”, da CF. vê-se claramente que a COSIP, cuja natureza jurídica é de taxa, tem a mesma base de cálculo do ICMS, o que implica frontal violação ao 145, §2º, da CF. O art. 5º, I, da CF reza que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Já o art. 150, II, do mesmo diploma, dispõe que, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituírem tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente. O Estado, para poder custear o mencionado serviço, deveria exigir a importância referente ao consumo de energia pública que cada sujeito passivo se aproveita. Todavia, como qualquer pessoa que passe pelas ruas de um Município, a pé ou de carro, morador ou não, brasileiro ou estrangeiro, não importa, estará recebendo a prestação do serviço, é evidente a impossibilidade física de se auferir o quanto as pessoas foram beneficiadas deste serviço público. Se o serviço de iluminação pública abrange a iluminação de vias, logradouros, ruas, avenidas e praças, os contribuintes deveriam ser quem fosse beneficiado, quem estivesse sendo servido pela atividade pública, mas não quem consome energia elétrica em sua própria residência. Agindo dessa forma, os consumidores de energia elétrica residentes do Município de Cabedelo (parcela da sociedade) estão custeando o serviço de iluminação pública em favor de todas que o usufruem, o que acarreta afronta aos artigos 5º e 150, II, ambos da CF. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2004.003366-0/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. 1ª Apelante: Marcello Gondim de Vasconcelos – Adv. Benjamim de Sousa F. Sobrinho e outro. 2ª Apelante: Marcus Antônio Pascarella Gallo – Adv(a). Suellen Rossanez. Apelados: Os mesmos. EMENTA: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS (INDENIZATÓRIA) COM TUTELA ANTECIPADA E INVERSA DO ÔNUS DA PROVA. PROCEDÊNCIA. PRIMEIRA APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR. AGRAVO RETIDO. CONTRADITA DE TESTEMUNHAS. INDEFERIDAS. DESPROVIMENTO DO AGRAVO RETIDO. MÉRITO. FALTA DE PROVAS QUE CONFIGUREM OS DANOS MORAIS. INEXISTENTE. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. INDENIZAÇÃO. CABIMENTO. VALOR FIXADO EM EXCESSO. DESCABIMENTO. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. DESPROVIMENTO DO PRIMEIRO RECURSO APELATÓRIO. A indenização por danos morais tem como referência não um dano patrimonial sofrido, mas, “(...) um prejuízo que não afeta o patrimônio econômico, mas afeta a mente, a reputação da vítima.”, como preleciona o ilustre Sílvio de Salvo Venosa. A indenização por danos morais não é uma reparação de danos, mas apenas uma compensação pelos transtornos sofridos pela pessoa ofendida. “Ao fixar o valor, e à falta de critérios objetivos, agir com prudência, atendendo, em cada caso, às peculiaridades e à repercussão econômica da indenização, de modo que o valor da mesma não deva ser nem tão grande que converta em fonte de enriquecimento ilícito, nem tão pequeno que se torne inexpressivo”. (TJMG, Ap. 87.244, Terceira Câmara.) SEGUNDO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. MAJORAÇÃO DA INDENIZAÇÃO FIXADA. DESNECESSIDADE. VALOR ARBITRADO CORRETAMENTE EM PRIMEIRO GRAU. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ATACADA. DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. A fixação da indenização por danos morais tem como objetivo não causar enriquecimento ilícito àquele que sofreu os danos, mas dando caráter punitivo ao causador, de modo que não volte a cometer os fatos ensejadores da obrigação de reparar os danos por ele causados. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS APELATÓRIOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2006.060185-9/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Condomínio do Edifício Búzios do Mar, representado por sua Síndica, Maria da Conceição dos Santos – Adv. Inácia Loliola Dias de França e Adalgiza Maria Santos Pereira. Apelado: N.A. Comércio de Tintas Ltda. – Adv. Maria Carlin-



da Feitosa de Vasconcelos e Návila de Fátima G. Vieira. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – INDENIZAÇÃO - DANO MORAL E MATERIAL – REPETIÇÃO DE INDÉBITO – TÍTULO PROTESTADO – EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO - DÍVIDA QUITADA COM ATRASO – ÔNUS DO DEVEDOR EM PROCEDER O CANCELAMENTO DO PROTESTO – PRECEDENTES DO STJ – INEXISTÊNCIA DOS DANOS MORAIS – NÃO CONFIGURADO PREJUÍZO MATERIAL – MANUTENÇÃO DA DECISÃO - RECURSO DESPROVIDO. O ônus para solicitar o cancelamento do título, em caso de pagamento com atraso, é do próprio devedor, ou seja, do apelante, conforme leciona a Lei nº. 9.492/97, nos art. 26, §§ 1º e 2º; “Protestado o título pelo credor, em exercício regular de direito, incumbe ao devedor, principal interessado, promover o cancelamento do protesto após a quitação da dívida.”. (STJ, REsp 842092 / MG, Quarta Turma, Ministro CESAR ASFOR ROCHA). Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2008.020940-2/001 — 1ª Vara Cível da Capital - RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - 01 EMBARGANTE: Construtora Mashia Ltda - ADVOGADO: Aníbal Peixoto Neto - 02 EMBARGANTE : Hilton Souto Maior Neto - ADVOGADO: Em causa própria - EMBARGADOS: Os mesmos – DECISÃO: EMBARGOS DECLARATÓRIOS PELA APELANTE — OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE — INEXISTÊNCIA — PREQUESTIONAMENTO — Ausência dos pressupostos do art. 535 do CPC — REJEIÇÃO — EMBARGOS DECLARATÓRIOS PELO APELADO — PEDIDO DE EFEITOS INFRINGENTES — OMISSÃO NO JULGADO — INEXISTÊNCIA — REDISCUSSÃO DE MATÉRIA ANALISADA — IMPOSSIBILIDADE — REJEIÇÃO. — Os embargos prestam-se a esclarecer, se existentes, obscuridade, contradição ou omissão no julgado. Logo, não merecem acolhimento se ausentes quaisquer desses vícios. — Mesmo para fins de prequestionamento, os embargos de declaração pressupõem a existência dos requisitos do art. 535 do CPC. - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os primeiros embargos e, por maioria, em rejeitar os segundos embargos, contra o voto do relator que o acolhia.

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2005.022148-8/001 — 2ª Vara Cível de Campina Grande –Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Embargante: Ana Paula da Silva Ramalho —Advogados: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outro —Embargado: Ministério Público Estadual —EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO NO JULGADO — INEXISTÊNCIA — AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC — PREQUESTIONAMENTO — REJEIÇÃO. — A contradição autorizadora da interposição dos Embargos é aquela em que ocorre um antagonismo entre duas proposições.— Tendo o Tribunal apreciado amplamente os temas levantados no recurso de apelo e considerados pertinentes ao deslinde da causa, descabe a oposição de Embargos Declaratórios por inexistir a alegada omissão na espécie.— “Impõe-se a rejeição de embargos declaratórios que têm o único propósito de prequestionar a matéria objeto de recurso extraordinário a ser interposto (Precedentes: EDcl no REsp n.º 415.872/SC, Rel. Min. Castro Meira, DJ de 24/10/2005; e EDcl no AgRg no AG n.º 630.190/MG, Primeira Turma, Rel. Min. Francisco Falcão, DJ de 17/10/2005)”.— VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima nominados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar os Embargos Declaratórios.

APELAÇÃO CÍVEL N° 046.2002.000620-4/001 — Comarca de Solânea —Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides —Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador —Apelado: Sandoval Alencar Mendes —EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL — EXECUÇÃO FISCAL — PRELIMINARES — A) ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL NA PESSOA DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO — INTIMAÇÃO QUE ALCANÇOU AS FINALIDADES LEGAIS — AUSÊNCIA DE PREJUIZO — NÃO ACOLHIMENTO — B) REMESSA NECESSÁRIA INAPLICÁVEL À SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA EM PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL — MÉRITO —INEXISTÊNCIA DE REQUERIMENTO DO EXECUTADO — INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 240 DO STJ — DESPROVIMENTO DO APELO.— Existindo a intimação pessoal de Procurador da Fazenda Estadual, não há que se falar em irregularidade da intimação, em face de não ter sido feita na pessoa do Procurador Geral do Estado, haja vista que a finalidade do ato foi alcançada da mesma forma. — Nas execuções fiscais, independe de requerimento do réu a extinção do processo por abandono de causa pelo autor. Precedentes do STJ.— VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima nominados.—ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar a preliminar, e no mérito negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 051.2007.000.635-1/001 — Vara Única da Comarca de Píripituba —Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides —Apelante : Rilsa Maria Dias de Pontes—Advogado: Rodrigo dos Santos Lima—Apelado: Município de Píripituba, representado por seu prefeito —Advogado : Carlos Alberto Silva de Melo e Antônio Teotônio de Assunção.— EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS — SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL — EMPRÉSTIMO CONSIGNADO — AUSÊNCIA DE REPASSE PELA MUNICIPALIDADE AO BANCO CREDOR — AMEAÇA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO — DANO MORAL CONFIGURADO — PEDIDO DE DANO MATERIAL IMPRECISO — CONDENAÇÃO PROPORCIONAL AO DANO — PROVIMENTO PARCIAL DO APELO.— Merece reforma a sentença que conclui não ter o autor se desincumbido de seu ônus probatório quando este apresenta as provas que estavam ao seu alcance, mormente quando a única prova trazida pela parte adversa corrobora a veracidade de sua tese.— Em verdade, ainda que a inscrição não se tenha efetivado, inafastável a ocorrência de dissabor experimentado pela agravada, quando da notificação prévia à inscrição em órgão de proteção ao crédito, dando conta de que pendia débito em seu nome, tanto mais se relevado o fato de ter a recorrida, então autora, ajuizado medida cautelar para impedir a efetiva inscrição” (Agravado 828 664, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 16 02 2007).— VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 005.2001.000861-2/001 — 2ª Vara Cível da Comarca de São João do Rio do Peixe —Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides —Apelante: José Aldeir Meireles de Almeida —Advogado: Robervaldo Queiroga da Silva —Apelado: Ministério Público da Paraíba —EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA — IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA — APELAÇÃO — SENTENÇA CONDENATÓRIA — PRELIMINARES REJEITADAS — IRREGULARIDADE CONSTATADA EM JUÍZO — CONTEXTO FÁTICO-DIALÉTICO-PROCESSUAL EXIGENTE DE CONDENAÇÃO DO EX-PREFEITO — PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.— Além de significar a proibição de excesso estatal nalgum direito fundamental, o princípio da proporcionalidade também implica na vedação da proteção deficiente dos bens jurídico-constitucionais. Assim, se a Carta Magna, no art. 37, § 4º, contém imperativo de penalização de conduta imprópria na intimidade da Administração Pública, não é dado ao legislador, nem tampouco ao juiz, recair em timidez ou retração na aplicação da sanção prevista em lei. — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima relatados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar as preliminares, e no mérito, dar provimento parcial ao apelo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.009595-7/001—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—AGRAVANTE: Estado da Paraíba—PROCURADOR: Paulo Barbosa de Almeida Filho —AGRAVADO: Ana Paula Barbosa de Andrade—DEFENSORA PÚBLICA: Luzia Aparecida Cavalcante da Silva—EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – EFEITO SUSPENSIVO – TUTELA ANTECIPADA – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO IMPRESCINDÍVEL À SAÚDE – IRRESIGNAÇÃO DO ESTADO-MEMBRO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS — DESPROVIMENTO DO RECURSO.— ADMINISTRATIVO. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. RECURSO QUE NÃO LOGRA INFIRMAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. 1. Sendo o Sistema Único de Saúde (SUS) composto pela União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, impõe-se o reconhecimento da responsabilidade solidária dos aludidos entes federativos, de modo que qualquer um deles tem legitimidade para figurar no pólo passivo das demandas que objetivam assegurar o acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. 2. Mantém-se na íntegra a decisão agravada quando não infirmados seus fundamentos. 3. Agravado regimental improvido.(STJ – AgRg no Ag 886974/SC – Rel. Min. João Otávio de Noronha – Segunda Turma – DJ 29.10.2007).—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos acima identificados.—ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade em rejeitar as preliminares, e, no mérito, negar provimento ao recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.013139-8/001—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—AGRAVANTE: Estado da Paraíba—PROCURADOR: Paulo Barbosa de Almeida Filho—AGRAVADO: Ricardo Schmidt —DEFENSORA PÚBLICA: Ângela Maria Dantas L. de Abrantes—EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – EFEITO SUSPENSIVO – TUTELA ANTECIPADA – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO IMPRESCINDÍVEL À SAÚDE – IRRESIGNAÇÃO DO ESTADO-MEMBRO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS — DESPROVIMENTO DO RECURSO.— ADMINISTRATIVO. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. RECURSO QUE NÃO LOGRA INFIRMAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. 1. Sendo o Sistema Único de Saúde (SUS) composto pela União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, impõe-se o reconhecimento da responsabilidade solidária dos aludidos

entes federativos, de modo que qualquer um deles tem legitimidade para figurar no pólo passivo das demandas que objetivam assegurar o acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. 2. Mantém-se na íntegra a decisão agravada quando não infirmados seus fundamentos. 3. Agravado regimental improvido.(STJ – AgRg no Ag 886974/SC – Rel. Min. João Otávio de Noronha – Segunda Turma – DJ 29.10.2007).—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos acima identificados.—ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade em rejeitar as preliminares, e, no mérito, negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 035.2004.001054-4/001 – 1ª Vara de Sapé — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—APELANTE: Carlos Célio Monteiro, Ednaldo Cardoso Santos, Evangelista Alves da Silva e outros —ADVOGADO: Rêmullo Barbosa Gonzaga —APELADO: José Fernandes da Silva e esposa —ADVOGADO: Pedro Francisco Nascimento — EMENTA : AÇÃO DE USUCAPIÃO — APLICAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 — INTELIGÊNCIA DO ART. 2028 DO CC/02 — DEPOIMENTOS PESSOAIS — POSSE SEM OPosição POR 20 ANOS — REQUISITO NÃO COMPROVADO — DESOCUPAÇÃO REQUERIDA DIVERSAS VEZES PELO PROPRIETÁRIO — AUSÊNCIA DE ANIMUS DOMINI — MERA PERMISSÃO —IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DA PRESCRICÇÃO AQUISITIVA — DESPROVIMENTO DO RECURSO. — Art.550. Aquela que, por 20 (vinte) anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio, independentemente de título e boa-fé que, em tal caso, se presume, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para transcrição no Registro de Imóveis.(grifei)—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima nominados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.



JULGADOS DA CÂMARA CRIMINAL

Des. Antonio Carlos Coêlho da Franca

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 001.2008.014189-6/001 – 4ª Vara Criminal de Campina Grande — Relator: Exmo. Des. Antonio Carlos Coêlho da Franca — Apelante: Alexandro da Silva Chaves - Advogada: Maria Eliesse de Queiroz Agra — Apelado: Ministério Público — APELAÇÃO CRIMINAL. Roubo Qualificado. Emprego de arma e Concurso de pessoas. Condenação. Irresignação. Pretensão de desclassificação do crime para a forma tentada. Não acolhimento. Autoria e materialidade comprovadas. Crime consumado. Provas contundentes. Súplica pelo reconhecimento na aplicação da pena privativa de liberdade das atenuantes da confissão e menoridade penal. Acolhimento parcial. Admissibilidade tão somente quanto à aplicação da pena de multa. Atenuantes devidamente analisadas na aplicação da pena corporal. Manutenção da condenação pelo crime de roubo consumado. Provimento parcial do recurso. Em havendo efetiva inversão da posse da res furtiva, ultrapassando os autores o limite da esfera de atividade da vítima tem-se como consumado o crime de roubo. Se o Magistrado, consoante determina o art. 68 do Código Penal, aplica a reprimenda obedecendo criteriosamente o sistema trifásico, não há como modificar a pena corporal, sob a alegação de estar a sentença aplicada incorretamente. Há exacerbção da pena pecuniária, quando o Magistrado não aplicou a reprimenda conforme os ditames legais preconizados nos art. 59 e 68, ambos do Código Penal Punitivo. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em, dar provimento parcial ao apelo, em desarmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça. Unânime.

Dr. Wolfram da Cunha Ramos

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N. 033.2008.004223-8/001 – SANTA RITA - Relator: Juiz convocado Wolfran da Cunha Ramos (Em substituição ao Des. João de Brito Pereira Filho) - Recorrente: Jeovane Francelino da Silva, v. “ninho” (adv. Carlos Magno Guimarães Ramires, OAB-PB 12.238) - Recorrida: A Justiça Pública – DECISÃO: “RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – Apelação de sentença condenatória – Não recebimento pela intempestividade – Intimação feita em audiência – Prazo a contar desta data – Decisão mantida – Improvimento do recurso. O art. 392, do CPP, determina que o réu e o seu defensor sejam intimados da sentença condenatória. Se eles tomam ciência da condenação em audiência, o lapso recursal começa a fluir a partir desta data. Nesse passo, tendo sido o réu e seu defensor pessoalmente intimados da Sentença em audiência, decorrido o quinquídio legal, a partir desta data, não há como se ter como tempestiva a apelação. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.”

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 001.2008.023.006-1/002 – Procedência: Campina Grande – 2º Tribunal do Júri - Relator: O Exmo. Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado em substituição ao Des. João de Brito Pereira Filho - Recorrente: Paulo Rogério Alves Silva - Advogado: Antônio Bruno Costa Saback (OAB/PB nº 13.261) - Recorrida: A Justiça Pública – DECISÃO: “RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. Homicídio qualificado. Pronúncia. Inconformismo. Alegação de ausência de indícios de autoria. Prova da materialidade do

fato e indícios de autoria. Supressão de qualificado-ra. Incidência do Princípio in dubio pro societate. Custódia preventiva. Manutenção. Subsistência dos requisitos. Desprovimento da súplica recursal. A decisão de pronúncia traduz mero juízo positivo de admissibilidade da acusação, em que se exige, tão somente, prova da materialidade do delito e indícios de sua autoria, sem o condão de exaurir as teses probatórias, o que deverá ser realizado soberanamente pelo Tribunal do Júri. “As qualificadoras somente devem ser refutadas, por ocasião da pronúncia, quando inexistirem indícios que as sustentem ou quando se mostrem despropositadas e manifestamente incoerentes com o acervo probatório, de forma a não usurpar, indevidamente, a competência do júri para apreciar a matéria.” (TJDF. RESE nº 20070510083290RSE. Relator: Des. JOÃO EGMONT. 1ª Turma Criminal. Julgado em 05/02/2009. DJ, edição do dia 27/03/2009, p. 59). “Subsistentes, após a pronúncia, os requisitos que ensejaram a prisão preventiva do réu, e desde que bem fundamentada a decisão que a decretou, impõe-se a manutenção da custódia.” (TJMG. HC nº 1.0000.05.430119-7/000. Rel. Des. Armando Freire. 1ª Câmara. Crim. J. 24/01/2006. Pub: 03/02/2006). Recurso a que se nega provimento. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação majoritária, em CONHECER DO RECURSO e LHE NEGAR PROVIMENTO, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 035.2006.001993-8/001 – SAPÉ - Relator: Juiz Convocado Wolfram da Cunha Ramos (Em substituição ao Des. João de Brito Pereira Filho) - Recorrente: Kleuson da Silva - Advogado: Antônio José de Franca (OAB-PB 3.166) - Recorrida: A Justiça Pública – DECISÃO: “RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. Homicídio qualificado. Pronúncia. Prova da materialidade do fato e indícios de autoria. Inconformismo. Alegação de legítima defesa. Pretendida absolvição sumária. Excludente de antijuridicidade não comprovada estreme de dúvidas. Subsistência do Princípio in dubio pro societate. Desprovimento da súplica recursal. A decisão de pronúncia traduz mero juízo positivo de admissibilidade da acusação, em que se exige, tão somente, prova da materialidade do delito e indícios de sua autoria, sem o condão de exaurir as teses probatórias, o que deverá ser realizado soberanamente pelo Tribunal do Júri. Descabe absolver sumariamente o réu quando, no caso concreto, há impossibilidade de se extrair um juízo pleno de certeza sobre a incidência da legítima defesa ou do preenchimento de todos os seus requisitos, circunstâncias que deverão ser submetidas ao crivo do Sinédrio Popular, sob pena de supressão de instância e em prestígio ao Princípio in dubio pro societate. Recurso a que se nega provimento. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em conhecer do recurso e LHE NEGAR PROVIMENTO, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N. 061.2009.000145-6/001 – MARI - Relator: Juiz convocado Wolfram da Cunha Ramos (Em substituição ao Des. João de Brito Pereira Filho) - Recorrente: Gilson Florêncio da Silva, vulgo “Pisca” (Adv.ª Maria do Socorro do Nascimento Prata) - Apelada: A Justiça Pública – DECISÃO: “PRONÚNCIA. Homicídio qualificado. Materialidade comprovada. Indícios de autoria. Juízo de admissibilidade de acusação. Alegada imprestabilidade da prova acusatória. Discussão inopertuna. Dúvida que se resolve pro societate. I – Na fase de pronúncia, prevalece o princípio in dubio pro societate, sendo vedado Juiz, diante de eventual dúvida sobre o verdadeiro intento do agente, subtrair do Júri o veredicto que lhe compete, por expressa disposição constitucional. II - Assim, havendo elementos concretos que indicam ter o réu participado da execução da vítima, inadmissível a prematura exclusão do julgamento popular, cabendo ao conselho do povo a palavra final. III – Recurso não provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.”

HABEAS CORPUS N.º 007.2009.000215-0/002 – AREIA - Relator: Juiz Convocado Wolfram da Cunha Ramos (Em substituição ao Des. João de Brito Pereira Filho) - Impetrantes: Bel. Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira - Paciente: Josivan Barbosa da Silva – DECISÃO: “HABEAS CORPUS – Corrupção passiva qualificada – Prisão em flagrante – Posterior decretação da prisão preventiva - Garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal – Liberdade provisória – Requisitos preenchidos - Crime cometido sem violência – Ausência dos pressupostos autorizadores da segregação cautelar – Constrangimento ilegal evidenciado – Concessão da ordem. Ausentes os requisitos para a decretação da custódia preventiva, previstos no artigo 312 do CPP, é imperiosa a concessão da ordem, restabelecendo-se o status libertatis do paciente. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conceder a ordem impetrada.”

HABEAS CORPUS N. 035.2007.002539-6/003 – SAPÉ - Relator: Juiz convocado Wolfram da Cunha Ramos (Em substituição ao Des. João de Brito Pereira Filho) - Impetrante: Bel. Arnaldo Barbosa Escorial Júnior - Paciente: Antônio Cirilo dos Santos – DECISÃO: “HABEAS CORPUS – Atentado violento ao pudor contra menores – Ausência dos requisitos autorizadores da decretação da custódia preventiva – Fundamento já examinado – Não conhecimento do writ, no ponto – Excesso de prazo – Instrução concluída – Prejudicada. I - Se uma das causas de pedir do writ constitui mera reiteração de outra já formulada em ação mandamental anterior, o não conhecimento do habeas



corpus, nesse ponto, é medida que se impõe. II - "Encerrada a instrução criminal fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo" (Súmula n. 52 do STJ). ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em não conhecer do primeiro fundamento e, por igual votação, julgar prejudicado o segundo."

HABEAS CORPUS N.º 024.2004.002274-1/001 – 1ª VARA – MONTEIRO - Relator: Juiz Convocado Wolfram da Cunha Ramos (Em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho) - Impetrantes: Béis. Joselino Marques de Menezes e Renaldo Alves de Lima - Paciente: Valdeci Matias da Silva – DECISÃO: "HABEAS CORPUS – Pedido de revogação da prisão preventiva – Indeferimento – Alegada falta de fundamentação – Inocorrência – Garantia da aplicação da lei penal e conveniência da instrução criminal – Sustentado excesso de prazo justificado – Demora na conclusão da instrução criminal não atribuível ao Poder Judiciário – Condições pessoais favoráveis – Irrelevância – Constrangimento ilegal não evidenciado – Denegação da ordem. Não se ressentido de falta de motivação a decisão que aponta, de forma minudente, as razões que recomendam a segregação provisória do agente. Diante da certeza da existência do delito e de veementes indícios de autoria, tem-se como correto o indeferimento do pedido de liberdade provisória, fundado na garantia da aplicação da lei penal e conveniência da instrução processual criminal. Não há que se cogitar em excesso prazo, quando este se encontra plenamente justificado no processo. A jurisprudência é iterativa no sentido de que as condições pessoais favoráveis do réu não são garantidoras de eventual direito subjetivo à liberdade provisória, se a necessidade da prisão processual é motivada por outros elementos dos autos, à luz do art. 312 do CPP. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem impetrada."

APELAÇÃO CRIMINAL N. 033.2008.004478-8/001 – SANTA RITA – 2ª VARA - Relator: Juiz Convocado Wolfram da Cunha Ramos (Em substituição ao Dês. Joás de Brito Pereira Filho) - Apelantes: J. do N. S. e A. R. C. S. (Adv. Dárcio Galvão de Andrade) - Apelada: A Justiça Pública – DECISÃO: "ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Ato infracional equiparado a homicídio – Emprego de arma – Internação - Medida sócio-educativa corretamente aplicada - Sentença mantida – Recurso improvido. 1. A medida sócio-educativa deve guardar proporção com a gravidade do ato infracional. 2. Se o infrator, conquanto primário e sem antecedentes maculados, pratica ato infracional equiparado a homicídio, sendo efetiva a violência somada a frieza e crueldade com o qual foi praticada, mostra-se adequada a aplicação da internação, prevista no artigo 112, inciso VI, do ECA, já que qualquer medida mais branda não soa como suficiente à sua reintegração social. 3. "É impróprio o argumento de inexistência de prova de materialidade, em razão da ausência de laudo de corpo de delito, tendo em vista que a presença de outros elementos probatórios, como o depoimento da testemunha, por exemplo, são capazes de suprir essa falta" (HC nº. 2003/0077077-8; 5ª Turma; Rel. Ministro Gilson Dipp; DJ: 29/09/2003). ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 200.1992.000189-4/001 – CAPITAL - Relator: Juiz convocado Wolfram da Cunha Ramos (Em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho) - Impetrantes: Carlos Antônio Vieira da Silva e Iranildo Galdino da Silva (Adv. Carlos Antônio Rodrigues Ribeiro) - Impetrado: Juízo de Direito da Vara das Execuções Penais da Capital – DECISÃO: "MANDADO DE SEGURANÇA. Agravo em execução. Efeito suspensivo. Recurso sequer recepcionado, porquanto intempestivo. Objeto inalcançável. I – Não se pode emprestar efeito suspensivo a recurso que sequer foi recepcionado na origem, porquanto interposto fora do prazo consignado em lei. II – Não conhecimento. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer do mandamus."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 098.2008.000016-5/001 – QUEIMADAS - Relator: Juiz Convocado Wolfram da Cunha Ramos (Em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho) - Apelante : Wemesson Ferreira de Sousa (Adv. Antonio Nilson Pereira da Silva) - Apelada : A Justiça Pública – DECISÃO: "PENAL E PROCESSO PENAL. Acidente de Trânsito. Homicídio culposo e lesão corporal (arts. 302, parágrafo único, I e 303 do CTB). Materialidade e autoria comprovadas. Condenação. Recurso de apelação defensivo. Pretendida absolvição por insuficiência de provas. Impossibilidade. Indícios suficientes para ensejar a prolação e manutenção do édito condenatório. Apontada culpa recíproca da vítima. Irrelevância. Inadmissibilidade de compensação de culpas em matéria penal. Responsabilidade penal devidamente aferida. Alegado, ainda, excesso na fixação da sanção pecuniária, que não levou em consideração as condições financeiras do réu. Hipossuficiência econômica não comprovada. Decisão mantida. Recurso desprovido. Não há que se falar em insuficiência de provas quando há, nos autos, indícios suficientes da culpabilidade do agente na prática dos delitos descritos nos arts. 302, par. único, I e 303 da Lei 9.503/97. "Ainda que se admitisse a possibilidade de análise de eventual conduta culposa por parte da vítima, nenhum benefício traria ao recorrente, pois em sede criminal não há que se falar em compensação de culpas." (AgRg no REsp 881410 / MT. Rel. MIN. CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO). SEXTA TURMA. Publ. DJ 03/12/2007 p. 377) – Não comprovando o réu a sua hipossuficiência econômica, inadmissível é a

redução da pena de prestação pecuniária aplicada. Recurso desprovido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo."

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

HABEAS CORPUS N. 073.2009.001023-9/001 – Comarca de Cabedelo - RELATOR: O Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto - Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPE-TRANTE: José Alves Cardoso - PACIENTE: Fabíola Pereira da Silva. HABEAS CORPUS. Tráfico de drogas. Prisão em flagrante. Liberdade provisória. Indeferimento. Fundamentação insuficiente. Constrangimento ilegal evidenciado. Ordem concedida. A fundamentação das decisões judiciais, como condição de absoluta validade da atuação jurisdicional, traduz-se em indisponível garantia de índole jurídico-constitucional (CF, art. 93, IX), cuja imprescindibilidade se justifica em face do relevo do bem jurídico tutelado pelo direito em si, de modo a impedir a perpetração de arbitrariedades por parte do Estado-juiz e, desse modo, viabilizar ao acusado o exercício da plenitude de defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (CF/88, art. 5º, LV). In casu, restando patente a ausência de fundamentação da decisão de primeiro grau que negou o pedido de liberdade provisória da paciente, fazendo alusão a vedação da liberdade provisória ao crime de tráfico, não demonstrando, seguramente, com base em dados concretos extraídos dos autos, a necessidade da segregação antecipada, segundo os ditames do art. 312 do Código de Processo Penal, a concessão da ordem é medida que se impõe. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados. Acorda a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, em CONCEDER A ORDEM IMPETRADA, em desarmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

**SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 30 DE JUNHO DE 2009
08:30 HORAS**

01) Embargos de Declaração nº 200.2007.736.068-9/001. 11ª Vara Cível da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Embargante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Haroldo Wilson Martinez e outros. Embargado(s): Espólio de Elomir Lásaro de Souza, representado pela sua inventariante Maria Gilzete de Souza. Advogado(s): Luis Fernando Pires Braga e outros. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Sessão do dia 09.06.09 – Cota: "Rejeitados os embargos pela relatora, o Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa pediu vista. O Des. Marcos Cavalcanti aguarda". Sessão do dia 16.06.09 - Cota: O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental.

02) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 200.1996.015.751-5/001. 8ª Vara Cível da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. REVISOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Banco Bandeirantes S/A. Advogado(s): Odilon de Lima Fernandes e outros. Apelado(s): Marcos Antônio da Silva. Advogado(s): João Paulo de Justino e Figueiredo. Recorrente(s): Marcos Antônio da Silva. Advogado(s): João Paulo de Justino e Figueiredo. Recorrido(s): Banco Bandeirantes S/A. Advogado(s): Odilon de Lima Fernandes e outros. Sentença: Dra. Renata da Câmara Pires Belmont. Sessão do dia 12.05.09 – Cota: Adiado, por indicação da Relatora. Sessão do dia 19.05.09 – Cota: Adiado em face do pedido das partes. Sessão do dia 26.05.09 – Cota: Rejeitadas as preliminares, unânime. No mérito, após a Relatora desprover ambos os recursos, pediu vista o Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. A Des. Maria das Neves aguarda. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental. Sessão do dia 09.06.09 – Cota: Adiado por ausência justificada da Des. Maria das Neves do Egito. Sessão do dia 16.06.09 – Cota: Adiado por ausência justificada da Des. Maria das Neves do Egito.

03) Apelação Cível nº 001.2007.003.632-0/001. 3ª Vara Cível de Campina Grande. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. REVISOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Farmácia Dia e Noite LTDA. Advogado(s): Roberto Leonardo da Silva Ramos e outros. Apelado(s): Costa Santos Eletromóveis LTDA. Advogado(s): Sylvio Torres Filho e outros. Sentença: Dr. Manuel Maria Antunes de Melo. Sessão do dia 04.06.09 – Cota: Adiado a pedido do apelante. Sessão do dia 16.06.09 - Cota: Adiado por indicação da Relatora.

04) Apelação Cível nº 001.2007.017.745-4/001. 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. REVISOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): José Francisco do Nascimento. Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega. Apelado(s): IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande. Advogado(s): Alba Lúcia Diniz de Oliveira. Sentença: Dr. Ruy Jander Teixeira da Rocha. Sessão do dia 04.06.09 – Cota: Adiado pelo adiantado da hora. Sessão do dia 16.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora.

05) Embargos de Declaração nº 200.2006.014421-5/001. Auditoria da Justiça Militar. RELATOR: EXMO.

SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Embargante(s): Janaina Maria de Assis Silva. Advogado(s): Eriberto da Costa Neves. Embargado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador. Procurador(s): Dr. Marcelo Weick Pogliese (Procurador Geral). Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti. Sessão do dia 16.06.09 - Cota: Adiado por falta de quorum. Suspeição da Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti

06) Apelação Cível nº 200.2006.057.515-2/001. 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. REVISORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Apelante(s): Município de João Pessoa. Advogado(s): Jocielha de Almeida Neves e outros. Apelado(s): Eduardo Eugênio Resende Barros. Advogado(s): Valberto Alves de Azevedo Filho e outros. Sentença: Dr. Eduardo José de Carvalho Soares. Sessão do dia 02.06.09 – Resultado: Após o voto da relatora, pediu vista a Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti. O Des. Marcos aguarda. Sessão do dia 09.06.09 – Cota: Adiado por ausência justificada da Des. Maria das Neves do Egito. Sessão do dia 16.06.09 – Cota: Adiado por ausência justificada da Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira.

07) Agravo de Instrumento nº 200.2005. 001140-8/001. 5ª Vara da Fazenda - Capital. RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Dr. Marcelo Weick Pogliese. Procurador(s): Leonardo Ventura Maciel. Agravado(s): Maria de Lourdes G. da Silva. Decisão: Dra. Ana Flávia de Carvalho Dias Vasconcelos. Sessão do dia 16.06.09 – Cota: Adiado por falta de quorum. Suspeição da Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti

08) Agravo de Instrumento nº 200.2008.038448-6/001. 5ª Vara da Fazenda - Capital. RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Dr. Marcelo Weick Pogliese. Procurador(s): Flávio José Costa de Lacerda. Agravado(s): Luciano Barros Dantas. Defensor: Ângela Maria Dantas L. de Abrantes. Decisão: Dr. Aluizio Bezerra Filho. Sessão do dia 16.06.09 – Cota: Adiado por falta de quorum. Suspeição da Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti

09) Apelação Cível nº 001.2006.027.442-8/002. 4ª Vara Cível de Campina Grande. RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. REVISORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. 01 Apelante(s): Unicar Banco Múltiplo S.A. Advogado(s): Luiz Fernando Visconti e outros. 02 Apelante(s): Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A. Advogado(s): Luiz Fernando Visconti e outros. Apelado: Jackson Luis Alves. Advogado(s): Tercio de Sousa Mota e outro. Sentença: Dr. Leonardo Sousa de Paiva Oliveira. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Retirado de pauta para melhor tramitação. Sessão do dia 16.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora.

10) Apelação Cível nº 001.2005.028.005-4/001. 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. REVISORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Apelante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Caio César Vieira Rocha e outros. Apelado(s): Município de Campina Grande. Advogado(s): Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho. Sentença: Dr. Antônio Rudimacy Firmino de Sousa. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Retirado de pauta para melhor tramitação. Sessão do dia 16.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora.

11) Apelação Cível nº 200.2008.015.843-5/001. 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. REVISORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Apelante(s): Carlos Barbosa de Carvalho. Advogado(s): Anderson Amaral Beserra e outro. Apelado(s): Município de João Pessoa. Advogado(s): José Vandalberto de Carvalho e outros. Sentença: Dr. João Batista Vasconcelos. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Retirado de pauta para melhor tramitação. Sessão do dia 16.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora.

12) Apelação Cível nº 001.2006.015.669-0/002. 2ª Vara Cível de Campina Grande. RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. REVISORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Apelante(s): Banco ABN AMRO Real S.A. Advogado(s): Alexandre Campos Ruiz, Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e outros. Apelado(s): Ana C Moreira Cavalcanti e outros. Advogado(s): Miriam de Sousa Lima e outro. Sentença: Dr. Cláudio Antônio de Carvalho Xavier. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Retirado de pauta para melhor tramitação. Sessão do dia 16.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora.

13) Apelação Cível nº 001.2007.006.757-2/001. 2ª Vara Cível de Campina Grande. RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. REVISORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Apelante(s): JOSÉ Laécio Mendonça. Advogado(s): Em causa própria e Francisco Martins de Oliveira. Apelado(s): Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S/A. Advogado(s): Luciana Costa Arteiro e outros. Sentença: Dr. Cláudio Antônio de Carvalho Xavier. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Retirado de pauta para melhor tramitação. Sessão do dia 16.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora.

14) Apelação Cível nº 200.2006.038.323-5/001. 1ª Vara Distrital de Mangabeira. RELATOR: O EXMO.

SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. REVISORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Apelante(s): Marta Ferreira de Sousa Ramos. Advogado(s): Domingos Tenório Camboim. Apelado(s): Justiça Pública. Sentença: Dra. Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Retirado de pauta para melhor tramitação. Sessão do dia 16.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora.

15) Apelação Cível nº 001.2008.005.134-3/001. 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. Apelante(s): Tókió Marine Seguradora S.A. Advogado(s): Artur Galvão Tinoco e outros. 01 Apelado(s): Urbano Ferreira da Silva. Advogado(s): Mario Felix de Menezes. 02 Apelado(s): Estado da Paraíba. Procurador: Renovato Ferreira de Sousa Junior. Sentença: Dr. Francisco Antunes da Silva. Sessão do dia 04.06.09 – Cota: Adiado por falta de quorum. Sessão do dia 16.06.09 – Cota: Adiado por falta de quorum. Suspeição da Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti.

16) Apelação Cível nº 200.2008.022.955-8/001. 4ª vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. Apelante(s): Estado da Paraíba. Procurador: Delosmar Domingos de M. Junior. Apelado(s): Terezinha Félix de Araújo. Advogado(s): Kadmo Wanderley Nunes e Manuella Fernandes Leite. Sentença: Dr. Hermance Gomes Pereira. Sessão do dia 04.06.09 – Cota: Adiado por falta de quorum. Sessão do dia 16.06.09 – Cota: Adiado por falta de quorum. Suspeição da Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti.

17) Apelação Cível nº 001.2008.003.231-9/001. 1ª Vara Cível da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. Apelante(s): Sul América Seguros de Vida S.A. Advogado(s): Claudia Regina Borba Souto e outros. Apelado(s): Romualdo Moreira de Queiroga. Advogado(s): Mario Félix de Menezes. Sentença: Dr. Francisco Antunes Batista. Sessão do dia 04.06.09 – Cota: Adiado por falta de quorum. Sessão do dia 16.06.09 – Cota: Adiado por falta de quorum. Suspeição da Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti – Despacho de fl. 215.

18) Apelação Cível nº 200.2007.736.011-9/001. 12ª Vara Cível da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. Apelante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado(s): José Edgard da Cunha B. Filho. Apelado(s): Maria da Penha Medeiros. Advogado(s): Aderbal da Costa V. Neto e outros. Sentença: Carlos Eduardo Leite Lisboa. Sessão do dia 04.06.09 – Cota: Adiado por falta de quorum. Sessão do dia 16.06.09 – Cota: Adiado por falta de quorum.

19) Apelação Cível nº 016.2007.000.723-8/001. Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante(s): Estado da Paraíba. Procurador: Carlos Arthur de Almeida B F Pereira. Apelado(s): Município de Cuité. Advogado(s): Giovanni Bosco Dantas de Medeiros. Sentença: Dr. Algcyr Rodrigues Negromonte. Sessão do dia 16.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Suspeição da Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti – Despacho à fl. 63.

20) Recurso Oficial e Apelação Cível nº 200.2007.024.237-1/001. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba. Procurador: Leonardo Avelar da Fonte. Apelado(s): Áurea Lúcia dos Santos Soares. Advogado(s): Natalício Emmanuel Quintella Lima. Sentença: Dr. Carlos Antonio Sarmiento. Sessão do dia 16.06.09 – Cota: Adiado por falta de quorum. Suspeição da Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti – Despacho à fl. 105.

21) Apelação Cível nº 200.2005.031.895-1/001. 3ª Vara Cível da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. Apelante(s): Previsão Previdência Privada Paraibana. Advogado(s): José de Souza Campos. Apelado(s): Lamartini Dias de Araújo. Advogado(s): Nemésio Almeida Soares Junior. Sentença: Dr. Miguel de Brito Lyra Filho. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Sessão do dia 09.06.09 – Cota: "Acolhida pelo Relator a preliminar para excluir o plano Collor, em seguida, pediu vista o Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa." O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental.

22) Remessa Oficial no Mandado de Segurança nº 001.2008.016.664-6/001. 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Impetrante(s): William Almeida de Lacerda. Advogado(s): Aldo César Filgueiras Gaudêncio. Impetrado(s): Reitora da UEPB. Procurador(es): José de Araújo Lucena. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Sessão do dia 04.06.09 – Cota: Adiado pelo adiantado da hora.

23) Agravo de Instrumento nº 200.2008.025.971-2/001. 4ª Vara Cível da Capital. RELATORA: A EXMA.



SR^a. DES^a. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Agravante(s): Construtora Mashia LTDA. Advogado (s): Annibal Peixoto Neto e outros. Agravado(s): Eurivaldo Pereira Alves Filho e Marco Antônio Bezerra. Advogado (s): Carlos Roberto Scoz Júnior e outro. Decisão: Dra. Adriana Barreto Lóssio de Souza.

24) Agravo de Instrumento nº 001.2008.024.797-4/001. 7ª Vara Cível de Campina Grande. RELATORA: A EXMA. SR^a. DES^a. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Agravante(s): Banco Fininvest S/A. Advogado (s): Antônio Braz da Silva e outros. Agravado(s): Rafaela de Arruda Campos. Advogado (s): Alexei Ramos de Amorim e outros. Decisão: Dra. Aylizia Fabiana Borges Carrilho.

25) Embargos de Declaração nº 001.2002.016.873-6/002. 5ª Vara Cível de Campina Grande. RELATORA: A EXMA. SR^a. DES^a. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Embargante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Fernanda Halime F. Gonçalves e outros. Embargado(s): Agropecuária Fazenda Pau Leite S/A e outros. Advogado(s): Luatom Bezerra Adelino de Lima e outros.

26) Apelação Cível nº. 045.2005.000.879-1/002. Comarca de Sumé. RELATORA: A EXMA. SR^a. DES^a. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. REVISOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Emanuel Evandro Brás de Sá e outros. Advogado(s): Sólon Cavaco Formiga. Apelado(s): Frutuoso Severo de Macedo Neto e outros. Advogado(s): Geraldo Vale Cavalcante Filho e outros. Sentença: Dra. Andréa Arcoverde Cavalcanti.

27) Apelação Cível nº 001.2007.025.162-2/001. 2ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): Waleska Pereira de Melo. RELATORA: A EXMA. SR^a. DES^a. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. REVISOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Advogado(s): Tasso Roberto Cavalcante Maia e outros. Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Sentença: Dr. Cláudio Antônio de Carvalho Xavier.

28) Apelação Cível nº 019.2007.001.195-2/001. Comarca de Soledade. RELATORA: A EXMA. SR^a. DES^a. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. REVISOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Maria Aparecida de Couto Araújo. Advogado(s): Orlando Virgínio Penha e outro. Apelado(s): Município de Soledade. Advogado(s): Antônio Michele Alves Lucena. Sentença: Dra. Andréa Arcoverde Cavalcanti.

29) Apelação Cível nº 028.2007.001.084-9/001. Comarca de Pilar. RELATORA: A EXMA. SR^a. DES^a. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. REVISOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Município de São Miguel de Taipu. Advogado(s): Danyel de Sousa Oliveira e outros. Apelado(s): Marinalva de Souza Rodrigues. Advogado(s): Maria Lúcia Sarmento Formiga e outros. Sentença: Dr. Ananias Nilton Xavier de Lira.

30) Apelação Cível nº 015.2006.000.162-3/001. Comarca de Conceição. RELATORA: A EXMA. SR^a. DES^a. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. REVISOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Valdelúcia Rodrigues de Amorim. Defensor(es): Joaquim Lopes Vieira. Apelado(s): Justiça Pública. Sentença: Dr. Alexandre José Gonçalves Trinete.

31) Apelação Cível nº 001.1998.004.614-6/001. 4ª Vara Cível de Campina Grande. RELATORA: A EXMA. SR^a. DES^a. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. REVISOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): CELB – Cia. Energética da Borborema. Advogado(s): Dorgival Terceiro Neto e outros. Apelado(s): Mibra Minérios LTDA. Advogado(s): David Farias Diniz Sousa. Sentença: Dr. Fábio José de Oliveira Araújo.

32) Apelação Cível nº 001.2007.000.638-0/001. 6ª Vara Cível de Campina Grande. RELATORA: A EXMA. SR^a. DES^a. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. REVISOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 01 Apelante(s): CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande. Advogado(s): Andrezza Melo de Almeida e outros. 02 Apelante(s): Elisabete de Souza Carvalho. Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega e outro. Apelado(s): Os mesmos. Sentença: Dr. Bartolomeu Correia Lima Filho.

33) Apelação Cível e Recurso Adesivo RELATORA: A EXMA. SR^a. DES^a. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. REVISOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. nº 001.2007.027.502-7/001. 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Apelante(s)/Recorrido(s): Município de Campina Grande. Advogado(s): Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho e outros. Apelado(s)/Recorrente(s): Light Engenharia e Comércio Ltda. Advogado(s): Aníbal Bruno Montenegro Arruda e outros. Sentença: Dr. Francisco Antunes Batista.

34) Agravo de Instrumento nº 200.2008.035.966-0/001. 6ª Vara Cível da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante(s): Estado da Paraíba. Procurador: Othavio Cardoso de Melo. Agravado(s): Maria Aparecida Jacinto da Silva. Defensor: Ângela Maria Dantas L. de Abrantes. Decisão: Dr. Aluizio Bezerra Filho. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti

35) Agravo de Instrumento nº 045.2008.000.839-9/001. Comarca de Sumé. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante: José Demerval Bezerra de Queiroz Filho. Ad-

vogado: Elias Antonio Freire. 01 Agravado: BV Financieira S.A. Advogado(s): Rafael Pordeus C. Lima Filho e outros. 02 Agravado: Amilton Altair Ferreira Duarte. Decisão: Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima.

36) Agravo de Instrumento nº 200.2008.034.322-7/001. 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante(s): Estado da Paraíba. Procurador: Filipe Augusto dos Santos Nascimento. Agravado(s): Maria Vitória Lucena Ramalho. Defensor: Rizalva A. de Oliveira Sousa. Decisão: Dr. Sérgio Moura Martins. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti

37) Agravo de Instrumento nº 200.2009.008.643-6/001. 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante(s): Estado da Paraíba. Procurador: Filipe Augusto dos Santos Nascimento. Agravado(s): Jackeline de Fátima Lins Araújo. Defensor: Rizalva A. de Oliveira Sousa. Decisão: Dr. Carlos Antonio Sarmento. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti

38) Agravo de Instrumento nº 200.2009.010.138-3/001. 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante(s): Estado da Paraíba. Procurador: Bruno G. B. Sobral. Agravado(s): Otílio José Dias. Defensor: Rizalva A. de Oliveira Sousa. Decisão: Dra. Silvanna Pires Brasil Lisboa. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti

39) Agravo de Instrumento nº 200.2009.008.579-2/001. 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante(s): Estado da Paraíba. Procurador: Camila Amblard. Agravado(s): José Felix de Almeida. Defensor: Rizalva A. de Oliveira Sousa. Decisão: Dr. Marcos Coelho de Salles. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti

40) Agravo de Instrumento nº 037.1999.002.679-3/002. 2ª Vara de Sousa. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante(s): Maria Gonçalves Gadelha. Advogado: Clenildo Batista da Silva. Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Antônio Bernardo Nunes Filho.

41) Agravo de Instrumento nº 200.2008.031.539-9/002. 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante(s): Estado da Paraíba. Procurador: Sanny Japiassú. Agravado(s): I. C. R. representada por sua genitora Claudivanira de Sousa Costa. Defensor: Rizalva A. de Oliveira Sousa. Decisão: Dr. Carlos Antônio Sarmento. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti.

42) Agravo de Instrumento nº 200.2009.001.015-4/001. 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante(s): Estado da Paraíba. Procurador: Filipe Augusto dos Santos Nascimento. Agravado(s): Joana Melo da Silva. Defensor: Maria de Fátima de Sousa Dantas. Decisão: Dr. Carlos Antônio Sarmento. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti.

43) Agravo de Instrumento nº 200.2006.020.914-1/001. 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante(s): Estado da Paraíba. Procurador: Roberta Simões Nascimento. Agravado(s): Maria do Carmo Alencar Nascimento. Decisão: Dr. Hermance Gomes Pereira. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti.

44) Agravo de Instrumento nº 200.2008.043.175-8/001. 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante(s): Estado da Paraíba. Procurador: Bruno Gomes Benigno Sobral. Agravado(s): Zélia de Queiroz Barbosa Chaves. Defensor: Rizalva Amorim de Oliveira. Decisão: Dra. Maria de Fátima Lúcia Ramalho. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti.

45) Apelação Cível nº 023.2006.001.213-7/001. 2ª Vara de Mamanguape. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante(s): Maria Teodósio da Silva. Advogado: Nadja Diógenes Palitot. Apelado(s): Município de Mamanguape. Advogado: Getulio Bustorff Feodrippe Quintão. Sentença: Dr. Max Nunes de França.

46) Apelação Cível nº 023.2006.001.213-7/001. 2ª Vara de Mamanguape. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante(s): Maria Teodósio da Silva. Advogado: Nadja Diógenes Palitot. Apelado(s): Município de Mamanguape. Advogado: Getulio Bustorff Feodrippe Quintão. Sentença: Dr. Max Nunes de França.

47) Apelação Cível nº 200.2007.792.510-1/001. 10ª Vara Cível da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante(s): HSBC Bank Brasil S.A. Advogado: Marília Almeida Vieira. Apelado(s): Severino Ramos Ferreira da Rocha. Advogado: Daniel Sampaio de Azevedo, Rinaldo Mouzalas de Souza e outros. Sentença: Dra. Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara.

48) Apelação Cível nº 200.2006.055.677-2/001. 4ª Vara Cível da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS

CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante(s): INSS Instituto Nacional do Seguro Social. Procurador: Vera Lúcia Pereira. Apelado(s): José Roberto Sanches. Advogado: Lygia Maria Wanderley e Janine Macedo Paraíso Campos. Sentença: Dr. José Herbert Luna Lisboa.

49) Apelação Cível nº 200.2008.000.356-5/001. 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante(s): Magnogledes Ribeiro Cardoso. Advogado: José Luciano Gadelha. Apelado(s): Estado da Paraíba. Procurador: Carlos Arthur de A. Baptista F. Pereira. Sentença: Dr. Eduardo R. de O. Barros Filho. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti – Despacho à fl. 70.

50) Apelação Cível nº 200.2008.008.552-1/001. 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdenciária. Procurador: Otaviano Henrique Silva Barbosa. Apelado(s): Antônio Gomes Fernandes e outros. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros. Sentença: Dr. Aluizio Bezerra Filho. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti – Despacho à fl. 112.

51) Apelação Cível nº 200.2007.735.229-8/001. 17ª Vara Cível da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante(s): Daniela de Oliveira Lima Gomes. Advogado(s): Breno Amaro Formiga Filho. Apelado(s): Bahiana Distribuidora de Gás LTDA. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara e Caliane Pereira Lobo. Sentença: Dr. Marcos Aurélio Jatobá.

52) Apelação Cível nº 029.2007.000.687-8/001. Comarca de Cruz do Espírito Santo. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante(s): Paulo Germano Ferreira da Cunha. Advogado(s): Antonio Freire Bastos. Apelado(s): Município de Cruz do Espírito Santo. Advogado(s): José Orlando de Farias. Sentença: Dr. Eduardo R. de O. Barros Filho.

53) Apelação Cível nº 200.2008.035.324-2/001. 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante(s): Julianna C. Ramos de Almeida Medeiros. Advogado(s): Lílían Sena Cavalcanti e outros. 01 Apelado: Estado da Paraíba. Procurador: Francisco Luciano A. de Albuquerque. 02 Apelado: PBPREV Paraíba Previdenciária. Advogado: Otaviano Henrique Silva Barbosa. Sentença: Dr. Carlos Antonio Sarmento. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti

54) Apelação Cível nº 200.2008.026.185-8/002. 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante(s): Estado da Paraíba. Procurador: Othavio Cardoso de Melo. Apelado: Marilda Mayer Pinheiro Lima. Advogado(s): Patrícia Mayer Pinheiro Lima Franca e Damásio Barbosa da Franca Neto. Sentença: Dr. Aluizio Bezerra Filho. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti

55) Apelação Cível nº 200.2008.041.535-5/001. 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante(s): Paulo José dos Santos Dantas. Advogado(s): Francisco das Chagas Medeiros. Apelado: Presidente da Comissão do Concurso Público de Agentes Penitenciários da Paraíba. Sentença: Dr. Carlos Antonio Sarmento.

56) Apelação Cível nº 200.2008.035.015-6/001. 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante(s): Rosa Cleia Ângelo Cavalcanti. Advogado(s): Antonio Alves de Sousa. Apelado: Estado da Paraíba. Procurador: Othavio Cardoso de Melo. Sentença: Dr. Carlos Antonio Sarmento. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti

57) Apelação Cível nº 073.2007.004.360-6/002. 4ª Vara de Cabedelo. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante(s): Florinda Assunção P. L. C. Moita. Advogado(s): Valberto Alves de Azevedo Filho e outros. Apelado(s): José Arlan Silva Rodrigues. Advogado(s): Caius Marcellus de Lacerda. Sentença: Dra. Exma. Juíza Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso.

58) Remessa Oficial na Ação Ordinária de Cobrança nº 068.1997.000.078-9/001. Comarca de Prata. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Autor(s): Sigismundo Gonçalves Souto Maior. Advogado: Paulo de Farias Leite. Apelado(s): Município de Prata. Advogado: Ricardo Petrônio Nunes Bezerras. Sentença: Dr. Vladimir José Nobre de Carvalho.

59) Remessa Oficial, Apelação e Adesivo nº 200.2007.739.509-9/001. 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante e Re-

corrido: Estado da Paraíba. Procurador: Delosmar Domingos de Mendonça Junior. Apelado e Recorrente: Rafael Costa Souza Leão. Advogado: Jocélio Jairo Vieira. Sentença: Dra. Silvana Pires Brasil Lisboa. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti

60) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2008.017.927-4/001. 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante(s): Estado da Paraíba. Procurador: Renan de Vasconcelos Neves. Apelado(s): B. B. de A. F., representada pelo seu genitor Richardson Fernandes da Silva. Defensora: Maria de Fátima Leite Ferreira. Sentença: Dra. Flávia da Costa Lins Cavalcanti (fls. 40/42). Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti

61) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 047.2005.000.385-5/001. Comarca de Aroeiras. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante(s): PBPREV Paraíba Previdenciária. Procurador: Otaviano Henrique S. Barbosa. Apelado(s): Jessica Íris de Souza Lima. Advogado: Paulo Sergio Cunha de Azevedo. Sentença: Dr. Alex Muniz Barreto. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti

62) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 033.2006.000.045-3/001. 5ª Vara de Santa Rita. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Apelante(s): Município de Santa Rita. Procurador: Maria das Neves Cunha Figueiredo. Apelado(s): Anésio Alves de Miranda Filho. Advogado: Jerônimo Soares da Silva. Sentença: Dra. Maria de Fátima Lúcia Ramalho.

63) Remessa Oficial nº 200.2003.002.607-01/001. 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Autor(s): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos da Paraíba. Advogado: Guilherme Melo Ferreira. Réu(s): AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba. Procurador: Ariano Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos. Sentença: Dra. Maria do Socorro Bezerra Medeiros.

64) Agravo de Instrumento nº 200.2008.035.313-5/001. 1ª Vara Cível da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Agravante(s): Alice Maria da Costa e outros. Advogado(s): Karime Silva Silveira e outro. Agravado(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais S/A. Advogado(s): Rosângela Dias Guerreiro e outros. Decisão: Dr. Josivaldo Félix de Oliveira. Sessão do dia 04.06.09 – Cota: Retirado de pauta para melhor tramitação.

65) Agravo de Instrumento nº 200.2008.013.362-8/001. 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Agravante(s): Aluísio Bonavides Barros. Advogado(s): Em causa própria e Micheline Duarte Barros de Moraes. Agravado(s): Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN. Decisão: Dr. Marcos Coelho de Salles. Sessão do dia 04.06.09 – Cota: Retirado de pauta para melhor tramitação.

66) Agravo de Instrumento nº 200.2008.037.188-9/001. 6ª Vara Cível da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Agravante(s): Léa Cortez da Silva. Advogado(s): Manoel Gomes da Silva. Agravado(s): Deiver Flaviano Cavalcante. Sessão do dia 04.06.09 – Cota: Retirado de pauta para melhor tramitação

67) Agravo de Instrumento nº 200.2007.797.814-2/001. 4ª Vara Cível da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Agravante(s): Djailson Lima da Silva. Advogado(s): Josemília de Fátima Guerra e outro. Agravado(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Procurador(es): Vera Lúcia Pereira de Araújo e outros. Decisão: Dra. Flávia da C. Lins Cavalcanti. Sessão do dia 04.06.09 – Cota: Retirado de pauta para melhor tramitação

68) Agravo de Instrumento nº 200.1990.004.921-0/001. 1ª Vara Cível da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Agravante(s): BNB – Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Pablo Ricardo Honório da Silva e outros. Agravado(s): Antônio Ivo de Medeiros. Advogado(s): Roberto Fernandes Vasconcelos Alves e outros. Decisão: Dr. Josivaldo Félix de Oliveira. Sessão do dia 04.06.09 – Cota: Retirado de pauta para melhor tramitação. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti. (fls. 355 e 380)

69) Agravo de Instrumento nº 200.1990.2008.019.336-6/001. 4ª Vara da Fazenda - Capital. Agravante(s): Guarapari Presentes Ltda. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Advogado(s): Carlos Roberto de Q. Junior e outra. Agravado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Dr. Marcelo Weick Pogliese. Procurador(s): Wladimir Romaniuc Neto. Decisão: Dr. João Batista Vasconcelos. Suspeição da Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti.

70) Agravo de Instrumento nº 001.2004.014737-1/001. 8ª Vara Cível – Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Agravante(s): Maria Graziela de A. Dantas, Luiz Sálvio Galvão Dantas e Lagedo Mineração Ltda. Advogado(s): Paulo Américo Maia de Vasconcelos e outra. 1º. Agravado(s): Maria Goretti Lima de Almeida. Advogado(s): Daniel Dalonio Vilar Filho e outros. 2º.



Agravado(s): Betonit União Nordeste S/A. Advogado(s): Thêlio Farias e outros. Decisão: Dr. Antônio Silveira Neto. Suspeição da Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti (fls. 310). Suspeição do Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (fls. 316).

71) Agravado de Instrumento nº 200.2009.009544-5/001. 13ª Vara Cível da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Agravante(s): Esmale – Assistência Internacional de Saúde Ltda. (SMILE). Advogado(s): Agnes Pauli P. Aquino e outros. Agravado(s): Tatiana Gomes dos Santos. Advogado(s): Danilo Cazé Braga da Costa Silva e outra. Decisão: Dra. Cláudia Evangelina Ferreira de França.

72) Apelação Cível nº. 001.2008.000.135-5/001. 5ª Vara Cível de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Apelante(s): Eliete Maria da Costa, Eliane Maria da Costa e outros. Advogado(s): Charles Felix Layme. Apelado(s): Clínica Santa Clara. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim, André Villarim e outros. Sentença: Dr. Valério Andrade Porto. Sessão do dia 04.06.09 – Cota: Retirado de pauta para melhor tramitação

73) Apelação Cível nº. 200.2007.748844-9/001. 10ª Vara Cível de Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Apelante(s): Banco Santander Banespa S/A. Advogado(s): José Edgard Cunha Bueno Filho, Daniel Sircilli Motta e outros. Apelado(s): Distribuidora de Eletrônicos Paraibana - EPP. Advogado(s): Augusto Quidute, Carlos Andrade Lima e outros. Sentença: Dra. Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara.

74) Apelação Cível nº. 200.2007.748552-8/001. 10ª Vara Cível de Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Apelante(s): Banco Santander Banespa S/A. Advogado(s): José Edgard Cunha Bueno Filho, Daniel Sircilli Motta e outros. Apelado(s): Distribuidora de Eletrônicos Paraibana - EPP. Advogado(s): Augusto Quidute, Carlos Andrade Lima e outros. Sentença: Dra. Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara.

75) Apelação Cível nº. 200.2007.748790-4/001. 10ª Vara Cível de Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Apelante(s): Banco Santander Banespa S/A. Advogado(s): José Edgard Cunha Bueno Filho, Daniel Sircilli Motta e outros. Apelado(s): Distribuidora de Eletrônicos Paraibana - EPP. Advogado(s): Augusto Quidute, Carlos Andrade Lima e outros. Sentença: Dra. Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara.

76) Apelação Cível nº. 200.2008.024833-5/001. 7ª Vara Cível de Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Apelante(s): Ilana Virginia Ribeiro Coutinho. Advogado(s): Ana Lúcia Pedrosa Gomes. Apelado(s): Justiça Pública. Sentença: Dr. Romero Carneiro Feitosa.

**PAUTA DE JULGAMENTO
DA CÂMARA CRIMINAL**

PAUTA ORDINÁRIA
DIA: 25 DE JUNHO DE 2009
HORÁRIO ÀS 14:00 HS.

RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO REVISOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA 1º Apelação Criminal nº 050.2004.000193-0/001, da Comarca de São Mamede. Apelantes: ROBERVAL DE LUCENA FERNANDES e FÁBIO MIZUEL BENTO. (Defensor Público.; Antônio Rodrigues de Melo). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO REVISOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA 2º Apelação Criminal nº 001.2008.013008-9/001, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Apelante: RODRIGO RAMALHO BARBOSA. (Adv.; Francisco Nunes Sobrinho e Outro). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA REVISOR: JUIZ CONVOCADO DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS 3º Apelação Criminal nº 016.2005.002204-1/002, da Comarca de Cuité. Apelante: Representante do Ministério Público. Apelado: MAURÍCIO BARBOSA DA SILVA, vulgo “BÓIA”. (Adv.; Genivando da Costa Alves).

RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA REVISOR: JUIZ CONVOCADO DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS 4º Apelação Criminal nº 001.2007.032490-8/001, da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. Apelantes: 1º Representante do Ministério Público e 2º FELIPE MACEDO DA SILVA. (Adv.; Gildásio Alcântara Morais). Apelado: FELIPE MACEDO DA SILVA. (Adv.; Gildásio Alcântara Morais). Apelada: A Justiça Pública. Assistente de Acusação: Elaine Pontes de Araújo. (Adv.; Paulo de Tarso L. G. de Medeiros).

RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA REVISOR: JUIZ CONVOCADO DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS 5º Apelação Criminal nº 073.2004.002923-0/001, da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelantes: JOSÉ CARLITO GOMES FIGUEIREDO DE EUZÉBIO, vulgo “CARLITO” e JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS, vulgo “CLÁUDIO”. (Defen-

sor Público.; Luiz de Marillac Toscano). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA 6º Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 073.2006.000050-9/001, da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. Recorrente: MARIA DE LOURDES LUCENA DE MOURA GAMA. (Adv.; Arnaldo Barbosa Escorrel Júnior e Romero Carvalho e Mendes). Recorrida: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA 7º Agravado em Execução nº 013.2005.002967-0/004, da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Agravante: XASLI-VAL DE CARVALHO RAMALHO. (Adv.; Rogério Bezerra Rodrigues). Agravada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA 8º Apelação Criminal nº 200.2005.017088-1/002, da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Apelante: JOACIL DE BRITO PEREIRA. (Adv.; em causa própria, Augusto Sérgio S. de Brito Pereira e Outra). Apelado: NELSON COELHO DA SILVA. (Adv.; em causa própria e Gustavo Lima Neto).

RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA 9º Desaforamento nº 057.2006.000297-9/003, da Comarca de Pedras de Fogo. Requerente: Representante do Ministério Público. Requerido: JANDUY BEZERRA DANTAS. (Adv.; Cláudius Augusto Lyra Ferreira Caju).

RELATOR: DES. ANTONIO CARLOS COELHO DA FRANCA REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA 10º Apelação Criminal nº 037.2005.001645-2/003, da 1ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: FABIANO RODRIGUES DE SOUSA. (Adv.; Eduardo Henrique Jácome e Silva e Outro). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. ANTONIO CARLOS COELHO DA FRANCA REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA 11º Apelação Criminal nº 037.2008.002652-1/001, da 1ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: RANIGLEIBE ALVES MOURA, vulgo “GLEIBINHO”. (Adv.; Eduardo Henrique Jácome e Silva). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. ANTONIO CARLOS COELHO DA FRANCA REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA 12º Apelação Criminal nº 001.2006.027946-8/001, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Apelante: AMILTON GOMES DA SILVA. (Adv.; Francisco Nunes Sobrinho). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. ANTONIO CARLOS COELHO DA FRANCA REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA 13º Apelação Criminal nº 001.2006.023356-4/001, da 7ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Apelante: JOSÉ BONIFÁCIO HERCULANO. (Adv.; Jandui Barbosa de Andrade). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. ANTONIO CARLOS COELHO DA FRANCA REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA 14º Apelação Criminal nº 200.2008.007267-7/001, da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Apelante: Representante do Ministério Público. Apelado: PAULO RICARDO CAMILO DA SILVA. (Defensor Público.; Ricardo José Costa Souza Barros).

RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA REVISOR: JUIZ CONVOCADO DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS 15º Apelação Criminal nº 200.2007.781376-0/003, da 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Apelante: ALEX ALEXANDRE DE LUCENA, vulgo “ALEX”. (Adv.; Helena Isabel Pinto Alves M. Lucena e Outro). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA REVISOR: JUIZ CONVOCADO DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS 16º Apelação Criminal nº 068.2005.001477-5/001, da Comarca de Prata. Apelante: JOSÉ ROBERTO FERREIRA FILHO. (Adv.; Paulo de Farias Leite). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA REVISOR: JUIZ CONVOCADO DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS 17º Apelação Criminal nº 035.2006.002228-8/001, da 1ª Vara da Comarca de Sapé. Apelantes: 1º JOSÉ JUSTINO DA COSTA. (Adv.; José Lindomar Soares Júnior) e 2º MÁRCIA WILMA DOS SANTOS. (Adv.; Rodolfo Dantas Rocha Xavier). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA REVISOR: JUIZ CONVOCADO DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS 18º Apelação Criminal nº 022.2006.000129-8/001, da Comarca de São José de Piranhas. Apelante: JOÃO TAVARES DE FIGUEIREDO. (Adv.; Euclides Ferreira Bandeira). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. ANTONIO CARLOS COELHO DA FRANCA REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA 19º Apelação Criminal nº 001.2006.031666-6/001, da 7ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Apelantes: 1º JOÃO BATISTA LIMA SANTOS. (Adv.; Maria Eliesse de Queiroz Agra) e 2º JAIR FRANKLIN COSTA. (Adv.; Gildásio Alcântara Morais e Outros). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. ANTONIO CARLOS COELHO DA FRANCA REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA 20º Apelação Criminal nº 200.2003.024325-3/002, da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Apelantes: 1º RODRIGO DA COSTA. (Adv.; Tiago Sobral Pereira e Rodrigo Sorrentino Lianza) e 2º EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO. (Adv.; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro). Apelada: A

Justiça Pública. Assistente de Acusação: Maria das Dores Lima dos Santos. (Adv.; Francisco de Andrade Carneiro Neto e Outro).

RELATOR: DES. ANTONIO CARLOS COELHO DA FRANCA 21º Apelação Criminal nº 001.2008.012230-0/001, da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Apelante: Assistente de Acusação: Bibiana Rivero Wanderley. (Adv.; Luciano Pires Lisboa). Apelado: ROGÉRIO DE AGUIAR WANDERLEY. (Adv.; Alex Souto Arruda).

RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA REVISOR: JUIZ CONVOCADO DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS 22º Apelação Criminal nº 016.2008.000729-3/001, da Comarca de Cuité. Apelante: Representante do Ministério Público. Apelado: VALDERI DE SOUSA SANTOS. (Adv.; Luis Agripino Ramos).

RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA REVISOR: JUIZ CONVOCADO DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS 23º Apelação Criminal nº 058.2006.000362-9/001, da Comarca de Rio Tinto. Apelante: ALISSON JONE BRITO DA SILVA. (Adv.; Alberdan Cotta). Apelada: A Justiça Pública.

**ATA DE JULGAMENTO DA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDAS SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada aos nove (09) dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (2009). Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti. Presentes o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque e o Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa, Juiz de direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público, a Exmo. Sr. Dr. Nelson Antônio Cavalcante Lemos, Procurador de Justiça. Secretário, o Bel. Daniel Soares Monteiro. Aberta a sessão às 08:30 (oito e trinta) horas, foi lida e aprovada, sem restrições, a ATA da sessão anterior. Em seguida, a Exma. Des. Presidenta em exercício Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos feitos adiante discriminados: 01) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 200.1996.015.751-5/001. 8ª Vara Cível da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. REVISOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Banco Bandeirantes S/A. Advogado(s): Odilon de Lima Fernandes e outros. Apelado(s): Marcos Antônio da Silva. Advogado(s): João Paulo de Justino e Figueiredo. Recorrente(s): Marcos Antônio da Silva. Advogado(s): João Paulo de Justino e Figueiredo. Recorrido(s): Banco Bandeirantes S/A. Advogado(s): Odilon de Lima Fernandes e outros. Sentença: Dra. Renata da Câmara Pires Belmont. Sessão do dia 12.05.09 – Cota: Adiado, por indicação da Relatora. Sessão do dia 19.05.09 – Cota: Adiado em face do pedido das partes. Sessão do dia 26.05.09 – Cota: Rejeitadas as preliminares, unânime. No mérito, após a Relatora desprover ambos os recursos, pediu vista o Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. A Des. Maria das Neves aguarda. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental. Cota: Adiado por ausência justificada da Des. Maria das Neves do Egito. 02) Apelação Cível nº 037.1998.000.569-0/001. 4ª Vara de Sousa. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. REVISOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Dorgival Terceiro Neto e outros. Apelado(s): Emídio Sarmento Filho. Advogado(s): Luis Carlos Brito Pereira e outros. Sentença: Dra. Maria dos Remédios P. Pedrosa Sarmento. Suspeição da Des. Maria das Neves do Egito. Sessão do dia 02.06.09 – Resultado: Após rejeitada pela Relatora a prejudicial de mérito de prescrição, o Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque pediu vista. O Des. Miguel de Brito aguarda. Resultado: “Rejeitada a prejudicial de prescrição. Unânime. No mérito, provido parcialmente, nos termos do voto da Relatora, unânime”. 03) Agravado de Instrumento nº 200.2008.033.888-8/001. 16ª Vara Cível da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Agravante(s): Edlúcia Medeiros Marques Dardenne. Advogado(s): Pedro Barreto Pires Bezerra e outra. 01) Agravado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Urbano Vitalino de Melo Neto, Izaías Bezerra do Nascimento Neto e outros. 02) Agravado(s): Montenegro Advogados Associados S/C. 03) Agravado(s): Raul Wanderley Gradim. 04) Agravado(s): Rita de Cássia Matos de Oliveira. 05) Agravado(s): Yuri Ribeiro Braga. Advogado(s): Hugo Ribeiro Aureliano Braga. 06) Agravado(s): Renata Ferreira Martins. Advogado(s): Atamilde Alves do Nascimento Silva. Decisão: Dr. Fábio Leandro de Alencar Cunha. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Resultado: “Rejeitada a preliminar, unânime. No mérito, desprovido, unânime”. 04) Agravado de Instrumento nº 025.2008.004.484-2/001. 4ª Vara de Patos. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Agravante(s): Nilton Jorge Gomes de Figueiredo e outra. Advogado(s): Alexandre Nunes Costa e outro. 01) Agravado(s): Caixa Seguradora S/A. Advogado(s): Carlos Antônio Harten Filho e outros. 02) Agravado(s): Wilton Carvalho de Macedo. Advogado(s): José Luís Meneses de Queiroz. Decisão: Dr. Antônio Maroja Limeira Filho. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Resultado: “Desprovido. Unânime”. 05) Agra-

vado de Instrumento nº 025.2008.005.907-1/001. 3ª Vara de Patos. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Agravante(s): Renato Sebastião de Oliveira Medeiros. Advogado(s): Marcus Vinícius S. Magalhães. Agravado(s): Deislândia Mirian Dias de Medeiros. Advogado(s): Márcia Cristina Barbosa Dutra Onias Alves e outros. Decisão: Dr. Isaac Torres Trigueiro de Brito. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Resultado: “Provido, unânime”. 06) Agravado de Instrumento nº 200.2008.043.220-2/001. 5ª Vara Cível da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Agravante(s): Agildo Monteiro Urtiga. Advogado(s): André Luiz C. Cabral e outros. 01) Agravado(s): Carvalho Motos LTDA. Advogado(s): Daniella Ronconi. 02) Agravado(s): Brasil & Movimento S/A. Advogado(s): Guilherme Barbosa de Araújo e outros. 03) Agravado(s): Banco ABN AMRO Real S/A. Advogado(s): Lauricéa Araújo Pereira. Decisão: Dr. Sérgio Moura Martins. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Resultado: “Desprovido. Unânime”. 07) Agravado Interno nº 200.2008.022.025-0/002. 13ª Vara Cível da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Caio César Vieira Rocha, Wilson Sales Belchior e outros. Agravado(s): Sandro Daniel Barbalho da Silva. Advogado(s): Alexandre Gomes Bronzeado e outros. Decisão: Dra. Adriana Barreto L. de Sousa. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Resultado: “Desprovido. Unânime”. 08) Embargos de Declaração nº 200.2007.736.068-9/001. 11ª Vara Cível da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Embargante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Haroldo Wilson Martinez e outros. Embargado(s): Espólio de Elomir Lásaro de Souza, representado pela sua inventariante Maria Gilzete de Souza. Advogado(s): Luis Fernando Pires Braga e outros. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Cota: “Rejeitados os embargos pela relatora, o Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa. Pediu vista. O Des. Marcos Cavalcanti aguarda”. 09) Embargos de Declaração nº 001.2007.018.637-2/001. 4ª Vara Cível de Campina Grande. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Embargante(s): Nilza Maria Gomes Magalhães. Advogado(s): Thêlio Farias e outros. Embargado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Adriana Bezerra de Oliveira, Márcia Carlos de Souza e outros. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Resultado: “Embargos rejeitados, unânime”. 10) Embargos de Declaração nº 200.2006.000.558-0/001. 2ª Vara Cível da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Embargante(s): Diogo José Barreto Menezes. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros. Embargado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Resultado: “Embargos rejeitados, unânime”. 11) Apelação Cível nº 200.2007.736.147-1/001. 4ª Vara Cível da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. REVISOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Sentença: Dr. João Herbert Luna Lisboa. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Resultado: “Provido, unânime”. 12) Apelação Cível nº 200.2007.779.290-7/001. 13ª Vara Cível da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. REVISOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Indiana Seguros S/A. Advogado(s): Márcia Duarte de Sá Filho e outros. Apelado(s): Maria de Lourdes Almeida de Medeiros e outro. Advogado(s): Leonardo de Aguiar Bandeira. Sentença: Dr. João Benedito da Silva. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Resultado: “Desprovido. Unânime”. 13) Apelação Cível nº 200.2001.014.267-3/001. 1ª Vara Cível da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. REVISOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Osmarina Evaristo de Almeida. Advogado(s): Alexandre Gomes Bronzeado e outros. 01) Apelado(s): Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV Filial Paraíba. Advogado(s): Marília Almeida Vieira e outros. 02) Apelado(s): Distribuidora de Produtos Nordestinos LTDA. Advogado(s): Roberto G. Bezerra Cavalcanti Jr. Sentença: Dr. Josivaldo Félix de Oliveira. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Resultado: “Agravado retido não conhecido, unânime”. 14) Apelação Cível nº 200.2006.057.515-2/001. 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. REVISORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Apelante(s): Município de João Pessoa. Advogado(s): Jocielha de Almeida Neves e outros. Apelado(s): Eduardo Eugênio Resende Barros. Advogado(s): Valberto Alves de Azevedo Filho e outros. Sentença: Dr. Eduardo José de Carvalho Soares. Sessão do dia 02.06.09 – Resultado: Após o voto da relatora, pediu vista a Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti. O Des. Marcos aguarda. Cota: Adiado por ausência justificada da Des. Maria das Neves do Egito. 15) Apelação Cível nº 033.2004.001.588-6/001. 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. Apelante(s): Gilvanete Pessoa Francisco. Advogado(s): Jânio Luis de Freitas. Apelado(s): Olga



Furtado Cavalcante. Advogado(s): Reginaldo Antônio de Oliveira. Sentença: Dra. Ângela Coelho de Salles. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Após o Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa ratificar a revisão. Resultado: “Rejeitadas as preliminares, unânime. No mérito, desprovido, unânime”. 16) Apelação Cível nº 200.2002.391674-1/001. 13ª Cível da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. 01 Apelante(s): Condomínio do Edifício Residencial Ana Bela e outros. Advogado(s): Yanko Cyrillo Filho. 02 Apelante: Yanko Cyrillo, Janete Formiga Cyrillo e outros. Advogado(s): Adalberto Marques de Almeida Lima. 01 Apelado(s): Juracy Marques de Medeiros e outros. Advogado(s): Edisio Souto Neto, Itamar Gouveia da Silva e outros. 02 Apelado: Santa Ana Imobiliária e Construções LTDA, Marcio André Rocha de Carvalho e outros. Advogado: Marcelo Figueiredo Filho, Danilo de Sousa Mota e outros. 03 Apelado: N. B. Engenharia. Advogado: Ana Dolores Lucena Sussanna Ferreira. Sentença: Dr. João Benedito da Silva. Suspeição da Des. Maria de Fátima de M. B. Cavalcanti. PEDIDO DE ADIAMENTO PELO 2º APELADO. PEDIDO DE ADIAMENTO PELO 2º APELANTE. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado a pedido das partes. Cota: Adiado por falta de quórum. 17) Apelação Cível nº 073.2008.000.272-5/001. 4ª Vara de Cabedelo. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. Apelante(s): Município de Cebedelo. Procurador: Pedro Adolfo Moreno. Apelado(s): Laboratório Pasteur de Patologia e Clínica LTDA. Advogado(s): Péricles Figueiras de Athayde Filho, Valter Lúcio Lelis Fonseca e outros. Sentença: Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Após o Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa ratificar a revisão. Resultado: “Desprovido. Unânime”. 18) Apelação Cível nº 200.2005.018.216-7/002. 14ª Vara Cível da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. Apelante(s): IATA International Air Transport Association Advogado(s): Sueli de Fátima Lemos da Rocha Dantas. Apelado(s): ABAY Associação Brasileira de Agências de Viagens. Advogado(s): Itamar Gouveia da Silva. Sentença: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Após o Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa ratificar a revisão. Resultado: “Rejeitadas as preliminares, unânime. No mérito, provido, unânime”. 19) Apelação Cível nº 200.2007.797.792-0/001. 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. Apelante(s): Bruno Tavares de Souza. Procurador: Francisco de Paula Leite Sobrinho. Apelado(s): Estado da Paraíba. Advogado(s): Delomar Mendonça de M. Junior. Sentença: Dr. Aluizio Bezerra Filho. Suspeição da Des. Maria de Fátima de M. B. Cavalcanti – Despacho fl. 184. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado a pedido do apelante. Cota: Adiado por falta de quórum. 20) Apelação Cível nº 025.2007.002.201-4/001. 2ª Vara de Patos. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. Apelante(s): Caixa Seguradora S/A. Advogado(s): Carlos Antônio Harten Filho, Milena Neves Augusto e outros. Apelado(s): Roberto Hilário Alves Ribeiro. Advogado(s): Gercilena Sucupira Meira. Sentença: Dr. Anna Maria do Socorro Hilário Lacerda Felinto. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Após o Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa ratificar a revisão. Resultado: “Desprovido. Unânime”. 21) Apelação Cível nº 200.2006.060.185-9/001. 2ª Vara Cível da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. Apelante(s): Condôminos do Condomínio Edifício Búzios do Mar. Advogado(s): Inácia Loliola Dias de Franca. Apelado(s): N A Comércio de Tintas LTDA. Advogado(s): Navila Vieira, Maria C Feitosa Vasconcelos e outros. Sentença: Dr. Inácio Jário Q. de Albuquerque. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Após o Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa ratificar a revisão. Resultado: “Rejeitada a preliminar, unânime. No mérito, desprovido, unânime”. 22) Apelação Cível nº 200.2007.741.288-6/001. 8ª Vara Cível da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. 01 Apelante(s): Elsie Onofre Deininger. Advogado(s): Isabelle Costa Cavalcanti Pedroza. 02 Apelante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Apelados: Os mesmos. Sentença: Dra. Renata da Câmara Pires Belmont. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Após o Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa ratificar a revisão. Resultado: “Desprovidos ambos os apelos. Unânime”. 23) Apelação Cível nº 200.2004.003.366-0/001. 6ª Vara Cível da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. 01 Apelante(s): Marcelo Gondim de Vasconcelos. Advogado(s): Benjamin de Sousa F. Sobrinho e Sueldo Kleber Soares de Farias. 02 Apelante(s): Marcus Antônio Pascarella Gallo. Advogado(s): Suelen Rossanez. Apelados: Os mesmos. Sentença: Dra. Maria das Graças Fernandes Duarte. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Após o Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa ratificar a revisão. Resultado: “Desprovido o agravo retido. Unânime”. No mérito, desprovidos ambos os

recursos. Unânime. 24) Apelação Cível nº 073.2008.003.520-4/001. 4ª Vara de Cabedelo. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. Apelante(s): Montel Intermare Supermercado LTDA. Advogado(s): Celina Lopes Pinto. Apelado(s): Município de Cebedelo. Advogado(s): Leandro Guerreiro C. Pinheiro e outros. Sentença: Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado por indicação do relator. Após o Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa ratificar a revisão. Resultado: “Rejeitada a preliminar, unânime. No mérito, provido, unânime”. 25) Apelação Cível nº 200.2005.031.895-1/001. 3ª Vara Cível da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. Apelante(s): Previsão Previdência Privada Paraíba. Advogado(s): José de Souza Campos. Apelado(s): Lamartini Dias de Araújo. Advogado(s): Nemésio Almeida Soares Junior. Sentença: Dr. Miguel de Brito Lyra Filho. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Cota: “Acolhida pelo Relator a preliminar para excluir o plano Collor, em seguida, pediu vista o Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa”. 26) Apelação Cível nº 047.2007.000.737-3/001. Comarca de Aroeiras. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. D. FERREIRA. Apelante(s): Município de Aroeiras. Advogado(s): Antônio Gabinio Neto. Apelado(s): Laudení Felipe da Silva. Advogado(s): Auda Celi Cadena de Paula e outros. Sentença: Dr. Alex Muniz Barreto. Sessão do dia 02.06.09 – Cota: Adiado em face do adiantado da hora. Após o Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa ratificar a revisão. Resultado: “Rejeitada a preliminar, unânime. No mérito, desprovido, unânime”. 27) Agravo de Instrumento nº 001.2008.016.002-9/001. 6ª Vara Cível de Campina Grande. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Agravante(s): Sueli Correia Farias. Advogado(s): Valdir Cacimiro de Oliveira. Agravado(s): UCES – União Campinense das Equipes Sociais. Advogado(s): Nadir Moura de Oliveira. Decisão: Dr. Bartolomeu Correia Lima Filho. Resultado: “Provido, unânime”. 28) Agravo de Instrumento nº 200.2008.024536-4/001. 2ª Vara da Fazenda da Capital. RELATOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante(s): Estado da Paraíba. Procurador(s): Freddy Bezerra Menezes. Agravado(s): Horizonte Express Transportes Ltda. Advogado(s): Holdermes Bezerra Chaves Filho. Decisão: Dra. Silvana Pires Brasil Lisboa. Cota: Adiado por falta de quórum. 29) Agravo de Instrumento nº 200.2008.038303-3/001. 4ª Vara da Fazenda da Capital. RELATOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante(s): Wilson Targino dos Santos. Procurador(s): Cláudio Sérgio R. de Menezes e outro. Agravado(s): Estado da Paraíba. Procurador(s): Dr. Marcelo Weick Pogliese (Procurador Geral). Decisão: Dra. Silvana Pires Brasil Lisboa. Cota: Adiado por falta de quórum. 30) Apelação Cível nº 200.2005.018238-1/002. 6ª Vara Cível da Capital. RELATOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Apelante(s): Banco do Brasil S. A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Apelado(s): Carlos Humberto Pereira Machado. Advogado(s): Dorgival Terceiro Neto. Sentença: Dr. José Guedes Cavalcanti Neto. Resultado: “Prejudicado o agravo retido. Unânime. No mérito, desprovido. Unânime”. Fez sustentação oral. Pelo apelado o Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão. 31) Apelação Cível nº 200.2007.013015-4/001. 1ª Vara Cível da Capital. RELATOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Apelante(s): Banco Itaú S. A. Advogado(s): Bruno Lucena de Andrade Gomes. Apelado(s): José Maria Torres da Silva (substituto processual de Fabiano Lúcio Braz Torres). Advogado(s): André de Egypto. Sentença: Dr. Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Desprovido. Unânime”. 32) Apelação Cível nº 027.2007.000169-1/001. Picuí. RELATOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia. Advogado(s): Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão. Apelado(s): Jonildo de Lima Porto. Advogado(s): Antônio Emídio Filho. Sentença: Dr. Mário Lúcio Costa Araújo. Resultado: “Provido parcialmente, nos termos do voto do Relator, unânime”. PAUTA SUPLEMENTAR . 01) Embargos de Declaração nº. 200.2007.735.918-6/001. 2ª Vara Cível da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Embargante(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel. Advogado(s): Roberto Trigueiro Fontes e outros. Embargado(s): Walber Cavalcanti Fernandes e outro. Advogado(s): Nemésio Almeida Soares Júnior e outra. Cota: Adiado por indicação da Relatora. 02) Embargos de Declaração nº. 200.2004.016.234-5/005. 11ª Vara Cível da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Embargante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Danilo Duarte de Queiroz e outros. Embargado(s): Adail Byron Pimentel. Advogado(s): Em causa própria. Resultado: “Embargos rejeitados, unânime”. 03) Agravo Interno nº. 200.2007.735.806-3/001. 17ª Vara Cível da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Agravante(s): Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S/A. Advogado(s): Luciana Costa Arteiro, Antônio Braz da Silva e outros. Agravado(s): Jorge Fonseca da Silva. Advogado(s): Antônio Anízio Neto. Cota: Após a Relatora votar pelo não conhecimento do recurso,

pediu vista o Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa. Odes. Marcos Cavalcanti Aguarda. 04) Agravo Interno nº. 200.2007.797.594-0/001. 17ª Vara Cível da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Agravante(s): Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Agravado(s): Maria Coimbra Cavalcante Fernandes. Advogado(s): Valter Lúcio Lelis Fonseca. Cota: Após a Relatora votar pelo não conhecimento do recurso, pediu vista o Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa. Odes. Marcos Cavalcanti Aguarda. 05) Agravo Interno nº. 200.2007.735.902-0/001. 12ª Vara Cível da Capital. RELATORA: A EXMA. SRª. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI. Agravante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): José Edgard da Cunha Bueno Filho e outros. Agravado(s): Antônio Pedro da Silva. Advogado(s): Wilson José da Costa. Cota: Adiado por falta de quórum. 06) Embargos de Declaração nº 001. 2005.028453-6/001. RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Embargante(s): 1º) Manoel Alves do Nascimento. Advogado(s): Célio Gonçalves Vieira e outros. Embargante(s): 2º) Banco Abn Amro real S/A. Advogado(s): Roberto Costa de Luna Freire. Embargado(s): Os mesmos. Resultado: “Embargos rejeitados, unânime”. 07) Embargos de Declaração nº. 019.2007.000182-1/001. Soledade. RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Embargante(s): José Luiz. Advogado(s): Walberto Barbino Sales. Embargado(s): Itaú Seguros S. A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Resultado: “Embargos rejeitados, unânime”. 08) Embargos de Declaração nº 001.2006.008565-9/001 - 2ª. Vara de Cível de Campina Grande. RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Embargante(s): Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Giovanni Bosco Dantas de Medeiros e outros. Embargado(s): Espólio de Joaquim Amorim Neto rep. pelo inventariante Alexei Ramos de Amorim. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e Alcindor de Oliveira Vilarim. Resultado: “Embargos rejeitados, unânime”. 09) Embargos de Declaração nº 200.2008.018.539-6/001. 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: O EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Embargante(s): Carlos Marcelo de Santana, representado por sua genitora e curadora Maria Josefa de Santana. Advogado(s): Péricles Filgueiras de A. Filho. Embargado(s): Município de João Pessoa. Advogado(s): Giuliana Mariz Maia V. Batista e outros. Resultado: “Embargos acolhidos parcialmente, unânime”. Nada mais ocorrendo, a Excelentíssima Desembargadora Desembargadora Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti. Presidenta da Colenda Segunda Câmara Cível, deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA. Desembargadora Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti Presidenta em exercício da Segunda Câmara Cível. Daniel Soares Monteiro. Assessor Técnico.



ATA DE JULGAMENTO DA CÂMARA CRIMINAL

41ª (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND A CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano dois mil e nove, em suas novas instalações, situadas no primeiro andar do anexo administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba “Desembargador Archimedes Souto Maior”. Presidência do Excelentíssimo Desembargador Nilo Luís Ramalho Vieira. Presentes os Desembargadores Antonio Carlos Coelho da Franca e Leônicio Teixeira Câmara, bem como o Dr. Wolfran da Cunha Ramos, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Joás de Brito Pereira Filho e o Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio. Representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Antonio de Pádua Torres. Secretariando os trabalhos, funcionaram o Beis. Eduardo Vieira Beltrão de Albuquerque e Ricardo Cavalcanti de Oliveira. Às (08:30) horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a ATA da sessão anterior. Dando prosseguimento à sessão, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação da Câmara os Processos constantes da pauta de julgamento, a seguir discriminados: 1ª Petição de Habeas Corpus nº 200.2009.015661-9/001. Impetrante: Adv. Dárcio Galvão de Andrade. Paciente: DJACIR PEREIRA DA SILVA. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. JULGADO: Ordem prejudicada, em harmonia com o parecer oral. Unânime. 2ª Petição de Habeas Corpus nº 037.2008.001572-2/001. Impetrantes: Advs.; Fabrício Feliciano e Paulo Freitas Ribeiro. Paciente: TARDELY ABRANTES FERREIRA. Relator: Juiz convocado Dr. Wolfran da Cunha Ramos. Cota: Adiado, a requerimento da defesa para a sessão do dia 18/06/09. 3ª Petição de Habeas Corpus nº 035.2007.002539-6/003. Impetrante: Adv., Arnaldo Barbosa Escorel Júnior. Paciente: ANTÔNIO CIRILO DOS SANTOS. Relator: Juiz convocado Dr. Wolfran da Cunha Ramos. JULGADO: Ordem não conhecida pelo primeiro fundamento e prejudicada quanto ao segundo, em harmonia parcial com o parecer ministerial. 4ª Petição de Habeas Corpus nº 024.2004.002274-1/001. Impetrantes: Advs.; Joselino Marques de Menezes e Renaldo Alves de Lima. Paciente: VALDECI MATIAS DA SILVA. Relator: Juiz convocado Dr. Wolfram da Cunha Ramos. JULGADO: Ordem denegada, em harmonia com o parecer. Unânime. 5ª Petição de Habeas Corpus nº 002.2009.000127-8/003. Impetrante: Adv. Irenaldo Ribeiro dos Santos. Paciente: FLÁVIO INÁCIO PEREIRA. Relator: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca. JULGADO: Ordem denegada, em harmonia com o parecer. Unânime. 6ª Petição de Habeas Corpus nº 061.2008.000542-6/001. Impetrante:

Adv.; Adailton Raulino Vicente da Silva. Paciente: TIAGO FAUSTINO DE OLIVEIRA. Relator: Juiz convocado Dr. José Guedes Cavalcanti Neto. JULGADO: Não conhece pelo primeiro fundamento, denegado quanto ao segundo, nos termos do voto do Relator. 7ª Petição de Habeas Corpus nº 073.2009.001023-9/001. Impetrante: Adv.; José Alves Cardoso. Paciente: FABIOLA PEREIRA DA SILVA. Relator: Juiz convocado Dr. José Guedes Cavalcanti Neto. JULGADO: Ordem concedida, em desarmônia com o parecer. Unânime. Sustentação oral pelo Bel. José Alves Cardoso. 8ª Petição de Habeas Corpus nº 075.2009.000828-7/001. Impetrante: Adv.; Arlindo Jorge Cabral Júnior. Paciente: ARLINDO JORGE CABRAL. Relator: Juiz convocado Dr. José Guedes Cavalcanti Neto. JULGADO: Ordem denegada, em harmonia com o parecer. Unânime. 9ª Petição de Habeas Corpus nº 200.2008.033096-8/002. Impetrante: Adv.; Lucas Clemente de Brito Pereira. Paciente: VINÍCIUS DE ASSIS JOVELINO. Relator: Juiz convocado Dr. José Guedes Cavalcanti Neto. JULGADO: Ordem denegada, em harmonia com o parecer. Unânime. 10ª Petição de Habeas Corpus nº 007.2009.000215-0/002. Impetrante: Adv. Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira. Paciente: JOSIVAN BARBOSA DA SILVA. Relator: Juiz convocado Dr. Wolfran da Cunha Ramos. JULGADO: Ordem concedida, em desarmônia com o parecer. Unânime. 11ª Apelação Criminal nº 033.2002.002804-0/001, da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelantes: 1º Representante do Ministério Público e 2º Assistente de Acusação: Claudenir Bezerra de Almeida. (Adv.; Edson Xavier Lucena de Araújo). Apelados: 1º MARCELO TADEU RODRIGUES LIMA. (Adv.; Cecílio da F. V. Ramalho Terceiro) e 2º RENATO DA COSTA PEREIRA, RILDO CARLOS FERNANDES DE SOUZA e MARCONE LINS DE ALBUQUERQUE. (Defensor Público: Paulo Romero Feitosa Sobral). Relator: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca. Revisor: Des. Leônicio Teixeira Câmara. JULGADO: Indeferida a questão de ordem, no mérito, negou-se provimento ao apelo, em desarmônia com o parecer ministerial. 12ª Apelação Criminal nº 037.2006.004742-2/001, da 1ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: JOÃO BRAGA NUNES, vulgo “DÃO DA COOPERATIVA”. (Adv.; Paulo de Tarcio Santos Martins). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho. Cota: Adiado, dada a justificada ausência do Relator. 13ª Apelação Criminal nº 200.2007.791414-7/001, da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Apelante: JOSÉ ROBSON FAUSTO. (Adv.; Marcelo Weick Pogliese e Outros). Apelados: SEVERINO DO RAMO DE PAIVA e LUIZ TORRES. (Adv.; Fabíola Marques Monteiro e Outros). Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho. Cota: Adiado, dada a justificada ausência do Relator. 14ª Apelação Criminal nº 095.2007.000012-0/001, da Comarca de Arara. Apelante: ALEX SANDRO SOARES DE LIMA, que também se assina, Alexandre Soares de Lima. (Adv.; Robério Marques Duarte). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. Revisor: Des. Nilo Luís Ramalho Vieira. JULGADO: Negou-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime. 15ª Agravo em Execução nº 007.2001.000074-8/004, da Comarca de Areia. Agravante: ANTÔNIO MANOEL RODRIGUES FILHO, vulgo “GRANDE CHOFEER”. (Adv.; Rodrigo dos Santos Lima e Outro). Agravada: A Justiça Pública. Relator: Des. Nilo Luís Ramalho Vieira. JULGADO: Deu-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer, contra o voto do Des. Leônicio. 16ª Apelação Infracional nº 200.2007.009308-9/001, da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital. Apelante: J. R. G. R. (Adva.; Edleusa de Oliveira Gouveia Lins). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Nilo Luís Ramalho Vieira. Revisor: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca. JULGADO: Preliminarmente, não se conheceu do pedido, em harmonia com o parecer oral complementar. Unânime. 17ª Apelação Criminal nº 001.2006.023703-7/001, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Apelante: PATRÉZIO FERREIRA DA COSTA. (Defensores Públicos.; Carlos Alberto de Souza e Maria do Socorro Tamar Araújo Celino). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. Revisor: Des. Nilo Luís Ramalho Vieira. JULGADO: Deu-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime. 18ª Apelação Criminal nº 121.2007.000140-3/002, da Comarca de Lucena. Apelante: Representante do Ministério Público. Apelado: JOSÉ LUIZ DE FRANÇA, vulgo “DÓ”. (Defensor Público.; Bérsgon Marques C. de Araújo). Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. Revisor: Des. Nilo Luís Ramalho Vieira. JULGADO: Deu-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime. 19ª Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 037.2004.001947-5/003, da 1ª Vara da Comarca de Sousa. Recorrente: VALTEMI R CAMILO DE SOUSA NEVES que também assina, Valtemir Carvalho de Sousa Neves. (Adv.; Ozael da Costa Fernandes). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Des. Nilo Luís Ramalho Vieira. JULGADO: Deu-se provimento ao recurso, em harmonia com o parecer. Unânime. 20ª Apelação Criminal nº 001.2005.031047-1/001, da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. Apelante: ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTE FILHO, vulgo “TOTA”. (Adv.; Gildásio Alcântara Moraes). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca. Revisor: Des. Leônicio Teixeira Câmara. JULGADO: Negou-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime. 21ª Apelação Criminal nº 033.2008.000954-2/001, da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelantes: 1º Representante do Ministério Público e 2º JOSÉ MARCOS DO NASCIMENTO COSTA. (Adv.; Carlos Magno Barcia Araruna). Apelados: 1º JOSÉ MARCOS DO NASCIMENTO COSTA. (Adv.; Carlos Magno Barcia Araruna) e 2º ADRIANO JOSÉ DA SILVA e MÁRCIO SALES DA SILVA. (Defensora Pública.; Eulina Almeida Lyra Nóbrega). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca. Revisor: Des. Leônicio Teixeira Câmara. JULGADO: Deu-se pro-



vimento ao apelo ministerial e não se conheceu do apelo de José Marcos do Nascimento Costa por intempestivo. Unânime. Em harmonia com o parecer ministerial.22ª Apelação Criminal nº 200.2005.048206-2/001, da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Apelante: Representante do Ministério Público. Apelado: JOSEMAR DA COSTA LEAL, vulgo "GALEGUINHO". (Defensor Público.; José Celestino Tavares de Souza). Relator: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca. Revisor: Des. Leônicio Teixeira Câmara. JULGADO: Deu-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime.23ª Apelação Criminal nº 033.2007.001842-0/001, da 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: JOSÉ CARLOS OLÍMPIO PAIVA que também se assina, José Carlos Olímpio. (Defensor Público.; Acrísio Alves de Almeida). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. Revisor: Des. Nilo Luís Ramalho Vieira. JULGADO: Negou-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime.24ª Apelação Criminal nº 001.2006.027851-0/001, da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Apelante: LUIS GUSTAVO DE FRANÇA BRITO. (Defensor Público.; Odinaldo Espinola). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. Revisor: Des. Nilo Luís Ramalho Vieira. JULGADO: Negou-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime.25ª Apelação Criminal nº 001.2008.014189-6/001, da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Apelante: ALEXSANDRO DA SILVA CHAVES. (Adv.; Maria Eliesse de Queiroz Agra). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca. Revisor: Des. Leônicio Teixeira Câmara. JULGADO: Deu-se provimento parcial ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime.26ª Apelação Criminal nº 001.2007.002443-3/001, da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Apelantes: JOSÉ JAILSON CORREIA, vulgo "PEZÃO" e JOSÉ MARCOS NASCIMENTO DA SILVA. (Defensores Públicos.; João Pereira de Vasconcelos e Maria do Socorro Raia). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca. Revisor: Des. Leônicio Teixeira Câmara. JULGADO: Deu-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime.27ª Apelação Criminal nº 200.2005.029562-1/003, da Auditoria da Justiça Militar. Apelante: JUCÉLIO FERNANDES DA SILVA. (Adv.; Carlos Antônio Rodrigues Ribeiro). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca. Revisor: Des. Leônicio Teixeira Câmara. JULGADO: Deu-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime.28ª Mandado de Segurança nº 200.1992.000189-4/001, da 7ª Vara das Execuções Penais da Comarca da Capital. Impetrantes: CARLOS ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA e IVANILDO GALDINO DA SILVA. (Adv.; Carlos Antônio Rodrigues Ribeiro). Impetrado: Juízo da 7ª Vara das Execuções Penais da Comarca da Capital. Relator: Juiz convocado Dr. Wolfran da Cunha Ramos. JULGADO: Preliminarmente, não se conheceu do pedido, em harmonia parcial com o parecer. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Carlos Antonio Rodrigues Ribeiro.29ª Apelação Criminal nº 098.2007.0000116-5/001, da Comarca de Queimadas. Apelante: WEMESSON FERREIRA SOUSA. (Adv.; Antônio Nilson Pereira da Silva). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Juiz convocado Dr. Wolfran da Cunha Ramos. JULGADO: Negou-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime.30ª Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 061.2009.000145-6/001, da Comarca de Mari. Recorrente: GILSON FLORÊNCIO DA SILVA, vulgo "PISCA". (Defensora Pública.; Maria do Socorro do Nascimento Prata). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Juiz convocado Dr. Wolfran da Cunha Ramos. JULGADO: Negou-se provimento ao recurso, em harmonia com o parecer. Unânime.31ª Apelação Criminal nº 012.2006.000325-3/001, da Comarca de Caiçara. Apelante: Representante do Ministério Público. Apelado: ROBERTO DE OLIVEIRA. (Adv.; Ivan Ivo da Silva e Washington Alves). Relator: Des. Nilo Luís Ramalho Vieira. Revisor: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca. JULGADO: Negou-se provimento ao apelo, em desarmonia com o parecer. Unânime.32ª Apelação Criminal nº 026.1986.000012-9/002, da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: SIMÃO MIGUEL DE ANDRADE. (Adv.; João Batista Leonardo). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Nilo Luís Ramalho Vieira. Revisor: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca. JULGADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade, no mérito, por igual votação, negou-se provimento, em harmonia com o parecer.33ª Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 015.2007.001473-1/001, da Comarca de Conceição. Recorrente: LUIZ SOARES DE OLIVEIRA, vulgo "LUCAS DE DÃO". (Defensor Público.; Joaquim Lopes Vieira). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. JULGADO: Negou-se provimento ao recurso, em harmonia com o parecer. Unânime.34ª Apelação Criminal nº 015.2006.000232-4/001, da Comarca de Conceição. Apelante: FRANCISCO MANOEL DE LIMA. (Adv.; Amâncio Faustino Neto). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca. JULGADO: Preliminarmente, julgou-se extinta a punibilidade pela "abolitio criminis". Unânime.35ª Apelação Criminal nº 200.2001.137705-4/002, da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Apelante: Representante do Ministério Público. Apelado: JOSENILDO DA CUNHA BARROS ou WILSON TOMÁZ DE OLIVEIRA. (Defensor Público.; Roberto Sávio de Carvalho Soares). Relator: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca. Revisor: Des. Leônicio Teixeira Câmara. JULGADO: Deu-se provimento parcial ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime.36ª Apelação Criminal nº 057.2007.000713-3/002, da Comarca de Pedras de Fogo. Apelante: WALDEMIR BARBOSA SALES, vulgo "VAL". (Adv.; Adailton Raulino Vicente da Silva). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca. Revisor: Des. Leônicio Teixeira Câmara. JULGADO: Deu-se provimento parcial ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime.37ª

Apelação Criminal nº 200.2007.781382-8/001, da 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Apelante: VILMA DO LIVRAMENTO GOMES. (Defensor Público.; Ivanildo Francisco Pessoa). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca. Revisor: Des. Leônicio Teixeira Câmara. JULGADO: Deu-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime.38ª Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 200.2007.744169-5/001, da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Recorrente: TIA-GO RODRIGUES PONTES. (Adv.; Abraão Brito Lira Beltrão). Recorrido: A Justiça Pública. Assistente de Acusação: Humberto Tróccoli Júnior. (Adv.; Demétrio de Almeida Neto, Bruno Augusto A. da Nóbrega e Outro). Relator: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca.Cota: Adiado, a requerimento da defesa.39ª Apelação Criminal nº 200.2007.001064-6/002, da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Apelantes: 1º RADY PATRICK NEVES DA ROCHA. (Defensora Pública.; Josenete Dantas Pereira) e 2º LUAN SILVA DE AGUIAR. (Adv.; Marco Antônio Camelo). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca. Revisor: Des. Leônicio Teixeira Câmara.Cota: Adiado, por indicação do Relator.40ª Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 001.2008.023006-1/002, da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. Recorrente: PAULO ROGÉRIO ALVES SILVA. (Adv.; Antônio Bruno Costa Saback e Outro). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Juiz convocado Dr. Wolfran da Cunha Ramos. JULGADO: Negou-se provimento ao recurso, em harmonia com o parecer. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Antonio Bruno Costa Saback.41ª Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 033.2008.004223-8/001, da 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. Recorrente: JEOVANE FRANCELINO DA SILVA, vulgo "NINHO". (Adv.; Carlos Magno Guimarães Ramires e Outra). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Juiz convocado Dr. Wolfran da Cunha Ramos. JULGADO: Negou-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime.42ª Apelação Infracional nº 033.2008.004478-8/001, da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelantes: J. do N. S. e A. R. C. S. (Adv.; Dárcio Galvão de Andrade). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Juiz convocado Dr. Wolfran da Cunha Ramos. JULGADO: Negou-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime.43ª Apelação Criminal nº 022.2006.000032-4/001, da Comarca de São José de Piranhas. Apelante: ROBSON ALVES DANTAS, vulgo "ROBINHO". (Adv.; Francinalda Ferreira de Andrade Lima). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. JULGADO: Negou-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime.44ª Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 035.2006.001993-8/001, da 1ª Vara da Comarca de Sapé. Recorrente: KLEUSON DA SILVA, vulgo "KEL". (Adv.; Antônio José de França). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Juiz convocado Dr. Wolfran da Cunha Ramos. JULGADO: Negou-se provimento ao recurso, em harmonia com o parecer. Unânime.45ª Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 023.2001.001152-8/002, da 2ª Vara da Comarca de Mamanguape. Recorrente: ANTÔNIO ALBERTO COSTA BATISTA. (Adv.; em causa própria). Recorridos: 1º ROSA ELIZA DE ASSIS, MARIA DO CARMO DA SILVA, ANTÔNIO AVANILDO DE SOUSA e EDILSON CLAUDINO LINHARES. (Adv.; Erlison Cláudio Rodrigues e Lúcio José Silva de Lima) e 2º ERILSON CLÁUDIO RODRIGUES. (Adv.; em causa própria). Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. JULGADO: Negou-se provimento ao recurso, em harmonia com o parecer. Unânime.46ª Apelação Criminal nº 004.2005.000133-0/001, da Comarca de Alagoa Nova. Apelante: Representante do Ministério Público. Apelado: ALEX AURÉLIO DIAS DOS SANTOS. (Defensor Público.; Milton Aurélio Dias dos Santos). Relator: Des. Antonio Carlos Coelho da Franca. Revisor: Des. Leônicio Teixeira Câmara. JULGADO: Negou-se provimento ao apelo, em desarmonia com o parecer. Unânime.Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada à Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Coordenador de Registro e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Immanuel Kant Sarmento Gadelha torna publico, a quem possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 16/06/2009

Processo: 001.2006.001090-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Antonio De Padua Lima Montenegro, Apelante: Casa Pio Calcados Ltda. Advogado: Humberto Malheiros Gouvea, Bruno Muniz De Andrade Menezes E Outro, Apelados: Valdenez Barbosa Da Silva, Advogado: Erico De Lima Nobrega. **Processo:** 001.2007.021108-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelante: Nbanco Bradesco S.A, Advogado: Jose Edgard Da C.Bueno Filho, Nestor Dos Santos Saragiotto E Outros, Apelados: Carmem Dolores De Albuquerque, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 001.2007.023069-1/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Credi 21 Participacoes Ltda, Advogado: Adilson De Queiroz Coutinho Fco, Agravado: Maria Jose Da Silva Nascimento, Advogado: Margareth Eulalio Raposo. **Processo:** 001.2008.002814-3/001, Apelacao Cível E Recurso Adesivo, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Unimed Campina Grande, Cooperativa De, Trabalho Medico Ltda. Advogado: Ramona Porto Amorim Guedes, Giovanni Dantas B. Medeiros, Apelado: Edmilson Antonio Da Silva, Advogado: Jose Dinart F. De Lima E Outro, Recorrente: Edmilson Antonio Da Silva, Advogado: Jose Dinart Freire De Lima E Outro, Recorrido: Unimed Campina Gran-

de, Cooperativa De, Trabalho Medico Ltda. Advogado: Romana Porto Amorim Guedes, Giovanni Dantas B. Medeiros. **Processo:** 001.2008.007297-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Antonio De Padua Lima Montenegro, Apelante: Roberta Helena Das Mercês De Aquias, Advogado: Jose Laecio Mendonça, Apelados: Camara De Dirigentes Lojistas De, Caucaia-Cdl, Advogado: Carlos Eduardo F. De Oliveira. **Processo:** 001.2008.021681-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Energisa Borborema -, Distribuidora De Energia S.A. Antiga Celb-Companhia Energetica, Da Borborema, Advogado: Carlos Frederico Nobrega Farias, Paulo Roberto V. Rebelo Filho E Outro, Agravado: David Barbosa De Menezes E Oliveira, Advogado: Em Causa Propria. **Processo:** 001.2009.000064-5/001, Agravo, Automatica, Relator: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho, Agravante: Liana Pinto Villarim, Advogado: Thelio Farias, Italo Farias_Bem E Outros, Agravado: Banco Itaucard S.A, Advogado: Douglas Anterio, Luis Carlos Laurencio E Outros. **Processo:** 001.2009.000514-9/001, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Agravante: Fabio Alves Da Silva, Advogado: Veruska Maciel Cavalcante, Renata Sabino Gadelha Fontes, Agravado: Fabio Alves De Prado Barros Lima, Representado Por Sua Genitora, Milka De Prado Barros Lima. **Processo:** 001.2009.009771-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Agravante: Edgerson Pereira De Santana, Advogado: Edson Vicente D. Correa_E, Plinio Nunes Souza, Agravado: Banco Bradesco S.A. **Processo:** 001.2009.010862-0/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Agravante: Estado Da Paraiba, Rep Por Seu Procurador, Jose Leite Dos Santos Neto, Agravado: Jose Humberto De Alcantara, Advogado: Francisco Ailton De Moraes E Outro. **Processo:** 001.2009.012524-4/002, Agravo, Automatica, Relator: Des. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa-agravante: Cagepa Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Jose Moreira De Menezes, Tiago Lioti E Outros, Agravado: Joao Batista Oliveira Junior, Cleide Maria Lira De Amorim E Outros, Advogado: Saulo Medeiros Da Costa Silva, Dirceu Galdino Barbosa Duarte. **Processo:** 004.2006.002282-1/001, Agravo, Automatica, Relator: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho, Agravante: Unibanco Aig Seguros S/A, Advogado: Milena Neves Augusto, Emiliana Cartaxo E Outros, Agravado: Airlon Imperiano, Advogado: Wamberto Balbino Sales, Mario Felix Menezes E Outros. **Processo:** 005.2009.000220-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Julio Paulo Neto, Agravante: Municipio De Santa Helena, Representado Por Seu Prefeito, Advogado: Edward Johnson Goncalves De Abrantes, Agravado: Francineide Pinheiro Dias, Advogado: Joao De Deus Quirino Filho. **Processo:** 009.2009.000499-6/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira, Impetrante: Joao Pinto Barbosa Netto, Paciente: Gregorio Ascendino Barreto. **Processo:** 010.2009.000212-1/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Rel.Subst.: Dra. Maria Das Gracas Fernandes Duarte-agravante: Municipio De Belem De Brejo Do Cruz, Rep Por Seu Prefeito, Advogado: Eric Alves Montenegro, Agravado: Izaura Medeiros, Advogado: Joelma Da Silva Alves, Jose Braga De Lira Junior E Outro. **Processo:** 013.2007.004460-0/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Leoncio Teixeira Camara, Impetrante: Luis Humberto Da Silva, Paciente: Francisco Aderlando De Lira. **Processo:** 014.2003.002172-0/001, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira, Impetrante: Jose Weliton De Melo, Paciente: Jose Da Silva Andrade. **Processo:** 018.2003.003005-2/003, Reclamacao, Por Prevencao, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Reclamante: Arlindo Jorge Cabral Junior, Advogado: Em Causa Propria, Reclamado: Juiz De Direito Da 4a. Vara Da, Comarca De Guarabira. **Processo:** 018.2009.002044-9/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Antonio Carlos Coelho Da Franca, Impetrante: Nelson Davi Xavier, Paciente: Charles Da Silva Fernandes. **Processo:** 019.2008.000041-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Jailson Mendonça Bernardo, Advogado: Wamberto Balbino Sales, Fabio Coutinho Pereira E Outros, Apelados: Unibanco Aig Seguros, Advogado: Lisanka Alves De Sousa, Lilian Maria Duarte Souto E Outros. **Processo:** 024.2009.001584-3/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Netoimpetrante: Francisco Antonino, Paciente: Jose Marcio De Sousa Feitosa. **Processo:** 028.2008.000028-5/003, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Rel.Subst.: Dra. Maria Das Gracas Fernandes Duarte-agravante: Pb Gas-Companhia Paraibana De Gas, Advogado: Antonio Fernando Caldas Espinola, Rachel Bezerra Duarte, Agravado: Ana Flavia Bezerra De Melo Paraguay, Advogado: Christianne Sayonara Do N.Guimaraes, Dario Sandro De Castro Souza. **Processo:** 032.2007.000448-9/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Rel.Subst.: Dra. Maria Das Gracas Fernandes Duarte01 Apelante: Ernando Jose Camboim Nunes E, Edinalva Nunes Camboim Vieira, Advogado: Cecilio Da F. V. Ramalho Terceiro, Daniel Thadeu M. D. Dos Santos, 02 Apelante: Adriana Dias Dos Santos E Outros, 03 Apelante: Bradesco Auto/Re Companhia De Seguros, Advogado: Stenio Jose De Lima, Renato Tadeu Rondina Mandaliiti, 04 Apelante: Fugui S/A Marmores E Granitos, Advogado: Waldemir Fernandes De Azevedo, Diego Nunes Medeiros F. Ramos, 01 Apelados: Bradesco Auto/Re Cia De Seguros, Advogado: Stenio Jose De Lima, Renato Tadeu Rondina Mandaliiti, 02 Apelados: Fugui S/A Marmores E Granitos, Advogado: Waldemir Fernandes De Azevedo, Diego Nunes Medeiros Ferreira Ramos, 03 Apelados: Jose Rossandro Ferreira Da Silva, Advogado: Antonio Flavio De Medeiros Xavier, Clodoaldo P. Vicente

De Souza, 04 Apelados: Bradesco Auto/Re Companhia De Seguros S/A, Advogado: Stenio Jose De Lima, Renato Tadeu Rondina Mandaliiti, 05 Apelados: Fugui S/A Marmores E Granitos, Advogado: Waldemir Fernandes De Azevedo, Diego Nunes Medeiros F. Ramos, 06 Apelados: Jose Rossandro Ferreira Da Silva, Advogado: Antonio Flavio De Medeiros Xavier, 07 Apelados: Ernando Jose Camboim E, Edinalva Nunes Camboim Vieira, Advogado: Cecilio Da F. V. Ramalho Terceiro, Daniel Thadeu M. D. Dos Santos, 08 Apelados: Adriana Dias Dos Santos E Outros, Advogado: Clodoaldo P. Vicente De Souza. **Processo:** 033.2006.001540-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Antonio De Padua Lima Montenegro, 01 Apelante: Municipio De Santa Rita, Representado Por Seu Prefeito, Advogado: Pedro Ramos Cabral, 02 Apelante: Nilton Lins De Vasconcelos, Advogado: Daniel Sampaio De Azevedo, Valberto Alves De Azevedo Filho, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 033.2007.001816-4/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Antonio Carlos Coelho Da Franca, Apelante: Edson Lourenco Da Silva, Nielson Brito Oliveira, Defensor: Paulo Romero Feitosa Cabral, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 037.2006.001918-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelante: Francisco Araujo Sobrinho, Advogado: George Petrucio M. Vieira, Apelados: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Neuricelia Teodoro Lima Moreira, Caio Cesar Rocha E Outros. **Processo:** 042.2009.000249-6/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramosimpetrante: Coriolano Dias De Sa, Maria Nemizia Caldeira Silva, Paciente: Deuzimar Rodrigues Da Silva. **Processo:** 046.2006.000084-4/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramosimpetrante: Jose Alves Cardoso, Paciente: Antonilson Santos Da Silva. **Processo:** 061.2001.000118-0/004, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Antonio Carlos Coelho Da Franca, Apelante: Vera Lucia Da Silva Pontes, Antonio Matias Junior, Aginaldo Matias De Oliveira, Adroaldo De Oliveira Pontes, Advogado: Cecilio Da Fonseca V Ramalho, Daniel Thadeu M Duarte Ramos E Outros, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 076.2001.000257-4/007, Agravo De Instrumento Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Antonia Maria V. Da Silva E Outros, Advogado: Ananias Lucena De Araujo Neto, Agravado: Municipio De Gurinhem, Representado Por Seu Prefeito, Advogado: Claudio Freire Madruga, Irio Dantas Da Nobrega. **Processo:** 083.2008.000288-0/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Agravante: Josefa Julia Dos Santos, Advogado: Roberto Venancio Da Silva, Agravado: Banco Finasa Bom S.A. Advogado: Karina Leite De Almeida Florentino, Wilson Sales Belchior E Outros. **Processo:** 091.2009.000267-5/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramosimpetrante: Jose Francisco Nunes Antonino, Paciente: Luciano Rodrigues Ramos E, Clodoaldo Duarte Da Silva. **Processo:** 200.1998.028150-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelante: Agro Industrial Xauxa Ltda, Advogado: Carlos Pessoa De Aquino, Apelados: Banco Banorte S/A, Em Liquidacao Extrajudicial, Advogado: Maria De Lourdes Sousa Vieira Gomes. **Processo:** 200.2000.105266-7/002, Apelacao Cível, Red. Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelante: Marcos Vinicius Sales Nobrega E Outro, Advogado: Jocelio Jairo Vieira, Apelados: Ana De Miranda Henriques, Advogado: Maria De Lourdes Henrique De Araujo. **Processo:** 200.2001.033705-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Funasa Fundacao Saelpa De Seguridade Social, Rep. Por Sua Diretora Superintendente, Advogado: Normando Araujo De Sa Junior E Outro, Apelados: Maria Neide Silva, Advogado: Jose Ferreira Marques. **Processo:** 200.2001.139271-5/002, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Usa Veiculos Ltda. Advogado: Flavio Cesar Santiago Chaves, Devedor: Municipio De Joao Pessoa, Representado, Por Seu Prefeito, Remetente: Juizo De Direito Da 7a.Vara Da, Fazenda Publica Da Capital. **Processo:** 200. 2002. 369803-4/003, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Espolio De:, Gil Alves De Oliveira, Advogado: Jose Hiram De Castro Verissimo, Devedor: Municipio De Joao Pessoa, Representado, Por Seu Procurador, Remetente: Juizo De Direito Da 7a.Vara Da, Fazenda Publica Da Capital. **Processo:** 200.2003.801405-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, 01 Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado, Por Seu Prefeito, Advogado: Luiz Pinheiro Lima, 02 Apelante: Sttrans-Superintendencia De Transportes E, Transito De Joao Pessoa, Advogado: Lucas Fernandes Tores E Outro, Apelados: Cacilda De Albuquerque Silva, Advogado: Claudia De Albuquerque Silva. **Processo:** 200.2004.015924-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Rocha Lopes, Apelados: Municipio De Joao Pessoa, Representado Pelo Seu Prefeito, Advogado: Gilberto Carneiro Da Gama E Outros. **Processo:** 200.2005.015930-6/014, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira, Impetrante: Andre Luiz Geromutti, Paciente: Paulo Roberto Ponath. **Processo:** 200.2005.017622-7/001, Apelacao Cível, Red. Automatica, Relator: Des. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduar-



do Leite Lisboaapelante: Arlindo Fonseca Lins E Cia Ltda, Advogado: Bruno Romero Pedrosa Monteiro, Apelados: Estado Da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora, Monica Nobrega Figueiredo. **Processo:** 200.2005.063341-7/003, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Apelante: Emlur Autarquia Especial Municipal, De Limpeza Urbana, Advogado: Vital Borba De Araujo Junior, Francisco De Assis Moreira Nobrega E Outros, Apelados: Reginaldo Severino Dos Santos, Advogado: Maria Da Paz Bezerra Do Nascimento. **Processo:** 200. 2006. 008407-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Julio Paulo Neto, Apelante: Cia De Seguros Alianca Do Brasil, Advogado: Milena Neves Augusto, Carlos Antonio Harten Filho, Apelados: Anselmo Vieira Da Costa, Advogado: Maria Divani Pinto De Menezes, Monique De Oliveira Pinto Patricio. **Processo:** 200.2006.040734-9/002, Agravo De Instrumento Civel, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Rca Factoring Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Stanley F. De Lima Holdrado, Agravado: Cone-Contrutora Nordeste Ltda. Advogado: Alexandre Amaral Di Lorenzo. **Processo:** 200.2007.010881-2/002, Agravo De Instrumento Civel, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Edinaldo Dantas Da Nobrega E, Maria Das Mercês D. Nobrega, Advogado: Everaldo Dantas Da Nobrega E, Nicolas Augusto A. Da Nobrega, Agravado: Frankly Do Nascimento Andrade, Advogado: Josemilia De Fatima B. Guerraes, Nemesio Almeida S. Junior. **Processo:** 200. 2007. 737014-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Julio Paulo Neto, Apelante: Jose Marconi Rodrigues, Advogado: David Sarmento Camara, Luciana Raquel F De Freitas Camara, Apelados: Djalma Nunes Marques E Outra, Advogado: Ricardo Jose Barros, Amanita De Sa Maia E Outros. **Processo:** 200.2007.746333-5/001, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Julio Paulo Neto, Apelante: Jose Marconi Rodrigues Bezerra, Advogado: David Sarmento Camara, Luciana Raquel Ferreira S Freitas, Apelados: Halina Ulysses Ferreira Dos Santos, Advogado: Amanita De Sa Maia, Ricardo Jose Barros E Outros. **Processo:** 200. 2007. 748392-9/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravante: Ecad Escritorio Central De, Arrecadacao E Distribuicao, Advogado: Ronildo Rodrigues Ramalho, Agravado: Radio Comunitaria De Cruz Das Armas Fm. **Processo:** 200.2007.753054-7/002, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Tiago Batista Pereira, Advogado: Ricardo Batista Pereira E, Filipe Soares Carvalho, Devedor: Municipio De Joao Pessoa, Representado, Por Seu Prefeito, Remetente: Juizo De Direito Da 7a.Vara Da, Fazenda Publica Da Capital. **Processo:** 200.2008.001104-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelante: Banco Do Brasil S.A, Advogado: Carlos Antonio Farias De Souza, Alexandre Vieira Ferreira E Outros, Apelados: Coordenador Do Procon Do Municipio De, Joao Pessoa, Representado Por Seu Titular. **Processo:** 200.2008.019549-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep Por Seu Procurador, Bruno Gomes Benigno Sobral, Apelados: Associacao De Desenvolvimento, Comunitario De Pau Do Moreira, No Municipio De Itatuba. **Processo:** 200.2008.020826-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep Por Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelados: Ilyuscha Araujo Da Silva, Advogado: Housman Dos Santos Rocha E Outros, Martinho Cunha. **Processo:** 200.2008.028073-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Julio Paulo Neto, Agravante: Levi Nunes, Advogado: Emerson Moreira De Oliveira, Agravado: Esmar Chicralla Assad, Advogado: Edgley Domingues Bezerra, Jussara Ayres Caroca E Outros. **Processo:** 200.2008.035066-9/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Impetrante: Vandylerly De Assis Dantas, Jose Junho Rodrigues, Francisco Das Chagas Chaves E Outros, Advogado: Taciano Fontes De Freitas, Impetrado: Presidente Da Comissao Do Concurso, Publico Para O Cargo De, Agente Penitenciario Da Paraiba-Secap, Advogado: Miguel De Farias Cascudo, Remetente: Juizo De Direito Da 4a Vara Da, Fazenda Publica Da Capital. **Processo:** 200.2008.036209-4/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Impetrante: Francisco Andrade Leite, Advogado: Jose Ferreira Lima Junior, Vital Fernandes Dantas Filho, Impetrado: Presidente Comissao Concurso Publico, Para O Cargo De Agete Penitenciario Da, Paraiba-Secap, Remetente: Juizo De Direito Da 4a.Vara Da, Fazenda Publica Da Capital. **Processo:** 200.2008.037616-9/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Apelante: Estado Da Paraiba, Representado Por Seu Procurador, Bruno Gomes Benigno Sobral, Apelados: Jose Bezerra De Oliveira, Defensor: Terezinha Alves A. De Moura. **Processo:** 200.2008.038384-3/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Julio Paulo Neto, Impetrante: Jesse Dos Santos Silva, Advogado: Rodrigo De Oliveira Almenra, Impetrado: Presidente Da Comissao Do Concurso Publico, Para O Cargo De Agente Penitenciario, Da Paraiba-Secap E Outro, Advogado: Miguel De Freitas Cascudo, Remetente: Juizo De Direito Da 4a Vara Da, Fazenda Publica Da Capital. **Processo:** 200.2008.038543-4/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Impetrante: Luciano Jose Da Costa, Defensor: Dulce Almeida De Andrade E Outro, Impetrado: Presidente Da Comissao Do Concurso, Publico Para O Cargo De Agente, Penitenciario Da Paraiba-Secap, Advogado: Miguel De Farias Cascudo, Remetente: Juizo De Direito Da 4a.Vara Da, Fazenda Publica Da Capital. **Processo:** 200. 2009. 000284-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Rel.Subst.: Dra.

Maria Das Gracias Fernandes Duarteapelante: Cristiano Da Silva Almeida, Advogado: Jacqueline Rodrigues Chaves, Apelados: Cagepa Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Irio Dantas Da Nobrega. **Processo:** 200.2009.000710-1/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravante: Maria Edileuza Do Nascimento Alcantara, Maria Nadir Dos Santos E Outros, Advogado: Karime Silva Silveira, Mario Marcondes Nascimento, Agravado: Federal De Seguros, Advogado: Rosangela Dias Guerreiro, Dabora Oliveira Barcelos E Outros. **Processo:** 200.2009.000889-3/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep Por Seu Procurador, Bruno Gomes Benigno Sobral, Apelados: Antonio Santana Da Silva, Defensor: Terezinha Alves A De Moura. **Processo:** 200.2009.010593-9/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravante: American Com De Petroleo Ltda, Advogado: Alexandre Cavalcanti De Araujo, Felipe Ribeiro Coutinho G Silva E Outros, Agravado: Meca Meios Empresariais De, Comunicacao E Arte Ltda. **Processo:** 200.2009.014988-7/001, Habeas-Corpus, Red. Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Rel. Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Netoimpetrante: Elenir Alves Da Silva Rodrigues, Paciente: Hermano Bruno Targino. **Processo:** 200.2009.017091-7/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Rel.Subst.: Dra. Maria Das Gracias Fernandes Duarteaggravante: Joao Bosco Querino Da Silva, Advogado: Thiago Germano Alves E Outros, 01 Agravado: Loteamento Caminho Do Sol Ltda, 02 Agravado: Municipio De Joao Pessoa/Pb, Rep Por Seu Prefeito, Advogado: Roberto Nogueira Gouveia E Outros, 03 Agravado: Cagepa Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba. **Processo:** 200.2009.017614-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Agravante: Estado Da Paraiba, Representado Por Seu Procurador, Augusto Sergio S. De Brito Pereira, Agravado: Toshiko Sugawara Miranda, Defensor: Angelina Maria Dantas L. De Abrantes. **Processo:** 200.2009.018354-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Agravante: Jose Djair Martins Cabral, Advogado: Angelina Lopes De Almeida Paiva, Agravado: Ivanilda Celia Dos Santos Cabral, Advogado: Alberto De Sa E Benevides, Vladislav Ribeiro De Souza. **Processo:** 200. 2009. 022488-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravante: Topz Ind E Com De Cosméticos Ltda, Advogado: Leonardo De Aguiar Bandeira, Renata Manzatto Baldin P. Alves, Agravado: Gerente Regional De Fiscalizacao, De Mercadorias Em Transito De Joao Pessoa. **Processo:** 888.1997.004734-1/001, Mandado De Seguranca, Red. Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, 01 Impetrante: Geni Macena Chaves, 02 Impetrante: Adauto Graciano Da Silva, 03 Impetrante: Alipio Bezerra De Mello, 04 Impetrante: Ana Freire De Melo, 05 Impetrante: Anita Soares Silva, 06 Impetrante: Antonio Soares Sobrinho, 07 Impetrante: Antonio Vicente Da Mota, 08 Impetrante: Azeneth Carvalho De Toledo, 09 Impetrante: Bernadete Santiago E Outros, Advogado: Paulo Americo Maia De Vasconcelos, 01 Impetrado: O Estado Da Paraiba, Representado Pelo -, Procurador Geral Do Estado, 02 Impetrado: Secretario De Estado Da Administracao. **Processo:** 999.2007.000533-8/001, Inquerito Policial, Red Prevencao, Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira, Indiciado: Jose Edvaldo Albuquerque De Lima, Juiz, De Direito Da 2a. Vara Da Comarca De, Bayeux E Diretor Do Forum. **Processo:** 999.2009.000379-2/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Impetrante: Fabiano Mendonca De Lima Pereira, Janine Vicente Dias E, Josiene Almeida Virginio, Advogado: Jairo De Oliveira Souza, Juscilino De Oliveira Souza E Outro, 01 Impetrado: Secretario De Administracao Do Estado, Da Paraiba, 02 Impetrado: Gerente Operacional De Posse. **Processo:** 999.2009.000424-6/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Impetrante: Cavalcanti De Moraes Ltda Epp, Advogado: Jose Gomes De Lima Neto, Impetrado: Secretario Da Seguranca E Defesa Social, Do Estado Da Paraiba.

PUBLICAÇÕES DO E-JUS
NOTAS DE FORO

CONCEIÇÃO

COMARCA DE CONCEIÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 015.2009.917.230-4. ACAO DE EMBARGOS DE TERCEIROS. AUTOR: BERNARDINO FIGUEIREDO NUNES SEGUNDO. ADV. JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA, OAB/PB, 9937. PROMOVIDA: MARIA DAS GRAÇAS DE LACERDA. ADV. JOAQUIM LOPES VIEIRA, OAB/PB 7539. DESPACHO: INTIMESSE A PARTE EMBARGANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS NO PRAZO DE 10 DIAS. MM.JUÍZA ANDRÉA ARCOVERDE CAVALCANTI. CONCEIÇÃO/PB, 17 DE JUNHO DE 2009. MARTA MARIA DOS SANTOS RAMALHO, ANALISTA JUDICIÁRIA. PROCESSO EM TRAMITAÇÃO NO E-JUS.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

PARA UTILIZAR O ÍNDICE ABAIXO LOCALIZE O ADVOGADO PELO SEU NOME (ORDEM ASCENDENTE). AO LADO DO NOME/OAB HAVERA O NUMERO DA PUBLICACAO OU DAS PUBLICACOES EXISTENTES PARA ESTE ADVOGADO. Abelardo Jurema Neto 010046-Pb • 283, 284, 1163; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904-Pb • 901, 905; Abraao Verissimo Junior 006361-Pb • 154, 1145; Adail Byron Pimentel 003722-Pb • 315; Adailton Coelho Costa Neto 012903-Pb • 228; Adailton Raulino Vi-

cente Da Silva 011612-Pb • 861, 1016; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295-Pb • 202; Adalgisa Lordao Barboza 012965-Pb • 272; Adalzir Andreina Cavalcanti De Mir 012149-Pb • 544, 812; Adao Domingos Guimaraes 008873-Pb • 1032; Ademar Azevedo Regis 010237-Pb • 217, 267; Ademar Teotonio Filho 012150-Pb • 542, 545; Aderaldo Correia De Araujo 002716-Pb • 862; Adilson Leite Da Silva 001138-Pb • 961; Admilson Leite De Almeida Junior 011211-Pb • 1025; Adriana Bezerra De Oliveira 009587-Pb • 381, 475; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506-Pb • 15, 111; Adriana Lins De Oliveira 008373-Pb • 679; Adriana Mendes De Lima 011104-Pb • 514, 529, 594; Adriano Ercy Souza Araujo 011212-Pb • 862; Adriano Manzatti Mendes 011660-Pb • 179, 244; Adriano Paulo A De Melo 011561-Pb • 202, 256; Adson Jose Alves De Farias 009949-Pb • 354, 612, 662; Adyson Batista Dias 013940-Pb • 1030; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864-Pb • 316, 1091; Afro Rocha De Carvalho 013623-Pb • 277; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723-Pb • 107, 112; Ailton Azevedo De Lacerda 012600-Pb • 982, 994, 996, 1000; Ailton Gomes De Oliveira 009546-Pb • 336; Alana Lima De Oliveira 012036-Pb • 629; Alberg Bandeira De Oliveira 008874-Pb • 1024; Alberto De Sa E Benevides 010469-Pb • 18, 1113; Alberto De Souza Cavalcanti 006345-A • 86, 136; Alberto De Souza Cavalcanti 006345-Pe • 225; Alberto Joao Dos S. Loureiro Lopes 005537-Pb • 994; Alberto Lopes De Brito 009796-Pb • 703; Alcides Barreto Brito Neto 013267-Pb • 89, 96; Alcides Magalhaes De Souza 005218-Pb • 27; Alcir Barros Da Silva 010289-Pb • 1191; Aldemir Pires De Sousa 006114-Pb • 1132; Aldenira Gomes Diniz 009259-Pe • 127, 790, 804; Aleksandra Correia Freitas 010615-Pb • 1053; Aleksandro De Almeida Cavalcante 013311-Pb • 320; Alessandra Lucena Barbosa 009002-Pb • 108; Alessandra Maria Margarita La Regín 097954-Sp • 364; Alessandra Miyuki Dote 172362-Sp • 108; Alessandra Scaranio Guerra 012601-Pb • 249; Alessandro De Sa Gadelha 010403-Pb • 1179; Alessandro Farias Leite 012020-Pb • 582; Alex Souto Arruda 010358-Pb • 571; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240-Pb • 31; Alexandre Amaral De Lorenzo 008276-Pb • 102; Alexandre Barbosa De Lucena Leal 010798-Pb • 405; Alexandre Campos Ruiz 013726-Pb • 173, 387, 399, 432; Alexandre Da Silva Oliveira 011652-Pb • 949, 955, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078; Alexandre De Oliveira Arruda 011359-Pb • 1056; Alexandre Fernandes B De Andrade 011108-Pb • 1227; Alexandre Gomes Bronzeado 010071-Pb • 165; Alexandre Soares De Melo 011512-Pb • 179, 270; Alexei Ramos De Amorim 009164-Pb • 517, 1038; Alfredo Aleksandro C. L. Pordeus 010804-Pb • 393, 422, 427, 430, 447; Alfredo Pereira Gomes Neto 008605-Pb • 70, 71; Alisson Beserra Fragoso 014269-Pb • 452; Alisson Taveira Rocha Leal 009524-E • 270; Allisson Carlos Vitalino 011215-Pb • 105; Altamiro Cavalcanti 000954-Pb • 561, 564, 568; Aluisio Alves Da Silva 006798-Pb • 170; Aluisio De Carvalho Neto 008426-Pb • 236; Aluisio De Queiroz Melo Neto 012083-Pb • 953, 960; Aluisio Paredes Junior 010893-Pb • 50, 148, 206; Aluisio Nunes De Lucena 006365-Pb • 350; Alynne Menezes B De Araujo 014443-Pb • 194; Alysson Correia Maciel 011841-Pb • 1003; Amalia Da Silva Freitas Albuquerque 013721-Pb • 632; Amanda Do Nascimento Nobrega 013262-Pb • 832; Amanda Figueiroa 023481-A • 599; Amauri De Lima Costa 003594-Pb • 765, 1107; Americo Gomes De Almeida 008424-Pb • 39, 40, 200, 201, 240, 241; Ana Amedlia Ramos Paiva 012331-Pb • 529, 843, 1025; Ana Carolina Gomes Vilar Pimentel 012698-Pb • 191; Ana Carolina Montenegro Cavalcanti 013309-Pb • 909; Ana Carolina Nobrega De Paiva Caval 014382-Pb • 137; Ana Cristina De Oliveira 011967-Pb • 114; Ana Erica Magalhaes Gomes 013727-Pb • 1112; Ana Grazielle Araujo Batista 010896-Pb • 372; Ana Karla Costa Silveira Lucena 012672-Pb • 431, 499; Ana Kattarina B. Nobrega 012596-Pb • 576; Ana Maria C Nunes De Sousa Freitas 011369-Pb • 865, 867, 881, 888; Ana Olívia Belem De Figueiredo 013144-B • 9, 69, 79, 82, 242, 803; Ana Olívia Belem De Figueiredo 013144-Pb • 156, 400, 498, 510, 626, 627, 838, 1122; Ana Patricia Vieira De Almeida 018346-Pe • 285, 286, 287, 288, 289, 297; Ana Paula Conti Bastos 018879-Pr • 600; Ana Paula De Abrantes Cesconetto 011565-Pb • 115; Ana Rafaela Moreira B. De Carvalho 011838-Pb • 202; Anacarla De Araujo Aureliano 012439-Pb • 187; Ananias Lucena De Araujo Neto 006295-Pb • 302; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592-Pb • 97, 394, 398, 485, 513; Anastacio Marinho 008502-Ce • 1206; Andre Araujo Cavalcanti 012975-Pb • 179, 436; Andre Costa F De Oliveira 011578-Pb • 88; Andre Farias Mendonca 012001-Pb • 584; Andre Ferraz De Moura 008850-Pb • 2, 12, 147; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195-Pb • 89, 96, 108, 161, 252; Andre Orlando Duarte Do Nascimento 014555-Pe • 523; Andre Pinheiro De Almeida 013263-Pb • 235; Andre Ricardo De Carvalho Costa 009305-Pb • 16; Andre Vidal Vasconcelos Silva 010457-Pb • 145, 221; Andre Wanderley Soares 011834-Pb • 110, 214, 305, 414, 930; Andrea Fialho Pessoa 010947-Pb • 267, 699; Andrea Martins Dos Reis 013458-Pb • 575; Andrea Nogueira Pereira 012306-Pb • 848, 851, 852; Andrea Palmeira Lemos De Medeiros 013297-Pb • 940; Andressa Carlos Freire 010812-Pb • 267; Andrezza Ferreira Borba Cavalcanti 018355-Pe • 285, 286, 287, 288, 289, 297; Andrezza Melo De Almeida 013260-Pb • 375, 408, 526, 1051, 1052; Anezia Maria Nogueira Campos Bezerr 012435-Pb • 230; Angelo Jose De Souza Rangel 005446-Pb • 1117; Anilson Navarro Xavier 008221-Pb • 103; Anna Carmem Medeiros Cavalcanti 012972-Pb • 476, 530; Anne Margareth Guerra Forte Barbosa 011291-Pb • 110; Antonio Amancio Da Costa Andrade 004068-Pb • 911; Antonio Anizio Neto 008851-Pb • 912; Antonio Augusto Silva 005363-Pb • 224; Antonio Carlos De

Lira Campos 006632-Pb • 935; Antonio Carlos Dos Santos 006916-Pb • 507, 552; Antonio Carlos Marques 013994-Pb • 1029; Antonio De Araujo Pereira 005703-Pb • 265; Antonio De Padua P. De Melo Junior 009548-Pb • 202; Antonio Diniz Da Rocha 002520-Pb • 1116; Antonio Emidio Filho 007446-Pb • 1048; Antonio Faria De Freitas Neto 019242-Pe • 901, 905; Antonio Fausto Terceiro De Almeida 011116-Pb • 205, 995; Antonio Fernando Caldas Espinola 002695-Pb • 1146; Antonio Flavio Toscano Moura 010281-Pb • 202; Antonio Freire Bastos 005697-Pb • 1084, 1086; Antonio Gabinio Neto 003766-Pb • 900, 903; Antonio Gomes De Melo 005858-Pb • 690; Antonio Goncalves Vieira Neto 005397-Pb • 420; Antonio Inacio P Rodrigues De Lemos 007463-Pb • 1; Antonio Jackson Ferreira 007342-Pb • 889; Antonio Jose De Franca 003166-Pb • 904; Antonio Jose Ramos Xavier 008911-Pb • 417, 455, 464, 493, 578, 582, 600; Antonio Justino De Araujo Neto 007906-Pb • 929; Antonio Laurindo Pereira 002365-Pb • 332; Antonio Luiz De Moura Apolinario 008004-Pe • 856; Antonio Mendonca Monteiro Junior 009585-Pb • 28; Antonio Michele Alves Lucena 009449-Pb • 1160, 1169, 1171; Antonio Nilson Pereira Da Silva 005473-Pb • 530; Antonio Nosman Barreiro Paulo 006152-Pb • 871; Antonio Odon De Macedo 001778-Pb • 238; Antonio Paulo Rolim E Silva 012438-Pb • 280; Antonio Pereira Dos Anjos 006419-Pb • 778; Antonio Rodrigues De Araujo 005276-Pb • 459; Antonio Severino Da Silva 009065-Pb • 269; Antonio Severino Evangelista 002732-Pb • 1215; Antonio Teotonio De Assuncao 010492-Pb • 1023; Arabela De Cassia Silva 011835-Pb • 370, 528; Ardsom Soares Pimentel 004922-Pb • 68; Ariano W. Da N. C. De Vasconcelos 005857-Pb • 279, 280; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633-Pb • 681; Arlindo Jorge Cabral Junior 010817-Pb • 303; Arnaldo Barbosa Escorel Junior 011698-Pb • 204, 793; Arnobio Teixeira De Lima 005229-Pb • 1; Arsenio Valter De Almeida Ramalho 003119-Pb • 401; Arthur Augusto Barbosa Luna 011677-Pb • 207; Arthur Heinstein Apolinario Souto 013269-Pb • 173, 271; Artur Galvao Tinoco 010424-Pb • 20; Atemario Gomes Dos Santos 004588-Pb • 1001; Augedi Barbosa Lima 003523-Pb • 938; Augusto Quidute 014524-Pe • 379; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154-Pb • 21; Avani Medeiros Da Silva 005918-Pb • 956, 998, 999; Belino Luis De Araujo 009593-Pb • 1175; Benedito De Andrade Santana 003737-Pb • 355; Bernardo Vieira Soares Da Nobrega 013509-Pb • 1120; Bertonio Fitoso Sa Silva 013501-Pb • 13; Bivar Rufino De Lucena 003713-Pb • 374, 789; Breno Amaro Formiga Filho 011088-Pb • 767; Breno Lopes Miranda 006532-E • 215; Breno Wanderley Cesar Segundo 009105-Pb • 516; Breno Zenaide Agra 018848-Pe • 390; Bruno Augusto Albuquerque Nobrega 011642-Pb • 1154; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974-Pb • 137, 631, 830; Bruno Cesar Brito Mendes 012639-Pb • 1223; Bruno Dos Santos Lins 012676-Pe • 36; Bruno Farias Lima 012334-Pb • 389; Bruno Lucena De Andrade Gomes 011466-Pb • 157, 352, 917; Bruno Matos Pithon 017384-Ba • 179; Bruno Souto Da Franca 009595-Pb • 824, 825, 826, 827, 828, 829; Cacirleene Maria Da Silva Marinho 009650-Pb • 407; Caio Cesar Vieira Rocha 015095-A • 94, 95, 334; Caio Cesar Vieira Rocha 015095-Ce • 482; Caio Cesar Vieira Rocha 015095-Pb • 672; Caius Marcellus De Lacerda 005207-Pb • 142, 207, 230, 270, 411, 439; Carlisson Djanylo Da Fonseca Figuei 012828-Pb • 235; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047-AI • 123, 975, 977, 979; Carlos Alberto Ferreira 005959-Pb • 880, 898, 984; Carlos Alberto Galdino 001839-Pb • 1036; Carlos Alberto Silva De Melo 012381-Pb • 842, 1020, 1023; Carlos Andre Bezerra 010551-Pb • 290; Carlos Antonio Da Silva 006370-Pb • 1096; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577-Pb • 757; Carlos Antonio Harten Filho 019253-Pe • 542; Carlos Antonio Harten Filho 019357-Pe • 101; Carlos Antonio Rodrigues Ribeiro 007422-Pb • 109; Carlos Augusto De Souza 010404-Pb • 928, 930; Carlos Felipe Xavier Clerot 007636-Pb • 971; Carlos Frederico 012985-Pb • 381, 539, 1170; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119-Pb • 114, 197, 389, 474, 478; Carlos Frederico S. De Vasconcelos 067210-Mg • 148; Carlos Gomes Filho 010302-Pb • 22, 131; Carlos Henrique Mousinho Caldas 007382-Pb • 126; Carlos Magno Guimaraes Ramires 012238-Pb • 51, 736; Carlos Nazareno Pereira De Oliveira 011794-Pb • 1153; Carlos Roberto Pereira De Sousa 008017-Pb • 1133; Carlos Roberto Scoz Junior 023456-Sc • 99, 462; Carlos Rogerio Marinho Dias 010819-Pb • 918, 1008, 1018; Carlos Ulysses Neto 012487-Pb • 25, 118; Caroline M. De Carvalho Neves 019624-Pe • 461; Cecilio Da F. V. Ramalho Terceiro 011050-Pb • 323; Celeide Queiroz E Farias 006823-Pb • 540; Celso David Antunes 001141-A • 601; Celso David Antunes 001141-Ba • 378; Ceres Rabelo Da Cunha Lima 013152-Pb • 292; Cesar Augusto Cesconetto 003475-Pb • 115; Charles Pereira Dinoa 009314-Pb • 1039; Christianne Gomes Da Rocha 020335-Pe • 384; Ciane Figueiredo Feliciano Da Silva 006974-Pb • 520, 666, 667; Cicero De Lima E Sousa 003149-Pb • 913; Cicero Gutemberg Rodenbush 002789-Pb • 396, 579, 585; Cirilo Cordeiro Dos Anjos Filho 004802-Pb • 1003; Clara Lucia Cavalcanti Costa Campos 002084-Pb • 95, 195; Claudia F Marques 009968-E • 121; Claudia Souto 021689-Pe • 121, 403; Claudio Bezerra Dias 011560-Pb • 1110; Claudio Da Silveira D Avila Lins 007383-Pb • 105, 1090; Claudio Galdino Da Cunha 010751-Pb • 671, 673, 674, 675, 676; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023-Pb • 1177, 1191; Claudio Sergio R De Menezes 011682-Pb • 23, 26; Claudio Simao De Lucena Neto 011446-Pb • 270; Clavio De Melo Valenca Filho 000665-A • 403, 1099; Clavio Valenca Filho 000665-B • 362; Cleanto Gomes Pereira 001740-Pb • 211; Cleildo Batista Da Silva 008532-Pb • 1205; Cleonice Virginia Bruno Duarte 012752-Pb • 659; Clo-



doaldo Pereira Vicente De Souza 010503-Pb • 613, 942, 943, 980; Clodonaldo Rodrigues De Pontes 008285-Pb • 1068; Clovis Anage Novais De Araujo Filho 013851-Pb • 13; Clovis Fernandes 009627-Pb • 1196; Cristiane Travassos Lima De Medeiros 013512-Pb • 126; Cristiano Meireles Silva 012597-Pb • 667; Cristina Rothier Duarte 010685-Pb • 109; Cynthia Maria Santos Maciel 010462-Pb • 468, 518; Dalvio Jorge 001676-Ba • 179; Daniel Arruda De Farias 010961-Pb • 135, 194, 248, 409; Daniel Cesar Franklin Chacon 010585-B • 164; Daniel Cesar Franklin Chacon 010585-Pb • 344; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822-Pb • 387, 405, 482; Daniel De Sousa Oliveira 012493-Pb • 1007; Daniel Dos Anjos Pires Bezerra 011625-Pb • 1104; Daniel Gustavo Guedes P De Albuquerque 010586-Pb • 300; Daniel Henrique Antunes Santos 011751-B • 21; Daniel Henrique De Sousa Lyra 012494-Pb • 1025; Daniel Sales De Souza Costa 023941-A • 34, 116; Daniel Sampaio De Azevedo 013500-Pb • 840; Daniel Sebadelhe Aranha 014139-Pb • 190, 191; Daniela Almeida B. De M. Pereira 010584-Pb • 14; Daniela Carla Lima Santos 010708-Pb • 1170; Daniela Delai Rufato 010774-Pb • 442; Daniella Ronconi 009684-Pb • 209; Danielle Roconi 007834-Pb • 369; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236-Pb • 134, 531; Danilo De Sousa Mota 011313-Pb • 182; Danilo Menezes De Oliveira 021664-Ba • 601; Dante Mariano Gregnani Sobrinho 031618-Sp • 1155; Darcilio Galvao De Andrade 002389-Pb • 1088; David Farias Diniz Sousa 005559-Pb • 102; David Sarmiento Camara 011227-Pb • 254; Dayane Janett Wanderley De Brito 007525-Pb • 117; Debora Campos Ferraz De Almeida Dit 116789-Sp • 188; Debora Lins Cattoni 005169-Rn • 132; Debora Maroja Guedes Neta 008772-Pb • 846, 848, 850, 851, 853; Deborah Priscilla Freires Do Amaral 013164-Pb • 306, 307, 308, 309, 310; Deijair Vieira Silva 006330-Pb • 1186; Deivysson Harlen Pereira Correia 009820-E • 49; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362-Pb • 936, 954; Demostenes Vieira Da Silva 006414-Ma • 496; Denise Jussara Santiago Santos 011943-Pb • 1158; Denize Cruz Cabral 012363-Pb • 1110; Dennys Carneiro Rocha 012495-Pb • 129; Deoclecio Barbosa 009511-Pb • 161, 171; Deorge Aragao De Almeida 010902-Pb • 210, 243, 925; Dhelio Ramos 010624-Pb • 206, 491, 503, 755, 758; Dieglio Galdino Da Silva Melo 021048-Pe • 483; Diego Henrique Melo Da Silva 019854-Pe • 313; Dilza Egidio De Oliveira 003087-Pb • 847; Dimitri Chaves Gomes Luna 013834-Pb • 342, 356; Dinaldo De Queiroz Lima 002619-Pb • 385; Diogo Maia Mariz 011328-Pb • 113; Diogo Zilli 026671-Sc • 462; Dirceu Galdino Barbosa Duarte 013663-Pb • 396; Dirceu Marques Galvao Filho 004319-Pb • 280; Djalma Mendes De Sousa 002369-A • 88, 152; Domingos Tenorio Cambomim 003293-Pe • 77; Dorgival Terceiro Neto 000555-Pb • 91, 365, 366, 485; Douglas Anterio De Lucena 010505-Pb • 388, 533; Ebenezer Pernambuco De L.E Silva 010209-Pb • 574; Edgley Domingues Bezerra 009999-Pb • 1147; Edgley De Brito Bastos 009556-Pb • 52; Edilvan Medeiros Marques 012393-Pb • 51; Edinardo Jose Diniz 008583-Pb • 385, 664; Edivanias Fernandes De Souza 010590-Pb • 156; Edmer Palitot Rodrigues 012449-Pb • 7, 220; Edmilson De Campos Leite Filho 007605-Pb • 884; Edna Aparecida Fidelis Paulino 011945-Pb • 282; Edna Maria Dos Santos L Ferreira 003947-Pb • 588; Ednaldo Ribeiro Da Silva 007713-Pb • 916; Ednardo Silva De Araujo 003666-Rn • 141, 143; Ednilson Siqueira Paiva 009757-Pb • 357; Edson Barros Batista 007042-Pb • 1003; Edson Correia 013976-Pb • 437, 528; Edson Freire Delgado 006026-Pb • 520, 565; Edson Xavier Lucena De Araujo 010657-B • 274; Eduardo Fragoso Dos Santos 012447-Pb • 132; Eduardo Graeff 058531-Rs • 144; Eduardo Henrique Farias Da Costa 012190-Pb • 164; Eduardo Henrique J E Silva 012391-Pb • 1182, 1193, 1198, 1217, 1218; Eduardo Luiz Brock 091311-Sp • 340; Eduardo Marcelo De Oliveira Araujo 010085-E • 311; Eduardo Sergio Cabral De Lima 009049-Pb • 180; Eduardo Sergio Sousa Medeiros 009599-Pb • 541; Edvaldo Luna Ramos 012228-Pb • 954; Edvaldo Pereira Gomes 005853-Pb • 691; Efraim Moraes Filho 010903-Pb • 211; Elaine Maria Gonçalves 013520-Pb • 633; Elcenho Engel Leite De Souza 008433-Pb • 873; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257-Pb • 59, 186; Eliana Christina Caldas Alves 010257-Pb • 6; Elias Tavares Da Cunha Melo 007826-Pb • 1061; Elibia Afonso De Sousa 012587-Pb • 417, 578, 600; Eliete De Santana Matos 010423-Ce • 434; Elinalda Costa De Andrade 011799-Pb • 249; Ellen Maciel Jeronimo 013636-Pb • 504; Elmar Nobrega De Araujo 005601-Pb • 616; Elyene De Carvalho Costa 010905-Pb • 295, 775; Elza Da Costa Bandeira 008263-Pb • 358, 359, 854; Elzir Feitosa De Arruda 006247-Pb • 799; Emanuela Clara Oliveira Felipe 012647-Pb • 468; Emerson Almeida Fernandes 012529-Pb • 191; Emerson Nobrega De Medeiros 010196-Pb • 32; Emilio Henrique De Almeida 008145-Pb • 957, 958; Enriquimar Dutra Silva 002605-Pb • 589; Eynlanne Pontes Cruz 011487-Pb • 18; Eric Alves Montenegro 010198-Pb • 162; Erick Macedo 010033-Pb • 825, 826; Erico De Lima Nobrega 009602-Pb • 441, 460; Erika De Fatima S. Pereira 012234-Pb • 1089, 1090; Erika Gomes Da Nobrega 011687-Pb • 1070; Erika Vasconcelos Figueiredo Maia 005881-Pb • 680, 1027; Estacio Lobo Da S Guimaraes Neto 017539-Pe • 175, 176; Euclides Dias De Sa Filho 006126-Pb • 224; Eunice Pedro De Carvalho 004631-Pb • 284; Eurico Alves Monteiro Neto 011686-Pb • 1108; Euzelite Alves Da Silva 004805-Pb • 1086; Evandro Elvidio De Sousa 006378-Pb • 1129, 1188, 1195; Evandro Jose Barbosa 006688-Pb • 12; Evandro Nunes De Souza 005113-Pb • 104; Evanes Bezerra De Queiroz 007666-Pb • 231; Evilson Carlos De Oliveira Braz 007664-Pb • 863, 864; Eysler Da S Santana 013792-B • 263; Ezilio Jose Cesar Gadelha Filho 012191-Pb • 769; Fabiana De Fatima Me-

deiros Agra 012804-Pb • 1005; Fabiana Maria F I Da Costa 012304-Pb • 848, 852, 853; Fabiano Barcia De Andrade 006840-Pb • 42; Fabio Borges Rodrigues 011554-Pb • 320; Fabio Henriques Thoma 008334-Pb • 579, 582, 584, 585; Fabio Jose De Souza Arruda 005883-Pb • 397, 520, 859; Fabio Meireles Fernandes Da Costa 009273-Pb • 295, 666, 667; Fabio Montenegro 012806-Pb • 34, 38; Fabio Ramos Trindade 010017-Pb • 283, 1163; Fabio Romero De Carvalho 011667-Pb • 919; Fabio Romero De Souza Rangel 004405-Pb • 115; Fabio Ronaldo Maia De Oliveira 009737-Ce • 855; Fabio Ronele Cavalcanti De Souza 008937-Pb • 519, 537; Fabio Venancio Dos Santos 008176-Pb • 1002; Fabiola Azevedo De Oliveira 006059-Pb • 246; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384-Pb • 1200; Faye Shirley Goncalves Difelis De C 013150-Pb • 248, 252, 253; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596-Pb • 721; Felipe Ribeiro Coutinho 011689-Pb • 161, 248, 252; Felix Araujo Filho 009454-Pb • 1055; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829-Pb • 11, 837, 839; Fernando Antonio Cavalcante 002272-Pb • 761; Fernando Barbosa De Vasconcelos 002234-Pb • 6; Fernando Cesar Silva 000668-A • 160; Fernando Luis Maia Marques Machado 000296-Pi • 940; Fernando Luz Pereira 147020-A • 696; Fernando Madruga Filho 012390-Pb • 104; Flavia De Araujo Borborema 012809-Pb • 431; Flavia Marques Portella Coelho 014127-Pb • 664; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505-Pb • 361; Flavio Augusto Pereira 009272-Pb • 283; Francisciludio De F Rodrigues 012118-Pb • 23; Francisciludio De Franca Rodrigues 008984-Pb • 327; Francisciludio De Franca Rodrigues 012113-Pb • 26; Francinaldo Da Costa Dias 012960-B • 84; Francinaldo Granjeiro Diniz 011066-Pb • 1126; Francisca Magnolia Ferreira Diniz 008994-Pb • 15, 111, 124; Francisco Alves De Almeida 012456-Pb • 1050; Francisco Ari De Oliveira 003366-Pb • 100; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053-Pb • 908, 909, 910; Francisco Claudio De Lima Junior 005412-Pb • 324; Francisco Da Silva Lima Neto 005767-Pb • 957, 958; Francisco Das Chagas Batista Leite 011806-Pb • 5; Francisco Das Chagas Sarmiento 012442-Pb • 768; Francisco De Assis Camboim 003998-Pb • 976; Francisco De Assis Moreira Nobrega 005520-Pb • 257; Francisco De Assis Remigio Il 009464-Pb • 971; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900-Pb • 817, 818; Francisco Dinarte De Sousa Fernande 011624-Pb • 1132; Francisco E G Neiva 011447-Pb • 273; Francisco Jose Urquiza Rodrigues 007302-Pb • 967; Francisco Jose Viera 005167-Pb • 1; Francisco Loureiro Severian 021720-Pe • 392; Francisco Luciano A De Albuquerque 002148-Pb • 17, 285, 286, 287, 288, 289; Francisco Marcos Pereira 003332-Pb • 1131; Francisco Medeiros De Moraes 007965-Pb • 361; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052-Pb • 894; Francisco Moreira Sobrinho 003729-Pb • 1232; Francisco Nobrega Dos Santos 003981-Pb • 185; Francisco Nunes Sobrinho 007280-Pb • 1056; Francisco Pedro Da Silva 003898-Pb • 367, 395, 470, 475, 479, 764, 1040, 1054; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547-Pb • 397, 565; Francisco Ramos De Brito 012813-Pb • 326; Francisco Severino De Lima 003185-Pb • 1134; Francisco Syllas Machado Costa 009115-E • 475; Francisco Syllas Machado Costa 012051-Pb • 406, 434, 440, 443, 449, 465, 522; Francisco Xavier M Da Franca 004674-Pb • 280; Frank Roberto Santana Lins 001320-Pb • 170; Frederico Oliveira De Alcantara 005485-Pb • 73, 172, 494; Gabriel Martins De Oliveira 012921-Pb • 562; Geminiano L. M. Limeira Filho 011234-Pb • 1141; Gene Soares Peixoto 004032-Pb • 312, 314, 315, 319, 320, 321, 322; Genias Honorio De Freitas Junior 009858-Pb • 158; Genilda De Araujo Borges 011089-B • 692; Genilda Gouveia Da Silva 012169-Pb • 439; Genivando Da Costa Alves 009005-Pb • 687, 688; Gentil Lira Barreto 002273-Pb • 797; Geomarcus Lopes De Figueiredo 003326-Pb • 49; George Ventura De Moraes 011504-Pb • 17, 574; Georgia Karenia R Martins M De Melo 013180-Pb • 556; Geraldo Carlos Ferreira 003568-Pb • 970; Geraldo De Margela Madruga 003329-Pb • 145; Geraldo De Queiroga Lopes 003410-Pb • 752; Geraldo Medeiros Lima 003629-Pb • 585; Geraldo Ribeiro De Queiroz 002102-Pb • 318; Geraldo Vale Cavalcante 001236-Pb • 47; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633-Pb • 47; Gerivaldo Dantas Da Silva 001749-Pb • 987, 988, 989, 990, 991, 992, 997; Getulio Valezio Do Egito 001541-Pb • 58, 60, 61, 66; Gil Carvalho Almeida 001804-Pb • 995; Gil Martins De Oliveira Junior 070294-Mg • 116; Gilberto Aureliano De Lima 009560-Pb • 379, 383; Gilberto Aureliano De Lima 018774-Ba • 379, 383; Gilberto Carneiro Da Gama 010631-Pb • 301, 303, 317; Gilberto Goes De Mendonca 012544-Pb • 166; Gilberto Marinho Dos Santos 002499-Pb • 692; Gildasio Alcantara Moraes 006571-Pb • 418, 573; Gilson Farias De Araujo 009561-Pb • 87; Gilvan Fernandes 002904-Pb • 590, 617; Gilvan Freire 001173-Rn • 692; Gilvan Pereira Fernandes 009915-Pb • 406; Giordano Loureiro 011134-Pb • 1102, 1105; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457-Pb • 431; Gisele Bruna De Melo Veiga 013357-Pb • 495; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861-Pb • 1041; Givaldo Soares De Lima 010190-Pb • 346, 547; Gregoria Benario Lins E Silva 012577-Pb • 74, 93, 917; Grimaldi Goncalves Dantas 005384-Pb • 8; Guilherme Borba Palmeira 018064-Pe • 117, 473; Gustavo Costa Vasconcelos 012778-Pb • 392; Gutemberg Ventura Farias 005562-Pb • 367; Gutemberg Cardoso Agra De Castro 011596-Pb • 139, 604; Halem Roberto Alves De Souza 011137-Pb • 969; Haroldo Abath Do Rego Luna 012775-Pb • 1108; Haroldo Serrano De Andrade 001012-Pb • 618; Haroldo Wilson Martinez De Souza 020366-A • 26, 120; Haruana Cachoroski Cardoso 012827-Pb • 922; Helio Elói De Galiza Junior 012122-Pb • 923; Helton Moraes De Carvalho 012769-Pb • 140; Henrique Douglas Juca Pereira 013616-Pb • 586, 587; Henrique Tenorio

Dourado 013415-Pb • 277; Heratostenes Santos De Oliveira 011140-Pb • 56, 177; Herbert William Arantes Martins 010835-Pb • 303; Herbert Leite Nobrega Filho 007455-Pb • 406; Hermano Gadelha De Sa 008463-Pb • 22; Hermano Jose Brandao Rocha 001595-Pb • 581; Hermes Augusto De Castro 006948-Pb • 1019, 1021; Hildebrando Costa Andrade 009318-Pb • 339; Hildemar Batista De Andrade 008953-Pb • 842; Hiran Leao Duarte 010422-Ce • 434; Holdermes Bezerra Chaves Filho 012705-Pb • 963; Houseman Rocha 013534-Pb • 437; Hugo Ribeiro Braga 010987-Pb • 95, 131, 187, 262; Humberto De Sousa Felix 005069-A • 684, 685; Humberto Luiz Teixeira 001077-A • 1026; Humberto Luiz Teixeira 118891-RJ • 237; Idalgo Souto 001821-Pb • 388, 1160; Idelfonso Ferreira Lima 011670-Pb • 881, 893; Igor Gadelha Arruda 012287-Pb • 182; Inacia Lioila Dias De Franca 005563-Pb • 364; Inacio Justino Maracaja 007300-Pb • 1226; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583-Pb • 188, 189; Iraci Siqueira Pequeno 001992-Pb • 562, 563; Iraponil Siqueira Sousa 005059-Pb • 839; Irio Dantas Da Nobrega 010025-Pb • 862; Isabel Ximenes Carneiro Da Cunha 011071-Pb • 387; Isabella Alencar Maroja Ribeiro 013592-Pb • 422; Isabelle Lins Figueiras 014068-Pb • 194; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155-A • 123; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155-Pb • 975, 977, 979; Isocrates De Tacito Lopes Clemente 011819-Pb • 593; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670-Pb • 770; Italo Farias 013185-Pb • 422; Itamar Gouveia Da Silva 010437-Pb • 106; Ivan Maria Fernandes Kurisu 005942-Pb • 351; Ivanete Gabriel De Araujo 006942-Pb • 419; Ivanildo Pinto De Melo Junior 012425-Pb • 214; Ivanille Lopes Jordao Segundo 011241-Pb • 8, 33, 37, 44, 54, 63, 78, 80, 83, 98, 119, 122, 138, 227, 416, 440, 497, 548, 630, 663, 700, 704, 705, 708, 710, 711, 714, 715, 802, 810, 811, 9; Iveraldo Lopes De Farias 010910-Pb • 247, 268; Ivelte Bezerra Espinola 011339-Pb • 330; Izaiaes Bezerra Do Nascimento Neto 020738-Pb • 874; Izaiaes Marques 006729-Pb • 33; Jacemy Mendonca Besserra 005453-Pb • 1008, 1013, 1014, 1015; Jacqueline Alves Cartaxo 012206-Pb • 140, 167, 219; Jailson Araujo De Souza 010177-Pb • 1115; Jailton Chaves Da Silva 011474-Pb • 920; Jakeleudo Alves Barbosa 011464-Pb • 883, 892, 896; Jaldelenio Reis De Menezes 005634-Pb • 29; Jaldemiro Rodrigues De Ataie Jr 011591-Pb • 187, 197, 389, 421, 478; Jamerson Neves De Siqueira 010026-Pb • 67, 142; James Da Cunha Castro 012054-Pb • 505; James Renato Monteiro Ferreira 012417-Pb • 158; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412-Pb • 545; Janaina Rangel Monteiro 010995-Pb • 8, 33, 37, 44, 54, 63, 78, 80, 83, 98, 119, 138, 146, 227, 416, 440, 663, 700, 708, 711, 798, 907, 1006, 1009, 1010; Jandui Barbosa De Andrade 009652-Pb • 761, 1044, 1046, 1047, 1062, 1063; Jânio Luis De Freitas 010547-Pb • 697, 698, 716, 720; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377-Pb • 1123, 1228; Jeova Vieira Campos 006685-Pb • 1127; Jeremias Mendes De Menezes 032427-A • 179, 244; Jeronimo Ferreira De Souza 009928-Pb • 325; Joacil-do Guedes Dos Santos 005061-Pb • 1165; Joao Agrima De Menezes Chaves 009376-E • 144; Joao Agripino Da Sislva 000512-Rn • 777; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705-Pb • 132, 267, 473, 524; Joao Barboza Meira 002927-Pb • 1005; Joao Barbosa Meira Junior 011823-Pb • 660, 1005; Joao Batista De Vasconcelos 013969-Pb • 558; Joao Batista Gomes De Lima Junior 013365-Pb • 1101; Joao Brito De Gois Filho 011822-Pb • 17, 205, 211, 502; Joao Camilo Pereira 002834-Pb • 672; Joao Cardoso Machado 019368-Rs • 1085; Joao De Deus Monteiro 006264-Pb • 226, 343, 1103; Joao De Deus Quirino 001605-Pb • 1136; Joao De Deus Quirino Filho 010520-Pb • 779, 783, 786; Joao Eduardo Tavares De Lima Neto 017569-Pe • 110; Joao Ferreira Neto 005952-Pb • 885, 887; Joao Goncalves Viana Junior 001499-Se • 110; Joao Helio Lopes Da Silva 008732-Pb • 1178, 1183; Joao Jose Batista Pimenta 009714-E • 911; Joao Jose Saraiva Coelho 003484-Pb • 72, 906; Joao Leite De Almeida 012858-Pb • 756; Joao Marques Estrela E Silva 002203-Pb • 1207, 1212; Joao Nunes De Castro Neto 001362-Pb • 244; Joao Paulino Sobrinho 004348-Pb • 278; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334-Pb • 63, 107, 133; Joao Paulo Juca E Silva 018340-Sc • 586, 587; Joao Pereira De Vasconcelos 002401-Pb • 570; Joao Pinto Barbosa Neto 008916-Pb • 1230; Joao Soares Adelino De Lima 006187-Pb • 487; Jodza Moura Medeiros 006345-Pb • 57, 717, 978; Johnson Goncalves De Abrantes 001663-Pb • 282, 293, 608, 680; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954-Pb • 328, 532, 566; Jolbeer Cristhian Borba Amorim 013971-Pb • 448; Jomario De Vasconcelos Coutinho 014135-Pb • 166; Jorge Amancio Ribeiro 013341-Pb • 163; Jorlando Rodrigues Pinto 007506-Pb • 1187, 1209; Jose Aguinaldo Cordeiro De Azevedo 007092-Pb • 683; Jose Airtom G Abrantes 009898-Pb • 780, 1127, 1130, 1131, 1132; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248-Pb • 657, 836, 1022; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643-Pb • 403, 563, 1123; Jose Altair Pereira Pinto 001501-Pb • 545; Jose Alves Cardoso 003562-Pb • 765; Jose Alves Cassiano Junior 012785-Pb • 259; Jose Anchieta Dos Santos 008829-Pb • 269, 295; Jose Augusto Da Silva Nobre Filho 005568-Pb • 216; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260-Pb • 298, 1169; Jose Bezerra Da S N M Pires 011936-Pb • 1147; Jose Bezerra De Souza 010934-Pb • 791; Jose Brailio De Souza Junior 008151-Pb • 1000; Jose Camilo Macedo Marinho 007703-Pb • 303; Jose Carlos Da Silva 011247-Pb • 658, 670, 1162; Jose Carlos Nunes Da Silva 009371-Pb • 567; Jose Carlos Santos 004462-Pb • 264; Jose Carlos Soares De Sousa 006617-Pb • 724; Jose Cavalcanti De Rangel Moreira 009466-Pe • 86, 136, 225, 718; Jose Cephas Da Silva Oliveira 004188-Pb • 38; Jose Chaves Coriolano 002562-Pb • 10; Jose Cloves Ramos De Farias 004229-Pb • 1126, 1225; Jose

Cristian Dantas De Assis 010245-Pb • 722, 726, 727, 728, 729, 730, 733, 734; Jose De Alencar Guimaraes 003402-Pb • 408, 472; Jose De Anchieta Vieira 004386-Pb • 1202; Jose De Arimateia R De Menezes 003881-Pb • 568; Jose De Souza Campos 002310-Pb • 42; Jose Dias Neto 013595-Pb • 126; Jose Dinart Freire De Lima 007541-Pb • 363, 368, 380, 432, 458, 536; Jose Dutra Da R. Filho 005071-Rn • 686; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126358-RJ • 476, 530; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504-Sp • 38, 218, 379, 383; Jose Edisio Simoes Souto 005405-Pb • 144, 164; Jose Erivan Tavares Grangeiro 008330-Pb • 858; Jose Esmeraldo Sampaio Brito 005580-Pe • 800; Jose Etealdo Da Silva Pessoa Neto 011249-Pb • 47; Jose Felismino 006192-Pb • 875; Jose Fernandes Mariz 006851-Pb • 429; Jose Fernandes Vieira Neto 009979-Pb • 415, 614, 668; Jose Ferreira Neto 004486-Pb • 981; Jose Francisco De Lira 004234-Pb • 902, 904, 1068; Jose Francisco Fernandes Junior 005827-Pb • 543; Jose Francisco Nunes Antonino 008917-Pb • 1224; Jose Francois Paulino De Oliveira 010319-Pb • 624; Jose Geraldo Din-da Medeiros 001880-Pb • 345; Jose Glaucio Souza Da Costa 002772-Pb • 481; Jose Gomes Da Silva 001971-Pb • 27; Jose Gomes Da V Pessoa Neto 002769-Pb • 152, 199; Jose Gomes De Melo 009787-Pb • 1130; Jose Goncalo Sobrinho 006265-Pb • 788; Jose Haran De Brito Veiga Pessoa 013028-Pb • 152; Jose Hiram De Castro Verissimo 012618-Pb • 712; Jose Holgagio Machado D Oliveira 001623-Pb • 581; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179-Pb • 932, 933, 934, 960, 970; Jose Ivandro Araujo De Sa 008544-Pb • 577; Jose Joseclerlan Augusto Maciel 006692-Pb • 1127; Jose Lacerda Brasileiro 003911-Pb • 956, 974; Jose Laecio Mendonca 009714-Pb • 521, 526; Jose Laedson Andrade Silva 010842-Pb • 801; Jose Laurindo Da Silva Segundo 013191-Pb • 1192, 1201; Jose Leite Da Costa Neto 018143-Ce • 484; Jose Lopes Bezerra 007765-Pb • 1181, 1204; Jose Luciano Gadelha 001346-Pb • 279; Jose Luis De Sales 009351-Pb • 706, 1012; Jose Luis Menezes De Queiroz 010598-Pb • 623; Jose Marcelo Dias 008962-Pb • 196; Jose Marcilio Batista 008535-Pb • 307, 308; Jose Marconi Goncalves De C Junior 012026-Pb • 95; Jose Maria Maia De Freitas 002924-Pb • 658; Jose Mario Porto Junior 003045-Pb • 190, 191; Jose Marques Silva Mariz 011769-Pb • 113; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498-Pb • 957, 958; Jose Maviavel Elder Fernandes De Sou 014422-Pb • 603; Jose Nazareno De Azevedo 006357-Pb • 915, 1067; Jose Nilton Liberato De Abreu 009903-Pb • 782; Jose Olavo C Rodrigues 010027-Pb • 103, 165; Jose Osenaldo De Castro 003665-Pb • 752; Jose Paulo Filho 007476-Pb • 891; Jose Ricardo Pereira 010599-Pb • 397, 525; Jose Rivaldo Machado Leite 008827-Pb • 848, 856; Jose Rivaldo Rodrigues 007437-Pb • 1028, 1030; Jose Rocha Lucena 003288-Pb • 1153; Jose Saturnino De Souza 004315-Pb • 197, 1114; Jose Strauss De Sousa Silva 003022-Ce • 1131; Jose Tarcisio Fernandes 000865-Pb • 49; Jose Torres 007684-Pb • 1083; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977-Pb • 456, 612, 662; Jose Valdeires Goncalves 008279-Pb • 271; Jose Valeriano Da Fonseca 004115-Pb • 882, 895; Jose Valmir Pombo De Sousa 002315-Pb • 1065; Jose Vieira Da Silva 013665-Pb • 1190, 1206; Jose Washington Machado 002179-Pb • 581, 982; Jose Welliton De Melo 009021-Pb • 794, 795; Jose William Soares 005706-Pb • 597, 1172; Josean Roberto Pires Cirqueira 011825-Pb • 1194; Josedeo Saraiva De Souza 010376-Pb • 751; Josefa Amelia Queiroz Da Silva 010415-Pb • 1233, 1234, 1235; Josefa Celi Nunes Da Costa 008739-Pb • 145; Josefa Inez De Souza 006705-Pb • 1143; Josefa Irlsamar Alexandre Cruz 009122-Pb • 1213; Joseilson Luis Alves 008933-Pb • 562; Joseilton Esteveao Da Silva 005902-Pb • 273; Joseli Mendes De Oliveira 008203-Pb • 233; Joselito Augusto Almeida 013193-Pb • 205; Josemar Zefferino Da Silva 004045-Pb • 589; Josemilia Guerra 010561-Pb • 24; Josenilton Carlos Henriques 008252-Pb • 185, 186; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980-Pb • 108, 416; Joyce De Paula 073266-Sp • 699; Juliana Barbosa Lira Souza 013195-Pb • 427, 598; Juliana Bonfim 026996-Ba • 184; Juliana Ferraz Da Silva 019963-Pe • 112; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620-Pb • 94, 615; Julio Cesar De Farias Lira 009868-Pb • 483, 1057, 1058; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326-Pb • 624, 625; Julio Pereira De Sousa 005153-Pb • 869; Jullyanna Karla V Albino 014577-Pb • 35; Juraci Felix Cavalcanti 003296-Pb • 1038; Juscelino De Oliveira Souza 009719-Pb • 831; Jussara Tavares Santos Sousa 012519-Pb • 1156, 1158; Justiano Dias Da Silva Junior 012123-Pb • 369; Justino De Sales Pereira 006098-Pb • 815; Kadmo Wanderley Nunes 011045-Pb • 899; Kallyna Clea B Do Nascimento 013201-Pb • 188, 189; Karime Silveira 063834-A • 32; Karina Leite De Almeida 012615-Pb • 116; Karl Marx Valentim Dos Santos 007470-Pb • 752, 830; Katharinne De Albuquerque Alves 012325-Pb • 393, 422, 426, 430; Katia Regina Freire Numeriano 010322-Pb • 723, 731; Kayser Nogueira Pinto Rocha 009983-Pb • 670; Kelly Cordeiro Antas 011950-Pb • 1029; Kelly Sabryna De Carvalho Tokuo 011276-Pb • 207; Kiliane Henriques De Miranda 021427-Pe • 693; Klebert Marques De Franca 011193-Pb • 107; Kyara Amorim Maia Mendes 022257-Pe • 403; Ladjane Pascoal Gomes De Oliveira 002574-Pb • 860; Laercia Girleide Bezerra De L Lins 008919-Pb • 824, 825, 826, 827, 828, 831; Laudiceia Rosalina De A Gomes 054691-A • 11; Lauricea De Araujo Pereira 008965-Pb • 122; Laurima Firmino Da Silva 006535-Pb • 316; Leandro Fonseca Veras 013210-Pb • 114; Leandro M Costa Trajano 009996-Pb • 90, 113; Leidson F Torres Matos 013040-Pb • 131, 212; Leidson Meira E Farias 000699-Pb • 549; Leila Regina De Brito Andrade 012297-Pb • 369; Leonardo Carlos Benevides 011784-Pb • 264; Leonardo Coim-



bra Nunes 151056-Rj • 413; Leonardo De Aguiar Bandeira 012543-Pb • 121; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002-Pb • 939, 973; Leonardo Silva Gomes 013045-Pb • 135; Leonardo Theodoro De Aquino 010333-Pb • 275; Leonidas Jose De Farias Maribondo 006063-Pb • 311, 539; Leonildo Apolinario De Macedo 002638-Pb • 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 754, 762; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863-Pb • 1140, 1141, 1147, 1148, 1149, 1152, 1154; Liceia Maria Cordeiro E De Souza 005407-Pb • 28, 266; Lidia De Freitas S De Albuquerque 010919-Pb • 93, 108, 157, 352, 416; Lidia Rodrigues Felix 018981-Pe • 868; Lidiani Martins Nunes 010244-Pb • 101; Lidio Souto Maior 018481-Pe • 225; Lincon Beserra De Abrentes 012060-Pb • 1193, 1199, 1216; Lisanka Alves De Sousa 010662-Pb • 228, 1158; Luana M. Sousa Benjamin 012323-Pb • 1053; Luatom Bezerra Adelino De Lima 009818-Pb • 469; Lucas Fernandes Torres 011478-Pb • 306, 307, 308, 309, 310; Lucelia Dias De Medeiros 011845-Pb • 677; Lucenildo Felipe Da Silva 009444-Pb • 669, 806; Luci Gomes De Sena 012725-Pb • 1185; Lucia De Fatima Correia Lima 006748-Pb • 353; Luciana Carmello Silva 012687-Pb • 213; Luciana Costa Artoiro 015086-Pb • 284; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426-Pb • 130; Luciana De Barros Saji Fiuzza 137894-Sp • 188, 189; Luciana Maria Moreira Souto 009375-Pb • 482; Luciana Maria Silveira Gomes Coutin 013385-Pb • 34; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379-Pb • 693; Luciana Silva Pereira 214567-Sp • 347; Luciano Alvino Da Costa 011989-Pb • 1084; Luciano Araujo Ramos 009294-Pb • 1173; Luciano Coelho Leda Junior 012887-Pb • 602; Luciano Honorio De Carvalho 009378-Pb • 304; Luciano Pires Lisboa 010856-Pb • 390, 446, 808; Luis Antonio Da Silva Filho 010080-Pb • 878; Luis Carlos Laurencio 016780-Ba • 378, 601; Luis Eduardo De Lima Ramos 004052-A • 374, 755, 758; Luis Eduardo De Lima Ramos 004052-Rn • 363; Luis Fernando Benevides Ceriani 011988-Pb • 142; Luiz Antonio C.Ribeiro 002045-Pb • 1; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592-Pb • 108, 161, 252; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821-Pb • 411, 463; Luiz Carlos Farina Ventrilho 020396-Pe • 113; Luiz Da Silva Alves 006078-Pb • 772; Luiz De Sousa Leite 009466-Pb • 57, 717, 978; Luiz Dos Santos Lima 003037-Pb • 1011; Luiz Fernandes Neto 004504-Pb • 1209; Luiz Fernando Visconti 000892-A • 167; Luiz Goncalo Da Silva Filho 005682-Pb • 35; Luiz Guedes Monteiro Filho 003317-Pb • 852; Luiz Inacio De Araujo Filho 007546-Pb • 474, 478; Luiz Jose Fernandes 004367-Pb • 466; Luiz Otavio Predosa 017597-Pe • 117, 473; Luiz Pinheiro Lima 010099-Pb • 678; Luzia Aparecida Cavalcante Da Silva 001466-Pb • 3; Luzia Neirejane De Oliveira Silva 005437-Pb • 261; Luzimar Dantas De Sousa 008018-Pb • 1178; Luzimario Gomes Leite 012414-Pb • 764; Mabel Nunes Rocha 006972-Pb • 665, 821; Magdiel Jeus Gomes Araujo 011053-Pb • 840; Manfred Estevam Rosenstock 004579-Pb • 702; Manfredi Andrade De Araujo 012533-Pb • 174; Manoel Clementino De Freitas 006704-Pb • 501; Manoel Felix Neto 009823-Pb • 450, 546, 755, 758, 1230; Manoel Gomes Monteiro 004522-Pb • 732; Manoel Jacinto Da Costa 006986-Pb • 161; Manoel Jeronimo De Melo Neto 011855-Pb • 114; Manoel Justino Da Cpsta 004955-Pb • 92; Manoel Martins De Araujo Filho 009056-Pb • 796; Manuel Cabral De Andrade Neto 008580-Pb • 338, 515, 1085, 1100; Marcel De Moura M.Rabelllo. 012895-Pb • 284; Marcela Bethulia Casado E Silva 012058-Pb • 542; Marcelino Xenofanes Diniz 011015-Pb • 197, 609, 610; Marcello Alexandre Furtado Fialho 004454-Pb • 682, 690; Marcello Figueiredo Filho 005154-Pb • 192, 193; Marcelo Bezerra Cavalcanti 008481-Pb • 418; Marcelo De Almeida Matias 008404-Pb • 781, 784, 785, 787, 788, 792, 1135; Marcelo Weick Pogliese 011152-Pb • 279, 280; Marcelo Weick Pogliese 011158-Pb • 290, 291, 293, 296, 299; Marcelo Zanetti Godoi 139051-A • 333, 335; Marcelo Zanetti Godoi 139051-Pb • 1110; Marcia Costa Da Silva 012893-Pb • 437; Marcia Moreira Da Silva 011985-Pb • 620, 622; Marcia Regina Gunha Pessoa 006602-Pb • 97; Marcia Ribeiro Barbosa 009825-Pb • 1060; Marcial Duarte Sa Filho 010444-Pb • 32, 99; Marcilio Evangelista De Souza 011940-Pb • 28, 266; Marcio Bizerza Wanderley 009774-Pb • 966; Marcio Maciel Bandeira 010101-Pb • 424, 761, 1035, 1043, 1047, 1062; Marcio Maranhao Brasileiro Da Silva 011301-Pb • 771; Marcio Meira De C Gomes Junior 012013-Pb • 411, 439, 833; Marcio Roberto S.Ferreira Junior. 009992-Pb • 207; Marco Aurelio De Medeiros Villar 012902-Pb • 222; Marco Aurelio Henrique Leite 008864-Pb • 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656; Marco Aurelio Viana Almeida 011196-Pb • 427; Marconia Bruce Barros 014431-Pe • 944; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573-Pb • 252, 253; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007-Pb • 75, 376, 415, 425, 438, 619, 819, 837, 924, 945, 946, 950, 964, 1085; Marcos Antonio Silva 010109-Pb • 766; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994-Pb • 929; Marcos Evangelista Soares Da Silva 011202-Pb • 1094; Marcos Firmino De Queiroz 010044-Pb • 753; Marcos Leite Ramalho Junior 010859-Pb • 267; Marcos Reis Gandin 026415-Sc • 99; Marcos Tulio Nobrega De Carvalho 005267-Pb • 232; Marcos Wande De Andrade 004437-Pb • 557; Marcus Ramon Araujo De Lima 013139-Pb • 192, 193, 773; Marcus Vinicius Silva Magalhaes 011952-Pb • 178; Margareth Eulalio Raposo 009007-Pb • 525, 556; Maria Aparecida Amaral De Menezes 002545-Pb • 169; Maria Aparecida P Do Nascimento 006964-Pb • 1042; Maria Auxiliadora De Brito V Pessoa 004291-Pb • 150, 152; Maria Da Guia Pereira 009008-Pb • 581, 829; Maria Da Penha G Dos Santos 007654-Pb • 1111; Maria De Fatima Carvalho Bezerra 006649-Pb • 232; Maria De Fatima Fernandes Alves 007544-Pb • 596; Maria De Fatima

Maia De Vasconcelos 013582-Pb • 281, 294; Maria De Fatima Pessoa 004892-Pb • 46, 246; Maria De Lourdes Gomes 009127-Pb • 296; Maria De Lourdes Leite 011767-Pb • 871, 872; Maria De Lourdes P. De Oliveira 003250-Pb • 1208; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076-Pb • 1025; Maria Do Carmo Henriques Meira 006466-Pb • 1005; Maria Do Carmo Marques De Araujo 008767-Pb • 14; Maria Do Carmo Mauricio Da Silva 005303-Pb • 1017; Maria Do Socorro Flor 011161-Pb • 391; Maria Do Socorro Nobrega Lopes 009720-Pb • 959; Maria Do Socorro Raia 006805-Pb • 570; Maria Do Socorro Rodrigues Lima 007924-Pb • 65; Maria Do Socorro Soares De Sousa 010150-Pb • 183; Maria Domitilia Ramalho 008712-Pb • 400; Maria Dos Remedios Calado 006336-Pb • 1180, 1184, 1189, 1190, 1203; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079-Pb • 435; Maria Elizabete De Sousa Agnese 002582-Pb • 141, 143; Maria Germana De O Lima Modesto 002345-Pb • 301, 313, 318; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406-Pb • 1169, 1175; Maria Goretti Souto Batista 006046-Pb • 281, 283, 294, 577; Maria Goretti Vieira De Almeida 004465-Pb • 267; Maria Isabel Sudaia Teixeira 261397-Sp • 30; Maria Ivonete De Figueiredo 004973-Pb • 866, 872, 874, 879, 886; Maria Jose Barbosa De Barros 006969-Pb • 384, 550; Maria Jose De Albuquerque 006952-Pb • 72, 906; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928-Pb • 970; Maria Lucena Lopes 006223-Pb • 1205; Maria Lucia Maranhao Moreira 012341-Pb • 554, 555; Maria Lucilia Gomes 084206-Pb • 50, 128; Maria Lucilia Gomes 084206-Pb • 155, 902, 914; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662-Pb • 1156; Maria Nivaldete De Lima O Marinho 008407-Pb • 181, 412, 1157; Maria Noraide De Medeiros 008722-Pb • 1080, 1081; Maria Paula Silva Maia 009495-E • 211; Maria Rodrigues Sampaio 003560-Pb • 431; Maria Rossana Da Costa Silva 007320-Pb • 245, 250; Maria Saleta De Melo Cunha 003751-Pb • 275, 433, 850; Maria Solange Valenca Do Nascimento 009255-Pe • 149; Maria Stela Lira Barboza 013215-Pb • 598; Maria Suely Queiroga Da Silva 012342-Pb • 1231; Mariana Ramos Paiva Sobreira 013272-Pb • 293, 608, 677; Marianne Ramalho Leite 011862-Pb • 2; Mariano Claudio De Oliveira 008518-Pb • 849, 857; Mariano Soares Da Cruz 008328-Pb • 409, 410, 424, 430, 527, 552; Marilene Monteiro Soares 005785-Pb • 847, 1138, 1148; Marilila Almeida Vieira 012343-Pb • 186, 693; Marina Motta Benevides Gadelha 010985-Pb • 621; Marinaldo De Araujo Paiva 006084-Pb • 1096; Mario Felix De Menezes 010416-Pb • 428, 506, 534, 812, 820, 823; Mario Gomes De Araujo Junior 006771-Pb • 183, 243; Mario Maciel Da Cunha 003342-Pb • 584; Mario Marcondes Nascimento 007701-Sc • 32; Maritzza Fabiane Martinez 000711-Pb • 1067; Marivone Lopes M.De Queiroga 008196-Pb • 1197; Martinho Cunha Melo Filho 011086-Pb • 180, 1090; Martino Faustino Xavier Junior 011900-Pb • 243, 925; Martsung Alencar 010927-Pb • 72; Marx Alves De Oliveira Lima 013389-Pb • 629; Marxuelli Fernandes De Oliveira 009834-Pb • 402, 549; Maudivan Pereira Dantas 012461-Pb • 1064; Mauri Ramos Nunes 012057-Pb • 453; Mauricio Do Carmo Tenorio 001480-Pb • 658; Mauricio Jose Alves Pereira 010863-Pb • 972; Maurilio Pereira De Figueiredo 011260-Pb • 254; Max F Saeger Galvao Filho 010569-Pb • 16, 88, 171; Mayra De Castro Maia Florencio 011746-Pb • 34; Mayrenne Triguiro Pereira 011164-Pb • 1105; Michel Pereira Barreiro 011432-Pb • 85; Michele Trintade Medeiros 013470-Pb • 457; Micheliney Da Silva Sousa 013649-Pb • 1030; Michelle Fialho 014596-Pb • 194; Miercio Cabral De Vasconcelos 004891-Rn • 37; Miguel Moura Lins Silva 013682-Pb • 277; Milena Neves Augusto 012006-Pb • 101; Milton Aurelio Dias Dos Santos 004968-Pb • 809; Milton Gomes Soares Junior 008262-Pb • 139, 163; Miriam De Sousa Lima 007071-Pb • 368, 536; Mirian Nabinger 009995-Pb • 447; Moacir Verissimo Diniz 009500-Pb • 689; Monica Caldas De Andrade 008684-Pb • 230; Monica Cristina M. R. Lucena 012377-Pb • 29, 1153; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741-Pb • 130; Mucio Satiro Filho 010238-Pb • 239; Myrna Tavares F Tenorio De Oliveira 010610-Pb • 49; Nadir Leopoldo Valengo 004423-Pb • 104, 109; Nadja De Oliveira Santiago 009576-Pb • 121; Napoleao Fernandes B. De Andrade 011757-Pb • 220; Natalicio Emmanuel Quintella Lima 011870-Pb • 260, 348; Natanuel Gomes De Arruda 006903-Pb • 1151; Nay Cordeiro E. De Souza 014229-Pb • 823; Nayara Crystine Do Nascimento Nobre 012657-Pb • 67, 532; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245-Pb • 837, 839, 1208; Neilson Dos Prazeres R.B. Da Silva 012927-Pe • 426; Nelson Bruno Valenca 015783-Ce • 477; Nemesio Almeida Soares Junior 011263-Pb • 24; Nestor Dos Santos Saragiotto 021407-Ba • 38; Neudemir De Sousa Rodrigues 002815-Pb • 423, 572; Neuricelia Teodoro Lima Moreira 011024-Pb • 1206, 1214; Newton Marcelo Paulino De Lima 009403-Pb • 55, 317; Newton Nobel Sobreira Vita 010204-Pb • 677, 680; Nivea Maria Santos Freire 012582-Pb • 381, 508, 1170; Norma Lucia Cavalcanti Do Valle 006230-Pb • 259; Norton F. Moreira C. Filho 013403-Pb • 314; Nyedia Nara Pereira Galvao 007672-Pb • 94, 212, 615; Odilon De Lima Fernandes 001268-Pb • 12, 468; Odimar Guilherme Ferreira 010528-Pb • 841; Odon Pereira Brasileiro 002879-Pb • 981, 983, 985, 986, 993; Olga De Fatima Franco 004818-Pb • 1219; Olinda Sammara De Lima Aguiar 009361-Pb • 538; Olivia Moreira De Queiroga 007493-Pb • 957; Orlando Virginio Penha 005984-Pb • 404; Orlando Xavier Da Silva 001947-Pb • 42; Ornilo Joaquim Pessoa 007201-Pb • 139; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362-Pb • 370, 472, 628; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114-Pb • 1151; Ovidio Lopes De Mendonca 004753-Pb • 41; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573-Pb • 234, 837, 839; Patricia Araujo Nunes 011523-Pb • 386, 1054; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876-Pb • 195; Patricia San Izidro 009557-Pb • 406; Paulo

Alves Da Silva 008883-Pe • 874; Paulo Americo Maia De Vasconcelos 000395-Pb • 4; Paulo Cesar Andrade Siqueira 009256-Pe • 151; Paulo Cesar Conserva 011874-Pb • 870, 876, 998, 999; Paulo Cesar De Medeiros 011350-Pb • 965; Paulo Costa Magalhaes 006248-Pb • 671, 673, 674, 675, 676; Paulo Cristovao Alves Freire 003006-Pb • 92; Paulo De Assis Ferreira Da Luz 010572-Pb • 696; Paulo De Tarso Cirne Nepomuceno 002472-Pb • 580; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801-Pb • 563; Paulo Enio Rabelo De Vasconcelos 015582-Pb • 1221; Paulo Esdras Marques Ramos 010538-Pb • 429, 1040; Paulo Goes 009939-Pb • 451, 509, 511, 512; Paulo Guedes Pereira 006857-Pb • 112; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268-Pb • 939, 973, 994, 1211; Paulo Henrique Ferreira 000894-B • 633, 699, 713; Paulo Henrique Ferreira 000894-Pe • 707; Paulo Lopes Da Silva 008560-A • 144, 255; Paulo Luciano Besserra 010076-Pb • 325; Paulo Pereira Viana 008561-Pb • 570; Paulo Roberto Agra Ramos 002922-Pb • 588; Paulo Roberto Germano De Figueiredo 012637-Pb • 249; Paulo Roberto V. Rebelo Filho 012225-Pb • 421; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812-Pb • 835; Paulo Sabino De Santana 009231-Pb • 1128; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261-Pb • 369, 759; Paulo Sergio Lyra Pereira Da Silva 003524-Pb • 725; Paulo Vital Souto Montenegro 011875-Pb • 833; Paulo Wanderley Camara 010138-Pb • 8; Pedro Adolfo Moreno 013299-Pb • 167, 204; Pedro Fernandes De Oliveira 003230-Pb • 1095; Pedro Nunes De Lima Filho 004147-Pb • 937, 947; Pedro Pires 011879-Pb • 929; Pedro Ramos Cabral 011697-Pb • 1092, 1142; Pedro Reginaldo Gomes 004799-Pb • 135, 926; Pedro Teotonio Dos Santos 002748-Pb • 1039; Pericles De Moraes Gomes 003663-Pb • 591; Petronio Jose Nobrega Damasceno 010872-Pb • 1079; Plinio Nunes Sousa 013228-Pb • 437, 454; Priscila Souza Da Silva 013768-Pb • 291; Pyrrro Massella 011484-Sp • 285, 286, 287, 288, 289, 297; Quiteria Fernandes B De Andrade 001220-Pb • 1229; Rachel Bezerra Duarte 012795-Pb • 1146; Rafael Amorim Sarubbi 017121-Pe • 137; Rafaela Q De Sa E Benevides Xavier 011922-Pb • 182; Rafaella Correia Diniz 013423-Pb • 223; Rafaela De Menezes Freire 011957-Pb • 100; Raimundo Da Cunha Filho 009615-Pb • 1175; Raimundo Goncalves Moreira 009724-Pb • 627; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755-Pb • 936, 948, 968, 1082; Raimundo Rodrigues Da Silva 002966-Pb • 1087, 1093, 1106; Ramona Porto Amorim Guedes 012255-Pb • 500; Raulino Maracaja Coutinho 007440-Pb • 211; Reginaldo De Sousa Ribeiro 002742-Pb • 105, 951, 952; Remulo Barbosa Gonzaga 011033-Pb • 1144; Renan De Vasconcelos Neves 005124-Pb • 293, 296; Renan Do Valle Melo Marques 013965-Pb • 19; Renata Pessoa Donato 011998-Pb • 95, 299; Renata Sabino Gadelha Fontes 011440-Pb • 592; Renato Mulinari 047342-Rs • 719; Renival Albuquerque De Sena 005877-Pb • 35; Rhafealli Araujo Palmeira 012484-Pb • 508, 1170; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671-Pb • 18, 125, 235, 304; Ricardo Cesar Ferreira De Lima 009842-Pb • 251, 921; Ricardo Costa E Souza 013078-Pb • 35; Ricardo Dutra Pessoa 003818-Pb • 360; Ricardo Jose Ventura De Oliveira 012609-Pb • 499; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001-Pb • 106; Rilver Lima De Souza 011271-Pb • 281, 283, 577; Rinaldo Barbosa De Melo 006564-Pb • 751, 754, 760; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589-Pb • 22; Rivaldo Antonio De Araujo Filho 008056-Pb • 103; Rizalva Amorim De Oliveira 002971-Pb • 299; Robergia Farias Araujo 009844-Pb • 554, 555; Roberto Marques Duarte 007802-Pb • 659; Roberto Andrade 010969-Pb • 153; Roberto Costa De Luna Freire 000723-Pb • 10, 11, 45, 48, 58, 122, 159, 418, 490, 701; Roberto De Oliveira Batista 008517-Pb • 14; Roberto Fernandes Fonseca 006643-Pb • 194; Roberto Fernandes Vasconcelos Alves 002446-Pb • 10, 102, 203, 223; Roberto Harudi Shimura 157920-Sp • 179; Roberto Luiz De Oliveira 010218-Pb • 620; Robervaldo Queiroga Da Silva 007337-Pb • 1231; Robson Antao De Medeiros 006756-Pb • 436; Rodolfo Bezerra De Melo 013780-Pb • 922; Rodolfo Dantas Rocha Xavier 011538-Pb • 844; Rodolfo Gaudencio Bezerra 013296-Pb • 436; Rodrigo Ferraz Quidite 023696-Pe • 379, 383; Rodrigo Menezes Dantas 012372-Pb • 248; Rodrigo Nicoletti Alves 036733-Pr • 600; Rodrigo Nobrega Farias 010220-Pb • 187, 197, 294, 474, 478; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478-Pb • 53, 208, 774, 776, 1003, 1161, 1173; Rodrigo Silva Paredes Moreira 011429-Pb • 50, 148, 206; Roger Eduardo Falcao Chacon 024159-Pe • 215; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770-Pb • 1128; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359-Pb • 19; Rogerio Miranda De Campos 010800-Pb • 1097; Rogerio Silva Oliveira 010650-Pb • 1176; Romero Carvalho Mendes 012477-Pb • 312; Romualdo Rodrigues De Almeida 003049-Pb • 120, 1149, 1150; Ronaldo Paulo Da Silva 003405-Pb • 1069; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420-Pb • 224; Rosalva Da Costa Gurjao 001857-Pb • 1125; Rosana Maria Neves Gadelha 007695-Pb • 319; Rosangela Lazaro De Oliveira 000610-Ro • 372; Rose Angelli Cirne Eloy 008804-Pb • 103; Roseli Meirelles Jung 012916-Pb • 382; Roseno De Lima Sousa 005266-Pb • 1004; Rossana Rangel F De Lacerda 007096-Pb • 147; Rossandro Farias Agra 009846-Pb • 559; Rostand Inacio Dos Santos 022718-Pe • 354, 384, 415, 486, 488, 489, 492, 668, 814; Rubens Gaspar Serra 119859-Sp • 158; Rubens Leite Nogueira Silva 012421-Pb • 966; Rubiana Galdino Guedes 013558-Pb • 116; Russ Howel Henrique Cesario 011529-Pb • 1049; Ruth Maria Lucas Fernandes 007769-Pb • 382; Samuel Lima Silva 013084-Pb • 390, 446; Samuel Diogo De Lima 007411-Pb • 49; Samuel Marques 020111-A • 407, 428, 544, 695, 820, 1170; Samuel Marques 020111-Pe • 721; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111-Pb • 611, 619, 661, 816, 920, 1045, 1064,

1164, 1167, 1168; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020873-Ce • 695; Sancha Maria F C R Alencar 013237-Pb • 276, 291; Sandra De Sousa Dutra 011078-Pb • 1057, 1058; Sandra Leal Pessoa 007176-Pb • 245; Sandra Regina Pires 000509-A • 304; Sandra Valeria Marques Fernandes 012741-Pb • 157; Sandro Marcio Barbalho De Farias 012953-Pb • 583; Sandy De Oliveira Furtunato 009620-Pb • 628, 815; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510-Pb • 483; Saskia Araujo Sobreira 012796-Pb • 521, 527, 829; Saulo Costa De Albuquerque 012509-Pb • 108, 352, 917; Saulo De Almeida Cavalcanti 007640-Pb • 433; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657-Pb • 396; Sebastiao Alves Carreiro 002371-Pb • 121; Sebastiao Araujo De Maria 006831-Pb • 807, 808, 813, 832; Sebastiao De Paiva Zuza 005607-Pb • 1129; Sebastiao Fernandes Botelho 007095-Pb • 1177; Sebastiao Florentino De Lucena 005644-Pb • 580; Sebastiao Marco Costa De Sousa 006479-Pb • 1118, 1119, 1121; Selda Celeste Ribeiro Coutinho Maia 006279-Pb • 4; Sergeant Xavier Batista De Lucena 014514-Pb • 553; Sergio Augusto Lyra Ferreira Caju 008692-Pb • 195; Sergio Duarte De Paiva 018656-Pe • 215; Sergio Guedes Carvalho 013895-Pb • 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078; Sergio Jose Santos Falcao 007093-Pb • 171; Sergio Marcelino Nobrega De Castro 004827-Pb • 244; Sergio Rciardo Sales De Oliveira 010009-Pb • 90; Severino Badu De Araujo 002368-Pb • 822; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556-Pb • 877, 897; Severino Eilson Ramos 006841-Pb • 605, 1124; Severino Vilmar Gomes 010282-Pb • 371, 442, 500; Sheylla Helenhyth Oliveira Silva 014076-Pb • 76; Sheyner Yasberck Asfora 008790-Pb • 1194; Silvana Bezerra De Lima Silva 006049-Pb • 1066; Silvana Heloisa Ribeiro Araujo 004970-Pb • 1059; Silvania Barreto 010346-Pb • 93; Silvia Lorena Caiaffo 013088-Pb • 1223; Silvino Crisanto Monteiro 006097-Pb • 1; Simone Maximo Vieira 010933-Pb • 569, 607; Solano De Camargo 149754-Sp • 340; Solon Henrique De Sa E Benevides 003728-Pb • 140; Stanislaw Costa Eloy 008980-Pb • 320; Sueldo Kleber Soares De Farias 013807-Pb • 260; Suenia De Sousa Moraes 013115-Pb • 928; Suenia Maria Fernandes Da Silva 010420-Pb • 407; Sulamita E.Nobrega M.Batista 011087-Pb • 845; Sumaila Anis Hamad El T Calazans 006006-Pb • 1088; Suzana De Oliveira Nobrega 013659-Pb • 540; Taciane Gomes Do Nascimento 006112-Pb • 1037; Tacio Fontes De Freitas 009366-Pb • 980, 1137; Tania Vainsencher 020124-Pe • 167; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088-Pb • 377, 421, 815; Tatiana Barreto Barros Queiroz 008901-Pb • 962; Tatiana Cardoso De Souza Sena Rodri 013867-Pb • 678; Tatiana Garcia De Assis 163676-Pb • 218, 352; Tatianne Pacote Villar 009895-E • 334; Tenorio Nunes De Andrade Nobrega 006722-Pb • 1033; Tereza Lizieux Feitosa Lira 005458-Pb • 256; Thais Alves Lima 250982-Sp • 48; Thelio Farias 009162-Pb • 419, 422, 437, 445, 454, 468, 491, 503, 528, 755; Themis Pereira Dos Santos 010531-Pb • 1208; Thiago Caminha Pessoa Da Costa 012946-Pb • 230; Thiago Deiglis De Lima Rufino 013430-Pb • 333, 335, 1110; Thiago Fernando Alves De A Lima 012514-Pb • 89, 96; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262-Pb • 709, 833; Tiago Felipe Azevedo Isidro 013688-Pb • 337, 910; Tobias Barreto 006853-Pb • 471; Tome Leao Gama 007312-AI • 123, 975; Ubirata Fernandes De Souza 011960-Pb • 255, 349; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700-A • 135, 194, 409; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700-Pb • 874; Vagner Viaro 004773-Pb • 198; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477-Pb • 22; Valdejane Ferreira De Moraes 019137-Pe • 461; Valdemir Ferreira De Lucena 005986-Pb • 1222; Valdemir Neco De Souza 004809-Pb • 878; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fil 011453-Pb • 10, 223; Valdomiro De Siqueira F. Sobrinho 010735-Pb • 62; Valentim Da Silva Moura 010669-Pb • 834, 842; Valeria Cornello Da Silva 009645-Pb • 927; Valter De Melo 007994-Pb • 43, 551; Vamberto Augusto Costa 000271-Pb • 113; Vanda Araujo Freire 006971-B • 81; Vanderly Pinto Santana 012207-Pb • 890; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534-Pb • 15, 124, 210, 382, 387, 399, 432, 480, 522, 809, 819; Vanildo Oliveira De Albuquerque 008446-Pb • 3; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737-Pb • 129, 397; Vera Lucia Ferreira 002263-Pb • 121; Verniald Ferreira Leite 001500-Pb • 560; Veruska Maciel Cavalcante 008834-Pb • 544, 592; Vescijudith Fernandes Moreira 009115-Pb • 112; Vicente De Paula Silva 005382-Pb • 1139; Victor Crispim Vinagre 013244-Pb • 166; Vilson Lacerda Brasileiro 004201-Pb • 341; Vinicius A Cavalcanti 014273-Pb • 69, 79, 82, 156, 498, 519, 931, 1159; Virginia Maria Fernandes Alves 000650-Pe • 50; Vital Bezerra Lopes 007246-Pb • 580; Vital Borba A Junior 011783-Pb • 22; Vitoria Cabral Rabay 007353-Pb • 125; Vitoria Regia Soares De Melo 003293-Pb • 77; Vladislav Ribeiro De Souza 011290-Pb • 18, 1113; Wallace Ozires Costa 003804-Pb • 822; Walbey Leite Leandro 013958-Pb • 941; Walter Campos Coutinho 005687-Pb • 1168; Walter De Agra Junior 008682-Pb • 90, 129, 140, 219, 397; Walter Higino De Lima 006245-Pb • 1140; Walter Vasconcellos 005890-Pb • 606; Wamberto Balbino Sales 006846-Pb • 373, 444, 467, 488, 492, 535, 611, 612, 614, 661, 662, 735, 763, 816, 1045, 1064, 1098, 1099, 1100, 1166; Washington Luis Soares Ramalho 006589-Pb • 334; Washington Trindade Do Nascimento 016929-Pe • 159; Webster Lamartine Dos Santos 008368-Pb • 1174; Welliton Cardoso Oliveira 006659-Pb • 805; Wellington Barbosa De Lucena 004911-Pb • 595; Wellington Barbosa Do Nascimento 006609-Pb • 1210; Wellington Marques Lima 005673-Pb • 392; Wellington Marques Lima Filho 012257-Pb • 392; Wellington Marques De Albuquerque 003514-Rn • 182; Wellington Jose Cavalcanti De Lima 009283-Pb • 694; Wenceslau Bras Lopes



• 926; Wilma Benedito Luis 012714-Pb • 1109; Wilma Dos Santos Sales 012992-Pb • 625; Wilma Marques Lima E Rosas 004123-Pb • 1031, 1034; Wilmar Uchoa De Araujo 010888-Pb • 203; Wilson Belchior 017314-Ce • 1206; Wilson Belchior 017314-A • 31, 391, 410, 443; Wilson Belchior 017314-Pb • 672; Wilson Jose Da Costa 009068-Pb • 251, 258, 838; Wilton Roveri 062397-Sp • 770; Wladimir Romaniuc Neto 012816-Pb • 282; Yane Castro De Albuquerque 012715-Pb • 64, 160; Yuri De F.Porto E Torres 019150-Pe • 721; Yuri De Figueiredo Porto E Torres 013896-B • 1170; Yuri Oliveira Aragao 010256-Pb • 311; Yuri Porfirio Castro Albuquerque 010673-Pb • 64; Yves Porfirio Castro De Albuquerque 011011-Pb • 160; Zelia Maria Gusmao Lee 001711-Pb • 151, 168; Zilma De Vasconcelos Barros 008836-Pb • 170; Zueudon Cavalcanti De Lucena 004183-Pb • 269



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 074/09 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 2001994000141-1-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: FERNANDO REGIS DE ALBUQUERQUE FILHO **ADV: SILVINO CRISANTO MONTEIRO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ANTONIO INACIO P RODRIGUES DE LEMOS, ARNOBIO TEIXEIRA DE LIMA.** LITISCONORTE: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO JOSE VIERA.** LITISCONORTE: JOSE OTAVIO TARGINO ARAUJO **ADV: LUIZ ANTONIO C.RIBEIRO.** Despacho: Intime-se o banco executado, para efetuar a complementacao da divida, na forma requerida, no prazo de dez dias, sob pena de bloqueio on line.

00002 Processo: 2001999002303-4-INDENIZACAO AUTOR: ECOCLINICA S/C LTDA **ADV: MARIANNE RAMALHO LEITE.** AUTOR: LAVOISIER LINHARES DIAS DA COSTA **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** REU: IMATION DO BRASIL LTDAREU: BRADESCO BANCO DE DESCONTOS S/A Despacho: Intime-se a parte executada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra o julgado, efetuando o pagamento do valor executado, observando-se o disposto no art. 475-J do CPC.

00003 Processo: 200200000703-5-EXECUCAO-CV AUTOR: INSTITUTO JOAO XXIII **ADV: LUZIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA, VANILDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE.** REU: ANTONIO ARNULFO GOUVEIA CORREIA Despacho: Intime-se a parte exequente para que no prazo de 10 dias indique bens do devedor passível de penhora, bem assim o local onde se encontra ou requeira o que entender de direito, pena de extincao do processo.

00004 Processo: 2002004062932-7-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DO CARMO SANTOS DE LIRAREU: SHOPPING TAMBIA **ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA.** REU: EXIBIDORA NACIONAL DE FILMES LTDA Despacho: Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 dias, cumprir os termos do julgado, efetuando o pagamento do valor executado, observando-se o disposto no art. 475-J do CPC.

00005 Processo: 2002007024807-1-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: ADUFPB SECAO SINDICAL DE JOAO PESSOA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE.** REU: BANCO DO BRASIL S/AREU: BANCO ITAU S/AREU: BANCO BRADESCO S/AREU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/AREU: BANCO ABN AMRO REAL S/AREU: BANCO BANESPA S/A Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

00006 Processo: 2002007748386-1-EXECUCAO-CV AUTOR: GERALDO WILLEAMS DE LIMA SA **ADV: FERNANDO BARBOSA DE VASCONCELOS, ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: ORGANIZACAO BOMFIM LTDAREU: RAFAELA LEO BEZERRAREU: EVILACIO LEO BEZERRA Despacho: Intime-se a parte exequente para que no prazo de dez dias indique bens do devedor passível de penhora, bem assim o local onde se encontra ou requeira o que entender de direito, pena de extincao do processo.

00007 Processo: 2002007759318-0-MONITORIA AUTOR: CARLA PATRICIA BRASILEIRO DE SOUZA E COSTA **ADV: EDMER PALITOT RODRIGUES.** REU: LUSSILENE DAVI DE BRITO Despacho: Intime-se a parte exequente para se pronunciar, requerendo o que entender de direito.

00008 Processo: 2002008041075-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: RICARDO BONIFACIO DE ASSIS **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA, GRIMALDI GONCALVES DANTAS.** Despacho: Intime-se as partes, para que, no prazo de dez dias, discriminem as provas que pretendem produzir em audiencia de instrucao e julgamento, apos o que, sera designada audiencia preliminar.

00009 Processo: 2002009010739-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** REU: JAYLTON SILVA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se o autor para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a notificacao da parte devedora, atraves do Oficial de Registro de Titulos e

Documentos da Comarca de domicilio do destinatario, sob pena de extincao.

2A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 064/09 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).

00010 Processo: 2001983000976-3-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOSE CHAVES CORIOLANO.** REU: FRIPESCAL CONSTRUCOES NAVAIS E PESCA S/A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO EDUARDO BARACUHY **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES, VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO.** Despacho: Vista ao rei prazo de 05 dias.

00011 Processo: 2001983000999-5-EXECUCAO-CV AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LAUDICEIA ROSALINA DE A GOMES, FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES.** REU: FRIPESCAL CONSTRUCOES NAVAIS E PESCA S/A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO EDUARDO BARACUHY REPRESENTANTE LEGAL: APARECIDA MARIA GOUVEIA BARACUHY Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.

00012 Processo: 2001996005362-3-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, ANDRE FERRAZ DE MOURA, EVANDRO JOSE BARBOSA.** REU: JOSE NELSON MIOTTOREU: DIVA FIORE MIOTTO Despacho: Intime-se (...) DEFIRO a juntada do substabelecimento em anexo. De-se vista pelo prazo requerido.

00013 Processo: 2001996006892-8-EXECUCAO-CV AUTOR: IMOBILIARIA NOVO RUMO LTDA **ADV: BERTONIO FITOSA SA SILVA, CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO.** AUTOR: PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHOREU: GILVAN BATISTA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.

00014 Processo: 2001996016278-8-EXECUCAO-CV AUTOR: CINEP CIA DE INDUSTRIALIZACAO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO, ROBERTO DE OLIVEIRA BATISTA, DANIELA ALMEIDA B. DE M. PEREIRA.** REU: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO SOUZA Despacho: Intime-se (...) Sobre os documentos apresentados as f. 123-129, diga o exequente, no prazo de 10 dias.

00015 Processo: 2002000001997-2-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO AMERICA DO SUL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ, ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO.** REU: DANTAS E FREITAS LTDAREPRESENTANTE LEGAL: JOAO DANTAS DE FREITASREU: EDELEUZA MARIA GARCIA DANTAS Despacho: Intime-se (...) Sobre o oficio e documentos as f.162-165, diga o promovente, no prazo de 10 dias.

00016 Processo: 2002001003893-9-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA, MAX F SAEGER GALVAO FILHO.** REU: CASAS BANDEIRAS TECIDOS LTDAREU: MAURICIO BANDEIRA SOUSAREU: MARIA DE LOURDES ALENCAR BANDEIRAREU: HELOISA HELENA ALENCAR BANDEIRA Despacho: Intime-se a parte autora, para recolher o valor das custas da diligencia que requereu, em 05 dias, sob pena de indeferimento do requerido.

00017 Processo: 2002001034785-0-EXECUCAO-CV AUTOR: FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DEALBUQUERQUE **ADV: FRANCISCO LUCIANO A DE ALBUQUERQUE, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, GEORGE VENTURA DE MORAIS.** REU: LUCIANO GONCALVES DE ALMEIDA Despacho: Intime-se (...) DEFIRO o pedido de suspensao pelo prazo de 30 dias.

00018 Processo: 2002004520404-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DAS GRACAS ALMEIDA BANDEIRA **ADV: ENYLANNE PONTES CRUZ, VLADISLAV RIBEIRO DE SOUZA, ALBERTO DE SA E BENEVIDES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: RICARDO BERILO BEZERRA BORBA.** Despacho: Intime-se (...) Sobre o petitorio as f.188, diga o exequente, no prazo de 05 dias.

00019 Processo: 2002006000887-3-EXECUCAO-CV AUTOR: ROGERIO VARELA **ADV: RENAN DO VALLE MELO MARQUES.** AUTOR: FELIPE NEGREIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C **ADV: ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES.** REU: AMORIM E CIA LTDAREU: JOSE EDUARDO DE AMORIM Despacho: Intime-se o exequente, para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.

00020 Processo: 2002006039511-4-EXECUCAO-CV AUTOR: AETC ASSOCIACAO EMPRESAS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DE JP **ADV: ARTUR GALVAO TINOCO.** REU: GLOBAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.

00021 Processo: 2002006048003-1-CANCELAMENTO PROTEST AUTOR: FRANCISCO CLISTENES SILVEIRA DE ALMEIDA **ADV: AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA, NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO.** REU: FLEXOR INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA EPP **ADV: DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte re para, em 10 dias, informar se ainda pretende ouvir as testemunhas elencadas no rol de f. 106, eis que as mesmas residem na comarca de Sao Paulo-SP.

00022 Processo: 2002006048052-8-ORDINARIA AUTOR: SINTEM SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DO MUNICIPIO **ADV:**

RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR. REU: TNL PCS S/A OI TELEFONIA CELULAR **ADV: CARLOS GOMES FILHO, HERMANO GADELHA DE SA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 07/07/2009, as 15:00 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transigir.

00023 Processo: 2002007004516-2-EXECUC. QUANTIA CERTA AUTOR: ORGANIZACOES LIRA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCISLAUDIO DE F RODRIGUES.** REU: GILMAR AMBROSIO DE SOUZA Despacho: Intime-se (...) DEFIRO o pedido de suspensao pelo prazo de 90 dias.

00024 Processo: 2002007747772-3-ACIDENTE DE TRABALHO AUTOR: JOSE ORRICO DELGADO FILHO **ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA GUERRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o promovente para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.

00025 Processo: 2002007748427-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: SINOVAL SATURNINO DE SOUSA **ADV: CARLOS ULYSSES NETO.** REU: ANNA TEREZA LYRA CAJUREU: GINANINI CALINNI Despacho: Vista ao autor prazo de 05 dias.

00026 Processo: 2002007763755-7-EMBARGOS AUTOR: SERGIO ALVES NEPOMUCENO **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCISLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES.** REU: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA.** Despacho: Intime-se (...) Recebo o recurso interposto, em ambos os efeitos, eis que portador dos requisitos legais de admissibilidade.

00027 Processo: 2002008008206-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: EULENIZE ARAUJO DO NASCIMENTO **ADV: JOSE GOMES DA SILVA.** REU: VISANET ADMINSTRADORA DE CARTOES DE CREDITO **ADV: ALCIDES MAGALHAES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se (...) EX POSITIS, diante dos fatos e fundamentos acima esclarecidos, deve ser REJEITADA A PRESENTE EXCECAO(...).

00028 Processo: 2002008021639-9-EXECUCAO-CV AUTOR: ASCEFET PB ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO CENTRO FEDERAL DE ED **ADV: MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA, LICELIA MARIA CORDEIRO E DE SOUZA, ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO ANTONIO BORGES DE MOURAREU: FRANCISCO DE SOUZA LIMA Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.

00029 Processo: 2002008028570-9-DEMOLITORIA AUTOR: ADJAMIR MEDEIROS DE ALMEIDA **ADV: JALDELENI REIS DE MENESES.** AUTOR: IVONICE PEREIRA DE ALMEIDA-REU: JAMACI ROCHA LUCENAREU: JAQUELINE TARGINO LUCENA **ADV: MONICA CRISTINA M. R. LUCENA.** Despacho: Intime-se (...) A impugnacao, no prazo legal.

00030 Processo: 2002008037314-1-EXECUC. QUANTIA CERTA AUTOR: CREFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS **ADV: MARIA ISABEL SUDAIA TEIXEIRA.** REU: JUDAS TADEU FELIX DE SOUZA Despacho: Intime-se (...) Sobre a certidao do Oficial de Justica, diga o promovente, no prazo de 10 dias.

00031 Processo: 2002008042216-1-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: JOANA DUARTE DE OLIVEIRABASTOS **ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se (...) Recebo a apelacao no efeito legal. Intime-se a parte recorrida para oferecer suas contra-razoes.

00032 Processo: 2002009000396-9-ORDINARIA AUTOR: MARIA AURINETE GONCALVES SARAIVA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA.** AUTOR: PRISCILA DE LIMA SALESREU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, EMERSON NOBREGA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se (...) Sobre os documentos apresentados as f.268-394, diga o promovido, no prazo de 10 dias.

00033 Processo: 2002009002274-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: SANDRA MARIA ROCHA A DE AZEVEDO **ADV: IZAIAS MARQUES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00034 Processo: 2002009009672-4-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: CONCEICAO DE LOURDES MARSICANO DE BRITO CORDEIRO **ADV: LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO, MAYRA DE CASTRO MAIA FLORENCIO.** REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA **ADV: FABIO MONTENEGRO, DANIEL SALES DE SOUZA COSTA.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 10 dias.

00035 Processo: 2002009010063-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA **ADV: LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO, RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA.** REU: BANCO BV FINANCIERA S/A **ADV: RICARDO COSTAE SOUZA, JULLYANA KARLA V ALBINO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00036 Processo: 2002009011036-8-SUSTACAO DE PROTESTO AUTOR: PROGAS PROJETOS E

INSTALACOES LTDA **ADV: BRUNO DOS SANTOS LINS.** REU: RODOERRE LOGISTICA LTDA Despacho: Intime-se (...) INDEFIRO o pedido de reconsideracao postulado as f. 22-25, mantendo-se a decisao proferida as f. 21. por seus proprios fundamentos.

00037 Processo: 2002009013664-5-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: JUDAS TADEU DA SILVA **ADV: MIERCIO CABRAL DE VASCONCELOS.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se (...) A impugnacao, no prazo legal.

00038 Processo: 2002009013695-9-ORDINARIA AUTOR: SOCORRO MARIA DA PAZ SOBRAL **ADV: JOSE CEPHAS DA SILVA OLIVEIRA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, NESTOR DOS SANTOS SARAGIOTTO, FABIO MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se as partes, por seus patronos para, no prazo de 10 dias, especificarem provas.

00039 Processo: 2002009021913-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: LUCIA DE FATIMA QUEIROZ **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se o autor para, em 10 dias, juntar declaracao de pobreza, a fim de ser analisado o pedido de de justica gratuita.

00040 Processo: 2002009022193-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JANAINA MICHELLE SILVA DO CARMO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A Despacho: Intime-se o autor para, em 10 dias, juntar declaracao de pobreza, a fim de ser analisado o pedido de justica gratuita.

3A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 050/09 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).

00041 Processo: 2001996006543-7-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: UGO LEMOS GUIMARAES **ADV: OVIDIO LOPES DE MENDONCA.** REU: MARIA DAGMAR GUIMARAES MACEDO Despacho: Intime-se o inventariante p/apresentar o esboco de partilha amigavel a ser homologado, em 10 dias.

00042 Processo: 2001999028748-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: COSME FERREIRA MARQUES **ADV: FABIANO BARCIA DE ANDRADE.** AUTOR: SEVERINO SIMOES DE PONTES **ADV: FABIANO BARCIA DE ANDRADE.** REU: PREVIBAN PREVIDENCIA PRIVADA PARAIBAN **ADV: JOSE DE SOUZA CAMPOS, ORLANDO XAVIER DA SILVA.** Despacho: Intime-se lavre-se auto de penhora e intime-se o executado para querendo oferecer impugnacao no prazo de 15 dias conf 475J. Ouca-se exequente sobre resposta do bloqueio on line em igual prazo.

00043 Processo: 2002000103366-7-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: EDNILTON SANTANA BEZERRA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: NEWTON ALVES BEZERRA Despacho: Intime-se o inventariante p/cumprir o que restou determinado no desp. de fls. 54

00044 Processo: 2002001017741-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: SEVERINA FERREIRA DE LIMA Despacho: Intime-se Tendo em vista o resultado negativo ao sistema Bacenjud, requeira o exequente o que de direito, no prazo de 10 dias.

00045 Processo: 2002001032684-7-DEPOSITO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** REU: MARIA ZILDA DE SOUZA Despacho: Intime-se a parte promovente p/impulsionar o feito, em 10 dias.

00046 Processo: 2002002391920-8-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: JACIRA SILVA LIRA **ADV: MARIA DE FATIMA PESSOA.** AUTOR: RAFAELA LIRA FORMIGA **ADV: MARIA DE FATIMA PESSOA.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 70 que homologou o pedido de desistencia, julgando extinto o feito sem resolucão do merito...

00047 Processo: 2002003007101-9-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: GERALDO VALE CAVALCANTE **ADV: GERALDO VALE CAVALCANTE, GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO.** REU: ANA LUCIA PESSOA VALE **ADV: JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO.** Despacho: Intime-se Ouca-se o peticionario de fls. 274 e ss., sobre o que foi informado as fls. 292/293, em 10 dias.

00048 Processo: 2002003050963-8-DEPOSITO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** REU: MANOEL SIMPLICIO **ADV: THAIS ALVES LIMA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar acerca do pedido de desistencia formulado pela parte autora, em 10 dias, sob pena de anuencia tacita.

00049 Processo: 2002005004357-5-INVENTARIO AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE AMORIM **ADV: MYRNA TAVARES F TENORIO DE OLIVEIRA, SAMUEL DIOGO DE LIMA, JOSE TARCISIO FERNANDES.** REU: JOSE GONCALVES DE AMORIMAUTOR: AMADEUS LUCAS NUNES MASCENA AMORIM **ADV: GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO, DEIVYSSON HARLEN PEREIRA CORREIA.** Despacho: Intime-se a atual inventariante para cumprir o desp. de fls. 232.

00050 Processo: 2002005020663-6-DEPOSITO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: VIRGINIA MARIA FERNANDES ALVES, MARIA LUCILIA GOMES.** REU: FARMAFORTE DISTR MEDC LTDA **ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA.**



Despacho: Intime-se o promovido do desp. de fls. 101 no prazo de 5 dias.

00051 Processo: 2002005030113-0-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: MARLUCE DE CARVALHO ALCANTARA **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES, EDILVAN MEDEIROS MARQUES.** REU: MANOEL LAYETTE ALCANTARA Despacho: Intime-se o cessionario (patro- no habilitado as fls. 70) p/comprovar o paga- mentodo ITCD em relacao ao lote n 15, uma vez que os docs. de fls. 77/79 apenas com- provam o pagamento quanto ao lote 14.

00052 Processo: 2002006059325-4-INVENT/ARRO- LAMENTOS AUTOR: CARLOS ESTEVAM BAR- BOSA DE ALMEIDA **ADV: EDGLEY DE BRITO BASTOS.** REU: HUMBERTO MARQUES DE ALMEIDA Despacho: Intime-se Defiro o pedido, suspendendo o processo pelo prazo de 180 dias. l.

00053 Processo: 2002007012316-7-INVENT/ARRO- LAMENTOS AUTOR: MARIA LUCIA CALIXTO DA SILVA **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** REU: FRANCISCO DE AS- SIS SILVA Despacho: Intime-se Ouca-se o in- ventariante acerca do oficio de fl. 40, deven- do, em 10 dias, informar os dados ali requeri- dos. Apos, expeca-se novo oficio.

00054 Processo: 2002007015967-4-DEPOSITO AU- TOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MUL- TIPLIO **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SE- GUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: ANDERSON BEZERRA DE LIMA Des- pacho: Intime-se Ouca-se a parte interessa- da, em 10 dias.

00055 Processo: 2002007735014-4-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: SEBASTIAO SEVERINO NUNES **ADV: NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls. 52/53 que julgou procedente o pedido para que seja expedido alvara judicial...

00056 Processo: 2002007736347-7-INVENT/ARRO- LAMENTOS AUTOR: MARY EVELLYN NU- NES FERNANDES **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** REU: EUDES RIBEL- RO FERNANDES Despacho: Intime-se Sobre a certidao exarada retro, ouca-se a inventari- ante, em 10 dias.

00057 Processo: 2002007742728-0-BUSCA E APRE- ENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: JODZA MOURA MEDEIROS, LUIZ DE SOUSA LEITE.** REU: SIDNEI FAVA Sen- tenca: Intime-se da sentenca de fls. 49/50 que homologou o pedido de desistencia na forma do art 267, VIII, do CPC...

00058 Processo: 2002007742786-8-DEPOSITO AU- TOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** REU: EMANUELA CRISTINA MONTEIRO LIMA PES- SOA **ADV: GETULIO VALEZIO DO EGITO.** Despacho: Intime-se Aguarde-se em cartorio, por 15 dias.

00059 Processo: 2002007752694-1-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: NATALICE SANTANA NE- VES **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRI- GUES.** REU: MILTON DE LIMA NEVES Des- pacho: Intime-se o promovente p/requerer o que de direito, em 10 dias.

00060 Processo: 2002007779393-9-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: LUCIA MARIA XAVIER **ADV: GETULIO VALEZIO DO EGITO.** Sen- tenca: Intime-se da sentenca de fls. 29/30 que deferiu o pedido para determinar a expedicao do alvara...

00061 Processo: 2002007781747-2-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: MARIA DE FATIMA COR- DEIRO DA SILVA **ADV: GETULIO VALEZIO DO EGITO.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls. 29/30 que julgou procedente o pedido pra que sejaexpedido o alvara judicial...

00062 Processo: 2002007782728-1-INVENTARIO AUTOR: IARA MARIA DE BRITO RAMALHO LUZ **ADV: VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO.** REU: FLAVIO TOSCANO DE BRITO Despacho: Intime-se Tendo em vista a apresentacao de novos docs, ouca-se a in- ventariante em 10 dias.

00063 Processo: 2002007791301-6-BUSCA E APRE- ENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAI- NA RANGEL MONTEIRO.** REU: MARIA DA GLORIA CASCUDO MOTTA **ADV: JOAO PAU- LO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls. 35/36 que julgou extinto o feito com resoluciao domerito na for- ma do art 269, II, do CPC.

00064 Processo: 2002008000085-0-ALVARAAUTORIZA- CAO AUTOR: FRANCISCA DE ALENCAR SO-ARES LEITE **ADV: YURI PORFIRIO CASTRO ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBU- QUERQUE.** Despacho: Intime-se Sobre os ofi- cios juntados, ouca-se a requerente, em 10 dias.

00065 Processo: 2002008005147-3-INVENTARIO AUTOR: FATIMA MARIA NONATO GONCAL- VES **ADV: MARIA DO SOCORRO RODRI- GUES LIMA.** REU: JULIA NONATO DE SA Despacho: Intime-se Aguarde-se por 30 dias, conforme requerido. l.

00066 Processo: 2002008010817-4-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: MARIA LEITE DE SOUSA **ADV: GETULIO VALEZIO DO EGITO.** AUTOR: FRANCISCO LEITE SOBRINHO **ADV: GETU- LIO VALEZIO DO EGITO.** AUTOR: PAULO TIBURTINO DA LEITE **ADV: GETULIO VALE- ZIO DO EGITO.** Sentenca: Intime-se da sen- tenca de fls. 31/32 que deferiu o pedido para determinar a expedicao de alvara...

00067 Processo: 2002008010978-4-INDENIZACAO AUTOR: JOAO FRANCISCO DA SILVA **ADV: JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA.** REU: ABN

AMRO BANK **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Intime- se Cumpra-se o desp. de fl. 45... intime-se o promovido p/manifestar interesse na produ- cao de provas em futura audiencia de instru- cao e julgamento, justificando sua necessida- de, em 15 dias.

00068 Processo: 2002008011447-9-INVENT/ARROLA- MENTOS AUTOR: GERALDA SOARES DE LUCENA **ADV: ARDSON SOARES PIMENTEL.** REU: SEVERINO LUCENA FILHO Despacho: Intime-se a inventariante para se pronunciar sobre acertidao acima, em 10 dias.Apos, abra- se vista dos autos ao MP.

00069 Processo: 2002008014088-8-BUSCA E APRE- ENSAO AUTOR: BANCO PAULISTA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINI- CIUS ACAVALCANTI.** REU: JOSIVALDO CLAU- DIO DE MELO Despacho: Intime-se Ouca-se o promovente, sobre a certidao exarada no mandado, em 10 dias.

00070 Processo: 2002008014635-6-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA **ADV: ALFREDO PE- REIRA GOMES NETO.** AUTOR: MARIA DAS VITORIAS FERREIRA MONTEIRO **ADV: AL- FREDO PEREIRA GOMES NETO.** Despacho: Intime-se Sobre os oficios juntados, ouca-se o promovente, em 10 dias.

00071 Processo: 2002008014890-7-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: MARIA DO CARMO FER- REIRA DA SILVA **ADV: ALFREDO PEREIRA GOMES NETO.** AUTOR: MARIA DAS VITORI- AS FERREIRA MONTEIRO **ADV: ALFREDO PEREIRA GOMES NETO.** Sentenca: Intime- se da sentenca de fls. 23/24 que julgou extinto o processo sem exame do merito, nos exatos termos do art 267, III, do CPC.

00072 Processo: 2002008021768-6-INVENT/ARRO- LAMENTOS AUTOR: MARIA JOSE DE ALBU- QUERQUE LYRA **ADV: MARTSUNG ALEN- CAR, MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE.** AUTOR: THIAGO ALBUQUERQUE LYRA **ADV: JOAO JOSE SARAIVA COELHO, MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE.** REU: MANOEL ALVES LYRA Despacho: Intime-se Indefiro o pedido de fls. 98, uma vez que tal providencia pode ser alcançada pela propria requerente. l.

00073 Processo: 2002008024827-7-BUSCA E APREEN- SAO AUTOR: BANCO BMC S/A **ADV: FREDERICO OLIVEIRA DE ALCANTARA.** REU: ADAL- BERTO GUILHERME DA SILVA Despacho: Inti- me-se Concedo vistas pelo prazo de 10 dias.

00074 Processo: 2002008025755-9-ALVARAAUTORI- ZACAO AUTOR: OMAR RAMALHO MANGUEI- RA **ADV: GREGORIA BENARIO LINS E SIL- VA.** REPRESENTANTE LEGAL: LAKIME AN- GELO MANGUEIRA PORTO Sentenca: Intime- se da sentenca de fls. 85/86 que julgou extinto o presente feito sem resoluciao do merito...

00075 Processo: 2002008028508-9-ALVARAAUTORI- ZACAO AUTOR: GUSTAVO HENRIQUE LOBO CORREIA LEITE **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: HILDA MARIA LOBO CORREIA LEITE **ADV: MARCOS ANTO- NIO INACIO DA SILVA.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls. 17 que julgou extinto o presen- te feito sem a resoluciao do merito...

00076 Processo: 2002008028987-5-ALVARAAUTORI- ZACAO AUTOR: TEREZA CRISTINA MAGA- LHAESCRUZ **ADV: SHEYLLA HELENUHYTH OLIVEIRA SILVA.** Sentenca: Intime-se da sen- tenca de fls. 34/35 que julgou procedente o pedido de levantamento dos valores deposita- dos em conta da contribuinte falecida...

00077 Processo: 2002008035343-2-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: MARIA AUXILIADORA MELO DELIMA **ADV: DOMINGOS TENORIO CAMBOIM.** AUTOR: MARIA PARAGUASSU DANTAS DE MELO BELINO **ADV: VITORIA REGIA SOARES DE MELO.** Despacho: Inti- me-se Sobre o ofico juntado, ouca-se a pro- movente, em 10 dias.

00078 Processo: 2002008036720-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE AR- RENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: FLAVIO DINO RI- GOTTO Sentenca: Intime-se da sentenca de fls. 30/31 que julgou extinto o feito com reso- luciao domerito na forma do art 269, II, do CPC...

00079 Processo: 2002008036993-3-BUSCA E APRE- ENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINI- CIUS A CAVALCANTI.** REU: FABIANO COR- REIA DO NASCIMENTO Despacho: Intime- se Ouca-se a parte promovente, em 10 dias.

00080 Processo: 2002008037245-7-BUSCA E APRE- ENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAI- NA RANGEL MONTEIRO.** REU: FRANCIMAR OLIVEIRA GATO Sentenca: Intime-se da sen- tenca de fls. 28/29 que julgou extinto o feito com resoluciao domerito, na forma do art 269, II, do CPC...

00081 Processo: 2002008038201-9-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: HONORATO DA SILVA NETO **ADV: VANDA ARAUJO FREIRE.** AU- TOR: THAYZA CRISTINA SILVA **ADV: VANDA ARAUJO FREIRE.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls. 20 que julgou extinto o feito sem resoluciao do merito...

00082 Processo: 2002008040524-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: LIEGE SAL- VADOR DA SILVA Despacho: Intime-se Sobre a certidao exrada no mandado, ouca-se o pro- movente, em 10 dias.

00083 Processo: 2002008041023-2-BUSCA E APRE- ENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: ROSA DE FATIMA MENEZES DE OLIVEIRA Sen- tenca: Intime-se da sentenca de fls. 42 que homo- logou por sentenca o acordo celebrado entre as partes nos termos do art. 269, III do CPC...

00084 Processo: 2002008042525-5-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: RISOMAR RAMALHO ROSAS BRUNET **ADV: FRANCINALDO DA COSTA DIAS.** Despacho: Intime-se o reque- rente do desp. de fls. 30, que deferiu novo prazo de 15 dias.

00085 Processo: 2002008042601-4-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: SEVERINA MARIA DA CONCEICAO DOS PASSOS **ADV: MICHEL PEREIRA BARREIRO.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Des- pacho: Intime-se Sobre o oficio juntado, ouca- se a requerente, em 10 dias.

00086 Processo: 2002009011113-5-BUSCA E APRE- ENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: AL- BERTO DE SOUZA CAVALCANTI, JOSE CA- VALCANTI DE RANGEL MOREIRA.** REU: JOSIVAL PORFIRIO DE LIMA Despacho: Inti- me-se Sobre a certidao exarada no mandado, ouca-se o promovente, em 10 dias.

00087 Processo: 2002009012971-5-INVENTARIO AUTOR: OLENO LEITE **ADV: GILSON FARI- AS DE ARAUJO.** REU: MARIA DE LOURDES PINHO LEITEREU: NIVALDO PINHO Despa- cho: Intime-se o inventariante para dar inteiro cumprimento ao desp. de fls. 14 item2 no prazo de 5 dias...

00088 Processo: 2002009014190-0-OBIGACAO DE FAZER AUTOR: DJALMA MENDES DE SOU- SA **ADV: DJALMA MENDES DE SOUSA.** REU: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONA- RIOS DO BANCO DO BRASIL **ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO, ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se A impug- nacao, em 10 dias.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 087/09 (INTI- MACAO: ART. 236 DO CPC).

00089 Processo: 2002006008267-0-DANOS MORAIS AUTOR: ELEVADORES ATLAS SHINDLER S/ AREU: BTU E BTU AR CONDICIONADO E CONSTRUCCOES LTDA **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, THIAGO FERNANDO ALVES DE A LIMA, ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Intime-se a parte exe- quente para em 5 dias dizer sobre o petitorio de fls. 391/393.(repblicado por incorrecao)

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 088/09 (INTI- MACAO: ART. 236 DO CPC).

00090 Processo: 2001997051144-6-EXECUCAO-CV AUTOR: SERTELI SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, SERGIO RCIARDO SALES DE OLI- VEIRA, LEANDRO M COSTA TRAJANO.** REU: ARAUJO E AGUIAR ADVOGADOS ASSOCI- ADOS Despacho: Intime-se a parte exequen- te para em 5 dias falar sobre os docs. de fls. 370/377, requerendo o que for de direito.

00091 Processo: 2002001014497-6-ORDINARIA AU- TOR: LUIZ CARLOS TIMOTEIO MONTEIROREU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRI- FICACAO DA PARAIBA **ADV: DORGIVAL TER- CEIRO NETO.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de fl.216. Em 5 dias, para vistas e as fotocopias. Emseguida, retornem ao arquivo.

00092 Processo: 2002003047920-4-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: PAU- LO CRISTOVAO ALVES FREIRE, MANOEL JUSTINO DA CPSTA.** REU: SENTRY SAT COM DE ANTENAS LTDAREU: MARCOS EMMA- NOEL MARQUES FRAZAO Despacho: Inti- me-se Renovo o despacho de fls. (citacao e penhora)...Recolha-se as diligencias em 48h.

00093 Processo: 2002003050540-4-EXECUCAO-CV AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, SILVANIA BARRETO, GREGORIA BENARIO LINS E SILVA.** REU: PERNAMBUCO COMBUSTIVEIS LTDA Des- pacho: Intime-se a parte exequente para em 5 dias se manifestar acerca da doc. de relativa ao sisbacen, requerendo o que de direito.

00094 Processo: 2002004041097-5-ORDINARIA AU- TOR: MARIA APARECIDA VIANA DE BAR- ROS **ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime- se Processo devolvido d o TJ. l. as partes para em 5 dias requererem o que de direito, sob pena de arquivamento.

00095 Processo: 2002004057188-3-DECLARATORIA AUTOR: ALDENORA MARIA ALVES DA SIL- VA ROCHA **ADV: RENATA PESSOA DONATO, CLARA LUCIA CAVALCANTI COSTA CAMPOS.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, JOSE MARCONI GONCALVES DE C JUNIOR, HUGO RIBEI- RO BRAGA.** Despacho: Intime-se Processo devolvido d o TJ. l. as partes para em 5 dias requererem o que de direito, sob pena de ar- quivamento.

00096 Processo: 2002006008267-0-DANOS MO- RAIS AUTOR: ELEVADORES ATLAS SHIN- DLER S/AREU: BTU E BTU AR CONDIO- NADO E CONSTRUCCOES LTDA **ADV: AN- DRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, THIAGO FERNANDO ALVES DE A LIMA, ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Inti- me-se a parte exequente para em 5 dias

dizer sobre o petitorio de fls. 391/393.(repu- blicado por incorrecao)

00097 Processo: 2002006028117-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: HALCON ALIMENTOS DO BRASIL LTDAREU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADV: ANASTACIA D. D. ADE VASCONCELOS, MARCIA REGINA GUNHA PESSOA.** Despacho: Intime-se a parte promo- vida para em 5 dias falar sobre a certidao de fls. 188, requerendo o que for de direito.

00098 Processo: 2002008013849-4-REINTEGRA- CAO POSSE AUTOR: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/AREU: RI- CARDO LINCOLN ALENCAR FERREIRA DE LIMA **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Des- pacho: Intime-se ...a parte promovida para promover em 10 dias, a purgacao da mora emconta aberta no Banco do Brasil S/A, agen- cia localizada neste Forum, conta esta trela- da a este juizo e ao presente processo.Realizada, cls

00099 Processo: 2002009002708-3-ORD. DE INDENI- ZACAO AUTOR: MARENILDA PAULINA ARA- UJODA CONCEICAO **ADV: MARCOS REIS GANDIN, CARLOS ROBERTO SCOZ JUNI- OR.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, CARLOS RO- BERTO SCOZ JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para em 5 dias especificarem as provas que desejam produzir, justificando-as.

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 046/09 (IN- TIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00100 Processo: 2002002356275-0-EXECUC. QUAN- TIA CERTA AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA, RAFA- ELLA DE MENEZES FREIRE.** REU: CHRIS- TIANE VIEIRA BARBOSA Despacho: Intime- se a parte interessada para recolher as dili- gencias para solicitacao do mandado.

00101 Processo: 2002002370059-0-ORDINARIA AU- TOR: MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: AGF BRASIL SEGUROS **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, MILE- NA NEVES AUGUSTO.** Sentenca: Processo extinto, nos termos do art 794 l do CPC.

00102 Processo: 2002002380651-2-MONITORIA AU- TOR: CAMPINA FACTORING FOMENTO MER- CANTIL LTDA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO, DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** REU: TUBASA TUBOS TABAJARA S/A **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** REU: CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA **ADV: ROBERTO FERNANDES VAS- CONCELOS ALVES.** Despacho: Intime-se as partes para falarem acerca do laudo perical apresentado, requerendoesclarecimento se for o caso.Acaso nao haja mais prova a ser pro- duzidaas razoes finais.

00103 Processo: 2002002381507-5-EXECUC. QUAN- TIA CERTA AUTOR: TELEVISAO TAMBAU LTDA **ADV: RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO, ANILSON NAVARRO XAVIER, ROSE ANGELLI CIRNEELO.** REU: GRUPO EDU- CACIONAL INDEPENDENTE DA PARAIBA COLEGIO E CURSO LT **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES.** Despacho: Aguarde-se os au- tos por 30 dias.

00104 Processo: 2002002394776-1-MONITORIA AU- TOR: ANANIAS DA COSTA GADELHA FILHO **ADV: EVANDRO NUNES DE SOUZA, FER- NANDO MADRUGA FILHO.** REU: DAMASIO FRANCA JUNIOR **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** Despacho: Aguarde-se os autos por 90 dias.

00105 Processo: 2002003002240-0-DESPEJO AU- TOR: CONDOMINIO EDIFICIO GUILHERME GOMES DA SILVEIRA **ADV: CLAUDIO DA SILVEIRA D AVILA LINS, ALLISSON CAR- LOS VITALINO.** REU: FERNANDO BEZER- RA DOS SANTOS **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO.** Despacho: Aguarde-se os autos por 30 dias.

00106 Processo: 2002003050893-7-EXECUCAO-CV AUTOR: MUNDIAL FACTORING LTDA **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA.** REU: CENTRAL DE RONDAS DE JOAO PESSOA LTDA **ADV: ITAMAR GOUVEIA DA SILVA.** RE- PRESENTANTE LEGAL: MANOEL GUEDES DE LIMA **ADV: ITAMAR GOUVEIA DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: MUCIO DE ARA- UJO LIMA **ADV: ITAMAR GOUVEIA DA SILVA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00107 Processo: 2002003053314-1-INDENIZACAO AUTOR: DAMIAO VICENTE **ADV: KLEBERT MARQUES DE FRANCA.** REU: HOSPITAL SANTA PAULA LTDA **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.** REU: MATERNI- DADE SAO VICENTE DE PAULO **ADV: AGOS- TINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE.** Despacho: Intime-se maternidade sao vicien- te de paulo, atual Instituto Walfredo Guedes Pereira, do laudo pericial as fls. 197/198, no prazo de 10 dias.

00108 Processo: 2002003080780-0-INDENIZACAO AUTOR: CLAUDIA DE SOUZA ANACLETO **ADV: ALESSANDRA LUCENA BARBOSA, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM.** REU: BAN- CO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SAN- TOS NETO, SAULO COSTA DE ALBUQUER- QUE, LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUER- QUE.** REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A **ADV: ALES- SANDRA MIYUKI DOTE.** Despacho: Intime- se as partes para falar acerca dos calcul0os de fls. 377/381, no prazo de 05 dias.



00109 Processo: 2002003517387-7-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: ANANIAS DA COSTA GADELHA FILHO ADV: CARLOS ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO, CRISTINA ROTHIER DUARTE. REU: DAMASIO FRANCA JUNIOR ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO. Despacho: Intime-se o exequente para falar em 05 dias.

00110 Processo: 2002005002676-0-INDENIZACAO AUTOR: JOSE DANTAS DINIZ NETO ADV: ANNE MARGARETH GUERRA FORTE BARBOSA, ANDRE WANDERLEY SOARES. REU: EMPRESA SENHOR DO BONFIM ADV: JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR, JOAO EDUARDO TAVARES DE LIMA NETO. Despacho: Processo suspenso por 120 dias.

00111 Processo: 2002005017150-9-MONITORIA AUTOR: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO, FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ. REU: IMPORTADORA GUSMAO CUNHA LTDA Despacho: Intime-se a autora para recolher as diligencias necessarias a publicacao do edital de citacao, em 05 dias.

00112 Processo: 2002006014680-6-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: CAMARQUES PARAIBA LTDA ADV: AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, PAULO GUEDES PEREIRA, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA. REU: MALTA CLEYTON DO BRASIL S/A ADV: JULIANA FERRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que de direito. O bloqueio de fl.125 foradesfeito, tendo persistido o de fl. 141.

00113 Processo: 2002006022343-1-ANULAT ATO JURIDICO AUTOR: GLOBAL SERVICOS DE LIMPEZA LTDA ADV: DIOGO MAIA MARIZ, JOSE MARQUES SILVA MARIZ, LUIZ CARLOS FARINA VENTRILHO. REU: 2 TABELONATO DE PROTESTO ADV: LEANDRO M COSTA TRAJANO, VAMBERTO AUGUSTO COSTA. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00114 Processo: 2002006052616-3-INDENIZACAO AUTOR: LUIZ CAMPOS CORREIA ADV: MANOEL JERONIMO DE MELO NETO, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA. REU: ENTEL EMPRESA DE CONSTRUCOES LTDA ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, LEANDRO FONSECA VERAS. Despacho: Aguarde-se os autos por prazo do art 475-J paragrafo 5 do CPC.

00115 Processo: 2002006058241-4-REPARACAO DE DANOS AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL GIOVANA ADV: CESAR AUGUSTO CESCO-NETTO, ANA PAULA DE ABRANTES CESCO-NETTO. REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADV: FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL. Despacho: Pedido deferido as fls.368.

00116 Processo: 2002007011025-5-INDENIZACAO AUTOR: GIL MARTINS DE OLIVEIRA ADV: GIL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, RUBIANA GALDINO GUEDES. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: KARINA LEITE DE ALMEIDA, DANIEL SALES DE SOUZA COSTA. Despacho: Aguarde-se os autos por 10 dias. Se nada mais for requerido, archive-se.

00117 Processo: 2002007017192-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: GUILHERME BORBA PALMEIRA, LUIZ OTAVIO PREDOSA. REU: LUCIANA VEREATO DE SOUSA ADV: DAYANE JANETT WANDERLEY DE BRITO. Despacho: Intime-se a devedora para pagar as custas processuais, sob pena de constituir-se Divida ativa.

00118 Processo: 2002007017323-8-EXECUC. QUANTIA CERTA AUTOR: GARANTIA FOMENTO MERCANTIL LTDA ADV: CARLOS ULYSSES NETO. REU: GEDIEL RAFAEL DE FIGUEIREDO Despacho: Intime-se o autor por seu advogado para recolher as diligencias necessarias a realizacao da citacao por precatoria, em 05 dias.

00119 Processo: 2002007024484-9-DEPOSITO P/CONVERSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO. REU: LUIZ CARLOS RAIMUNDO DA SILVA Sentenca: Pedido julgado procedente

00120 Processo: 2002007747397-9-EMBARGOS-DEVEDOR AUTOR: ADEMIR ALVES DA COSTA ADV: ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA. Despacho: Intime-se o embargado/executado para falar em 05 dias.

00121 Processo: 2002007792429-4-INDENIZACAO AUTOR: CLAUDIA FERREIRA MARQUES ADV: SEBASTIAO ALVES CARREIRO, VERA LUCIA FERREIRA, CLAUDIA F MARQUES. REU: MARIZA LOJA VAREJISTA LTDA ADV: CLAUDIA SOUTO, LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA. Despacho: Aguarde-se os autos por prazo do art 475-J, paragrafo 5 do CPC.

00122 Processo: 2002008001020-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, LAURICEA DE ARAUJO PEREIRA, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO. REU: NADJA MARIA SOARES REIS Despacho: Intime-se o autor para recolher as diligencias em 05 dias, sob pena de extincao do feito.

00123 Processo: 2002008001348-1-DEPOSITO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ, TOME LEO GAMA, ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO. REU: JOSE MARCIO NOBREGA DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se o autor em 05 dias.

00124 Processo: 2002008013532-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: VANESSA CRISTI-

NA DE MORAIS RIBEIRO, FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ. REU: BV VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Sentenca: Desistencia homologada

00125 Processo: 2002008013982-3-MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: RICARDO BERILO BEZERRA BORBA. REU: RA IND COM IMP EXP DE ALIMENTOS LTDA ADV: VITORIA CABRAL RABAY. Despacho: Intime-se do despacho de fl.85: ha citacao de um fiador nos autos, triangularizando a relacao juridica, de modo que determino seja o reu ja citado intimado para os fins da sumula 240 do STJ.

00126 Processo: 2002008017891-2-MONITORIA AUTOR: GEORGIO PATRICK SANTOS PIMENTA ADV: JOSE DIAS NETO, CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS, CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS. REU: GUTEMBERG SOARES DA SILVA Despacho: Intime-se a autora para se manifestar acerca do conteudo de fls. 37/v, no prazo de 10 dias.

00127 Processo: 2002008019940-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ. REU: COMERCIAL E AGRICOLA VALE DO PARAIBA LTDA Despacho: Intime-se o exequente para em 05 dias suprir o defeito apontado.

00128 Processo: 2002008024663-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL ADV: MARIA LUCILIA GOMES. REU: MANOEL DOMINGOS DE OLIVEIRA FILHO Despacho: Intime-se o exequente para em 05 dias, efetuar o pagamento das diligencias necessarias ao cumprimento do mandado.

00129 Processo: 2002008025993-6-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: DIRETORIO MUNICIPAL PARTIDOSOCIAL LIBERAL/PSL EM CABEDELO ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, DENNYS CARNEIRO ROCHA, VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO. REU: DIRETORIO NACIONAL DO PSL PARTIDO SOCIAL LIBERAL Sentenca: Desistencia homologada

00130 Processo: 2002008036668-1-INDENIZACAO AUTOR: GILSON MARQUES GONDIM ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA. REU: JORNAL CORREIO DA PARAIBA LTDA ADV: LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI. Despacho: Intime-se a parte apelada/promovida para oferecer as contra-razoes a apelacao defls.250/262, no prazo legal.

00131 Processo: 2002008037551-8-INDENIZACAO AUTOR: RANILSON PEREIRA DOS SANTOS ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: CARLOS GOMES FILHO, LEIDSON F TORRES MATOS. Despacho: Intime-se as partes para em cinco dias passar a especificacao das provas que pretendem produzir em sede de instrucao processual.

00132 Processo: 2002008041601-5-INDENIZACAO AUTOR: MARIA NILMA DA SILVA ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. REU: CLARO S/A ADV: EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS, DEBORA LINS CATTONI. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00133 Processo: 2002008042050-4-EXECUCAO PROVISORIA AUTOR: HOSPITAL SANTA PAULA LTDA ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO. REU: ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA REU: DMG EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Despacho: Aguarde-se os autos por resultado da penhora solicitada renovando-se a informacao do CNPJ da outra empresa executada, no caso do insucesso da penhora requerida.

00134 Processo: 2002008045385-1-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: DURVAL BRAGA FILHO ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. REU: ALLYSSON BRUNO MOUZINHO DO NASCIMENTO Despacho: Aguarde-se os autos por prazo do art 475-J paragrafo 5 do CPC.

00135 Processo: 2002009000483-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DA PAZ GOMES SILVINO ADV: PEDRO REGINALDO GOMES, LEONARDO SILVA GOMES. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00136 Processo: 2002009002188-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA. REU: ANTONIO SOBRINHO DA SILVA JUNIOR Despacho: Pedido indeferido Oficie-se ao Detran-pb para proceder o bloqueio do veiculo objeto da presente acao.

00137 Processo: 2002009009561-9-INDENIZACAO AUTOR: FABIO LEMOS HENRIQUES CAVALCANTI ADV: ANA CAROLINA NOBREGA DE PAIVACAVALCANTI. REU: TAM LINHAS AEREAS S/A ADV: RAFAEL AMORIM SARUBBI, BRUNO BARS DE SOUZA LEMOS. Despacho: Intime-se as partes para em cinco dias passar a especificacao das provas que pretendem produzir em sede de instrucao processual.

00138 Processo: 2002009010480-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCOMULTIPLO ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. REU: JANNDA MOYKZA DA SILVA HOLMES Despacho: Pedido deferido em parte. Oficie-se ao Detran para que proceda ao bloqueio do veiculo.

00139 Processo: 2002009011558-1-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: BANCO GMAC S/A ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR. REU:

JOSE RAMALHO NETO ADV: ORNILO JOAQUIM PESSOA, GUTEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00140 Processo: 2002009014113-2-REPARACAO DE DANOS AUTOR: HELTON MORAIS DE CARVALHO ADV: HELTON MORAIS DE CARVALHO. REU: CONSERPA CONSTRUCAO CONSERVACAO E PAVIMENTACAO LTDA ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES, JACKELINE ALVES CARTAXO. Despacho: Intime-se as partes para em 05 dias passar a especificacao das provas que pretendem produzir em audiencia.

00141 Processo: 2002009017701-1-MONITORIA AUTOR: NUTRICIL SAO PEDRO AGRO INDUSTRIALLTDA ADV: EDNARDO SILVA DE ARAUJO. REU: MARIA ELIZABETE DE SOUSA AGNESE ADV: MARIA ELIZABETE DE SOUSA AGNESE. Despacho: Intime-se o embargado para responder no prazo legal.

00142 Processo: 2002009018751-5-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MANOEL BORGES DE LIMA ADV: JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA. REU: UNIMED ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00143 Processo: 2002009019556-7-IMPUG ASSIST JUDICIA AUTOR: NUTRICIL SAO PEDRO AGROINDUSTRIAL LTDA ADV: EDNARDO SILVA DE ARAUJO. REU: MARIA ELIZABETE DE SOUSA AGNESE ADV: MARIA ELIZABETE DE SOUSA AGNESE. Despacho: Intime-se o impugnado para responder.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 061/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00144 Processo: 2002002356388-1-INDENIZACAO AUTOR: LISANDRE CARTAXO DE ALBUQUERQUE ADV: PAULO LOPES DA SILVA. REU: VIVO S/A ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, EDUARDO GRAEFF, JOAO AGRIMA DE MENEZES CHAVES. Despacho: Intime-se a executada/vivo, por seu patrono, para efetuar o deposito em dinheiro da quantia de R 1.000, 00(um mil reais), correspondente aos honorarios de sucumbencia (CPC, art.20, par.4), no prazo legal.

00145 Processo: 2002002371026-8-EXECUCAO-CV AUTOR: CREDIS COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES PUB EST PB ADV: ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA, JOSEFA CELI NUNES DA COSTA, GERALDO DE MARGELA MADRUGA. REU: MARIA DE FATIMA DE ARAUJO BARBOSA Despacho: Intime-se o exequente, por seus advogados, para se manifestar sobre os documentos de fls.56/59, no prazo de 05(cinco) dias.

00146 Processo: 2002003007331-2-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: EDNA MARIA DE LIMA ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO. REU: JOAQUIM PEREIRA FLORES Despacho: Intime-se a inventariante, por seu advogado, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

00147 Processo: 2002003007548-1-MONITORIA AUTOR: JORNAL CORREIO DA PARAIBA LTDA ADV: ROSSANA RANGEL F DE LACERDA. REU: RICARDO RIBEIRO CARNEIRO DA CUNHA ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA. Despacho: Intime-se a parte autora, por sua advogada, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

00148 Processo: 2002003013461-9-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: ELISANGELA FRANCISCA DA SILVA ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA. REU: CIA SAO GERALDO DE VIACAO ADV: CARLOS FREDERICO S. DE VASCONCELOS. Despacho: Intime-se a parte exequente, por seus advogados, para falar sobre a peticao e odeposito de fls.225/226, no prazo de 05(cinco) dias.

00149 Processo: 2002003018526-4-EXECUCAO-CV AUTOR: D. F. P. L. ADV: MARIA SOLANGE VALENCA DO NASCIMENTO. REU: M. I. O. C. Despacho: Intime-se a parte autora, por seus advogados, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

00150 Processo: 2002004000175-8-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: MARIA AUXILIADORA DE BRITO V PESSOA. REU: PIZZA FINESSE LTDA REU: JOSE MARCELO P DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a parte autora, por seus advogados, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

00151 Processo: 2002004000877-9-MONITORIA AUTOR: HOTEL CAICARA S/A ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE. REU: MANGAIO ATELIER DE TURISMO LTDA ADV: PAULO CESAR ANDRADE SIQUEIRA. Despacho: Intime-se o exequente, por sua advogada, para que se manifeste sobre o documento de fl.117, no prazo de 05(cinco) dias.

00152 Processo: 2002004001110-4-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO, MARIA AUXILIADORA DE BRITO V PESSOA, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA. REU: DIGICOMPO INFORMATICA LTDA ADV: DJALMA MENDES DE SOUSA. REU: JEOVA C MELO FERNANDES ADV: DJALMA MENDES DE SOUSA. Despacho: Intime-se a parte autora, por seus advogados, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

00153 Processo: 2002004022689-2-EXECUCAO-CV AUTOR: SM FACTORING FOMENTO COMERCIALLTDA ADV: ROBERTO ANDRADE. REU: PANGEL PANIFICADORA EM GERAL LTDA REU: PEDRO CLAYER ARAUJO TELES- REU: JOSE FLAVIO TELES DE ARAUJO Des-

pacho: Intime-se a parte autora, por seus advogados, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

00154 Processo: 2002006058422-0-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: IVONETE SOARES AUGUSTO ADV: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR. REU: SEVERINO AUGUSTO VICENTE Despacho: Intime-se a inventariante, por seus advogados, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

00155 Processo: 2002007004013-0-DEPOSITO AUTOR: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA ADV: MARIA LUCILIA GOMES. REU: SHEILLA SOARES DANIEL Despacho: Intime-se a parte autora, por seus advogados, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

00156 Processo: 2002007004110-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI. REU: KARLA DANIELLE JERONIMO MONTEIRO ADV: EDIVANIA FERNANDES DE SOUZA. Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, sobre o laudo de fls.68/70, no prazo de 05(cinco) dias.

00157 Processo: 2002007735896-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CLAUDIO LEMOS FILHO ADV: SANDRA VALERIA MARQUES FERNANDES. REU: BANCO ITAU S/A ADV: BRUNO LUCENA DE ANDRADE GOMES, LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE. Despacho: Autos vista a parte promovida, conforme requerido as fls.26/29.

00158 Processo: 2002007740589-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ROMUALDO GUILHERME DOS SANTOS ADV: JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA, GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: RUBENS GASPAR SERRA. Despacho: Pedido deferido pelo prazo de 30(trinta) dias, para que a parte promovida apresente os documentos solicitados, sob pena de aplicacao da multa do despacho de fl.54, no caso de nao cumprimento.

00159 Processo: 2002007748404-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE. REU: MARIA DAS MERCES PINHO ADV: WASHINGTON TRINDADE DO NASCIMENTO. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC nos termos do art.267, inc.VIII, do CPC.

00160 Processo: 2002008011630-0-INDENIZACAO AUTOR: ALYSSON GOMES ALVES ADV: YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, YVES PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE. REU: LIBERTY SEGUROS S/A ADV: FERNANDO CESAR SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora, por seus advogados, para falar sobre o pedido de fl.81 no prazo de 05(cinco) dias.

00161 Processo: 2002008013571-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS MAIA LTDA ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO. REU: LUCIANO COSTA DE OLIVEIRA ADV: DEOCLECIO BARBOSA, MANOEL JACINTO DA COSTA. Sentenca: Pedido julgado procedente consolidando a posse dos bens descritos na inicial em favor do autor.

00162 Processo: 2002008020403-1-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO. REU: BANCO HSBC S/A Sentenca: Pedido julgado procedente para com arrimo no art.897 do CPC, declarar extinta a obrigacao referente ao pagamento das parcelas do contrato de financiamento cujo pagamento foi efetuado.

00163 Processo: 2002008024505-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR, JORGE AMANCIO RIBEIRO. REU: RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA Sentenca: Desistencia homologada pelo que declaro extinto o processo com base no art.267, inc. VIII, do CPC.

00164 Processo: 2002008028707-7-INDENIZACAO AUTOR: FLORIANO MARQUES DA SILVA ADV: DANIEL CESAR FRANKLIN CHACON. REU: PMDB PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO ADV: EDUARDO HENRIQUE FARIAS DA COSTA, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

00165 Processo: 2002008032085-2-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: LIVRARIA E PAPELARIA LACERDA LTDA ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO. REU: DJACI PIRES DE LACERDA ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO. REU: RICARDO CESAR DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora, por seus advogados, para se manifestar sobre a certidao de fl.34v, no prazo de 05(cinco) dias.

00166 Processo: 2002008034065-2-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: WANEILDO WANDERLEY FORMIGA ADV: VICTOR CRISPIM VINAGRE, JOMARIO DE VASCONCELOS COUTINHO. AUTOR: MARIA HELENA RODRIGUES FORMIGA ADV: VICTOR CRISPIM VINAGRE, JOMARIO DE VASCONCELOS COUTINHO. REU: WAVE COM DE MOTOS LTDA ADV: GILBERTO GOES DE MENDONCA. Sentenca: Acordo homologado por sentenca, e, em consequencia, julgo extinto o presente processo com julgamento do merito, com fulcro no art.269, III, do CPC.

00167 Processo: 2002008035231-9-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: JOSE DIAS MENDES ADV: JACKELINE ALVES CARTAXO, PEDRO



ADOLFO MORENO. REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA **ADV: LUIZ FERNANDO VISCONTI.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: TANIA VAINSENCHE.** Despacho: Intime-se o autor, por seus advogados, para oferecer contra razoes ao agravo retido, no prazo de 10(dez) dias.

00168 Processo: 2002008037168-1-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: FABIANO CARVALHO DE LUCENA **ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** REU: MARCOS DAVID BELO DE ANDRADE Despacho: Intime-se a parte autora, por sua advogada, para que se manifeste sobre a certidao de fl.16v, no prazo de 05(cinco) dias.

00169 Processo: 2002009009223-6-INDENIZACAO AUTOR: MARCIO DAVID BRAZ ROCHA **ADV: MARIA APARECIDA AMARAL DE MENEZES.** REU: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA Despacho: Intime-se a parte autora, por sua advogada, para no prazo de 30(trinta) dias cumprir o determinado no despacho de fls.19/20, sob pena de nao o fazendo o processo ser arquivado.

13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 042/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00170 Processo: 2001992006922-2-INVENTARRO-LAMENTOS AUTOR: ESTHER PEDROSA MENDONCA **ADV: ALUISIO ALVES DA SILVA, FRANK ROBERTO SANTANA LINS.** AUTOR: NAPOLEAO BONAPARTE DA SILVA MENDONCA **ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** Despacho: Intime-se o inventariante para efetuar o deposito em 05 (cinco) dias, e trazer aos autos as certidoes dos cartorios imobiliarios, em 15 (quinze) dias.

00171 Processo: 2002007791323-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOSE ARIVALDO FRAZAO **ADV: DEOCLECIO BARBOSA, SERGIO JOSE SANTOS FALCAO.** REU: CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL **ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO.** Despacho: Intime-se o autor, por seu patrono, para pagar, como requerido.

00172 Processo: 2002008013877-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PAULISTA S/A **ADV: FREDERICO OLIVEIRA DE ALCANTARA.** Despacho: Intime-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a informacao de fls 31.

00173 Processo: 2002008025946-4-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DE LOURDES SOUTO RIBEIRO **ADV: ARTHUR HEINSTEIN APOLINARIO SOUTO.** REU: ABN AMRO REAL S/A **ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda intimum-se as partes da sentenca de fls 100/104.

00174 Processo: 2002009000692-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: QUITERIA FATIMA PEREIRA DA COSTA FERNANDES **ADV: MANFRINI ANDRADE DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se advogado da autora. chamo o feito a ordem para as seguintes providencias: assinar o advogado a peticao inicial e juntar procuracao, em 10 dias e em igual prazo impugnar a contestacao.

00175 Processo: 2002009000930-5-EXCEC. INCOMPET-CIVEL AUTOR: EDILSON GUALBERTO DA SILVA **ADV: WENCESLAU BRAS LOPES DOS SANTOS JR.** REU: FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA **ADV: ESTACIO LOBO DA S GUIMARAES NETO.** REU: DB CONFECCOES S/A **ADV: ESTACIO LOBO DA S GUIMARAES NETO.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls 15/16.acolho a execucao de incompetencia territorial arguida, para declarar a incompetencia deste juizo...decorrido decedio legal, de-se baixa e remetam-se os autos...

00176 Processo: 2002009000933-9-IMPUG VALOR CAUSA AUTOR: EDILSON GUALBERTO DA SILVA **ADV: WENCESLAU BRAS LOPES DOS SANTOS JR.** REU: FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA **ADV: ESTACIO LOBO DA S GUIMARAES NETO.** REU: DB CONFECCOES S/A **ADV: ESTACIO LOBO DAS GUIMARAES NETO.** Despacho: Intime-se as partes.em face de este juizo ter acolhido a execucao de incompetencia, o presente incidente devera ser julgado pelo juizo competente.

00177 Processo: 2002009018773-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAO HENRIQUE VASCONCELOS DOS SANTOS **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** AUTOR: FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** AUTOR: GLEYSIANNY SANTOS VASCONCELOS **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidao de fls 18 verso.tenho a autora por intimada, nos termos do art 238, paragrafo unico, do CPC.

00178 Processo: 2002009022214-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: WASH EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO LTDA **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** REPRESENTANTE LEGAL: ALAN GOMES PATRICIO **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** Despacho: Pedido indeferido de gratuidade processual. intime-se a autora para corrigir o valor dacao e pagar as custas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extincao do feito.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 090/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00179 Processo: 2002009013417-8-INDENIZACAO AUTOR: JORGE LUIZ LEITE MATOS **ADV: JEREMIAS MENDES DE MENEZES, ADRIANO MANZATTI MENDES.** REU: TRUX COM DE VEICULOS LTDA **ADV: BRUNO MATOS PITHON, DALVIO JORGE, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI.** REU: SCANIA LATIN AMERICA

LTDA **ADV: ALEXANDRE SOARES DE MELO, ROBERTO HARUDI SHIMURA.** Sentenca: Embargos declaratorios inadmitidos Sobre as contestacoes e documentos acostados pelos promovidos, fale aparte autora em dez dias.

16A. VARA CIVEL DA CAPITAL NF 083/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00180 Processo: 2002002392366-3-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: BRENO DE SOUZA BORGES **ADV: EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA, MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** AUTOR: MAX DE SOUZA BORGES **ADV: EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA, MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** AUTOR: RONALD ESCOREL BORGES FILHO **ADV: EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA, MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** AUTOR: MARIA AUXILIADORA DE SOUZA BORGES **ADV: EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA, MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** Despacho: Intime-se o requerente para providenciar o recolhimento antecipado das custas no prazo de dez dias.

00181 Processo: 2002004047537-4-INDENIZACAO AUTOR: ANGELO RODRIGUES DA SILVA **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para esclarecer, no prazo de 05 dias, se pretende o cumprimento do mandado no endereco informado a fl. 141 ou naquele informado a fl. 182.

00182 Processo: 2002005019544-1-EXECUCAO-CV AUTOR: GUAPO REPRESENTACOES LTDA **ADV: IGOR GADELHA ARRUDA, RAFAELA Q DE SA E BENEVIDES XAVIER, DANILO DE SOUSA MOTA.** REU: MARIA HELENA E FILHOS LTDA **ADV: WELLINTON MARQUES DE ALBUQUERQUE.** REU: JONAS BEZERARA DA COSTA **ADV: WELLINTON MARQUES DE ALBUQUERQUE.** REU: MARIA HELENA SOARES LEMOS DA COSTA **ADV: WELLINTON MARQUES DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia designada para o dia 13.10.2009 as 14: 30 horas. Audiencia de conciliacao. intime-se.

00183 Processo: 2002006015018-8-EXECUCAO-CV AUTOR: BRAZMOTORS VEICULOS E PECAS LTDA **ADV: MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR, MARIA DO SOCORRO SOARES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para providenciar a respectiva publicacao do edital, em05 dias.

00184 Processo: 2002007025917-7-ORDINARIA REU: BANCO ECONOMICO S/A **ADV: JULIANA BONFIM.** Despacho: Intime-se a parte para manifestar interesse na producao de provas, especificandoas, se for o caso, no prazo de cinco dias.

00185 Processo: 2002007736278-4-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: JONATHAN ROSENDO DA SILVA **ADV: JOSENILTON CARLOS HENRIQUES, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte Jonathan Rosendo da Silva, por seu advogado, para especificar o que pretende nestes autos, ja findos.

00186 Processo: 2002008005186-1-ORDINARIA AUTOR: GLEVSON CLOVIS ROSENDO DE LACERDA **ADV: JOSENILTON CARLOS HENRIQUES, ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES, ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** AUTOR: LUCIA VALERIA ROSENDO DE LACERDA **ADV: JOSENILTON CARLOS HENRIQUES, ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** AUTOR: JONATHAN ROSENDO DA SILVA **ADV: JOSENILTON CARLOS HENRIQUES, ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** AUTOR: MARINALVA ALVES DO NASCIMENTO **ADV: JOSENILTON CARLOS HENRIQUES, ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** REU: SEGURADORA HSBC BRASIL SEGUROS **ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 07.10.2009 as 14:00 horas. Audiencia preliminar. Intime-se.

00187 Processo: 2002008022285-0-ANULATORIA AUTOR: HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA **ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA, ANACARLA DE ARAUJO AURELIANO.** AUTOR: ANACARLA AURELIANO BRAGA **ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA, ANACARLA DE ARAUJO AURELIANO.** REU: GRUPO ALBRAS S/A **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se de que a peticao de fls. 415/418 foi recebida como novo pedido de liminar e de que a medida pleiteada foi INDEFERIDO.

00188 Processo: 2002008036149-2-REPARACAO DE DANOS AUTOR: SILVANA AUGUSTO **ADV: DEBORA CAMPOS FERRAZ DE ALMEIDA DITTRICH.** REU: ANTONIO LUIZ SOARES **ADV: LUCIANA DE BARROS SAJI FIUZA, INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO.** REU: QUEILA BRAZ LEITE MACEDO **ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, LUCIANA DE BARROS SAJI FIUZA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 02.07.2009 as 14:00 horas. Audiencia Preliminar. Intime-se.

00189 Processo: 2002008036149-2-REPARACAO DE DANOS REU: ANTONIO LUIZ SOARES **ADV: LUCIANA DE BARROS SAJI FIUZA, INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO.** REU: QUEILA BRAZ LEITE MACEDO **ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, LUCIANA DE BARROS SAJI FIUZA.** Despacho: Intime-se o advogado subscritor da peticao de fls. 905/908 para comparecer em cartorio e receber a referida peticao, mediante recibo nos autos.

00190 Processo: 2002008041194-1-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: WALDEMAR COSTA ARANHA **ADV: JOSE MARIO PORTO JUNIOR, DANIEL SEBADELHE ARANHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a peticao de fl. 151 no prazode cinco dias, bem como recolher as diligencias referidas na certidaode fl. 150v, no mesmo prazo (CINCO DIAS)

00191 Processo: 2002008041194-1-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: WALDEMAR COSTA ARANHA **ADV: JOSE MARIO PORTO JUNIOR, DANIEL SEBADELHE ARANHA.** REU: CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA LUZIA **ADV: EMERSON ALMEIDA FERNANDES, ANA CAROLINA GOMES VILAR PIMENTEL.** Despacho: Audiencia designada para o dia 03.09.09 as 14:00 horas. Audiencia preliminar.

00192 Processo: 2002009000792-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: AVANI BENICIO MAIA **ADV: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO, MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** AUTOR: JANDIRA RODRIGUES MAIA **ADV: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO, MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora reconvida para contestar a reconvencao de fls.87/90, noprazo de 15 dias.Intime-se a parte autora para impugnar a contestacaono prazo de 10 dias.

00193 Processo: 2002009010952-7-IMPUG ASSIST JUDICIA REU: AVANI BENICIO MAIA **ADV: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO, MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** REU: JANDIRA RODRIGUES MAIA **ADV: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO, MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** Despacho: Intime-se o impugnado, para oferecer resposta no prazo legal.

00194 Processo: 2002009013223-0-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: IANE FRANCE MENEZES MACHADO **ADV: ROBERTO FERNANDES FONSECA, ALYNNE MENEZES B DE ARAUJO, MICHELLE FIALHO.** REU: CARREFOUR COM E IND LTDA **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS, ISABELLE LINS FILGUEIRAS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 04.11.2009 as 14:00 horas. Audiencia preliminar. Intime-se.

00195 Processo: 2002009013522-5-INDENIZACAO AUTOR: ISMAEL GOMES PEREIRA **ADV: SERGIO AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, CLARA LUCIA CAVALCANTI COSTA CAMPOS.** REU: CBTU CIA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se da audiencia preliminar designada para o dia 20/ 10/2009 as 14: 15 horas

00196 Processo: 2002009014608-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOLIRIO FARIAS DE QUEIROZ FILHO **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para no prazo de CINCO DIAS, informar nos autos o endereco atualizado deste.

00197 Processo: 2002009014689-1-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA ABREU **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA, MARCELINO XENOFANES DINIZ.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 13.10.2009 pelas 14: 15 horas. Audiencia preliminar. Intime-se.

00198 Processo: 2002009014761-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: PERICLES RONALDO DA SILVA CARNEIRO **ADV: VAGNER VIARO.** Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.

00199 Processo: 2002009020779-2-INVENTARIO AUTOR: CLAUDIA VIEIRA COSTA **ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO.** Despacho: Intime-se de que CLAUDIA VIEIRA COSTA foi nomeada inventariante, devendo a mesma no prazo de cinco dias, comparecer em cartorio para prestar o compromisso no prazo legal.

00200 Processo: 2002009021925-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JASIEL HENRIQUE PEREIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se de que foi deferido o pedido formulado a titulo de antecipacao dos efeitos da tutela, tao somente determinado a promovida apresentar, juntocom a defesa, o contrato firmado com a parte autora.

00201 Processo: 2002009022194-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARCIA ANGELICA SOARES GOMES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se de que foi deferido o pedido formulado a titulo de antecipacao dos efeitos da tutela.

17A VARA CIVEL NF 074/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00202 Processo: 2002004047244-7-INDENIZACAO AUTOR: ANA VIRGINIA DE ARAUJO SILVA **ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA.** AUTOR: VERA REGINA SILVA WANDERLEY **ADV: ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA, ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR, ADRIANO PAULO A DE MELO.** REU: NB ENGENHARIA LTDA **ADV: ANA RAFAELA MOREIRA B. DE CARVALHO.** REU: ANA ROSA MOREIRA BARRETO **ADV: ANA RAFAELA MOREIRA B. DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se ao arquivo provisorio por 180 dias.

00203 Processo: 2002004061146-5-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: FLAVIO DA SILVA RIBEIRO **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** AUTOR: TEREZINHA DE JESUS LISBOA RIBEIRO **ADV: ROBERTO FER-**

NANDES VASCONCELOS ALVES. REU: SAN-TIAGO TRANSPORTES LTDA **ADV: WILMAR UCHOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a falta de bens a penhora e causa de suspensao do feito, nos termos doart.791, III, do CPC.e o caso dos presentes autos.remetam-se os autos ao arquivo, observadas as cautelas de estilo, SEM baixa na distribuicao.

00204 Processo: 2002005053569-5-ANULATORIA AUTOR: JOAO BOSCO PEREIRA DE LUCENA **ADV: ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** REU: MARLENE LUCENA MARTINS **ADV: PEDRO ADOLFO MORENO.** REU: SONHILDA LUCENA DE ARAUJO **ADV: PEDRO ADOLFO MORENO.** Despacho: Intime-se a reabertura dos prazos para que as partes apresentem ou ratifiquem as suas alegacoes finais, em 10 dias, correndo em cartorio.

00205 Processo: 2002005064299-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIVALDI **ADV: ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA.** REPRESENTANTE LEGAL: GIL CARVALHO ALMEIDA **ADV: ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA.** REU: GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA **ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO, JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA.** Despacho: Intime-se intimum-se as partes para que tragam aos autos os termos expressos datransacao informada a fls. 151, em 10 dias.

00206 Processo: 2002006002012-6-INDENIZACAO AUTOR: JARISVAN PEREIRA DA SILVA **ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA.** REU: MODERNA CALCADOS **ADV: DHELIO RAMOS.** Despacho: Intime-se execucao por titulo judicial.efetuada a penhora on line.intime-se a parte devedora para oferecer impugnacao, querendo, no prazo de 15 dias(CPC.art.475-J)

00207 Processo: 2002006015028-7-IMPUG VALOR CAUSA AUTOR: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PESSOA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO ROBERTO S.FERREIRA JUNIOR., ARTHUR AUGUSTO BARBOSA LUNA.** REU: LUIS FELIPE DE SOUSA MACIEL **ADV: KELLY SABRYNA DE CARVALHO TOKUO.** Despacho: Intime-se as partes, em prazo comum de 10 dias correndo em cartorio, para que requeiram o que entenderem a bem dos seus direitos.findo o prazo sem manifestacao, ao arquivo com baixa.

00208 Processo: 2002006021092-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HELENO BATISTA DE MORAIS **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se com fulcro no art.238, CPC, renove-se a int.de fls.66v, por nota de foro, em nome do adv.da autora.int.a autora, p/no prazo de 48 h prov.a cit.dos demand.EUGENIO PACELLI T.ZENAIDE E TONIO FERNANDES sob.pena de extin

00209 Processo: 2002006022001-5-DEPOSITO AUTOR: PROMOVE PROMOCAO DE NEGOCIOS MERCANTIS LTDA **ADV: DANIELLA RONCONI.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para dizer sobre a certidao de fls. 151 em05 dias.

00210 Processo: 2002006027347-7-DECLARATORIA AUTOR: AMARELINHO COM DE TINTAS E FERRAGENS **ADV: DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA.** AUTOR: LEONARDO MEIRA MARINHO **ADV: DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA.** REU: BANCO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se remetam-se os autos ao cartorio por 30 dias, aguardando iniciativa das partes.

00211 Processo: 2002006028083-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: EFRAIM MORAIS FILHO, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, MARIA PAULA SILVA MAIA.** REU: RAFAEL HOLANDA LINS **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA, RAULINO MARACAJA COUTINHO.** Despacho: Intime-se a falta de bens a penhora e causa de suspensao do feito, nos termos do art.791, III, do CPC.e o caso dos presentes autos.remetam-se os autosao arquivo, observadas as cautelas de estilo, SEM baixa na distribuicao.

00212 Processo: 2002006029723-7-INDENIZACAO AUTOR: JOAO FLAVIO BORGES MEDEIROS **ADV: NYEDJANARA PEREIRA GALVAO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: LEIDSON F TORRES MATOS.** Sentenca: Intime-se intimum-se as partes da sentenca de fls.300/304 dos autos.

00213 Processo: 2002006042278-5-INDENIZACAO REU: REFRESCOS GUARARAPES LTDA **ADV: LUCIANA CARMELIO SILVA.** Despacho: Intime-se o credor (reu) para que diga sobre o pedido de arquivamento formuladopelo devedor, em 10 dias.

00214 Processo: 2002006058151-5-DECLARATORIA REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DOSIPES I **ADV: ANDRE WANDERLEY SOARES, IVANILDO PINTO DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-se o devedor(reu) para que diga, em 10 dias, sobre a peticao e calculos defls.530/531;

00215 Processo: 2002007015819-7-MONITORIA AUTOR: BKS IMPORT LTDA **ADV: SERGIO DUARTE DE PAIVA, BRENO LOPES MIRANDA, ROGER EDUARDO FALCAO CHACON.** Despacho: Intime-se remetam-se os autos ao cartorio, onde deverao permanecer po 30 dias.

00216 Processo: 2002007024382-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE REINALDO LIMA **ADV: JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO.** Despacho: Intime-se em face da certidao de fls.71 v, determino: int.o autor/exequente, para que recolha as custas da diligencia que requereu, em 05 dias.



Despacho: Intime-se PARA MANUFESTAR-SE NOS AUTOS ACERCA DA PETICAO DE FLS.20/21, NO PRAZODE 05 DIAS SOB PENA DE PRECLUSAO

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 102/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00279 Processo: 2002003007541-6-EMBARGOS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MARCELO WEICK POGLIESE, ARIANO W. DA N. C. DE VASCONCELOS**. REU: SEVERINO RAMOS MAIA ADV: **JOSE LUCIANO GADELHA**. Sentença: Calculo homologado para que surtam seus efeitos juridicos, os calculos as fls.148/149...P.R.I.

00280 Processo: 2002004004201-8-EMBARGOS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: **FRANCISCO XAVIER M DA FRANCA, MARCELO WEICK POGLIESE, ARIANO W. DA N. C. DEVASCONCELOS**. REU: LINDOMAR DE SOUSA SANTOS ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, ANTONIO PAULO ROLIM E SILVA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente para afastar o excesso de execucao verificado, adotando como correta a Memoria de Calculos oferecida pela Contadoria Judicial e condenar ambas as partes, reciprocamente, e com compensacao...

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 044/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00281 Processo: 2002006019314-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINSITRACAO DO MEIO AMBIENTE ADV: **MARIA GORETTI SOUTO BATISTA, RILVES LIMA DE SOUZA, MARIA DE FATIMA MAIA DE VASCONCELOS**. Despacho: Intime-se diga a Exequente no prazo de quinze dias sobre a penhora e avaliacao realizada, conforme certidão de fls...

00282 Processo: 2002006027427-7-ORDINARIA AUTOR: CARLOS MARQUES CASTRO JUNIOR ADV: **JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, EDNA APARECIDA FIDELIS PAULINO**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **WLADIMIR ROMANIUC NETO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00283 Processo: 2002006053227-8-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE MULUNGU ADV: **ABELARDO JUREMA NETO, FABIO RAMOS TRINIDADE, FLAVIO AUGUSTO PEREIRA**. REU: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE ADV: **RILVES LIMA DE SOUZA, MARIA GORETTI SOUTO BATISTA**. Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos

00284 Processo: 2002008012981-6-ORDINARIA AUTOR: SINSDER/PB SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA ADV: **ABELARDO JUREMA NETO, MARCEL DE MOURA M.RABELLO, LUCIANA COSTA ARTEIRO**. REU: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DA PARAIBA ADV: **EUNICE PEDRO DE CARVALHO**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00285 Processo: 2002008035334-1-ORDINARIA AUTOR: AMANCIO SOARES LUSTONA NETO ADV: **ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **FRANCISCO LUCIANO A DE ALBUQUERQUE**. LITISCONSORTE: F C C FUNDACAO CARLOS CHAGAS ADV: **PYRRO MASSELLA**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00286 Processo: 2002008035339-0-ORDINARIA AUTOR: RAFAEL PEREIRA RODRIGUES ADV: **ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **FRANCISCO LUCIANO A DE ALBUQUERQUE**. REU: F C C FUNDACAO CARLOS CHAGAS ADV: **PYRRO MASSELLA**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00287 Processo: 2002008035353-1-ORDINARIA AUTOR: ANDERSON FERREIRA SILVA ADV: **ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **FRANCISCO LUCIANO A DE ALBUQUERQUE**. LITISCONSORTE: FUNDACAO CARLOS CHAGAS ADV: **PYRRO MASSELLA**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00288 Processo: 2002008035375-4-ORDINARIA AUTOR: ERICK ALMEIDA NOGUEIRA DE SOUZA ADV: **ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **FRANCISCO LUCIANO A DE ALBUQUERQUE**. LITISCONSORTE: FUNDACAO CARLOS CHAGAS ADV: **PYRRO MASSELLA**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00289 Processo: 2002008035380-4-ORDINARIA AUTOR: FLAVIO ANDRE DE ALBUQUERQUE ADV: **ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **FRANCISCO LUCIANO A DE ALBUQUERQUE**. LITISCONSORTE: F C C FUNDACAO CARLOS CHAGAS ADV: **PYRRO MASSELLA**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 061/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00290 Processo: 2002008013974-0-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: GENIVAL PAULINO DE SOUSA ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MARCELO WEICK POGLIESE**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00291 Processo: 2002008021371-9-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: SILVIO ROMERO PEREIRA

LEITE ADV: **SANCHIA MARIA F C R ALENCAR, PRISCILA SOUZA DA SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MARCELO WEICK POGLIESE**. Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia.

00292 Processo: 2002008034108-0-ORDINARIA AUTOR: AMANDA JOYCE DE JESUS FERREIRA ADV: **CERES RABELO DA CUNHA LIMA**. AUTOR: JONATHA DE JESUS FERREIRA ADV: **CERES RABELO DA CUNHA LIMA**. AUTOR: MARIA JOELMA DE JESUS FERREIRA ADV: **CERES RABELO DA CUNHA LIMA**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda na forma do art.269, I do CPC.

00293 Processo: 2002008037610-2-RESSARCIMENTO DANOS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: **RENAN DE VASCONCELOS NEVES, MARCELO WEICK POGLIESE**. REU: PRISMA VIAGENS E TURISMO LTDA ADV: **JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA**. Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

00294 Processo: 2002008040703-0-EMBARGOS-DEVEDOR AUTOR: AGAR BRASILEIRO IND E COMLTDA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. REU: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE ADV: **MARIA DE FATIMA MAIA DE VASCONCELOS, MARIA GORETTI SOUTO BATISTA**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00295 Processo: 2002008041656-9-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE GUARABIRA/PB ADV: **FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, ELYENE DE CARVALHO COSTA, JOSE ANCHIETADOS SANTOS**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00296 Processo: 2002008042128-8-EMBARGOS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: **RENAN DE VASCONCELOS NEVES, MARCELO WEICK POGLIESE**. REU: GRACIETH MARIA MARQUES BOTELHO ADV: **MARIA DE LOURDES GOMES**. Sentença: Embargos parcialmente acolhidos com esteio no art. 269, I, do CPC.

00297 Processo: 2002008042613-9-ORDINARIA AUTOR: JULIO CESAR ROQUE BRAGA ADV: **ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI**. AUTOR: ISRAEL MONTEIRO RIBEIRO ADV: **ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI**. AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA ADV: **ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI**. LITISCONSORTE: FUNDACAO CARLOS CHAGAS ADV: **PYRRO MASSELLA**. Sentença: Intime-se Pedido Julgado Procedente na forma do art.269, I, do CPC.

00298 Processo: 2002009000862-0-PRESTACAO DE CONTAS REU: ASSOCIACAO DESENVOLVIMENTOCOMUNITARIO DE BARROCAS ADV: **JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA**. REU: INACIO ANTONIO DE ARAUJO ADV: **JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00299 Processo: 2002009017155-0-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: JOSE ROMILDO DOS SANTOS ADV: **RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MARCELO WEICK POGLIESE**. Sentença: Pedido julgado procedente

00300 Processo: 2002009019163-2-EMBARGOS-DEVEDOR REU: ERNANI MEDEIROS DE OLIVEIRA ADV: **DANIEL GUSTAVO GUEDES PYRRO MASSELLA**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 111/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00301 Processo: 2002007731567-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Processo extinto.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 112/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00302 Processo: 2002004019493-4-ORDINARIA AUTOR: DEANA INACIA DE SOUSA SOUTO CASADO ADV: **ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO**. Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de cinco 05 dias requerer o que achar de direito conforme requisitado as fls 156

00303 Processo: 2002006029615-5-DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: LUCIA CAVALCANTI DE BRITO ADV: **ARLINDO JORGE CABRAL JUNIOR**. REU: JOSE HERMANSE GOMES VIEGAS ADV: **HERBERT WILLIAM ARANTES MARTINS**. REU: EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A ADV: **JOSE CAMILO MACEDO MARINHO**. Despacho: Intime-se as partes re para no prazo de dez 10 dias pagarem o valor apresentado por perito as fls 380

00304 Processo: 2002007782828-9-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MAYRANE JOB E MEIRA COSTA ADV: **RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, LUCIANO HONORIO DE CARVALHO, SANDRA REGINA PIRES**. Despacho: Ao autor/Vencedor a fim de requerer o que achar de direito.

00305 Processo: 2002008038949-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: INSTITUTO WALFREDO

GUEDES PEREIRA ADV: **ANDRE WANDERLEY SOARES**. REPRESENTANTE LEGAL: GERALDO GUEDES PEREIRA ADV: **ANDRE WANDERLEY SOARES**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00306 Processo: 2002008044687-1-ORDINARIA AUTOR: LUCIO ALVES DA SILVA ADV: **DEBORAH PRISCILLA FREIRES DO AMARAL**. REU: STTRANS SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO ADV: **LUCAS FERNANDES TORRES**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00307 Processo: 2002008044689-7-ORDINARIA AUTOR: FABIANO ARAUJO CAVALCANTE ADV: **JOSE MARCILIO BATISTA, DEBORAH PRISCILLA FREIRES DO AMARAL**. REU: STTRANS SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO ADV: **LUCAS FERNANDES TORRES**. Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00308 Processo: 2002008045083-2-ORDINARIA AUTOR: JARBAS DA SILVA ADV: **DEBORAH PRISCILLA FREIRES DO AMARAL, JOSE MARCILIO BATISTA**. REU: STTRANS SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO ADV: **LUCAS FERNANDES TORRES**. Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00309 Processo: 2002008045084-0-ORDINARIA AUTOR: ADJAIR PEIXOTO LOPES ADV: **DEBORAH PRISCILLA FREIRES DO AMARAL**. REU: STTRANS SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO ADV: **LUCAS FERNANDES TORRES**. Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00310 Processo: 2002008045214-3-ORDINARIA AUTOR: MARIA DA PENHA SEVERO DA CRUZ ADV: **DEBORAH PRISCILLA FREIRES DO AMARAL**. REU: STTRANS SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO ADV: **LUCAS FERNANDES TORRES**. Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00311 Processo: 2002009009183-2-EMBARGOS-DEVEDOR AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **YURI OLIVEIRA ARAGAO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAUJO, LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO**. Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 113/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00312 Processo: 2001999043688-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: JOAO DE DEUS COSTA ADV: **ROMERO CARVALHO MENDES**. Despacho: Intime-se as partes, o leiloeiro oficial e o arrematante.Declaro nulos todos osatos posteriores a penhora, almejando alcancar o devido processo legal, inclusive recolhendo-se o mandado n 007 ja expedido.

00313 Processo: 2002003032093-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO**. REU: CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A ADV: **DIEGO HENRIQUE MELO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a executada, por seu advpgado, para levantar o alvara que se encontraa disposicao em cartorio

00314 Processo: 2002003033947-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO, NORTON F. MOREIRA C. FILHO**. Despacho: Intime-se o Municipio de JOao Pessoa, por sua procuradoria. INdefiro o requeridorpor ultimo, posto que ja ha bem garantido o juizo.

00315 Processo: 2002004006190-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: CARTORIO DO 1 OFICIO DISTRITAL ADV: **ADAIL BYRON PIMENTEL**. Despacho: Intime-se Homologo os calculos de fls. 160. Expeca-se o respectivo precratorio na forma da lei.

00316 Processo: 2002005053127-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **LAURIMA FIRMINO DA SILVA**. REU: ALUCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ADV: **AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO**. Despacho: Intime-se o Municipio de Joao Pessoa. Determino o desentranhamento da peticao de fls. 85/88, devolvendo-se ao seu subscritor

00317 Processo: 2002005064940-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: SEMINARIO ARQUIDIOCESANO DA PARAIBA ADV: **NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA**. Despacho: Intime-se a parte executada. Rejeito a presente oposicao.

00318 Processo: 2002006913890-3-EXECUCAO FISCAL REU: AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIROAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO, GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se o Municipio de Joao Pessoa, por sua procuradoria. INdefiro o requerido por ultimo posto que a exequente nao demonstrou a impossibilidade deoutros bens a garantia do juizo.

00319 Processo: 2002007761854-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: JOAO FIRMINO ALVES ADV: **ROSANA MARIA NEVES GADELHA**. Despacho: Intime-se intime-se o excipiente por seu advogado para requerer a habilitacao dos sucessores, na forma do art 1055 do CPC, para que nao se contrarie oprincipio da instrumentalidade processual.

00320 Processo: 2002007765770-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: MARIA APARECIDA RAFAEL GOMES ADV: **STANISLAW COSTA ELOY, FABIO BORGES RODRIGUES, ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE**. Despacho: Intime-se a executada. Rejeito a presente excecacao.

8A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 070/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00321 Processo: 2001997223679-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: RENATO AUGUSTO ALMEIDA BARBOSAREU: MARCLITON HOMEL Sentença: Processo extinto. isto posto, declaro extinta a acao. tendo a fazenda renunciado ao pra-zo recursal, arquive-se.

00322 Processo: 2002006900120-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: RENATO AUGUSTO ALMEIDA BARBOSA Sentença: Processo extinto. isto posto, declaro extinta a acao. tendo a fazenda renunciado ao pra-zo recursal, intime-se para pagamento das custas processuais.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 088/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00323 Processo: 2002000023703-8-HOMICIDIO DOLOSO REU: ISAIAS PAZ DE SOUZA ADV: **CECILIO DA F. V. RAMALHO TERCEIRO**. Despacho: Intime-se INTIMADO PARA SE PRONUNCIAR O QUE DETERMINA O ART. 422 DO CPP

00324 Processo: 2002008006927-7-HOMICIDIO DOLOSO REU: EDINALDO DA SILVA RODRIGUES ADV: **FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA JUNIOR**. Despacho: Intime-se INTIMADO PARA COMPARECER AUDIENCIA QUE FOI ADIADA PARA O DIA 15 DE JULHO DE 2009 AS 16:00 HORAS INTIMADO AINDA PARA APRESENTAR AS TESTEMUNHAS DA DEFESA QUE COMPARECERAO INDEPENDENTE DE INTIMACAO

2A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 032/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00325 Processo: 2002008005921-1-CRIME C/PES-SOA INFRATOR: R. S. S. ADV: **JERONIMO FERREIRA DE SOUZA, PAULO LUCIANO BESERRA**. Despacho: Intime-se INTIMACAO DO ADVOGADO CONSTITUIDO PARA PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS NO PRAZO DA LEI.

VARA DA AUDITORIA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 179/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00326 Processo: 2002007014628-3-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: VICTOR ALEXANDRE DE SILVABRITO ADV: **FRANCISCO RAMOS DE BRITO**. Despacho: Intime-se SR FRANCISCO RAMOS DE BRITO-ADVOGADO/12813-FICAIS INTIMADO PARA AUD DE QUAL/INTERROG. DIA 07/07/09 AS 11H30MIM REFERENTE AO REU SD VICTOR ALEXANDRE SILVA DE BRITO JUSTICA MILITAR 2 ANDAR.

VARA DA AUDITORIA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 180/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00327 Processo: 2002007014706-7-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: MAILSON CEZAR MENDES CORDEIRO ADV: **FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES**. REU: HELIO DOS SANTOS SILVA ADV: **FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES**. Despacho: Intime-se SR FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES-ADVOGADO/8984-FICAIS INTIMADO DAAUD DE QUAL/INTERROG. DIA 02/07/09 10H00MIN REFERENTE AO REU TEN MAILSON CEZAR MENDES CORDEIRO E OUTRO JUSTICA MILITAR 2 ANDAR.

VARA DA AUDITORIA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 181/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00328 Processo: 2002009012568-9-PRISAO EM FLAGRANTE REU: ALIRIO RODRIGUES CHICO ADV: **JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se SRA JOILMA DE O FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS-ADVOGADA/6954-FICAIS INTIMADAA CRESCENTAR QUE-SITOS AO ISM SE ASSIM DESEJAR REFERENTE AO PACIENTESD BM ALIRIO RODRIGUES CHICO JUSTICA MILITAR 2 ANDAR

VARA DA AUDITORIA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 182/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00329 Processo: 2002009012545-7-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: AGNALDO ALVES COELHO Despacho: Intime-se SRA IVETE BEZERRA ESPINOLA-ADVOGADO/11339-FICAIS CIENTE E INTIMADA DADECISAO EM QUE FOI JULGADO PREJUDICADO O HC REFERENTE AO REU 3 SGT AGNALDO ALVES COELHO JUSTICA MILITAR 2 ANDAR

00330 Processo: 2002009012545-7-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: AGNALDO ALVES COELHO ADV: **IVETE BEZERRA ESPINOLA**. Despacho: Intime-se SRA IVETE BEZERRA ESPINOLA-ADVOGADA/11339-FICAIS CIENTE E INTIMADA DADECISAO EM QUE O HC IMPETRADO EM FAVOR DO REU SGT AGNALDO ALVES COELHO FICOU PREJUDICADO- JUSTICA MILITAR 2 ANDAR.



VARA DA AUDITORIA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 183/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00331 Processo: 2002008006110-0-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: WALTECIR PEREIRA MENDES Sentenca: Intime-se DR ANTONIO LAURINDO PEREIRA FICAIS CIENTE E INTIMADO DE SENTENCA DE EXTINGAO DA PRETENSAO PUNITIVA-POR MORTE-EM RELACAO AO REU SD WALTECIR PEREIRA MENDES JUSTICA MILITAR 2 ANDAR.

VARA DA AUDITORIA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 184/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00332 Processo: 2002005029593-6-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: WALTECIR PEREIRA MENDES **ADV: ANTONIO LAURINDO PEREIRA.** Sentenca: Intime-se DR ANTONIO LAURINDO PEREIRA FICAIS CIENTE E INTIMADO DE SENTENCA DE EXTINGAO DA PRETENSAO PUNITIVA-POR MORTE-EM RELACAO AO REU SD WALTECIR PEREIRA MENDES JUSTICA MILITAR 2 ANDAR.

4. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA NF 071/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00333 Processo: 2002003027764-0-INDENIZACAO REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO, MARCELO ZANETTI GODOI.** Despacho: Intime-se sobre o desbloqueio procedido nas contas, conforme requerido.

00334 Processo: 2002004044166-5-DECLARATORIA AUTOR: GUIOMAR DA CRUZ HENRIQUE **ADV: WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: TATIANNE PACOTE VILLAR, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes promovente e promovida para terem vistas dos autos em 5 (cinco) dias.

00335 Processo: 2002006009785-0-OBRIACAO DE FAZER REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DEELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO, MARCELO ZANETTI GODOI.** Despacho: Intime-se o reu da peticao de fls. 85, para falar em 5 (cinco) dias.

00336 Processo: 2002006045175-0-RESSARCIMENTO DANOS AUTOR: ZERINALDO BARROS DOS SANTOS **ADV: AILTON GOMES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, ou requerer que de direito em 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.

00337 Processo: 2002007782644-0-INDENIZACAO REU: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S/A **ADV: TIAGO FELIPE AZEVEDO ISIDRO.** Despacho: Intime-se o devedor para dar cumprimento a decisao judicial, pagando ou depositando via rdo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora on line, via bacen-jud.

00338 Processo: 2002007791846-0-ACAO DE COBRANCA REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para ofertar impugnacao ao cumprimento de sentenca em 15 (quinze) dias, sob pene de se ter por renuncia tacita ao direitoe impugnar.

00339 Processo: 2002007793685-0-INDENIZACAO AUTOR: IOLANDA DE LURDES ETELVINO **ADV: HILDEBRANDO COSTA ANDRADE.** Despacho: Intime-se o promovente do indeferimento da peticao de fls. 58, e para indicar outro meio de prosseguimento da referida demanda no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

00340 Processo: 2002008010598-0-INDENIZACAO REU: MERCADOLIVRE COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA **ADV: SOLANO DE CAMARGO, EDUARDO LUIZ BROCK.** Despacho: Intime-se o devedor para pagar ou depositar via rdo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora on line, via bacen-jud.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 058/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00341 Processo: 2002007745202-3-CRIME C/ADM. JUSTICA REU: DAMIAO ALVES DE LACERDA **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Audiencia adiada para o dia 18/08/2009, pelas 13: 30h

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 062/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00342 Processo: 2001996007473-6-CRIME C/ PATRIMONIO REU: HUMBERTO FERNANDES DA CRUZ **ADV: DIMITRI CHAVES GOMES LUNA.** Sentenca: Extingao de punibilidade decretada

00343 Processo: 2002008017407-7-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: MARTINHO RODRIGUES BARBOSA **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO.** Sentenca: Sentenca condenatoria

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 066/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00344 Processo: 2002008017064-6-CRIME C/PES- SOA INDICIADO: JOSE CARLOS ROCHA FAGUNDES NETO **ADV: DANIEL CESAR FRANKLIN CHACON.** Despacho: Intime-se o advogado para audiencia de instrucao e julgamento no dia 20/07/2009, as 14:00 horas. Devendo para esta ocasio apresentar as testemunhas dedefesa.

00345 Processo: 2002008032866-5-LEI 10826/03 PT ARMA INDICIADO: FRANCISCO ROQUE DA

SILVA **ADV: JOSE GERALDO DINDA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se o advogado para a audiencia de instrucao e julgamento no dia 09/07/09as 15: 30 horas.

9A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 059/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00346 Processo: 2002008026666-7-PREC.INQUIRIT -CRIME REU: VINICIOS UCHOA SOUZA **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se da audiencia para oitiva da testemunha de defesa, dia 07.07.2009, as 14h, na sala de audiencia da 9a. vara criminal desta comarca.

00347 Processo: 2002008039916-1-PREC. CITATORIA-CRIME REU: JOEL SODRE DOS SANTOS **ADV: LUCIANA SILVA PEREIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia dia 07.07.2009, as 14: 30, na sala de audiencia da 9a. vara criminal desta comarca, opotunidade em que serao ouvidas as vitimas.

00348 Processo: 2002008040033-2-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ORLANDO DE OLIVEIRA MAIA **ADV: NATALICIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA.** Sentenca: Sentenca julgada procedente para condenar o reu nas sancoes do art 157, paragrafo 2, inc I, do CP.

00349 Processo: 2002008597279-8-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOANDSON CLIMACO MONTEIRO **ADV: UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para apresentar as razoes finais, em forma de memorial, no prazo legal

00350 Processo: 2002009015043-0-LEI 10826/03 PT ARMA REU: LUCIANO MENDES VIEIRA **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA.** Despacho: Intime-se o Advogado do acusado para juntar aos autos a certidao do obito do acusado.

00351 Processo: 2002009024357-3-PRISAO EM FLAGRANTE REU: LEANDRO LUCIO DE SOUZA **ADV: IVAN MARIA FERNANDES KURISU.** Despacho: Intime-se para decisao de fls. 70/71, dos autos que indeferiu o pedido de liberdade provisoria.

1A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 062/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00352 Processo: 2002007737076-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUCAS BATISTA PEREIRA **ADV: TATIANA GARCIA DE ASSIS.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: BRUNO LUCENA DE ANDRADE GOMES, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, LIDIA DE FREITAS DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se audiencia preliminar para o dia 30.06.2009, pelas 14: 45 horas.

2A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 082/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00353 Processo: 2002007756038-7-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: PEDRO ALVES DOS ANJOS **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA.** INTERESSADO: WALTER ALVES DOS ANJO-SINTERESSADO: ELIANE ALVES DOS ANJOSREU: JOSE CARLOS DOS ANJOSREU: VANDA ALVES DOS ANJOS Despacho: Intime-se o inventariante a, no prazo de 10 dias, trazer aos autos comprovante do pagamento dos impostos causa mortis, e por transmissao entre vivos, quanto ao imovel situado no Conde, ante a doacao deste bem a herdeiro.

3A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 097/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00354 Processo: 2002007751234-7-ACAO DE COBRANCA REU: CIA NACIONAL DE SEGUROS UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ADSON JOSE ALVES DE FARIAS, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a apelada para contra-arrazoar, em 15 dias

00355 Processo: 2002008023656-1-INVESTIG PATERNIDADE REU: E. L. S. F. **ADV: BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** Despacho: Intime-se para audiencia 07.07.2009 as 15: 10hs.

00356 Processo: 2002008030910-3-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. G. M. F. **ADV: DIMITRI CHAVES GOMES LUNA.** Despacho: Intime-se para audiencia designada dia 21/07/2009, as 14.50h

8A. VARA CRIMINAL JOAO PESSOA TOX/TRANS NF 071/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00357 Processo: 2002008033412-7-LEI 11343/06-TOXICOS REU: PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Intime-se advogado do despacho que deferiu o pedido de habilitacao nos autos

00358 Processo: 2002009015380-6-LEI 11343/06-TOXICOS REU: SILVANO ALVES **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** REU: ADRIANA DE OLIVEIRA **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Intime-se a advogada para comparecer na audiencia de instrucao e julgamento quefoi designada para o dia 02.07.2009, as 14: 00h.

00359 Processo: 2002009015513-2-LEI 11343/06-TOXICOS REU: ANDRE SILVA NASCIMENTO **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Intime-se a advogada para comparecer na audiencia de instrucao e julgamento quefoi designada para o dia 25/06/2009, as 14: 00h.

00360 Processo: 2002009015725-2-LEI 11343/06-TOXICOS REU: EDSON ALANIO DUARTE SOUSA **ADV: RICARDO DUTRA PESSOA.** REU: VANDERLEIA MARIA ROZARIO DE OLIVEIRA **ADV: RICARDO DUTRA PESSOA.** REU: VANESSA KARLA BATISTA DA SILVA **ADV: RICARDO DUTRA PESSOA.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) para comparecimento a audiencia de instrucao e julgamento designada para o proximo dia 09/07/2009, as 14: 00h.

JUIZADO ESPECIAL DO GEISEL-JOAO PESSOA NF 102/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00361 Processo: 2002006050833-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ARIONALDO RODRIGUES MACHADO **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, FRANCISCO MEDEIROS DE MORAIS.** Despacho: Intime-se VISTOS ETC. RECEBO O RECURSO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO.AO RECORRIDO PARARESPONDER.

00362 Processo: 2002007006608-5-ACAO DE COBRANCA REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: CLAVIO VALENCA FILHO.** Despacho: Intime-se intime-se o executado para, querendo, embargar no prazo legal.

CAMPINA GRANDE

2A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 029/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00363 Processo: 0011996004465-7-DEPOSITO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA, LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS.** REU: DEUSIMAR DE ARAUJO GOMES Despacho: Intime-se a parte executada para , querendo, opor impugnacao no prazo de quinze dias.

00364 Processo: 0012000018048-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: CARNEVALLI E CIA LTDA **ADV: INACIA LOIOLA DIAS DE FRANCA, ALESSANDRA MARIA MARGARITA LA REGIN.** REU: FLEXPLAST IND E COM LTDA Despacho: Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito.

00365 Processo: 0012001005917-6-INDENIZACAO AUTOR: SOLANGE FERREIRA BRAGAREU: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREMA **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO.** Despacho: Pedido deferido de fl 313.

00366 Processo: 0012002013107-2-EMBARGOS AUTOR: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREMA **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO.** REU: SAO PAULO ALPARGATAS SA Despacho: Pedido deferido de fl 128.

00367 Processo: 0012004005817-2-EMBARGOS AUTOR: JOAO RIBEIRO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: MARIA DE ALMEIDA SALES **ADV: GUTENBERG VENTURA FARIAS.** Despacho: Intime-se da decisao interlocutoria de fl 76, que rejeita a impugnacao, para determinar o prosseguimento da execucao, condenando o executado em honorarios advocaticios fixados em R\$600, 00(...)

00368 Processo: 0012005001757-1-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: RAQUEL CRISTINA DE ARRUDA CAMARA MELO **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA.** REU: VARIG S/A Despacho: Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, requerendo o que for cabivel, no prazo de dez dias.

00369 Processo: 0012005023676-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL SANTA BARBARA I **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: RONALDO PEREIRA DE MORAIS **ADV: DANIELLE ROCONI.** CREDITORES: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: LEILA REGIANE DE BRITO ANDRADE, JUSTIANIANO DIAS DA SILVA JUNIOR.** Sentenca: Extingao do processo Art. 794, I, do CPC.

00370 Processo: 0012006002329-6-DECLARATORIA AUTOR: PAULO ROGERIO AIRES DE QUEIROZ **ADV: ARABELA DE CASSIA SILVA, OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: LOSANGO Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que lhe compete, no prazo de quinze dias.

00371 Processo: 0012006008108-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ALMIR FERNANDES DA ROCHA **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** REU: UNIBANCO SEGUROS S/A Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.

00372 Processo: 0012006015690-6-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: VALDECI SARAFIM DA SILVA **ADV: ROSANGELA LAZARO DE OLIVEIRA.** REU: ANA CRISTINA MOURA CUNHA LIMA **ADV: ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00373 Processo: 0012006015982-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ALZIRA FERNANDES DA CONCEICAO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que lhe compete, no prazo de quinze dias.

00374 Processo: 0012007001836-9-INDENIZACAO AUTOR: APEL APLICACOES ELETRONICOS IND E COM LTDAREPRESENTANTE LEGAL: JOSE CLOVIS MORONI VIDALREU: TANTTRON COM E ELETRONICOS LTDAREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS, BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.

00375 Processo: 0012007002311-2-DECLARATORIA AUTOR: JADER CLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRAREU: SPC SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte executada para, querendo, opor impugnacao no prazo de quinze dias.

00376 Processo: 0012007021097-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEBASTIAO ARRUDA DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se para se manifestar sobre a peticao e documentos juntados aos autos, no prazo de dez dias.

00377 Processo: 0012007021172-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FABIANA DE SOUSA **ADV:**

TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA. REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se para se manifestar sobre a peticao e documentos juntados aos autos, no prazo de dez dias.

00378 Processo: 0012007025612-6-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DE FATIMA DE QUEIROZREU: CARTOES DE CREDITOS VISA ITAU CARD **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.

00379 Processo: 0012007025681-1-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS CAMPINENSE LTDA **ADV: AUGUSTO QUIDUTE, RODRIGO FERRAZ QUIDUTE.** REU: FRAPA CONEXOES DIVISOES E CABEAMENTO LTDA **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA, GILBERTO AURELIANO DE LIMA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentenca: Pedido julgado procedente em relacao a promovida FRAPA-CONEXOES, DIVISOES E CABEAMENTO LTDA, condenando-a ao pagamento de uma indenizacao no valor de R\$5.000, 00(...)julgo improcedente o pedido com relacao ao segundo promovido(...)

00380 Processo: 0012007025879-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: VILMA SUELI MEDEIROS **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que lhe compete, no prazo de quinze dias.

00381 Processo: 0012007027430-1-INDENIZACAO AUTOR: SUELI ROSA BARBOSA **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, CARLOS FREDERICO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente para condenar o promovido ao pagamento de uma indenizacao no valor deR\$3.000, 00(...)

00382 Processo: 0012007027663-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA JOSE DE OLIVEIRA **ADV: ROSELI MEIRELLES JUNG, RUTH MARIA LUCAS FERNANDES.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente para condenar a promovida ao pagamento do seguro postulado, no valor de R\$2.700, 00(...)

00383 Processo: 0012007028469-8-ORDINARIA AUTOR: DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS CAMPINENSE LTDA **ADV: RODRIGO FERRAZ QUIDUTE.** REU: FRAPA CONEXOES DIVISOES E CABEAMENTO LTDA **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA, GILBERTO AURELIANO DE LIMA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentenca: Pedido julgado procedente em relacao a primeira promovida(...)julgo improcedente o pedido em relacao ao segundo promovido(...)

00384 Processo: 0012007029695-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARCONI GOMES PEQUE-NO **ADV: MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00385 Processo: 0012008002059-5-RESCISAO AUTOR: FABRICIO DANTAS FECHINE DE PARCIO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: DAMIAO DUARTE DE OLIVEIRA **ADV: DINALDO DE QUEIROZ LIMA.** Sentenca: Pedido julgado procedente para declarar rescindido o contrato de locacao e decretar o despejo pedido, concedendo o prazo de 15 dias para desocupacao voluntaria (...)

00386 Processo: 0012008005091-5-INDENIZACAO AUTOR: MARIA SOLANGE FREIRES RODRIGUES **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: MARZUL CELULARES LTDAREU: CELLSHOPREU: BENQ ELETRONICA LTDA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00387 Processo: 0012008005151-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MAKRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E GULOSEIMAS LTDA **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00388 Processo: 0012008005969-2-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: LUCIANO ERICK SOUSA FIGUEIREDO **ADV: IDALGO SOUTO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: SEVERINO DOMICIANO CABRALREU: SALOMAO DAVID DE SOUSA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, requerendo o que for cabivel, no prazo de dez dias.

00389 Processo: 0012008006114-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: EDILSON ALVES DE SOUZA **ADV: BRUNO FARIAS LIMA.** REU: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREMA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIR RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00390 Processo: 0012008008433-6-DESPEJO AUTOR: IMOBILIARIA LS LTDAREU: BRUNO ZENAIDE AGRA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA, SAMUEL LIMA SILVA.** REU: JOSE AGRA FERREIRA **ADV: BRENO ZENAIDE AGRA.**



Despacho: Intime-se para se manifestar sobre a peticao e documentos juntados aos autos, no prazo de dez dias.

00391 Processo: 0012008008854-3-DECLARATORIA AUTOR: KATIA CILENE NEVES DE QUEIROZ CLAUDINO **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR.** REU: BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00392 Processo: 0012008008918-6-INDENIZACAO AUTOR: MARIADAS GRACAS DA SILVA **ADV: WELLINGTON MARQUES LIMA, WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, GUSTAVO COSTA VASCONCELOS.** REU: MILL IND DE ALIMENTOS LTDA **ADV: FRANCISCO LOUREIRO SEVERIAN.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00393 Processo: 0012008009255-2-INDENIZACAO AUTOR: ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPESDA CRUZREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS, KATHARINNE DE ALBUQUERQUE ALVES.** Despacho: Intime-se para se manifestar sobre a peticao e documentos juntados aos autos, no prazo de dez dias.

00394 Processo: 0012008009855-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAO URSULINO DOS SANTOS **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00395 Processo: 0012008009951-6-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOSE FREIRE DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: REAL SEGURADORA Sentenca: Pedido julgado procedente

00396 Processo: 0012008010351-6-EMBARGOS AUTOR: ISAAQUE NORONHA CARACAS **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA, DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE.** AUTOR: PATRICIA SAN IZIDRO NORONHA **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA, DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE.** REU: APOLO NIO MARCOS RIBEIRO DE QUEIROZ **ADV: CICERO GUTEMBERG RODENBUSH.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls 41/43, que julga procedentes os embargos.

00397 Processo: 0012008010680-8-REPARACAO DE DANOS AUTOR: CECILIA MARIA PEREIRA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** REU: LOJAS INSINUANTE LTDA **ADV: VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO, WALTER DE AGRA JUNIOR.** REU: LOSANGO **ADV: JOSE RICARDO PEREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00398 Processo: 0012008011360-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARCO ANTONIO DOS SANTOS **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00399 Processo: 0012008011523-9-ANULATORIAAUTOR: ANA CARLA ARAUJO MEDEIROS DE OLIVEIRAREU: BANCO REAL ABN AMRO S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.

00400 Processo: 0012008011678-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: BRUNO SAVIO FLORENCIO MORAES **ADV: MARIA DOMITILIA RAMALHO.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00401 Processo: 0012008012722-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FERNANDO SUKEYOSI **ADV: ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO.** REPRESENTANTE LEGAL: ANDREA HATSUMI SUKEYOSI **ADV: ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO.** REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA Despacho: Intime-se para se manifestar sobre a peticao e documentos juntados aos autos, no prazo de dez dias.

00402 Processo: 0012008014024-5-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: FRANCISCO MOUZINHO PONTESREU: ARNALDO NUNES PEREIRA **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para se manifestar sobre a peticao e documentos juntados aos autos, no prazo de dez dias.

00403 Processo: 0012008014231-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEVERINO NUNES NOBREGA **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: SUL AMERICA **ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO, KYARA AMORIM MAIA MENDES, CLAUDIA SOUTO.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00404 Processo: 0012008014738-0-EMBARGOS AUTOR: WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE REU: MARCOS TADEU ALBUQUERQUE MADRUGA **ADV: ORLANDO VIRGINIO PENHA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.

00405 Processo: 0012008015110-1-MONITORIAAUTOR: ASSOCIACAO DAS RELIGIOES DA INSTRUCAO CRISTA **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ALEXANDRE BARBOSA**

DE LUCENA LEAL. REU: WLDEMBERG MUNIZ DOS SANTOS Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00406 Processo: 0012008015442-8-INDENIZACAO AUTOR: RAQUEL JANAY NORONHA ALVES **ADV: PATRICIA SAN IZIDRO, FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** AUTOR: RAQUEL NORONHAALVES **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA, PATRICIA SAN IZIDRO.** REU: ERALDO SATIRO XAVIER **ADV: HERCIO LEITE NOBREGA FILHO.** REU: PAULO DE TARSO LUSTOSA XAVIER **ADV: GILVAN PEREIRA FERNANDES.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00407 Processo: 0012008016668-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEVERINO LUIZ DA SILVA SANTOS **ADV: SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA, CACIRLENE MARIA DA SILVA MARINHO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Pedido deferido de fl 95, nomeio Dr Fabio Cariry para realizar pericia medica. Intimem-se as partes para, querendo, indicarem assistentes tecnicos e apresentarem quesitos, no prazo de dez dias.

00408 Processo: 0012008016779-2-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: WALESKA PEREIRA DE MELO **ADV: JOSE DE ALENCAR GUIMARAES.** REU: CDL CAMPINA GRANDE **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00409 Processo: 0012008016967-3-INDENIZACAO AUTOR: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: CAPEMI PREVIDENCIA E SEGUROS **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00410 Processo: 0012008016970-7-INDENIZACAO AUTOR: MARINEIDE CAVALCANTE FERREIRA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: BANCO ZOGBI **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00411 Processo: 0012008017310-5-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: HERBET GUILHERMINO BASTOS **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA JOAO PESSOA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00412 Processo: 0012008017860-9-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: ALIGNER IND E COM DE CONFECOES LTDA **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** REU: MARIA EUNICE RODRIGUES DA SILVA Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00413 Processo: 0012008018544-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, LEONARDO COIMBRA NUNES.** REU: ERIELSON SOUZA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que lhe compete, no prazo de quinze dias.

00414 Processo: 0012008018606-5-REIVINDICATORIA AUTOR: COMERCIAL FLEURY SOARES IND E COM LTDA **ADV: ANDRE WANDERLEY SOARES.** REPRESENTANTE LEGAL: ELVIRA WANDERLEY SOARES GADELHA REU: EUNICE ALVES PEQUENOREU: SEVERINO SIRINO Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00415 Processo: 0012008019006-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: FABIANA BATISTA DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, JOSE FERNANDES VIEIRA NETO.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls 75/76, que reconhece, de oficio, a prescricao do direito ao pagamento do seguro DPVAT, nos termos do art 219, paragrafo 5, do CPC(....)

00416 Processo: 0012008019227-9-DANOS MORAIS AUTOR: ADRIANO DA SILVAREU: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE.** REU: BRASCOBRA LTDA **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se para se manifestar sobre a peticao e documentos juntados aos autos, no prazo de dez dias.

00417 Processo: 0012008019546-2-INDENIZACAO AUTOR: DAVID BARBOSA DE MENEZES OLIVEIRAREU: LEONARDO SILVA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se pronunciar nos autos , no prazo legal.

00418 Processo: 0012008019607-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA BETANIA COSTADOS SANTOS **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** REU: ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, MARCELO BEZERRA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00419 Processo: 0012008019723-7-EXCEC. INCOMPET-CIVEL AUTOR: MARIA IVANILDA PINTO DEARRUDA **ADV: THELIO FARIAS.** REU: SONIA MARACAJA COLACO **ADV: IVANETE GABRIEL DE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado procedente determinando a remessa dos autos ao juizo competente(...)

00420 Processo: 0012008019790-6-INDENIZACAO AUTOR: JOSELITO SERAFIM DA SILVA **ADV: ANTONIO GONCALVES VIEIRA NETO.** REU: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00421 Processo: 0012008020618-6-INDENIZACAO AUTOR: SEVERINO VITORINO BARRETO **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: ENERGISA **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00422 Processo: 0012008020960-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CARLOS AUGUSTO DE MEDEIROS CIRNE **ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS, ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO.** AUTOR: MARIA EUGENIA DA MOTA ROCHA CIRNE **ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS, ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS, KATHARINNE DE ALBUQUERQUE ALVES.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00423 Processo: 0012008022002-1-USUCAPIAO AUTOR: KATIA CRISTIANA DO CARMOREU: ANTONIA RIBEIRO DO CARMO **ADV: NEUDEMIR DE SOUSA RODRIGUES.** REU: ANTONIO BATISTA DO CARMO **ADV: NEUEMIR DE SOUSA RODRIGUES.** REU: MARINABATISTA DO CARMO **ADV: NEUEMIR DE SOUSA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se os opositores da acao de usucapiao para cumprirem o requerido pelo MPno parecer de fls 38/39 dos autos, no prazo legal.

00424 Processo: 0012008022064-1-NULIDADE AUTOR: ALEXANDRE MARQUES DA SILVA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: LOJAMACONICA REGENERACAO CAMPINENSE **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00425 Processo: 0012008022198-7-ORDINARIAAUTOR: DJALMA DE SOUSA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00426 Processo: 0012008022387-6-INDENIZACAO AUTOR: MARIA EUNICE DA SILVA **ADV: KATHARINNE DE ALBUQUERQUE ALVES.** REU: RODOVIARIO SCHIO LTDA **ADV: NELSON DOS PRAZERES R.B. DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00427 Processo: 0012008022524-4-REVISAO CLAUS.CONTR. AUTOR: INEZ CRISTINA MALAQUIASPEREIRA **ADV: JULIANA BARBOSA LIRA SOUZA.** REU: OUROCARD VISA **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS, MARCO AURELIO VIANA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00428 Processo: 0012008022553-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JULIO CESAR MONTEIRO BARBOSA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00429 Processo: 0012008022554-1-DECLARATORIA AUTOR: ANAYRAN DE ASSIS ALVES **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** REU: SERTE SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00430 Processo: 0012008022810-7-INDENIZACAO AUTOR: CARLOS ANDRE LOPES SANTOS **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS, KATHARINNE DE ALBUQUERQUE ALVES.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00431 Processo: 0012008022965-9-INDENIZACAO AUTOR: ISAAC WALENQUE GOMES DOS ANJOS **ADV: FLAVIA DE ARAUJO BORBOREMA, ANA KARLA COSTA SILVEIRA LUCENA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: MARIA RODRIGUES SAMPAIO, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00432 Processo: 0012008023410-5-INDENIZACAO AUTOR: YEDA DE ARAUJO SERRAO **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: BAN-

CO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00433 Processo: 0012008023721-5-ORDINARIAAUTOR: LUCIA MARIA PINTO PEREIRA **ADV: SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI.** REU: ABN AMRO BANK S/A **ADV: MARIA SALETE DE MELO CUNHA.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00434 Processo: 0012008024172-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOAO DA SILVA NASCIMENTO **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** REU: BANCO PAULISTA **ADV: HIRAN LEO DUARTE, ELIETE DE SANTANA MATOS.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00435 Processo: 0012008024329-6-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA DAS NEVES BELO DA SILVA **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA.** Despacho: Intime-se para juntar aos autos copia de sua certidao de nascimento, ou outro documento que comprove ser filha de InaciaSeverina da Conceicao.

00436 Processo: 0012008024336-1-REPARACAO DE DANOS AUTOR: MARIA JOSE ALMEIDA MAIA **ADV: ROBSON ANTÃO DE MEDEIROS.** REU: COMPLEXO EDUCACIONAL REGINA COELI **ADV: RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00437 Processo: 0012008024341-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ABRAAO RIBEIRO BARBOSA **ADV: THELIO FARIAS, EDSON CORREIA, PLINIO NUNES SOUSA.** REU: CONSTRUTORA CNE LTDA **ADV: HOUSEMAN ROCHA, MARCIA COSTA DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00438 Processo: 0012008024355-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA AUGUSTA IMPERIANO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00439 Processo: 0012008024659-6-INDENIZACAO AUTOR: JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO **ADV: GENILDA GOUVEIA DA SILVA.** AUTOR: CLAUDIA BETANIA LEMOS DE ALBUQUERQUE ARAUJO **ADV: GENILDA GOUVEIA DA SILVA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHOS MEDICOS LTDA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00440 Processo: 0012008024754-5-REPETICAO INDEBITO AUTOR: FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS FILHO **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00441 Processo: 0012008025484-8-DECLARATORIA AUTOR: EDGLEY GOMES JUSTINO **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00442 Processo: 0012008025493-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: SEBASTIAO PEDROSA NETO **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** REU: INFOCUB COM DE INFORMATICA LTDA **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00443 Processo: 0012008025494-7-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DE LOURDES RABELO **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo de dez dias.

00444 Processo: 0012008025923-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FAGNER DE ASSIS SANTOS SOUSA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00445 Processo: 0012008025976-3-INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS URBANO HENRIQUES **ADV: THELIO FARIAS.** REU: BSE S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00446 Processo: 0012008026267-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE AIRTON CALADO **ADV: SAMUEL LIMA SILVA, LUCIANO PIRES LISBOA.** REU: BANCO REAL ABN AMRO Sentenca: Pedido julgado procedente

00447 Processo: 0012008026401-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUSINALDO DOS SANTOS LUCENA **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS, MIRIAN NABINGER.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00448 Processo: 0012008026590-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RAFAEL RODRIGUES HO-



LANDA **ADV: JOLBEER CRISTHIAN BORBA AMORIM.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se da decisao interlocutoria de fl 20, que indefere o pedido de assistencia judiciaria gratuita. Intime-se para, no prazo de dez dias, efetuaro recolhimento das custas, sob pena de indeferimento da inicial.

00449 Processo: 0012008026596-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA ALTA FERREIRA **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00450 Processo: 0012008026663-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA JOSE SOARES FERNANDES **ADV: MANOEL FELIX NETO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00451 Processo: 0012008026794-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARCELO MARINHO DOS SANTOS **ADV: PAULO GOES.** REU: DIBENS LEASING S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00452 Processo: 0012008026797-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE ALBERTO DA SILVA **ADV: ALISSON BESERRA FRAGOSO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00453 Processo: 0012009000213-8-INDENIZACAO AUTOR: MARCADINHO FERREIRA **ADV: MAURI RAMOS NUNES.** AUTOR: TIBURCIO FERREIRA DA SILVA **ADV: MAURI RAMOS NUNES.** REU: NPAP ALIMENTOS LTDA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00454 Processo: 0012009002155-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA AUGUSTA GUIMARAES MACIEL **ADV: THELIO FARIAS, PLINIO NUNES SOUSA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00455 Processo: 0012009002177-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ANA CARLA ARAUJO MEDEIROS DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: NPAP ALIMENTOS LTDA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00456 Processo: 0012009002513-9-INDENIZACAO AUTOR: AURICELIO FERREIRA COSTA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00457 Processo: 0012009002583-2-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MICHELE TRINDADE MEDEIROS **ADV: MICHELE TRINDADE MEDEIROS.** REU: ABN REALREU: ZODIACO BAR Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00458 Processo: 0012009002670-7-INDENIZACAO AUTOR: AMARA BARBOSA DE CARVALHO SILVA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00459 Processo: 0012009002680-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ALZIRA COSTA PINTO **ADV: ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00460 Processo: 0012009002869-5-DECLARATORIA AUTOR: RUDY DA SILVA BARBOSA **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPINA GRANDEREU: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RECIFEREU: SERASA CENTRALIZACAO DOS SERVICOS DOS BANCOS S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00461 Processo: 0012009004568-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: BANCO CITICARD S/A **ADV: CAROLINE M. DE CARVALHO NEVES, VALDEJANE FERREIRA DE MORAES.** REU: JOAO DE ALMEIDA LIMA JUNIOR Sentenca: Pedido julgado procedente

00462 Processo: 0012009004748-9-INDENIZACAO AUTOR: ELISETE DA SILVA SOARES **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** AUTOR: JOSE BATISTA DE SOUSA FILHO **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** AUTOR: SIRLETE ALVES DE ANDRADE DINIZ **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** AUTOR: JUDITE MARIA ANACLETO DE LIRA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** AUTOR: MARIA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: DIOGO ZILLI.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00463 Processo: 0012009005082-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: J. F. S. **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** AUTOR: H. F. L. **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** AUTOR: J. I. S. **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** AUTOR: M. R. S. **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** REU: R. F. R. F. S. S. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00464 Processo: 0012009005126-7-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ANA NANCY DE SOUZA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: BANCO BMG S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00465 Processo: 0012009005268-7-INDENIZACAO AUTOR: JACOB SILVA SOUTO **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** REU: GLOBEX UTILIDADES S/AREU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00466 Processo: 0012009006108-4-INDENIZACAO AUTOR: JANE CLEIDE CAETANO FERREIRA **ADV: LUIZ JOSE FERNANDES.** REU: TRIBANCO SUPERCOMPRAS Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que lhe compete, no prazo de quinze dias.

00467 Processo: 0012009007118-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ALDO DA SILVA SOUSA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 058/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00468 Processo: 0011998004262-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MEDEIROS PNEUS E PECAS LTDA **ADV: THELIO FARIAS.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, CYNTHIA MARIA SANTOS MACIEL, EMANUELLA CLARA OLIVEIRA FELIPE.** Despacho: Intime-se ambos os recorridos para contra-arrazoar, cada qual, no prazo de 05 (cinco) dias.

00469 Processo: 0011999000391-3-REVISAO CLAUSULA AUTOR: CELIA MARIA RODRIGUES DE LUNA **ADV: LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito em 05 (cinco) dias.

00470 Processo: 0012001000440-4-ORDINARIA REU: HIPERCARD **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte executada, para que, em 15 (quinze) dias, pague o debito excutido, sob pena de de incidencia de multa processual no importe de 10%.

00471 Processo: 0012001005866-5-BUSCA/APREEN DEC 911 AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: TOBIAS BARRETO.** Despacho: Intime-se o autor para impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

00472 Processo: 0012001023140-3-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: LUIZ CARLOS MONTENEGRO RODRIGUES **ADV: JOSE DE ALENCAR GUIMARAES, OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes mencionadas as fls. 315 e 316, a fim de que, em 10 (dez) dias, recolham as respectivas custas processuais a que foram condenados.

00473 Processo: 0012003000131-5-DEPOSITO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, GUILHERME BORBA PALMEIRA, LUIZ OTAVIO PREDOSA.** Despacho: Intime-se o autor pra cumprir o despacho de fls. 81, no prazo de 10 (dez) dias.

00474 Processo: 0012004008009-3-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: BALDUINO CLEMENTINO DE CARVALHO NETO **ADV: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO.** REU: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREMA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00475 Processo: 0012004009396-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EUCELIO ALVES DE SOUZA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00476 Processo: 0012004022617-5-REVISAO DE CONTRATO REU: CREDICARD S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para falar, querendo, em 05 (cinco) dias, sobre o pedido de desistencia do autor da acao.

00477 Processo: 0012004022740-5-REVISAO DE CONTRATO REU: BANCO BMC S/A **ADV: NELSON BRUNO VALENCA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para que, em 05 (cinco) dias, fale da proposta autoral de fls. 118/119.

00478 Processo: 0012004024353-5-INDENIZACAO AUTOR: BALDUINO CLEMENTINO NETO **ADV: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO.** REU: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREMA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, RODRIGO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00479 Processo: 0012004028074-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA DO SOCORRO SOARES **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora do documento de fls. 66, em 05 (cinco) dias.

00480 Processo: 0012005015249-3-INDENIZACAO REU: ABN ADMINISTRADORA DE CARTOES **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se o promovido para que, em 05 (cinco) dias, recolha as custas judiciais sob pena de inscricao em Divida Ativa

00481 Processo: 0012005020202-5-DECLARATORIA AUTOR: M. C. C. **ADV: JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** REU: E. P. O. S. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00482 Processo: 0012005031206-3-INDENIZACAO AUTOR: MIDZENE ALCANTARA DE FRANCA **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO, LUCIANA MARIA MOREIRA SOUTO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00483 Processo: 0012006001468-3-INDENIZACAO AUTOR: RICHARDSON SANTOS DE OLIVEIRA **ADV: JULIO CESAR DE FARIAS LIRA, SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** REU: EMPRESA AEREA TAP PORTUGAL TRANSP AEREOS PORTUGUESES S/A **ADV: DIEGHO GALDINO DA SILVA MELO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00484 Processo: 0012006006111-4-DEPOSITO AUTOR: B V FINANCEIRA S/A **ADV: JOSE LEITE DA COSTA NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para que, em 05 (cinco) dias, cumpra o determinadono despacho de fls. 52 dos autos.

00485 Processo: 0012006020358-3-DECLARATORIA AUTOR: LEDA SANTOS DE OLIVEIRA **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** REU: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREMA **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO.** Despacho: Intime-se as partes para recolher as custas processuais, na proporcao pertinenteno prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscricao na Divida Ativa do Estado.

00486 Processo: 0012006020904-4-ACAO DE COBRANCA REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00487 Processo: 0012006026473-4-INDENIZACAO REU: UNESC **ADV: JOAO SOARES ADELINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte ex adversa para contra-arrazoar no prazo da Lei.

00488 Processo: 0012006028259-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANA PAULA SILVA FRASAO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00489 Processo: 0012006030380-5-ACAO DE COBRANCA REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida sobre o laudo pericial de fls. 97/98, no prazo de 10 (dez) dias.

00490 Processo: 0012007030973-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** Despacho: Intime-se a parte autora para que, em 05 (cinco) dias, impulsione o feito, sob pena de extincao.

00491 Processo: 0012007031718-3-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIA ANA SOUSA E SILVA **ADV: THELIO FARIAS, DHELIO RAMOS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00492 Processo: 0012008005628-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SAMPAIO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para comparecimento ao exame pericial na pessoa da autora no Pronto Socorro de Fraturas desta cidade, no dia 07/07/2009, pelas 09:00 horas da manha, a ser realizada pelo Dr. Antonio Nelbi Fernandes

00493 Processo: 0012008006185-4-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: RUBIA MAGNA ARAUJO COSTA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00494 Processo: 0012008009438-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PAULISTA S/A **ADV: FREDERICO OLIVEIRA DE ALCANTARA.** Despacho: Intime-se o autor para que, em 05 (cinco) dias, impulsione o feito.

00495 Processo: 0012008014627-5-DESPEJO REU: ODILON OLIVEIRA DE ALMEIDA FILHO **ADV: GISELE BRUNA DE MELO VEIGA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para que, em 05 (cinco) dias, se manifeste sobre os documentos de fls. 130/131.

00496 Processo: 0012008014798-4-DECLARATORIA REU: CASA DOS ESTOFADOS **ADV: DEMOSTENES VIEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para que, em 05 (cinco) dias, querendo, especifique provas, justificando-as.

00497 Processo: 0012008018522-4-DEPOSITO AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para pagamento de diligencias.

00498 Processo: 0012008018848-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o autor para que, em 05 (cinco) dias, providencie a citacao do reu.

00499 Processo: 0012008022039-3-INDENIZACAO AUTOR: FLAVIA DE ARAUJO BORBOREMA **ADV: RICARDO JOSE VENTURA DE OLIVEIRA, ANA KARLA COSTA SILVEIRA LUCENA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00500 Processo: 0012008023415-4-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: TEREZA PEDROSA **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Despacho: Intime-se as partes, pelo prazo comum de 10 (dez) dias, a fim de que especifiquem provas, justificando-as e, a parte autora, para que, neste mesmo prazo, comunique ao juizo se a decisao liminar houve de ser obedecida.

00501 Processo: 0012008023562-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: TARCISIO PIRES SILVA **ADV: MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS.** Despacho: Intime-se o autor reconvido quanto a RECONVENCAO, na pessoa de seu advogado, para, querendo, contesta-la no prazo de 15 (quinze) dias.

00502 Processo: 0012008024141-5-DESPEJO AUTOR: RAISSA DE SA LIRA BRAGA E SILVA **ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fls. 19, bem como para o pagamento de diligencia.

00503 Processo: 0012008024641-4-INDENIZACAO AUTOR: CAMPINA GRANDE PNEUS LTDA **ADV: DHELIO RAMOS, THELIO FARIAS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00504 Processo: 0012008025773-4-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ANGELA MARIA DE ARAUJO MACIEL **ADV: ELLEN MACIEL JERONIMO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00505 Processo: 0012008026239-5-INDENIZACAO AUTOR: NASIDI LIMA DE ASSIS **ADV: JAMES DA CUNHA CASTRO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00506 Processo: 0012008026476-3-INDENIZACAO AUTOR: GLAUBER DA COSTA MENEZES **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00507 Processo: 0012009002073-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EMERSON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o promovente para recolher as custas processuais em 30 (trinta) dias.

00508 Processo: 0012009002242-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: LILLE MARCIANTE LEAL DE MORAES **ADV: RHAFEAELY ARAUJO PALMEIRA, NIVEA MARIA SANTOS FREIRE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00509 Processo: 0012009002412-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA **ADV: PAULO GOES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00510 Processo: 0012009004906-3-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a parte autora da certidao de fls. 54, tendo em vista a nao localizaado promovido atraves do oficial de justica.

00511 Processo: 0012009008103-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA VERALUCIA DE ALMEIDA LIMA **ADV: PAULO GOES.** REU: BANCO FINASA S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00512 Processo: 0012009008188-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MANUEL DA PACIENCIA SOUZA GOIS **ADV: PAULO GOES.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00513 Processo: 0012009009333-5-INDENIZACAO AUTOR: LAERCIO FRANCA BEZERRA **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** REU: UNIBANCO Sentenca: Sentenca homologatoria

00514 Processo: 0012009010771-3-RESTITUICAO AUTOR: DINART PACELLY DE SOUSA LIMA **ADV: ADRIANA MENDES DE LIMA.** REU: M M LTDA Sentenca: Sentenca homologatoria

00515 Processo: 0012009011510-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RODRIGO DOS SANTOS SILVA **ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para que, em 10 (dez) dias, cumpra o despacho de fls. 17, sob pena de indeferimento da exordial.

00516 Processo: 0012009012473-4-DECLARATORIA AUTOR: MARIA DAS DORES SILVA **ADV: BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento da tutela.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 088/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00517 Processo: 0012005019896-7-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: WILLIAM LEITE DE ALMEIDA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: BSE S/A CLARO Despacho: Intime-se o autor e o Bel Celio Goncalves Vieira para receberem alvara de autorizacao.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 095/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00518 Processo: 0012003000316-2-EXECUCAO-CV AUTOR: FIBRA LEASING S A ARRENDAMENTOMERCANTIL **ADV: CYNTHIA MARIA SANTOS MACIEL.** Despacho: Intime-se Intime-se exequente sobre certidao negativa de bloqueio

00519 Processo: 0012004005040-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO LTDA **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA, VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: ROSANE BARBOSA LEAL Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00520 Processo: 0012005020110-0-REPARACAO DE DANOS AUTOR: PEDRO ISAIAS DE SOUZA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, EDSON FREIRE DELGADO.** REU: JOAO DE LIMA GOMES **ADV: CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00521 Processo: 0012005022538-0-INDENIZACAO AUTOR: DAVI AMADO DE SOUZA **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: SASKIA ARAUJO SOBREIRA.** Sentenca: Intime-se Julgo extinta a presente execucao.

00522 Processo: 0012005029552-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CARLA GUIMARAES LAGO **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para ciencia do despacho que nomeou perita Vania Vilma Nunes

00523 Processo: 0012007017275-2-EXECUCAO-CV AUTOR: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POPUPEX **ADV: ANDRE ORLANDO DUARTE DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se Intime-se exequente para manifestar interesse em 48 horas sob pena deextincao.

00524 Processo: 0012007017279-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: ROBERIA SUEJDA DE ALBUQUERQUE TRINDADE Despacho: Intime-se Defiro em parte o pedido. Suspendo o processo por 30 dias. Intime-se a parte autora para constituir novo patrono.

00525 Processo: 0012007023068-3-DECLAR. INEXISTENCIAAUTOR: MARIA JOSE DA SILVA NASCIMENTO **ADV: MARGARETH EULALIO RAPONSO.** REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA **ADV: JOSE RICARDO PEREIRA.** Sentenca: Acordo homologado

00526 Processo: 0012007027341-0-INDENIZACAO AUTOR: EDNA DA CUNHA ARAGAO GIBIN **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: CDL DE CAMPINA GRANDE /PB **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** Sentenca: Intime-se Julgo extinta sem resolucao do merito a declaratoria de inexistencia de debito, e quanto a indenizatoria por danos morais julgo procedente o pedido, extinguindo com relucacao de merito.

00527 Processo: 0012007028312-0-INDENIZACAO AUTOR: JOAO NEPOMUCENO DE LIMA **ADV:**



MARIANO SOARES DA CRUZ. REU: FINAN-CEIRA FINASA S/A **ADV: SASKIA ARAUJO SOBREIRA.** Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

00528 Processo: 0012007031653-2-INDENIZACAO AUTOR: ANDRE FARIAS CAVALCANTI **ADV: ARABELA DE CASSIA SILVA.** REU: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREMA **ADV: THELIO FARIAS, EDSON CORREIA.** Sentença: Sentença julgada procedente

00529 Processo: 0012007032068-2-INDENIZACAO AUTOR: JOSENILDO DOS SANTOS **ADV: ADRIANA MENDES DE LIMA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: ANA AMELIA RAMOS PAIVA.** Sentença: Sentença julgada procedente

00530 Processo: 0012008006332-2-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA **ADV: ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA.** REU: BANCO CITICARD S/A **ADV: ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI, JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00531 Processo: 0012008009685-0-BUSCA E APRENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: REGINALDO FELIX DA CRUZ Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00532 Processo: 0012008010178-3-INDENIZACAO AUTOR: MARILEIDE DA SILVA MOTA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** REU: UNICARD **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 01/07/2009 as 13: 30 h.

00533 Processo: 0012009010237-5-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: JASSIRA SILVA OLIVEIRA **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para ciencia da decisao que indeferiu os pedidos.

00534 Processo: 0012009010325-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JAIRO FORTALEZA DE VASCONCELOS **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FATIMA DE VASCONCELOS ALEXANDRE **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A Despacho: Intime-se para audiencia preliminar designada para o dia 01/07/2009 as 13: 40hs

00535 Processo: 0012009011061-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MICHEL RAMON DE ALBUQUERQUE SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Intime-se para audiencia preliminar desgnada para o dia 15/07/2009 as 13: 50hs

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 065/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00536 Processo: 0012006000045-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOSE TARGINO MARANHAO **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora para pagamento de diligencia de oficial dejustica

00537 Processo: 0012006006032-2-BUSCA E APRENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA.** Despacho: Intime-se O promovente para efetuar pagamento de diligencia necessaria a citacaono endereco informado.

00538 Processo: 0012006023526-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: SONIA MARIA ARAUJO AZEVEDO FLORENCIO **ADV: OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR.** Despacho: Intime-se Diga a autora sobre o deposito efetuado as fls.163 e 166, em cinco dias

00539 Processo: 0012007035204-0-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: HERBERT NOBREGA SOUTO MAIOR **ADV: CARLOS FREDERICO, LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO.** AUTOR: ERIKA NOBREGA SOUTO MAIOR **QUEIROZ ADV: CARLOS FREDERICO.** AUTOR: REGINALDO NOBREGA SOUTO MAIOR **ORAUTOR: ANDREA NOBREGA SOUTO MAIOR** Despacho: Intime-se Intime-se da decisao de fls 120

00540 Processo: 0012008007078-0-INDENIZACAO AUTOR: MARIA CONCEBIDA DE FARIAS **ADV: CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, SUZANA DE OLIVEIRA NOBREGA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00541 Processo: 0012008009241-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: VDCAR **ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS.** AUTOR: GILRENE DE OLIVEIRA SOUSA **ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a promovente para recolhimento de diligencia necessarias a citacao dapromovida.

00542 Processo: 0012008012635-0-INDENIZACAO REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO **ADV: ADEMAR TEOTONIO FILHO, CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, MARCELA BETHULIA CASADOE SILVA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00543 Processo: 0012008012659-0-INDENIZACAO REU: BANCO DE DADOS CDL DO RIO DE JANEIRO RJ **ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR.** Despacho: Intime-se a promovida para contrarazoar no prazo legal

00544 Processo: 0012008015124-2-ACAO DE COBRANCA REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES, ADALZIRA ANDREINA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO, VE-**

RUSKA MACIEL CAVALCANTE. Despacho: Intime-se Intime-se os advogados que constam no final da contestacao, para assinar aquela peca de defesa, sob pena de revelia e desntranhamento em cincodias

00545 Processo: 0012008020936-2-INDENIZACAO AUTOR: OLACANTI IMPORTACAO E COM LTDA **ADV: JOSE ALTAIR PEREIRA PINTO.** REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE **ADV: JOSE ALTAIR PEREIRA PINTO.** REU: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREMA **ADV: ADEMAR TEOTONIO FILHO, JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ha possibilidade de composicao amigavel em audiencia.Caso contrario, especifiquem as provas que ainda pretendem produzir justificando-as, tudo no prazo de dez dias

00546 Processo: 0012008026660-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RITA VIDAL RODRIGUES **ADV: MANOEL FELIX NETO.** Despacho: Intime-se Intime-se os advogados da autora, para assinarem a peticao inicial, sobpena de extincao de resoluciao de merito.Intime-se ainda para apresen-tar impugnacao no prazo legal

00547 Processo: 0012009009650-2-MONITORIA REU: EMPRESA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se a empresa demandada para que junte aos autos atos constitutivos da empresa, em que conste a legitimidade do signatario do acordo para repre-sentar a pessoa juridica, bem como instrumento de procuracao do advogad

00548 Processo: 0012009011141-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 084/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00549 Processo: 0012000016459-8-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. F. G. C. **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** REU: J. E. C. **ADV: LEIDSON MEIRA E FARIAS.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 197 dos autos

00550 Processo: 0012008000023-3-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: R. C. O. F. **ADV: MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 25.08.2009, as 14: 30h

00551 Processo: 0012008005960-1-INTERDICAO AUTOR: M. C. R. S. **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogatorio 18.08.2009, 14: 15h

00552 Processo: 0012008014220-9-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: J. R. A. G. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: J. S. G. **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 31v dos autos

00553 Processo: 0012008015804-9-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: F. C. P. A. **ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 26 dos autos

00554 Processo: 0012008019081-0-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. J. S. **ADV: MARIA LUCIA MARANHAO MOREIRA, ROBERGIA FARIAS ARAUJO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 45v dos autos

00555 Processo: 0012008019081-0-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. J. S. **ADV: MARIA LUCIA MARANHAO MOREIRA, ROBERGIA FARIAS ARAUJO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 45v dos autos

00556 Processo: 0012008019840-9-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: R. C. Q. **ADV: MARGARETH EULALIO RAPOSO, GEORGIA KARENIA R MARTINS M DE MELO.** Despacho: Oposicao oferecida 13.08.2009, as 14: 30h.

00557 Processo: 0012008023251-3-DECLARATORIA AUTOR: NEUSA PATRICIA DINIZ **ADV: MARCOS WANDE DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13.08.2009, as 15: 00h

00558 Processo: 0012008023431-1-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: P. E. P. **ADV: JOAO BATISTA DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 21v dos autos

00559 Processo: 0012008024101-9-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. C. R. K. **ADV: ROSSANDRO FARIAS AGRA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 53v dos autos

00560 Processo: 0012009012231-6-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: K. S. S. M. **ADV: VERNIAULD FERREIRA LEITE.** Despacho: Intime-se do despacho de fls 15 dos autos

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 082/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00561 Processo: 0012009007651-2-ORDINARIA AUT: C. M. C. S. **ADV: ALTAMIRO CAVALCANTI.** Sentença: Pedido julgado procedente

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 071/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00562 Processo: 0012007024058-3-NEGAT DE PATERNIDADE AUTOR: L. C. S. **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES, GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: S. C. O. **ADV: IRACI SIQUEIRA PEQUENO.** Despacho: Intime-se para querendo, acompanhar seu constituinte ao exame de DNA designado para o dia 17/07/2009, as 13h00, no Laboratorio Maurilio de Almeida, sitono Parque Solon de Lucena, 81, centro, Joao Pessoa/Pb

00563 Processo: 0012007032440-3-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: L. R. L. S. **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO, IRACI SIQUEIRA PEQUENO.** AUTOR: R. L. S. **ADV: JOSE**

ALIPIO BEZERRA DE MELO. REU: A. B. M. **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para, querendo, acompanhar seu constituinte ao exame de DNA, designado para o dia 17/07/2009, as 10h00, no Laboratorio Maurilio de Almeida, sito no Parque Solon de Lucena, 81, centro, Joao Pessoa/Pb

00564 Processo: 0012008014177-1-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: L. G. S. **ADV: ALTAMIRO CAVALCANTI.** AUTOR: M. M. S. **ADV: ALTAMIRO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se para querren, acompanhar seu constituinte ao exame de DNA marcado parao dia 17/07/2009, as 12h30, no Laboratorio Maurilio de Almeida, sito no Parque Solon de Lucena, 81, centro, Joao Pessoa/Pb

00565 Processo: 0012009002055-1-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: J. A. N. **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, EDSON FREIRE DELGADO.** AUTOR: J. N. **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, EDSON FREIRE DELGADO.** Despacho: Intime-se para, querendo, acompanhar seu cosnrtituinte ao exame de DNA designadopara o dia 17/07/2009, as 12h15, no Laboratorio Maurilio de Almeida, sito no Parque Solon de Lucena, 81, centro, Joao Pessoa/Pb

00566 Processo: 0012009012044-3-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: S. P. S. J. **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** AUTOR: E. X. S. **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 02/12/2009 14h30

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 094/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00567 Processo: 0012003012906-6-DECLARATORIA AUTOR: JOSEFA MARIA DOS SANTOS **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado bel. jose carlos nunes da silva, sobre os documentos de fls175/210, manifestando-se a respeito no prazo de dez dias. devendo tambem informar o atual endereco da parte autora.

00568 Processo: 0012008019480-4-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. N. M. **ADV: ALTAMIRO CAVALCANTI.** REU: I. F. **ADV: JOSE DE ARIMATEIA R DE MENEZES.** Despacho: Intime-se as partes atraves de seus procuradores, para que digam, acerca da certidao de fls. 88, no prazo de cinco dias. observando-se o disposto no acordo de fls. 85/86.

00569 Processo: 0012008026032-4-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: RAFAEL NASCIMENTO DIAS **ADV: SIMONE MAXIMO VIEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: HEROTILDES MARIA DO NASCIMENTO **ADV: SIMONE MAXIMO VIEIRA.** Despacho: Intime-se para proceder, de acordo com o parecer do ministerio publico de fls 25no prazo de dez dias.

00570 Processo: 0012009007990-4-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: P. B. M. C. **ADV: JOAO PEREIRA DE VASCONCELOS, MARIA DO SOCORRO RAIA.** REU: L. M. S. C. **ADV: PAULO PEREIRA VIANA.** Despacho: Intime-se as partes, para em cinco (05) dias, dizerem se tem outras provas a produzir ou se concordam com o julgamento do feito no estado atual.em caso de outras provas a produzir, especificar as razoes para tanto.

00571 Processo: 0012009011010-5-ALIMENTOS AUT: A. M. D. M. A. **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA.** AUTOR: I. D. M. **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para incluir no polo passivo os avos maternos, diante do requerimento da avo paterna, e de necessidade da presenca de tais pessoas para compor, integralmente o polo passivo em 10 dias

00572 Processo: 0012009011406-5-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: J. P. N. **ADV: NEUEMIR DE SOUSA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se que considerando a peticao de fls. 08, outorgo, novamente o prazo de dez dias, para cumprir o despacho de fls. 06.

00573 Processo: 0012009012377-7-EXCEC. INCOM-PET-CIVEL REU: J. S. **ADV: GILDASIO AL-CANTARA MORAIS.** Despacho: Intime-se o procurador do excepto para falar sobre a peticao de execcao e documentos no prazo de dez dias.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 050/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00574 Processo: 0012007006620-2-REIVINDICATORIA AUTOR: H M CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS.** REU: CEDUC CENTRO DE EDUCACAO DA UEPB **ADV: EBENEZER PERNAMBUCANO DE L E SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab. O Bel Ebenezer Pernambucano de L E Silva

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 084/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00575 Processo: 0012004014129-1-EXECUCAO FISCAL REU: QUEIROZ GALVAO EMPREENDIMENTOS/A **ADV: ANDREA MARTINS DOS REIS.** Despacho: Intime-se a executada por seu patrono do despacho de fls 159 que deferiu o pedido, ficando sem efeito a intimacao para pagamento das custas.

00576 Processo: 0012004028863-9-EXECUCAO FISCAL REU: MONTAL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA **ADV: ANA KATTARINA B. NOBREGA.** Despacho: Intime-se a executada por seu patrono do despacho de fls 25 que determinou

que os autos retornassem ao arquivo, face ja haver sido o mesmo extinto.

00577 Processo: 0012006010901-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA, RILVES LIMA DE SOUZA, MARIA GORETTI SOUTO BATISTA.** Despacho: Intime-se a exequente por seu patrono do despacho de fls 38 que suspendeu o feito pelo prazo de 01 ano nos termos da Lef.

00578 Processo: 0012007031566-6-ANULATORIA AUTOR: NAPOLEAO DE FARIAS MARACAJA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se ao exequente por seu patrono para no prazo de 10 dias apresentar demonstrativo do debito atualizado, de forma desciminada.

00579 Processo: 0012007032347-0-DEMOLITORIA AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: FABIO HENRIQUES THOMA, CICERO GUTENBERG RODENBUSH.** Despacho: Intime-se ao promovente por seu patrono para no prazo de 10 dias pronunciar-se acerca do interesse em executar o titulo judicial.

00580 Processo: 0012008017660-3-INDENIZACAO AUTOR: SAULO BARBOSA DE LIMA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO, SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se as partes por seus patronos para no prazo de 10 dias informarem as provas que ainda pretendem produzir, especificando-as.

00581 Processo: 0012008026791-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JUDITE FARIAS SAMPAIO **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA **ADV: HERMANO JOSE BRANDAO ROCHA, JOSE HOLGAGIO MACHADO D OLIVEIRA, JOSE WASHINGTON MACHADO.** Despacho: Intime-se as partes por seus patronos para no prazo de 1o dias informarem as provas que ainda pretendem produzir, especificando-as.

00582 Processo: 0012009002958-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DA GLORIA AGOSTINHODE PONTES **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: FABIO HENRIQUES THOMA, ALESSANDRO FARIAS LEITE.** Despacho: Intime-se as partes por seus patronos para no prazo de 10 dias informarem as provas que ainda pretendme produzir, especificando-as.

00583 Processo: 0012009004016-1-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA **ADV: SANDRO MARCIO BARBALHO DE FARIAS.** AUTOR: ANDRE LUIZ DE SOUZA **ADV: SANDRO MARCIO BARBALHO DE FARIAS.** AUTOR: LUIZ GUSTAVO DE SENA BRANDAO PESSOA **ADV: SANDRO MARCIO BARBALHO DE FARIAS.** AUTOR: ADRIANA FERNANDES DE VASCONCELOS **ADV: SANDRO MARCIO BARBALHO DE FARIAS.** AUTOR: ORLEANS SILVA MARTINS **ADV: SANDRO MARCIO BARBALHO DE FARIAS.** AUTOR: JOAO DANTAS **ADV: SANDRO MARCIO BARBALHO DE FARIAS.** AUTOR: RICARDO FERREIRA DANTAS **ADV: SANDRO MARCIO BARBALHO DE FARIAS.** Despacho: Intime-se aos impetrantes por seu patrono do despacho de fls 53 que determinou anotificacao da autoridade apontada coatora.

00584 Processo: 0012009005407-1-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: ANDRE FARIAS MENDONCA, FABIO HENRIQUES THOMA.** REU: MARIO MACIEL DA CUNHA **ADV: MARIO MACIEL DA CUNHA.** Despacho: Intime-se as partes por seus patronos para no prazo de 10 dias informarem as provas que ainda pretendem produzir, especificando-as

00585 Processo: 0012009006336-1-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: CICERO GUTENBERG RODENBUSH, FABIO HENRIQUES THOMA.** REU: MARCONE RICARDO **ADV: GERALDO MEDEIROS LIMA.** Despacho: Intime-se as partes por seus patronos para no prazo de 10 dias informarem as provas que ainda pretendem produzir, especificando-as.

00586 Processo: 0012009012289-4-ORDINARIA AUT: ADARLAN DOS SANTOS CAVALCANTI **ADV: JOAO PAULO JUCA E SILVA, HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIREA.** Despacho: Intime-se a parte promovente do despacho de fls que declinou da competencia deste juizo, determinando a remessa dos autos a uma das varas civeis destacamarca, competente por distribuicao.

00587 Processo: 0012009012308-2-ORDINARIA AUT: CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA **ADV: JOAO PAULO JUCA E SILVA, HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIREA.** Despacho: Intime-se a parte promovente do despacho de fls que declinou da competencia deste juizo, determinando a remessa dos autos a uma das varas civeis destacamarca, competente por distribuicao.

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 050/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00588 Processo: 0011987000007-0-HOMICIDIO DOLOSO REU: FRANCISCO CELIO JUSTINO **ADV: PAULO ROBERTO AGRA RAMOS, EDNA MARIA DOS SANTOS L FERREIRA.** VITIMA: CLAUDETE PEREIRA DA SILVA Sentença: Intime-se os Drs. Paulo Roberto Agra Ramos e Edna Maria dos Santos Lima Ferreira sentença de extincao da pretencao punitiva Estatal.



00589 Processo: 0011988000187-8-HOMICIDIO DO-
LOSO VITIMA: JOAO SEVERINO DA SILVA-
REU: ALVINO FERREIRA DA SILVA **ADV:**
JOSEMAR ZEFFERINO DA SILVA, ENRIQUI-
MAR DUTRA SILVA. Sentença: Intime-se o Dr.
Enriquemar Dutra da Silva, da sentença de
extincao da pretencao-extintiva Estatal.

00590 Processo: 0012008006960-0-INSANIDADE
MENTAL REU: ANTONIO ALVES DA SILVA
ADV: GILVAN FERNANDES. Despacho: Inti-
me-se para no prazo de cinco dias, manifes-
tar-se sobre o laudo.

00591 Processo: 0012008026022-5-TENTATIVA HO-
MICIDIO INDICIADO: JOSE SEVERINO FI-
LHO **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES.**
VITIMA: VAGUINER GUEDES BARBOSA Sen-
tença: Intime-se Intime-se o Dr. Pericles de
Moraes Gomes, da sentença de pronuncia.

**1. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE
NF 073/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00592 Processo: 0012007012985-1-ACAO DE CO-
BRANCA AUTOR: ESPACO EDUCACIONAL
CARMELA VELOSO **ADV: VERUSKA MACIEL**
CAVALCANTE, RENATA SABINO GADELHA
FONTES. Despacho: Intime-se a parte autora
do despacho de fl 31 que deferiu o pedido de
adjudicacao se o preco do bem for superior o
credor deve efetuar o deposito da diferenca
no prazo de 05 (cinco) dias.

00593 Processo: 0012008004172-4-DECLARATORIA
REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV:**
ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE.
Despacho: Intime-se intimar a parte promovi-
da banco abn amro real s/a por seu advogado
para contrarrazoar o recurso interposto as fls,
no prazo de 10 dias

**2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE
NF 084/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00594 Processo: 0012004002554-4-RESTITUICAO
AUTOR: DOUGLAS DE FARIAS OLIVEIRA
ADV: ADRIANA MENDES DE LIMA. REU: SVA
Despacho: Intime-se a arte promovoente para,
no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens do
promovido, sob pena de extincao

00595 Processo: 0012004024204-0-INDENIZACAO AU-
TOR: SEVERINA FALCAO PEREIRA **ADV: WE-**
LLINGTON BARBOSA DE LUCENA. REU: TE-
LEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se
a parte exequente para a manifestacao sobre
a execucao de pre-executividade em dez dias.

00596 Processo: 0012006018221-7-RESTITUICAO
AUTOR: LUCIANA CORREIA DE FARIAS
ADV: MARIA DE FATIMA FERNANDES ALVES.
REU: ACETELL SERVICOS DE EQUIP ELE-
TRICOS E ELETRONICOS LTDAREU: MO-
TOROLA Despacho: Intime-se a parte promo-
vente, por seu advogado, para proceder a
execucao com memoria descritiva dos calcu-
los, nos termos do art. 475-b do codigo de
processo civil.

00597 Processo: 0012006021217-0-RESTITUICAO AU-
TOR: DANIELLY CRISTHINA SOUSA CLEMEN-
TE **ADV: JOSE WILLIAM SOARES.** REU: ELEC-
TROLUX DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se
a parte autora para, no prazo de cinco dias, se
pronunciar sobre a peticao de fls. 50/52.

00598 Processo: 0012007011258-4-RESTITUICAO
AUTOR: ALEXSANDRO RODRIGUES **ADV:**
JULIANA BARBOSA LIRA SOUZA, MARIA
STELA LIRA BARBOZA. Despacho: Intime-se
a parte autora para, no prazo de cinco dias,
indicar o novo endereco do promovido, sob
pena de extincao.

00599 Processo: 0012007012361-5-RESTITUICAO
AUTOR: JOSE GOMES BARBOSA REU: SUL
AMERICA CAPITALIZACAO **ADV: AMANDA**
FIGUEIROA. Despacho: Intime-se a parte
adversa para se pronunciar, em cinco dias,
sobre a peticao defls. 38/41 dos autos.

00600 Processo: 0012007012577-6-REVISAO CLAU-
SULA AUTOR: JOSELMA DA CUNHA MO-
RAIS **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER,**
ELIBIA AFONSO DE SOUSA. REU: BANCO
PARANA **ADV: ANA PAULA CONTI BASTOS,**
RODRIGO NICOLETTI ALVES. Despacho:
Intime-se rejeito os embargos de declaracao,
considerando-os improcedentes

00601 Processo: 0012007020522-2-DECLARATORIA
AUTOR: JOSEAN GOMES DE MELOREU:
CREDICARD S/A **ADV: LUIS CARLOS LAU-**
RENCO, CELSO DAVID ANTUNES, DANILO
MENEZES DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-
se a parte promovida para no prazo de 05
(cinco) dias, se pronunciar sobre certidao e
documentos de fls. 26/28

00602 Processo: 0012007020530-5-RESTITUICAO
AUTOR: MONICA PEREIRA DA SILVAREU:
PHILIPSREU: SOM IMAGEM **ADV: LUCIANO**
COELHO LEDA JUNIOR. Despacho: Intime-
se a parte adversa para em 05 (cinco) dias,
falar sobre documento inserido nos autos.

**3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 077/
09** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com re-
dacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00603 Processo: 0012007019256-0-CRIME C/FE
PUBLICA REU: SEVERINO GONCALVES
DE FARIAS **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER**
FERNANDES DE SOUSA. Despacho: Inti-
me-se para comparecer juntamente com o
acusado no instituto de policia cientifica,
gerencia executiva de criminalistica, joao
pessoa-pb, para exame grafotecnico deter-
minado nos autos.

**5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 057/
09** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com re-
dacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00604 Processo: 0012007017944-3-CRIME C/ PATRI-
MONIO REU: JOSE ORLANDO DA SILVA
FERREIRA **ADV: GUTHEMBERG CARDOSO**
AGRA DE CASTRO. Despacho: Audiencia de
Instrucao designada para o dia 16/07/2009,
pelas 14:00 horas.

00605 Processo: 0012008007474-1-LEI 10826/03 PT
ARMA REU: JOSEILTON DA SILVA ASSIS
ADV: SEVERINO EILSON RAMOS. Despa-
cho: Intime-se para apresentar alegacoes fi-
nais, no prazo legal.

00606 Processo: 0012009002947-9-LESAO CORPO-
RAL REU: DOUGLAS FERREIRA DE MEDEI-
ROS **ADV: WALTER VASCONCELLOS.** Sen-
tença: Sentença absolutoria

00607 Processo: 0012009003230-9-PREC. INTIMA-
CAO-CRIME REU: JOSE ADRIANO ARAU-
JO **ADV: SIMONE MAXIMO VIEIRA.** Despa-
cho: Audiencia designada 02/07/2009, pelas
13:00 horas, junto ao juizo da 17 vara criminal
da comarca do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Eras-
mo Braga, 115, L II, Sala 603, Centro, RJ.

00608 Processo: 0012009010473-6-IMPROBIDADE
ADMINIST REU: ANTONIO MENDONCA
COUTINHOFILHO **ADV: JOHNSON GONCAL-**
VES DE ABRANTES, MARIANA RAMOS PAIVA
SOBREIRA. Despacho: Intime-se para dize-
rem em 05 dias se prescindem da oitiva da
testemunha ChelineMendes Marques.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 049/09 (INTIMA-
CAO: ART. 236 DO CPC).

00609 Processo: 0942008000011-3-USUCAPIAO AU-
TOR: MARTA GUEDES DA SILVA **ADV: MAR-**
CELINO XENOFANES DINIZ. AUTOR: JOAO
PEREIRA DA SILVA **ADV: MARCELINO XE-**
NOFANES DINIZ. Despacho: Intime-se a
parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias,
emendar a inicial, qualificando os herdeiros do de
cujus ou o inventariante do seu espolio.

00610 Processo: 0942008000040-2-USUCAPIAO
AUTOR: MARIA AMANCIO DE LIRA **ADV:**
MARCELINO XENOFANES DINIZ. AUTOR:
ANTONIO ALVES DE LIMA **ADV: MARCELI-**
NO XENOFANES DINIZ. Despacho: Intime-
se a parte autora para, no prazo de 10 (dez)
dias, emendar a inicial, indicando e qualifican-
do os herdeiros, bem como juntando aos au-
tos a certidao de obito.

JUIZADO ESPECIAL DE AGUA BRANCA NF 049/09
(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00611 Processo: 09420050000210-7-ACAO DE COBRAN-
CA AUTOR: IOLANDA DA COSTA SOARES
ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: UNI-
BANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL**
MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.
Despacho: Sentença julgada procedente

00612 Processo: 0942005000622-3-ACAO DE CO-
BRANCA AUTOR: LUIZ GONZAGA VICEN-
TE **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** AU-
TOR: MARINA RITA VICENTE **ADV: WAMBER-**
TO BALBINO SALES. REU: UNIBANCO AIG
SEGUROS S/A **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA**
JUNIOR, ADSON JOSE ALVES DE FARIAS.
Despacho: Sentença julgada procedente

00613 Processo: 0942005000862-5-ACAO DE CO-
BRANCA AUTOR: HELIO CHAVES BARBO-
SA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE**
DE SOUZA. AUTOR: MARIA DA SALETE
CHAVES **ADV: CLODOALDO PEREIRA VI-**
CENTE DE SOUZA. Despacho: Intime-se o
advogado do autor para, em 10 (dez) dias,
tomar conhecimento de certidao e manifestar-
se a respeito.

00614 Processo: 0942006000786-4-ACAO DE CO-
BRANCA AUTOR: ELIETE DOS SANTOS
SANTANA **ADV: WAMBERTO BALBINO SA-**
LES. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO. Des-
pacho: Sentença julgada procedente

ALAGOA GRANDE

1.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 071/09 (IN-
TIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00615 Processo: 0032004001006-2-ORDINARIA AU-
TOR: LUIZIA AGOSTINHO SOARES **ADV:**
NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO, JULIAN-
NA ERIKA PESSOA DE ARAUJO. Despacho:
A impugnacao, no prazo legal.

00616 Processo: 0032006000151-2-INVESTIG PATER-
NIDADE AUTOR: A. M. C. A. **ADV: ELMAR**
NOBREGA DE ARAUJO. Sentença: Pedido
julgado procedente

00617 Processo: 0032007000168-4-ANULATORIA
AUTOR: N. B. D. **ADV: GILVAN FERNANDES.**
REPRESENTANTE LEGAL: M. E. M. **ADV:**
GILVAN FERNANDES. Despacho: Intime-se
autor para apresentar as alegacoes finais em
prazo da lei.

00618 Processo: 0032008000972-7-ALIMENTOS AU-
TOR: R. S. S. **ADV: HAROLDO SERRANO**
DE ANDRADE. AUTOR: A. B. S. S. **ADV: HA-**
ROLD SERRANO DE ANDRADE. REPRE-
SENTANTE LEGAL: A. L. A. S. **ADV: HAROL-**
DO SERRANO DE ANDRADE. Despacho:
Pedido julgado procedente

00619 Processo: 0032008001327-3-ACAO DE CO-
BRANCA AUTOR: JOSEANE DA SILVA MO-
REIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA**
SILVA. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE
ALBUQUERQUE. Despacho: Designo o dia e
hora abaixo mencionados para a audiencia de
conciliacao 26/06/2009, as 10: 00hs.

00620 Processo: 0032008001553-4-INVESTIG PATER-
NIDADE AUTOR: J. K. O. L. **ADV: ROBERTO**

LUIZ DE OLIVEIRA, MARCIA MOREIRA DA
SILVA. REPRESENTANTE LEGAL: L. O. L. **ADV:**
ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, MARCIA MO-
REIRA DA SILVA. Despacho: Intime-se para
exame de DNA no dia 06/07/2009, as 10: 30hs,
no Laboratorio maurilio de almeida, situado no
parque solon de lucena-centro-Joao pessoa.

1.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 071/09 (Pa-
ragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao
da Lei 8.701 de 01-09-93).

00621 Processo: 0032005001544-9-CRIME C/ PATRI-
MONIO REU: BERNARDO DE ALCANTARA
CESAR NETO **ADV: MARINA MOTTA BENEVI-**
DES GADELHA. Sentença: Extincao de puni-
bilidade decretada

00622 Processo: 0032007000265-8-LEI 9503/97 TRAN-
SITO REU: PAULO ROBERTO SOARES CA-
VALCANTI **ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA.**
Sentença: Extincao de punibilidade decretada

00623 Processo: 0032007001049-5-LEI 10826/03 PT
ARMA REU: ROBERTO HENRIQUES DA SIL-
VA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEI-**
ROZ. Despacho: Intime-se o reu para apre-
sentar as alegacoes finais em 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ALAGOA GRANDE
NF 061/09** (Paragrafo 2o. do Art.370 do
CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00624 Processo: 0032008001469-3-CRIME C/
LIB.INDIVID. AUTOR DO FATO/JZ ESP: AN-
TONIO GUILHERME FILHO **ADV: JOSE FRAN-**
COIS PAULINO DE OLIVEIRA. AUTOR DO
FATO/JZ ESP: MILTON FERNANDES GUI-
LHERME **ADV: JOSE FRANCOIS PAULINO**
DE OLIVEIRA. VITIMA: SATIRO COELHO
AYRES **ADV: JULIO CESAR DE OLIVEIRA**
MUNIZ. Despacho: Intime-se os patronos das
partes, para audiencia de instrucao no dia 02/
07/09 as11.00 h.

00625 Processo: 0032008001470-1-CRIME C/
LIB.INDIVID. AUTOR DO FATO/JZ ESP: SA-
TIRO COELHO AYRES **ADV: JULIO CESAR**
DE OLIVEIRA MUNIZ. VITIMA: ANTONIO
GUILHERME FILHO **ADV: WILMA DOS SAN-**
TOS SALES. Despacho: Intime-se oa patro-
nos das partes, para audiencia de instrucao no
dia 02/07/09 as10.00 h.

ALAGOA NOVA

**VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF
095/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00626 Processo: 0042008000169-8-CONSIG EM PAGA-
MENTO AUTOR: AQUILES LEAL FREIRE FRU-
TUOSOREU: BANCO ITAU **ADV: ANA OLIVIA**
BELEM DE FIGUEIREDO. Despacho: Processo
extinto. nos termos do art. 269, inciso III do CPC,
atraves de sentença datadade 10/06/09.

00627 Processo: 0042008000360-3-REINTEGRACAO
POSSE AUTOR: ITAULEASING DE ARRE-
DAMENTO MERCANTIL **ADV: ANA OLIVIA**
BELEM DE FIGUEIREDO, RAIMUNDO GON-
CALVES MOREIRA. REU: AQUILES LEAL
FREIRE FRUTUOSO Despacho: Processo
extinto. nos termos do art. 269, inciso III do
CPC, atraves de sentença datadade 10.06.09.

00628 Processo: 0042009000402-1-MAND. SEGU-
RANCA-CV AUTOR: ETIFANIA FERNANDES
ARAUJO **ADV: OSMAR TAVARES DOS SAN-**
TOS JUNIOR, SANDY DE OLIVEIRA FURTU-
NATO. REU: SECRETARIA DE ADMINISTRA-
CAO DO MUNICIPIO DE MATINHAS PBRE-
PRESENTANTE LEGAL: MONICA MARIA DE
PAULA CADENA Despacho: Intime-se Os
Advogados da autora, para ficarem clientes de
que por desp. datado de 10.06.09, o MM Juiz
se reservou de apreciar a liminar apos as in-
formacoes e determinou a not. da promovida
para prestar as inf. de estilo

00629 Processo: 0042009000418-7-MAND. SEGURAN-
CA-CV AUTOR: FRANCISCO CARLOS FER-
REIRA COSTA **ADV: MARX ALVES DE OLIVEI-**
RA LIMA, ALANA LIMA DE OLIVEIRA. REU:
PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA PB
Despacho: Intime-se os Advogados do autor,
para ficarem clientes que por desp. datado de
10/06/09, o MM Juiz deferiu a liminar pleiteada
e determinou a notificacao do promovido para
em dez dias prestar as informacoes de praxe.

00630 Processo: 0042009000633-1-BUSCA E APRE-
ENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A
BANCOMULTIPLAO **ADV: IVANILE LOPES JOR-**
DAO SEGUNDO. REU: ELIAS PEDRO BAR-
BOSA DE ALBUQUERQUE Despacho: Intime-
se os Advogados do autor, para ficarem cien-
tes de que atraves de desp. datado de 10.06.09,
o MM Juiz determinou a busca e apreensao do
veiculoconstante na inicial e citacao da parte
promovida para contestar a aca

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 055/09
(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00631 Processo: 1202007000981-2-INDENIZACAO
REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADV: BRU-**
NO BARS DE SOUZA LEMOS. Despacho:
Intime-se Defiro o pedido de fls. 66. intime-se
o promovido para cumprir o julgado em 15 dias
sob pena de multa de 10 por cento.

00632 Processo: 1202009000289-6-USUCAPIAO AU-
TOR: TARCISIO DOS SANTOS SILVA JUNI-
OR **ADV: AMALIA DA SILVA FREITAS ALBU-**
QUERQUE. Despacho: Intime-se a advogada
para assinar a peticao inicial. Assim, emende-
se a inicial em 10 dias, cumprindo as determina-
coes acima, sob pena de deferimento.

00633 Processo: 1202009001209-3-BUSCA E
APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRA-

SIL S/A **ADV: PAULO HENRIQUE FERREI-**
RA, ELAINE MARIA GONCALVES. Despa-
cho: Intime-se a parte promovoente, sobre a
certidao de fls. 20v, para requerer o quefor
de direito.,

JUIZADO ESPECIAL DE ARACAGI NF 055/09 (INTI-
MACAO: ART. 236 DO CPC).

00634 Processo: 1202009000215-1-REPARACAO DE
DANOS AUTOR: LUCILA BERNARDINO DA
SILVA **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE**
LEITE. Despacho: Intime-se para comparecer
a audiencia de conciliacao designada para o
dia 12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com ter-
mino para as 13: 10 horas no forum local.

00635 Processo: 1202009000216-9-REPARACAO DE
DANOS AUTOR: ANTONIO DUARTE DA SIL-
VA **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEI-**
TE. Despacho: Intime-se para comparecer a
audiencia de conciliacao designada para o dia
12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com termino
para as 13: 10 horas no forum local.

00636 Processo: 1202009000217-7-REPARACAO DE
DANOS AUTOR: VERA LUCIA TRAJANO DE
PONTES **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE**
LEITE. Despacho: Intime-se para comparecer
a audiencia de conciliacao designada para o
dia 12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com ter-
mino para as 13: 10 horas no forum local.

00637 Processo: 1202009000218-5-REPARACAO DE
DANOS AUTOR: DONINA MARIA DO CAR-
MO **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEI-**
TE. Despacho: Intime-se para comparecer a
audiencia de conciliacao designada para o dia
12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com termino
para as 13: 10 horas no forum local.

00638 Processo: 1202009000219-3-REPARACAO DE
DANOS AUTOR: REGINALDO SALES DOS
SANTOS **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE**
LEITE. Despacho: Intime-se para comparecer
a audiencia de conciliacao designada para o
dia 12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com ter-
mino para as 13: 10 horas no forum local.

00639 Processo: 1202009000220-1-REPARACAO DE
DANOS AUTOR: SEVERINO SILVA DOS SAN-
TOS **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE**
LEITE. Despacho: Intime-se para comparecer
a audiencia de conciliacao designada para o
dia 12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com ter-
mino para as 13: 10 horas no forum local.

00640 Processo: 1202009000221-9-REPARACAO DE
DANOS AUTOR: MARIA BATISTA TORRES
ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE.
Despacho: Intime-se para comparecer a audi-
encia de conciliacao designada para o dia 12/
08/2009 tendo inicio as 09:00 com termino
para as 13: 10 horas no forum local.

00641 Processo: 1202009000222-7-REPARACAO DE
DANOS AUTOR: VERA LUCIA DUTRA **ADV:**
MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE. Despa-
cho: Intime-se para comparecer a audiencia
de conciliacao designada para o dia 12/08/
2009 tendo inicio as 09:00 com termino para
as 13: 10 horas no forum local.

00642 Processo: 1202009000223-5-REPARACAO DE
DANOS AUTOR: MARIA LUCIA FELISMINO
DOSSANTOS **ADV: MARCO AURELIO HEN-**
RIQUE LEITE. Despacho: Intime-se para com-
parecer a audiencia de conciliacao designada
para o dia 12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com
termino para as 13: 10 horas no forum local.

00643 Processo: 1202009000226-8-REPARACAO DE
DANOS AUTOR: JOSEFA SOARES DA SIL-
VA **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEI-**
TE. Despacho: Intime-se para comparecer a
audiencia de conciliacao designada para o dia
12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com termino
para as 13: 10 horas no forum local.

00644 Processo: 1202009000227-6-REPARACAO DE
DANOS AUTOR: EDNALVA FERREIRA DE
OLIVEIRA **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE**
LEITE. Despacho: Intime-se para comparecer
a audiencia de conciliacao designada para o dia
12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com termino
para as 13: 10 horas no forum local.

00645 Processo: 1202009000228-4-REPARACAO DE
DANOS AUTOR: MARIA JOSE SANTOS DOS
ANJOS **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE**
LEITE. Despacho: Intime-se para comparecer
a audiencia de conciliacao designada para o dia
12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com ter-
mino para as 13: 10 horas no forum local.

00646 Processo: 1202009000229-2-REPARACAO DE
DANOS AUTOR: MARIA FLORENTINO DE
OLIVEIRA **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE**
LEITE. Despacho: Intime-se para comparecer
a audiencia de conciliacao designada para o dia
12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com termino
para as 13: 10 horas no forum local.

00647 Processo: 1202009000230-0-REPARACAO DE
DANOS AUTOR: SEVERINA DE FREITAS BE-
ZERRA **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE**
LEITE. Despacho: Intime-se para comparecer
a audiencia de conciliacao designada para o
dia 12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com ter-
mino para as 13: 10 horas no forum local.

00648 Processo: 1202009000231-8-REPARACAO DE
DANOS AUTOR: ROBERTO ALVES DOS SAN-
TOS **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE**
LEITE. Despacho: Intime-se para comparecer
a audiencia de conciliacao designada para o
dia 12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com ter-
mino para as 13: 10 horas no forum local.

00649 Processo: 1202009000232-6-REPARACAO DE
DANOS AUTOR: GILVAN FLORENTINO DA
SILVA **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE**
LEITE. Despacho: Intime-se para comparecer
a audiencia de conciliacao designada para o
dia 12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com ter-
mino para as 13: 10 horas no forum local.



00650 Processo: 1202009000233-4-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JOAO FRANCISCO BEZERRA ADV: **MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com termino para as 13: 10 horas no forum local.

00651 Processo: 1202009000234-2-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JOSE LUIZ DOS ANJOS NETO ADV: **MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com termino para as 13: 10 horas no forum local.

00652 Processo: 1202009000235-9-REPARACAO DE DANOS AUTOR: SEVERINO LUIS DOS ANJOS ADV: **MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com termino para as 13: 10 horas no forum local.

00653 Processo: 1202009000236-7-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JOSINALDO BATISTA DA SILVA ADV: **MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com termino para as 13: 10 horas no forum local.

00654 Processo: 1202009000237-5-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JOAO RODRIGUES DE ARAUJO ADV: **MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com termino para as 13: 10 horas no forum local.

00655 Processo: 1202009000238-3-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JOSE SEVERINO DA SILVA ADV: **MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com termino para as 13: 10 horas no forum local.

00656 Processo: 1202009000257-3-REPARACAO DE DANOS AUTOR: MANOEL GALDINO DA SILVA ADV: **MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com termino para as 13: 10 horas no forum local.

00657 Processo: 1202009000346-4-INDENIZACAO AUTOR: NARCIZA BEZERRA DA SILVA ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 12/08/2009 tendo inicio as 09:00 com termino para as 13: 10 horas no forum local.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 078/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00658 Processo: 0952007000724-0-ORDINARIA AUTOR: SEVERINA CORDEIRO DA SILVA ADV: **JOSE CARLOS DA SILVA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADV: **MAURICIO DO CARMO TENORIO, JOSE MARIA MAIA DE FREITAS**. Despacho: Intime-se A PARTE APELADA, POR SEU ADVOGADO, PARA OFERECER CONTRARRAZOES AO SOBREDITO RECURSO, NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO TAL PRAZO, APRESENTADAS OU NAO AS CONTRARRAZOES, SUBAM OS AUTOS A INSTANCIA SUPERIOR (TRF5A REGIAO)

00659 Processo: 0952009000192-6-REV.ALIMENTOS AUTOR: M. E. S. L. ADV: **ROBERIO MARQUES DUARTE**. REPRESENTANTE LEGAL: M. C. L. S. ADV: **ROBERIO MARQUES DUARTE**. REU: C. L. L. ADV: **CLEONICE VIRGINIA BRUNO DUARTE**. Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 16/07/2009, PELAS 09: 10 HORAS, NO FORUM DE ARARA.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 078/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00660 Processo: 0952008000528-3-CRIME C/ PATRIMONIO AUTOR: JUSTICA PUBLICAVITIMA: JOAO JOSE DOS SANTOSREU: GENALDO ALVES DE LIMA ADV: **JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR**. REU: CRISTIANO ALVES SILVA ADV: **JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 12/08/2009, PELAS 11: 30 HORAS, NO FORUM LOCAL.

ARARUNA

VARA UNICA DE ARARUNA NF 066/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00661 Processo: 0062005000454-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO SOARES DA SILVA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentença: Pedido julgado procedente

00662 Processo: 0062007000125-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE SOARES DOS SANTOS ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. AUTOR: JOSEFA ROSENO DA SILVA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: UNIBANCO SEGUROS S/A ADV: **JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, ADSON JOSE ALVES DE FARIAS**. Sentença: Pedido julgado procedente

00663 Processo: 0062008000350-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCOMULTIPLO ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO**. Sentença: Pedido julgado improcedente

AREIA

2.CARTORIO DE AREIA NF 078/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00664 Processo: 0072008001014-8-INDENIZACAO AUTOR: EDMILSON CANDIDO DA SILVA ADV: **EDINANDO JOSE DINIZ**. REU: BRADESCO ADM DE CARTOES DE CREDITO LTDA ADV: **FLAVIA MARQUES PORTELLA COELHO**. Despacho: Intime-se a parte autora para impugnacao, no prazo legal; e a Dra. Flavia Marques Portela Coelho, para, no prazo de 10 dias, apresentar instrumento procuratorio em nome do Bradesco Administradora de Cartoes Ltda.

2.CARTORIO DE AREIA NF 078/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00665 Processo: 0072008001176-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: MARCONE EDSON PEREIRA DA SILVA ADV: **MABEL NUNES ROCHA**. Sentença: Sentença condenatoria

BANANEIRAS

1.CARTORIO DE BANEIRAS NF 081/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00666 Processo: 0082005000539-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JAILZA RODRIGUES DA SILVA ADV: **FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA**. REU: MUNICIPIO DE BORBOREMA ADV: **CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA**. Despacho: Intime-se Assim sendo, aguarde-se o decurso do prazo e o requerimento de liberacao por parte do advogado da parte autora.

00667 Processo: 0082005000541-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: AELJANE DA SILVA SANTOS MATIAS ADV: **FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, CRISTIANO MEIRELES SILVA**. REU: MUNICIPIO DE BORBOREMA ADV: **CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA**. Despacho: Intime-se Assim sendo, aguarde-se o decurso do prazo e o requerimento de liberacao por parte do advogado da parte autora.

00668 Processo: 0082007000043-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA LUZIA DE ARAUJO ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. REU: UNIBANCO SEGUROS S/A ADV: **JOSE FERNANDES VIEIRA NETO**. Despacho: Intime-se a parte autora para impulsionar o processo, no prazo legal.

00669 Processo: 0082008001163-1-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: CLEBER PAULO FERREIRA ADV: **LUCENILDO FELIPE DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE DONA INES PB Despacho: A impugnação, no prazo legal.

2.CARTORIO DE BANANEIRAS NF 072/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00670 Processo: 0082003003537-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA JOSE DO NASCIMENTO ADV: **KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA, JOSE CARLOS DA SILVA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Despacho: Intime-se encerrada esta a jurisdicao deste Juizo, mando que apos a baixa na distribuicao, archive-se.

00671 Processo: 0082004000370-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA FRANCIRA DOS SANTOS ADV: **PAULO COSTA MAGALHAES**. REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda para considerando ter a Autora direito ao pagamento de anuenios do periodo de 2000 a 2004.

00672 Processo: 0082004001306-5-ORDINARIA AUTOR: LIDIA BATISTA DA CONCEICAO ADV: **JOAO CAMILO PEREIRA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, WILSON BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a excepta por seu advogado, para responder no prazo legal.

00673 Processo: 0082004001608-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANA LUCIA CLEMENTINO DA SILVA ADV: **PAULO COSTA MAGALHAES**. REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00674 Processo: 0082004001640-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SEVERINA DA SILVA PEREIRA ADV: **PAULO COSTA MAGALHAES**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS/PB ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda considerando ter a Autora direito ao pagamento de anuenios.

00675 Processo: 0082004001671-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA SALETE BARROS DOS SANTOS ADV: **PAULO COSTA MAGALHAES**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS/PB ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00676 Processo: 0082004001858-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: VALDEMAR FELIX DA SILVA ADV: **PAULO COSTA MAGALHAES, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS/PB ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Sentença julgada improcedente decorrido o prazo de recurso voluntario e transitada esta em julgado , de-se baixa e archive-se.

00677 Processo: 0082007000944-7-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: JOSE EDILSON BARROS DA SILVA ADV: **LUCELIA DIAS DE MEDEIROS**. REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS ADV: **MARIANA RAMOS PAIVA SOBREI-**

RA, NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA. Despacho: Intime-se Do v.Acordao de fls.107/117 sejam as partes intimadas. A seguir mantida a sentença na instancia Superior, de-se baixa na distribuicao e archive-se.

00678 Processo: 0082009000304-0-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB ADV: **TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES**. REU: ANTONIA NOGUEIRA DOS SANTOS ADV: **LUIZ PINHEIRO LIMA**. Despacho: Intime-se A parte Embargada por seu patrono para impugnacao no prazo legal.

2.CARTORIO DE BANANEIRAS NF 072/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00679 Processo: 0082004001846-0-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: RITA DE CASSIA CABRAL DE VASCONCELOS ADV: **ADRIANA LINS DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se Das decisoes de fls., 322/325, sejam as partes intimadas.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DA COMARCA DE B. DE STA ROSA NF 064/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00680 Processo: 0782005000037-7-ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: JURACI PEDRO GOMES ADV: **JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23/07/2009, as 11: 15 horas.

00681 Processo: 0782008000144-5-ORDINARIA AUTOR: SEVERINO CABRAL DA COSTA ADV: **ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17/07/09, as 09: 15h, no Forum local.

00682 Processo: 0782008000192-4-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. R. F. S. ADV: **MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO**. REU: F. D. S. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 06/08/09, as 08: 30h, no Forum local.

00683 Processo: 0782008000552-9-ORDINARIA AUTOR: JOSE EDILSON ALVES SANTOS ADV: **JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o advogado do autor para, no prazo de 05 dias, informar se vai continuar patrocinando a defesa do autor, ao tempo que designo nova daaudiencia para dia 17/07/09, as 09: 45h, no Forum local.

00684 Processo: 0782008000586-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DE SOUSA ADV: **HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 17/07/2009, as 11:00 horas.

00685 Processo: 0782008000599-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DE FATIMA CORREA DE ALMEIDA ADV: **HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 17/07/09, as 10: 45h, no Forum local.

00686 Processo: 0782008000687-3-DISSOL UNIAO ESTAVEL AUTOR: A. M. S.REU: J. P. B. ADV: **JOSE DUTRA DA R. FILHO**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10/09/09, as 10: 45h, no Forum local.

00687 Processo: 0782008000800-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: TERESINHA PEREIRA BATISTA ADV: **GENIVANDO DA COSTA ALVES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 17/07/09, as 10: 15h, no Forum local.

00688 Processo: 0782008000907-5-ORDINARIA AUTOR: ALDECI SOARES DA SILVA ADV: **GENIVANDO DA COSTA ALVES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 17/07/09, as 10: 00h, no Forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE B. DE STA ROSA NF 064/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00689 Processo: 0782008000180-9-LEI 10826/03 PT ARMA REU: CARLOS CASTILHO DOS SANTOS ADV: **MOACIR VERISSIMO DINIZ**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23/07/2009 as 10: 10 horas no forum local.

00690 Processo: 0782008000538-8-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE LEANDRO AFONSO DE OLIVEIRA ADV: **ANTONIO GOMES DE MELO, MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO**. REU: GUTEMBERG FERREIRA DO NASCIMENTO ADV: **ANTONIO GOMES DE MELO, MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO**. VITIMA: JORGE FLORENCIO DOS SANTOS Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23/07/2009, as 09: 30 horas.

JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 064/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00691 Processo: 0782008000115-5-LEI 9503/97 TRANSITO REU: ALLEN MACEDO DOS SANTOS ADV: **EDVALDO PEREIRA GOMES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23/07/2009, as 10: 30 horas.

BAYEUX

2A VARA DE BAYEUX NF 059/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00692 Processo: 0752004002953-2-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA DOS PRAZERES DA COSTA ADV: **GILVAN FREIRE, GENILDA DE ARAUJO BORGES, GILBERTO MARINHO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se renove-se a intimacao, intimando-se ainda, o causidico da exordial. pena de remocao. (despacho anterior-para apresentar o plano de partilha).

00693 Processo: 0752005003042-0-FALENCIA AUTOR: BANCO RURAL S/A ADV: **LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE, MARILIA ALMEIDA VIEIRA, KILIANE HENRIQUES DE MIRANDA**. Despacho: Intime-se como requerido pelo mp. (requerimento ministerial intimacao da partepromovente para dar cumprimento a determinacao contida no art. 11, dodecreto lei n 7661 45.

00694 Processo: 0752006000016-5-DECLARATORIA AUTOR: MANOEL DA SILVA ADV: **WELLYNGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA**. AUTOR: DEIZEILLE DA SILVA ADV: **WELLYNGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA**. Despacho: Intime-se o advogado do promovente para esclarecer o pedido da demanda e indicaras provas que pretende produzir, sob pena de indeferimento da inicial , nos termos do art. 284 e seu paragrafo unico do cpc.

00695 Processo: 0752006000305-2-INDENIZACAO REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: **SAMUEL MARQUES, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se ante a peticao de fls 146 diga a parte adversa em dez dias. intime-see vista

00696 Processo: 0752006002683-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **FERNANDO LUZ PEREIRA, PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ**. Despacho: Intime-se ante a peticao retro diga a parte autora em dez dias

00697 Processo: 0752007000781-2-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: MARIA JOSE DE LIMA ADV: **JANIO LUIS DE FREITAS**. Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00698 Processo: 0752007005378-2-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JACIALDO JOSE DA SILVA ADV: **JANIO LUIS DE FREITAS**. Despacho: Intime-se ante o expediente retro, diga a parte autora por seu advogado em dez dias.

00699 Processo: 0752008000630-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **ANDREA FIALHO PESSOA, PAULO HENRIQUE FERREIRA, JOYCE DE PAULA**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito e pertinente emdez dias

00700 Processo: 0752008000639-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO**. Despacho: Intime-se e vista por dez dias a parte autora para impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito e pertinente. jose edvaldo albuquerque delima. juiz de direito.

00701 Processo: 0752008000730-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: **ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE**. Despacho: Intime-se sobre a peticao de fls 57 e seus documentos diga o banco autor em dezdias, em caso de silencio archive-se com a devida baixa

00702 Processo: 0752008000807-3-ORDINARIA AUTOR: MARIA REGINA DA SILVA ADV: **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**. Despacho: Intime-se ante os embargos retro, diga a parte autora em dez dias.

00703 Processo: 0752008000834-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: IVAN DE FRANCA MONTEIRO ADV: **ALBERTO LOPES DE BRITO**. Despacho: Intime-se ante a certidao retro, diga a parte autora, em dez dias.

00704 Processo: 0752008000994-9-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO**. Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls.32. intime-se e vista. jose edvaldo albuquerque de lima. juiz de direito

00705 Processo: 0752008001004-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCOMULTIPLO ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO**. Despacho: Intime-se ante a certidao retro , diga a parte autora em dez dias

00706 Processo: 0752008001692-8-EXECUCAO-CV AUTOR: ANTONIO MANOEL DE ARAUJO FILHO ADV: **JOSE LUIS DE SALES**. Despacho: Intime-se ante a execao de pre executividade retro, diga a parte autora em dez dias. intime-se e vista. jose edvaldo albuquerque de lima. juiz de direito

00707 Processo: 0752008002306-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **PAULO HENRIQUE FERREIRA**. Despacho: Intime-se o autor para requerer o que achar de direito. jose edvaldo albuquerque de lima. juiz de direito

00708 Processo: 0752008004789-9-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO**. Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls. 33. intime-se e vista. jose edvaldo albuquerque de lima. juiz de direito

00709 Processo: 0752008004810-3-MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADV: **THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA**. Despacho: Intime-se renove-se a intimacao, prazo 48 horas,



pena de extincao. (despacho anterior-intime-se o autor para requerer o que acha de direito.

00710 Processo: 0752008004986-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer o que entender de direito e pertinente em dez dias.

00711 Processo: 0752008005037-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCOMULTIPLO **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00712 Processo: 0752008005126-3-RETIFICACAO JUDICIAL AUTOR: E. V. A. C. **ADV: JOSE HIRAM DE CASTRO VERISSIMO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00713 Processo: 0752009000153-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: PAULO HENRIQUE FERREIRA.** Despacho: Intime-se ante a certidao retro, diga a parte autora em dez dias. intime-se evista.

00714 Processo: 0752009000266-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00715 Processo: 0752009000269-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00716 Processo: 0752009000672-9-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: MARIA CRISTINA DOS SANTOS **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00717 Processo: 0752009001622-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA **ADV: JODZA MOURA MEDEIROS, LUIZ DE SOUSA LEITE.** Despacho: Intime-se ante a certidao retro, diga a parte autora, em dez dias, requerendo oque entender de direito e pertinente. jose edvaldo albuquerque de limajuiz de direito

00718 Processo: 0752009001641-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para requerer o que entender de direito e pertinenteem dez dias.

00719 Processo: 0752009001673-6-EXECUCAO-CV AUTOR: SOUZA CRUZ S/A **ADV: RENATO MULINARI.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito e pertinente emdez dias

00720 Processo: 0752009002884-8-ORDINARIA AUTOR: IRACI MIZAEI BARBOSA **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se final do despacho-declino ser a justica estadual incompetente para processar e julgar a demanda, determinando sua remessa a justica federal, com as cautilas legais.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 091/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00722 Processo: 0602007000698-0-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: JOSEFA DA SILVA BEZERRA **ADV: JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA REDESIGNADA PARA O DIA 25 DE AGOSTO DE 2009, AS 09: 30 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00723 Processo: 0602008000428-0-GUARDA PROVISORIA REPRESENTANTE LEGAL: R. M. N. **ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** Despacho: Intime-se a Dra. Katia Regina Freire Numeriano da sua nomeacao de curadora especial da promovida, bem como para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

00724 Processo: 0602008000467-8-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA FRANCISCA DE SANTANA FRANCO **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** Sentenca: Sentenca julgada procedente

00725 Processo: 0602008000641-8-ALIMENTOS REPRESENTANTE LEGAL: G. K. C. P. **ADV: PAULO SERGIO LYRA PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 13 DE AGOSTO DE 2009, AS 10: 30 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00726 Processo: 0602009000173-0-ALIMENTOS AUTOR: R. C. C. R. **ADV: JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS.** AUTOR: M. S. C. R. **ADV: JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS.** REPRESENTANTE LEGAL: P. C. R. **ADV: JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 13 DE AGOSTO DE 2009, AS 10:00 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00727 Processo: 0602009000176-3-ALIMENTOS AUTOR: J. A. S. P. **ADV: JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS.** REPRESENTANTE LEGAL: M. J. S. **ADV: JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS.** Despacho: Intime-se audiencia redesignada para o dia 25 de agosto de 2009, as 08: 30 horas, no forum local.

00728 Processo: 0602009000293-6-ALIMENTOS REPRESENTANTE LEGAL: M. A. A. S. **ADV: JOSE CRIS-**

TIAN DANTAS DE ASSIS. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 01 de setembro de 2009, as 09:00 horas, no dforum local.

00729 Processo: 0602009000294-4-ALIMENTOS AUTOR: V. M. N. S. **ADV: JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS.** AUTOR: M. J. N. S. **ADV: JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS.** AUTOR: C. N. S. **ADV: JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 01 de setembro de 2009, as 09: 30 horas, no forum local.

00730 Processo: 0602009000294-4-ALIMENTOS REPRESENTANTE LEGAL: M. C. S. **ADV: JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 01 de setembro de 2009, as 09: 30 horas, no forum local.

00731 Processo: 0602009000333-0-ADOCAO AUTOR: M. J. B. L. **ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** AUTOR: C. J. C. L. **ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** Despacho: Pedido deferido guarda provisoria deferida.

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 091/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00732 Processo: 0602007001094-1-LEI 11343/06-TOXICOS REU: JOAO FERNANDES DA CRUZ NETO **ADV: MANOEL GOMES MONTEIRO.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 04 de agosto de 2009, as 09: 15 horsa, no forum local.

00733 Processo: 0602008000699-6-HOMICIDIO SIMPLES INDICIADO: JORGE FRANCISCO DA SILVA **ADV: JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 20 de agosto de 2009, as 08: 30 horas, no forum local.

00734 Processo: 0602009000138-3-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: JAILSON ALVES PACIFICO **ADV: JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 18 DE AGOSTO DE 2009, AS 09:00 HORAS, NO FORUM LOCAL.

BREJO DO CRUZ

2.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 075/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00735 Processo: 0102009000227-9-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: ANTONIO COSTA DOS SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Intime-se o autor para, no prazo legal, impugnar a contestacao apresentada pelopromovido.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 063/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00736 Processo: 0022008001252-5-DANOS MORAIS AUTOR: MARCO AURELIO CELANI DE ABREU **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES.** Sentenca: Desistencia homologada

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 038/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00737 Processo: 0112000000010-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CARIRI **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: DOMINGOS DINIZ DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se o exequente para pagar as diligencias do oficial de justica.

00738 Processo: 0112000000043-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CARIRI **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se o exequente para pagar as diligencias do oficial de justica.

00739 Processo: 0112000000044-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CARIRI **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: ALFREDO CEZAR DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se o exequente para pagar as diligencias do oficial de justica.

00740 Processo: 0112000000049-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CARIRI **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: JOSE MIGUEL DA SILVA FILHO Despacho: Intime-se o exequente para pagar as diligencias do oficial de justica.

00741 Processo: 0112000000052-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CARIRI **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: INALDO ALVES DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se o exequente para pagar as diligencias do oficial de justica.

00742 Processo: 0112000000247-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CARIRI **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: JOSE PEREIRA NERES Despacho: Intime-se o exequente para pagar as diligencias do oficial de justica.

00743 Processo: 0112000000251-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CARIRI **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** Despacho: Intime-se o exequente para pagar as diligencias do oficial de justica.

00744 Processo: 0112000000285-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE

SAO DOMINGOS DO CARIRI **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: JAILSON CASIRO HONORIO Despacho: Intime-se o exequente para pagar as diligencias do oficial de justica.

00745 Processo: 0112000000288-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CARIRI **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: GERALDO DEODATO DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se o exequente para pagar as diligencias do oficial de justica.

00746 Processo: 0112000000293-8-EXECUCAO FISCAL REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CARIRI **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: ALEXANDRINA DINIZ Despacho: Intime-se o exequente para pagar as diligencias do oficial de justica.

00747 Processo: 0112000000294-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CARIRI **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: JOSE ELIAS DA SILVA Despacho: Intime-se o exequente para pagar as diligencias do oficial de justica.

00748 Processo: 0112000000297-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CARIRI **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS Despacho: Intime-se o exequente para pagar as diligencias do oficial de justica.

00749 Processo: 0112000000298-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CARIRI **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: GIVANILDO FARIAS AMORIM Despacho: Intime-se o exequente para pagar as diligencias do oficial de justica.

00750 Processo: 0112001000018-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO SAO DOMINGOS DO CARIRI REP JOSE FERREIRA DA SILVA **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: ROBERTO MARTINS SANTOS Despacho: Intime-se o exequente para pagar as diligencias do oficial de justica.

00751 Processo: 0112006000027-7-INDENIZACAO AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: JOSE EDINALDO DA SILVA **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: ANTONIO PEREIRA DINIZ **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o autor para em cinco (05) dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento do feito.

00752 Processo: 01120060000528-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FERRO COM DE FERRAGENS LTDA **ADV: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS.** REU: MAX RONEY DE FARIAS SANTOS **ADV: JOSE OSENALDO DE CASTRO.** LITISCONSORTE: JOSE ROSSANDRO ALVES FARIAS **ADV: GERALDO DE QUEIROGA LOPES.** Despacho: Audiencia designada dia 13/08/09, as 09.00 horas.

00753 Processo: 0112006001700-8-EXECUCAO-CV AUTOR: B. N. B. **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** REU: A. G. D.REU: J. M. S. F. Despacho: Pedido deferido

00754 Processo: 0112007000375-8-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: LUIZ COSME DA SILVA **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CARIRI **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** Despacho: Intime-se o impe-trante para se manifestar sobre a certidao de fls.90v, em cinco(05) dias.

00755 Processo: 0112007000465-7-INDENIZACAO AUTOR: MARIA RAIMUNDA **ADV: MANOEL FELIX NETO.** REU: MUNICIPIO BARRA DE SAO MIGUEL **ADV: DHELIO RAMOS, THELIO FARIAS.** LITISCONSORTE: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS.** Despacho: Intime-se as partes para apresentarem as alegacoes finais, no prazo de dez (10) dias.

00756 Processo: 0112007000841-9-DECLARATORIA AUTOR: JOAO PORTO MEDEIROS **ADV: JOAO LEITE DE ALMEIDA.** REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00757 Processo: 0112008000195-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARGARIDA DA SILVA BARBOSA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00758 Processo: 0112008000209-7-INDENIZACAO AUTOR: LUIZ PEDRO DA COSTA **ADV: MANOEL FELIX NETO.** REU: MUNICIPIO BARRA DE SAO MIGUEL **ADV: DHELIO RAMOS.** LITISCONSORTE: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de cinco (05) dias, dizer do interesse na producao de provas.

00759 Processo: 0112009000123-8-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: FABIO DE ARRUDA COSTA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: LUZINECTT TEXEIRA LOPES Despacho: Intime-se Liminar deferida.

00760 Processo: 0112009000124-6-ORDINARIA AUT-OR: MIRIAM DE SOUZA RAMOS **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00761 Processo: 0112009000172-5-REPARACAO DE DANOS AUTOR: MIGUEL MENEZES DE FARIAS **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, MARCIO MACIEL BANDEIRA.** REU: JOSEFA OSANIRA GUEDES DE ARAUJO **ADV:**

FERNANDO ANTONIO CAVALCANTE. Despa-cho: A impugnacao, no prazo legal.

00762 Processo: 0112009000177-4-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CARIRI PB **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS Despacho: Intime-se do despacho que indeferiu o pedido de liminar.

00763 Processo: 0112009000180-8-ACAO DE COBRANCAAUTOR: PAULO ROGERIO LIMA DE ALMEIDA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Audien-cia designada dia 30/07/09, as 08.00 horas.

00764 Processo: 0112009000200-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: RAIMUNDO DO NASCIMEN-TO SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SIL-VA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: JOAO SEVERINO DOS SANTOS Despacho: Intime-se o autor do despacho que indeferiu a gratui-dade judiciaria, bem como para em cinco (05) dias pagar as custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 080/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00765 Processo: 0732003000876-4-EMBARGOS REU: MARIA DE FATIMA DE MELO **ADV: JOSE ALVES CARDOSO, AMAURI DE LIMA COSTA.** Despacho: Intime-se face a certidao de fls. retro, intime-se o autor para ciencia e requere-r o que entender de direito.

2A. VARA DE CABEDELO NF 088/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00766 Processo: 0732009001079-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DO CARMO GERMOGLIO **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora por seu advogado para no prazo legal apresentar im-pugnacao a contestacao de fls.

JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO NF 079/09 (IN-TIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00767 Processo: 0732005003699-2-ACAO DE COBRANCA REU: CONDOMINIO INTERMARES LTDA VICTORY FLAT **ADV: BRENO AMARO FORMIGA FILHO.** Despacho: Intime-se o pro-movido, por seu advogado, para informar, em cinco dias, o cumprimento do acordo.

00768 Processo: 0732006001872-5-EXECUCAO-CV AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS SAR-MENTO **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS SARMENTO.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para prosseguir com o feito.

00769 Processo: 0732007000425-1-EXECUCAO-CV AU-TOR: EZILDO JOSE CESAR GADELHA FILHO **ADV: EZILDO JOSE CESAR GADELHA FILHO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 07/07/ 2009, pelas 09:00 horas, neste Juizado.

00770 Processo: 0732007001463-1-INDENIZACAO REU: BANCO PINE **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA, WILTON ROVERI.** Des-pacho: Intime-se o promovido, por seu advo-gado, para proceder com o levantamento da quantia remanescente.

00771 Processo: 0732008001453-0-EXECUCAO-CV AUTOR: A COMERCIAL DE PERSIANAS HD LTDA **ADV: MARCIO MARANHAO BRASILINO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para se pronunciar sobre a certidao de fls.33-V.

00772 Processo: 0732008002582-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: VALDECIRA PAULINO DE SOUZA **ADV: LUIZ DA SILVA ALVES.** Despa-cho: Intime-se a promovente, por seu advo-gado, para requerer o cumprimento da senten-ca em 48 horas.

00773 Processo: 0732009000213-7-EXECUCAO-CV AUTOR: NA COM DE TINTAS LTDA **ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** Despa-cho: Intime-se o autor, por seu advogado, para proceder com o levantamento do deposito de fls.24, mediante expedicao de alvara.

CAICARA

1.CARTORIO DE CAICARA NF 042/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00774 Processo: 0122004000414-0-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: MARIA DO LIVRAMEN-TO APOLINARIO GOMES **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** REU: PRE-FEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA DA RAIZ Despacho: Intime-se a par-te promovida para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se pretende a continuidade do feito.

00775 Processo: 0122009000011-3-EMBARGOS AU-TOR: MUNICIPIO DE CAICARA **ADV: ELYE-NE DE CARVALHO COSTA.** REU: JOSE HEN-RIQUE VIEIRA Despacho: Intime-se as par-tes, para no prazo de 10 (dez) dias, especifica-rem as provas quepretendem produzir.

00776 Processo: 0122009000016-2-ACAO CIVIL PUBLI-CA AUTOR: MUNICIPIO SERRA DA RAIZ **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** REU: LUIZ CARDOSO DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre acertidao de fls. 16-v.

2.CARTORIO DE CAICARA NF 041/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00777 Processo: 0122001000399-9-POSSESSORIA REU: ALCIDES LUIS DOS SANTOS **ADV: JOAO AGRIPINO DA SISLVA.** Despacho: Inti-me-se a parte interessada para proceder ao recolhimento de diligencias para que o meiri-nho realize a penhora e avalicao determinada as fls. 294.



CAJAZEIRAS

- 3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 091/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00778** Processo: 0132008002085-5-ORDINARIA AUTOR: ALZIRA MACIEL DA SILVA **ADV: ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00779** Processo: 0132008002741-3-ORDINARIA AUTOR: JOSEFA DA CONCEICAO **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00780** Processo: 0132008002960-9-ORDINARIA AUTOR: ACACIO VIEIRA DA SILVA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Pedido indeferido da tutela antecipada
- 00781** Processo: 0132008003046-6-ORDINARIA AUTOR: LUCAS CORDEIRO LEITE **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Pedido indeferido da tutela antecipada
- 00782** Processo: 0132008003118-3-ORDINARIA AUTOR: JOSE CANDIDO DA SILVA **ADV: JOSE NILTON LIBERATO DE ABREU.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias se manifestar sobre a proposta de acordo pelo INSS de fls. 27/28 dos presentes autos.
- 00783** Processo: 0132008003147-2-ORDINARIA AUTOR: ALZIRA DA SILVA MIRANDA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00784** Processo: 0132009000581-3-ORDINARIA AUTOR: JOHNNY KELVI DOS SANTOS **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** ASSIST.AUTOR: MARIA SELMA DOS SANTOS **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Pedido indeferido da tutela antecipada
- 00785** Processo: 0132009000582-1-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO GOMES DA SILVA **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Pedido indeferido da tutela antecipada
- 00786** Processo: 0132009000792-6-ORDINARIA AUTOR: JOAO ALVES DA SILVA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Pedido indeferido da tutela antecipada
- 00787** Processo: 0132009000802-3-ORDINARIA AUTOR: DIONISIA LINS RIBEIRO **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Pedido indeferido da tutela antecipada

- 4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 089/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00788** Processo: 0132000002691-7-ORDINARIA AUTOR: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA **ADV: JOSE GONCALO SOBRINHO, MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se da decisao de fls.225/227 que rejeitou o pedido de fls.223/224.
- 00789** Processo: 0132007002353-9-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: GUIOMAR FERREIRA LIMAREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se Expeca-se alvara para levantamento dos valores, em seguida arquivem-se
- 00790** Processo: 0132008000620-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, falar acerca da certidao do oficial de justica de fl. 38v, e requerer o que lhe for de direito.
- 00791** Processo: 0132009000388-3-INDENIZACAO AUTOR: DAMIANA BALBINA DE SOUZA **ADV: JOSE BEZERRA DE SOUZA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00792** Processo: 0132009000583-9-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCA MARIA DA SILVA **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se para, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnacao nos termos do art. 327 do CPC.

CATOLE DO ROCHA

- 1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 051/09** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00793** Processo: 0142009001436-7-LEI 10826/03 PT ARMA REU: JANILSON TORQUATO SILVA **ADV: ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia para comparecer no dia 09 de julho de 2009, as 10: 00hs.
- 1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 052/09** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00794** Processo: 0142008001630-7-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: MARCIO ADRIANO MENDES DA SILVA **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** Despacho: Intime-se Para audiencia de instrucao e julgamento a realizar-se no dia 14/07/2009, as 09:00 horas no forum local.
- 00795** Processo: 0142009000149-7-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: MARCIO ADRIANO MENDES DA SILVA **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento a realizar-se no dia 14/07/2009, as 08: 30 horas, no forum local.

- 2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 091/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00796** Processo: 0142005001647-7-HABILIT DE CREDITO AUTOR: MARTINIANO ESTEVAM JUNIOR **ADV: MANOEL MARTINS DE ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se para em 03(tres) dias, se quiser, apresentar contestacao, nos moldesreferidos.
- 00797** Processo: 0142009001140-5-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA DINIZ **ADV: GENTIL LIRA BARRETO.** Despa-

cho: Intime-se a autora das sancoes do art.233 do CPC.

CONCEICAO

- VARA UNICA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 086/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00798** Processo: 0152007001441-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se o autor, via patrono, para falar sobre o teor da certidao de fls. 42 dos autos, no prazo de 10(dez) dias.
- 00799** Processo: 0152007001884-9-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: MARCIO LEONARDO DA SILVA **ADV: ELZIR FEITOSA DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para informar se foi recolhido o material-necessario a realizacao do exame de dna, no prazo de 05 (cinco) dias.
- VARA UNICA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 086/09** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00800** Processo: 0152007001880-7-CRIME C/ PATRIMONIO REU: FREDSON CRISTIANO GOMES DELIMA **ADV: JOSE ESMERALDO SAMPAIO BRITO.** Despacho: Intime-se para se manifestar sobre o requerimento de prova emprestada dos depoimento colhidos no processo 01520070015944, no prazo de 05 dias.

COREMAS

- VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 065/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00801** Processo: 0562007001009-7-RETIFICACAO JUDICIAL AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS CANUTO **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** AUTOR: ROSA LINO CANUTO Sentenca: Intime-se da sentenca de extincao por indeferimento da inicial.
- 00802** Processo: 0562009000024-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: CUSTODIA ARAUJO DE ANDRADE Sentenca: Intime-se A parte autora da sentenca que extinguiu o processo.
- 00803** Processo: 0562009001106-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se do despacho de ff. 27/28 que deferiu a liminar requerida.
- 00804** Processo: 0562009001120-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se para pagamento das custas processuais complementares.

- JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 065/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00805** Processo: 0562007000399-3-EXECUCAO FORCADA AUTOR: MARCILIO MARQUES RUFINO **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** REU: CICERO RAIMUNDO DE ANDRADE Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento do pleito de fls. 37/39.

ESPERANCA

- 1A. VARA DE ESPERANCA NF 077/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00806** Processo: 0172005000315-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EMPRESA VIACAO TRANSPASSOS LTDA **ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA.** Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito sob pena de arquivamento
- 00807** Processo: 0172006000857-4-ORD. DE INDENIZACAO REU: RADIO BANABUIE FM **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-se O exequente para no prazo de 48 horas recolher as diligencias do oficial de justica
- 00808** Processo: 0172007000977-8-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIO LEONARDO ALVES ROCHA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-se homologo os calculos da contadoria para que produza seus juridicos e legais efeitos
- 00809** Processo: 0172008001088-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JACINTA FERNANDES DE ARAUJO **ADV: MILTON AURELIO DIAS DOS SANTOS.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se Especifiquem as partes as provas a produzir em 05 dias
- 00810** Processo: 0172008001237-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC
- 00811** Processo: 0172008001242-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC
- 00812** Processo: 0172008001343-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO JOSE DOS SANTOS **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A **ADV: ADALZIRA ANDREINA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO.** Despacho: Intime-se Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir no prazo de 10 dias justificando a sua necessidade
- 00813** Processo: 0172008002014-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: LEONILDA ARAUJO DE LIMA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-se A parte autora para no

- prazo de 10 dias indicar as provas que ainda pretende produzir juitificando a sua necessidade
- 00814** Processo: 0172009000907-1-HOMOLOGACAO ACORDO AUTOR: MARIA DAS DORES DOS SANTOS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** AUTOR: ZACARIAS DOS SANTOS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Intimem se os requerentes para emendar a inicial corrigindo o valor dacausa complementando as custas em 5 dias sob pena de indeferimento

- 2A. VARA DE ESPERANCA NF 092/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00815** Processo: 0172002000056-2-INDENIZACAO AUTOR: VALDOMIRO FRANCISCO XAVIER **ADV: JUSTINO DE SALES PEREIRA.** REU: ADRIANO BENJAMIN DE SALES **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** REU: DIMAS ADONIAS DE OLIVEIRA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** Despacho: Intime-se o exequente para juntar calculos atualizados, em cinco dias.
- 00816** Processo: 0172006000558-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO DE FLS. 153, EM CINCO DIAS.
- 00817** Processo: 0172007000321-9-EXECUCAO-CV AUTOR: MUNICIPIO AREIAL **ADV: FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** REU: VALDOMIRO FRANCISCO XAVIER Despacho: Intime-se ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 60/69, DIGAM AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, EM CINCO DIAS.
- 00818** Processo: 0172008000262-3-ORDINARIA COBRANCA REU: MUNICIPIO AREIAL **ADV: FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00819** Processo: 0172008000966-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ERIKA GENUINO PEREIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO DE FLS. 78/80, EM CINCO DIAS.
- 00820** Processo: 0172008001368-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: GILMARIO MARCOLINO BATISTA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se TENDO EM VISTA A DISCORDANCIA QUANTO AOS HONORARIOS, NOMEIO PERITO O DR. WAERSON DE SOUZA E ARBITRO O VALOR DE 01 (UM) SALARIO MINIMO. INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA RECOLHER OS HONORARIOS EM DEZ DIAS.
- 00821** Processo: 0172009000037-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ROSA CIRILA VASCONCELOS DE LIMA **ADV: MABEL NUNES ROCHA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 01 de outubro de 2009, pelas 10: 30 hs, neste forum local, ficando intimadas para que em caso de nao obtido acordo, passara a instrucao do feito, em seguida.
- 00822** Processo: 0172009000072-4-INDENIZACAO AUTOR: ELIZABETE DIONIZIO DA SILVA **ADV: WALACE OZIREZ COSTA.** REU: FRANCISCO JOSE DA SILVA **ADV: SEVERINO BADU DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 01/10/2009, AS 11: 30 HORAS, NESTE FORUM LOCAL, PARA AUDIENCIA PRELIMINAR.
- 00823** Processo: 0172009000092-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA MADALENA DOS SANTOS SIMPLICIO **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A **ADV: NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Sentenca: Acordo homologado

- JUIZ ESP CIVEL DE ESPERANCA NF 077/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00824** Processo: 0172004001407-2-DECLARATORIA AUTOR: SEVERINO RIBAMAR DA SILVA **ADV: LAERCIA GIRLEIDE BEZERRA DE L LINS.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se a parte executada para a impugnacao, no prazo legal.
- 00825** Processo: 0172004001426-2-DECLARATORIA AUTOR: JOSE ANTONIO FRANCISCO **ADV: LAERCIA GIRLEIDE BEZERRA DE L LINS.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: ERICK MACEDO, BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se a parte executada para a impugnacao, no prazo legal.
- 00826** Processo: 0172004001442-9-DECLARATORIA AUTOR: PETRONIO CAMARA **ADV: LAERCIA GIRLEIDE BEZERRA DE L LINS.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: ERICK MACEDO, BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se a parte executada para a impugnacao, no prazo legal.
- 00827** Processo: 0172004001445-2-DECLARATORIA AUTOR: GILDO ROQUE DOS SANTOS **ADV: LAERCIA GIRLEIDE BEZERRA DE L LINS.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se a parte executada para a impugnacao, no prazo legal.

- 00828** Processo: 0172004001467-6-DECLARATORIA AUTOR: INACIA BORGES PEREIRA GONCALVES **ADV: LAERCIA GIRLEIDE BEZERRA DE L LINS.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se a parte executada para a impugnacao, no prazo legal.
- 00829** Processo: 0172005000962-4-DECLARATORIA AUTOR: JOEL ADELINO DOS SANTOS **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA, SASKIA ARAUJO SOBREIRA.** Despacho: Intime-se a promovida sobre o expediente de fls. 431, em 10 (dez) dias.
- 00830** Processo: 0172007000876-2-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ANTONIO CAROLINO DELGADO **ADV: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADV: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS.** Sentenca: Processo extinto.
- 00831** Processo: 0172007001510-6-REPARACAO DE DANOS AUTOR: CLAUDECIR BATISTA ALEXANDRE **ADV: LAERCIA GIRLEIDE BEZERRA DE L LINS.** REU: CELLSHOP TELEFONES LTDA **ADV: JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA.** REU: GRADIENTE Despacho: Intime-se a parte re, para que diga em 10 (dez) dias, sobre a peticao de fls.132
- 00832** Processo: 0172008001017-0-ANULACAO CONTRATO AUTOR: VILBERTO LEITE **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA.** REU: LAB CELL CELULAR LTDAREU: CLARO S/A Despacho: Intime-se Recebo o recurso no seu duplo efeito, por tempestivo comprovado o preparo. as contra-razoes, no prazo legal.
- 00833** Processo: 0172008001464-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CELITA PE ATAIDE ALVES **ADV: PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADV: MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR, THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA.** Despacho: Intime-se Recebo o recurso no seu duplo efeito, por tempestivo comprovado o preparo. As contra-razoes, no prazo legal.

GUARABIRA

- 1A. VARA DE GUARABIRA NF 029/09** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00834** Processo: 0182005000134-8-HOMICIDIO SIMPLES REU: MARCOS ANTONIO PEREIRA GOMES **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05(cinco) dias, apresentar rol de testemunhas que irao depor em plenario, ate no maximo de cinco, oportunidade em que podera juntar documentos e requerer diligencias, nos termos do art. 422 cpp

- 4A. VARA DE GUARABIRA NF 086/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00835** Processo: 0181998000861-1-EXECUCAO FISCAL REU: COM GUARABIRENSE DE PEIXES E CARNES LTDA **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** AUTOR: FAZENDA NACIONAL Sentenca: Extincao por todo o exposto, declaro extinta a execucao, para que produza seusjuridicos e legais efeitos. sem custas e honorarios advocaticios, devido ao pagamento administrativo voluntario(STJ, REsp.n.907357/PR)
- 00836** Processo: 0182005004164-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: VERA LUCIA EVARISTO DA SILVA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-se por todo o exposto, rejeito a excecao de pre-executividade apresentadapela devedora/excipiente.
- 00837** Processo: 0182007002335-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: TEREZA DE FREITAS CAMPELO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO DO NORDESTE S/A **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, NAZIEBE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 04/08/2009, as 09h00, no forum local (audiencia preliminar).
- 00838** Processo: 0182008001216-6-DEPOSITO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** REU: MARIA GRACAS C BEZERRA **ADV: WILSON JOSE DA COSTA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 05/08/2009, as 10h30, no forum local.
- 00839** Processo: 0182008004934-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOSE DE ALENCAR ARAUJO DASILVA **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, NAZIEBE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 04/08/2009, as 09h30 (audiencia preliminar).

- JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE GUARABIRA NF 076/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00840** Processo: 0182006001376-2-EXECUCAO-CV AUTOR: SILVANA MEIRA DE FREITAS FIGUEIREDO **ADV: MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO.** REU: RAFAELA MARQUES AGUIAR **ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no pz de 30 dias
- 00841** Processo: 0182007000520-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA **ADV: ODIMAR GUILHERME FERREIRA.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito



00842 Processo: 0182007001426-3-INDENIZACAO AUTOR: SEVERINA BARBOSA SOUSA DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, VALENTIM DA SILVA MOURA.** REU: CELL SERVICE TELECOMUNICOES **ADV: HILDEMAR BATISTA DE ANDRADE.** Despacho: Processo extinto. Julgo Extinto o presente processo com respaldo no art. 794, I, CPC.

INGA

2A. VARA DE INGA NF 059/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00843 Processo: 0202007001798-1-INDENIZACAO REU: VIA ENGENHARIA SA **ADV: ANA AMELIA RAMOS PAIVA.** Despacho: Intime-se habilitacao deferida, concedo vista dos autos por 05 dias.

00844 Processo: 02020090000617-0-CARTA PRECATORIA AUTOR: HERONALDO DE ANDRADE MARINHO **ADV: RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora, para em 05 dias, informar a este juizo se a medida liminar foi devidamente cumprida.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 039/03 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00845 Processo: 0382007005209-7-TENTATIVA HOMICIDIO REU: MANOEL MESSIAS DA SILVA **ADV: SULAMITA E.NOBREGA M.BATISTA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 31/08/2009 as 08.30horas.

1A. VARA DE ITABAIANA NF 003/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00846 Processo: 03820090002298-7-ORDINARIA COBRANCA REU: MUNICIPIO JURUPIRANGA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Despacho: Intime-se para pagamento de custas.

1A. VARA DE ITABAIANA NF 039/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00847 Processo: 0382005000079-3-INVENTARIO AUTOR: JOSE PEDRO DE ARAUJO **ADV: MARILENE MONTEIRO SOARES, DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o inventariante para recolher o impostode transmissao, no prazo de 15dias.

00848 Processo: 0382005001369-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SEVERINO VICENTE DA SILVA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA, JOSE RIVALDO MACHADO LEITE.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: FABIANA MARIA F I DA COSTA, ANDREA NOGUEIRA PEREIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia preliminar, designada para o dia 03/07/2009 as 09.40horas. Deferido o pedido de habilitacao.

00849 Processo: 0382005002408-2-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: JOSENALDO AVELINO DE SOUZA **ADV: MARIANO CLAUDIO DE OLIVEIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00850 Processo: 0382008000033-4-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: SEVERINA ROSENDO FREIRE **ADV: MARIA SALETE DE MELO CUNHA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JURUPIRANGA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao designada para o dia 14/08/2009 as 09.00horas.

00851 Processo: 03820080002211-4-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: ANDREA NOGUEIRA PEREIRA.** REU: MARIA DE FATIMA SILVA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem no prazo de 10 dias.

00852 Processo: 0382008002346-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA **ADV: LUIZ GUEDES MONTEIRO FILHO.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: ANDREA NOGUEIRA PEREIRA, FABIANA MARIA F I DA COSTA.** Despacho: Intime-se para audiencia preliminar, designada para o dia 10/07/2009 as 10.15horas.

00853 Processo: 0382008002447-4-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: FABIANA MARIA F I DA COSTA.** REU: EUDES ALVES DE LIMA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Despacho: Intime-se as partes acerca dos calculos, devendo se pronunciarem no prazo de 05dias.

1A. VARA DE ITABAIANA NF 039/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00854 Processo: 0382004001181-9-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ANDREY LEITE ESPERIDIAO **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 09/09/2009 as 09.00horas.

00855 Processo: 0382005002721-8-LEI 8137/90 ORD TRIB REU: MANOEL EMIDIO QUEIROS DE OLIVEIRA **ADV: FABIO RONALDO MAIA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para fins de alegacoes finais, no perazo de 05 dias.

00856 Processo: 0382007000346-2-HOMICIDIO QUALIFICAD REU: LUCIANO LOURENDO DA SILVA **ADV: ANTONIO LUIZ DE MOURA APOLINARIO.** REU: JOSE LUIZ DE ANDRADE LIMA **ADV: JOSE RIVALDO MACHADO LEITE.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 02/09/2009 as 08.30horas.

00857 Processo: 0382007000771-1-LEI 11340/06-V DOMES REU: JOAO SEVERINO FEITOSA **ADV: MARIANO CLAUDIO DE OLIVEIRA.**

Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19/08/2009 as 08.30horas.

00858 Processo: 0382007001244-8-HOMICIDIO QUALIFICAD REU: JOAO FRANCISCO DE SOUSA **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 26/08/2009 as 08.30horas.

00859 Processo: 0382007001355-2-CRIME C/ PATRIMONIO REU: IVANEIDE JUSTINO DA SILVA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** REU: JACIARA CRISTINA SILVA OLIVEIRA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/08/2009 as 09.00horas.

00860 Processo: 0382007002591-1-LEI 11340/06-V DOMES REU: MARCOS ANTONIO ARAUJO **ADV: LADJANE PASCOAL GOMES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 05/08/2009 as 09.00horas.

00861 Processo: 0382009000682-6-LIBERDADE PROVISORIA AUTOR: EDINALDO GOMES PASCOAL **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se de que foi deferido o pedido de liberdade provisoria.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ITABAIANA NF 039/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00862 Processo: 0382008001253-7-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIA MARIA BARBOSA **ADV: ADERALDO CORREIA DE ARAUJO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: IRIIO DANTAS DA NOBREGA, ADRIANO ERCY SOUZA ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 082/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00863 Processo: 0212006001351-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: CRC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA **ADV: EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ.** Despacho: Intime-se o embargado para querendo impugnar no prazo legal.

00864 Processo: 0212007002106-4-EMBARGOS REU: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DAPARAIBA **ADV: EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00865 Processo: 02120090000473-6-ORDINARIA AUTOR: RISONEIDE PEREIRA DA SILVA **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** Despacho: Intime-se para ciencia da reserva de apreciar a antecipacao de tutela, apos resposta do promovido e juntada de copia do respectivo pa.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 067/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00866 Processo: 0212003001337-5-INTERDICAO AUTOR: ANTONIA PAULO GOMES **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se da sentença de fls.50/51

00867 Processo: 0212003001465-4-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: DIOGENES PINTO DE SOUSA RUFINO **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** REPRESENTANTE LEGAL: NIVANILDA PINTO DE SOUSA **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** Despacho: Intime-se da sentença de fls.47/48

00868 Processo: 0212003001974-5-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: EMERSOM DAMIAO ALVINO PIRES **ADV: LIDIA RODRIGUES FELIX.** Sentença: Sentença julgada procedente

00869 Processo: 0212004000620-3-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MARIA GOMES DAS NEVES GALDINO **ADV: JULIO PEREIRA DE SOUSA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00870 Processo: 0212004001399-3-EXECUCAO-CV AUTOR: LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00871 Processo: 0212004001449-6-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: ARCELINA LUCIA MOURA **ADV: ANTONIO NOSMAN BARREIRO PAULO, MARIA DE LOURDES LEITE.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00872 Processo: 0212004001470-2-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: ACACIO RICARTE DE SOUSA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO, MARIA DE LOURDES LEITE.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00873 Processo: 0212004001919-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANTONIA MARIA DE SOUSA **ADV: ELCENHO ENGEL LEITE DE SOUZA.** Sentença: Pedido julgado procedente em partes

00874 Processo: 0212004002402-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOAO BANDEIRA DE MELO **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO, PAULO ALVES DA SILVA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00875 Processo: 0212004002435-4-TUTELA AUTOR: JOSE DUARTE DE ALMEIDA **ADV: JOSE FELISMINO.** Sentença: Processo extinto. art. 267, Inciso VI do CPC, paragrafo unico do art. 36 do ECA.

00876 Processo: 0212005000830-5-EMBARGOS REU: LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00877 Processo: 0212005000889-1-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: MARIA DE LOURDES LEITE

ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES. Despacho: Sentença julgada improcedente

00878 Processo: 0212005002399-9-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MARIA DE FATIMA DE SOUSA HENRIQUES **ADV: VALDEMIR NECO DE SOUZA.** REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE PB **ADV: LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se da sentença de fls.54/59

00879 Processo: 0212005002411-2-GUARDA DE MENOR AUTOR: ISABEL MARIA DE SOUSA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se da sentença de fls.17/18

00880 Processo: 0212005002468-2-ALIMENTOS AUTOR: Y. J. A. S. **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** AUTOR: M. F. A. S. **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: Y. R. A. S. **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00881 Processo: 0212005002541-6-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: E. V. A. T. **ADV: IDELFONSO FERREIRA LIMA.** AUTOR: E. A. T. **ADV: IDELFONSO FERREIRA LIMA.** REU: C. J. T. **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** Sentença: Processo extinto. com esteio no art. 794, I, do CPC.

00882 Processo: 0212005002568-9-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SOUSA **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00883 Processo: 0212005002690-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MAZERLANDIA LEITE DA SILVA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se da sentença de fls. 58/60

00884 Processo: 0212006000390-8-INVESTIG PATERNIDADE REU: J. S. S. N. **ADV: EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00885 Processo: 0212006000407-0-ORDINARIA AUTOR: MARIA CELIA PINTO DE SOUSA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00886 Processo: 0212006000803-0-GUARDA DE MENOR AUTOR: ANTONIO LEITE **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se da sentença de fls. 19/20

00887 Processo: 0212006001626-4-ORDINARIA AUTOR: FRANCERLY MOREIRA BARREIRO **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se da sentença de fls.57/62

00888 Processo: 0212006001966-4-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** Sentença: Processo extinto. com suporte nos arts. 794 e 795, ambos do Codigo de Processo Civil

00889 Processo: 0212006001985-4-EXCECAO PRE-EXECUTIV AUTOR: MANOEL LEITE GUIMARAES **ADV: ANTONIO JACKSON FERREIRA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00890 Processo: 0212007000327-8-RECONHEC. SOC.DE FATO AUTOR: PEDRO PEREIRA DA SILVA **ADV: VANDERLY PINTO SANTANA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00891 Processo: 0212007000726-1-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: LEONARDO PRUDENCIO BARBOSA **ADV: JOSE PAULO FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO PRUDENCIO NASCIMENTO **ADV: JOSE PAULO FILHO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00892 Processo: 0212007000943-2-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. M. L. D. **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00893 Processo: 0212008000564-4-ORDINARIA AUTOR: MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUSA **ADV: IDELFONSO FERREIRA LIMA.** Despacho: Intime-se da sentença de fls.26

00894 Processo: 0212008000894-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSEFA NAUBIA ALVES DE BRITO **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Sentença: Sentença julgada procedente em parte o pedido.

00895 Processo: 0212008001277-2-RESTAUR. SOC.CONJUGAL AUTOR: M. L. S. **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA.** AUTOR: C. G. S. **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA.** Despacho: Intime-se da sentença de fls.09/10

00896 Processo: 0212008001291-3-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MARIA APARECIDA PEREIRA LACERDA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** AUTOR: ANTONIO DANTAS LOPES FILHO **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00897 Processo: 0212008001404-2-RESTAUR. SOC.CONJUGAL AUTOR: J. H. S. G. **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** AUTOR: M. R. C. L. **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Sentença: Sentença julgada procedente

00898 Processo: 0212008001489-3-TUTELA AUTOR: BALBINA MARIA DA CONCEICAO **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se da sentença de fls.12

00899 Processo: 0212008001836-5-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MILANE CAROLINE DE OLIVEIRA VALDEK **ADV: KADMO WANDERLEY NUNES.** Sentença: Sentença julgada procedente em parte o pedido

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 055/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00900 Processo: 1072005000132-3-DESAPROPRIACAO AUTOR: PREFEITURA DE CURRAL DE

CIMA **ADV: ANTONIO GABINIO NETO.** Despacho: Como requer por ultimo Vista ao advogado. Prazo: dez dias.

00901 Processo: 1072007000873-8-EXECUCAO-CV AUTOR: DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA **ADV: ANTONIO FARIA DE FREITAS NETO.** REU: JOSE GILMAR PONTES **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: DENISE SANDRA OLIVEIRA DE PONTES **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: DECIO MANOEL DE OLIVEIA **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 01/07/2009, as 10: 15 h, no Forum Des. Jose Martinho Lisboa, Jacarau-PB

00902 Processo: 1072008000372-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** REU: JOSE IVO RODRIGUES DE FARIAS **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/07/2009, as 11:00 h, no Forum Des. Jose Martinho Lisboa, Jacarau-PB

00903 Processo: 1072008000604-5-EMBARGOS AUTOR: ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO **ADV: ANTONIO GABINIO NETO.** Sentença: Embargos rejeitados nos termos do artigo 741 do CPC.

00904 Processo: 1072008000817-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: JOSE LUIZ DA SILVA **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** REU: MOACIR NUNES DE OLIVEIRA **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 20/07/2009, as 10: 30 horas, no Forum local.

00905 Processo: 1072008001070-8-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: JOSE HENRIQUE DE CARVALHO **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA **ADV: ANTONIO FARIA DE FREITAS NETO.** REU: MARIA DALIA DE OLIVEIRA **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: JOSE GILMAR PONTES **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: DENISE SANDRA OLIVEIRA DE PONTES **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: DECIO MANOEL DE OLIVEIRA **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 01/07/2009, as 10: 15 h, no Forum Des. Jose Martinho Lisboa, Jacarau-PB

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 050/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00906 Processo: 0632009000387-0-RELAXAMENTO PRISAO AUTOR: JOSE ROMERO SILVA **ADV: JOAO JOSE SARAIVA COELHO, MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Liberdade provisoria indeferida

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 086/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00907 Processo: 1212005003641-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se Intimar a Dra. Janaina Rangel Monteiro, para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

00908 Processo: 1212008000001-5-DECLARATORIA AUTOR: SANDRA DOS SANTOS SILVA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se Intimar o Dr. Francisco Carlos Meira da Silva, para tomar conhecimento da certidao de fls. 102v, no prazo legal.

00909 Processo: 1212008000682-2-INDENIZACAO AUTOR: FLAVIANO SOARES DA LUZ **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: GENILDO JOSE DA SILVA **ADV: ANA CAROLINA MONTENEGRO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se Intimar os Drs. Francisco Carlos Meira da Silva e Ana Carolina Montenegro Cavalcanti, para comparecerem a audiencia preliminar, designada para o dia 18 de agosto de 2009, as 09: 30 horas, no Forum de Lucena-PB.

00910 Processo: 1212009000065-8-ORDINARIA AUTOR: OZANA BENTO DA SILVA **ADV: TIAGO FELIPE AZEVEDO ISIDRO.** REU: MUNICIPIO DE LUCENA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se Intimar os Drs. Tiago Felipe Azevedo Isidro e Francisco Carlos Meira da Silva, para especificarem em 10 (dez) dias, as provas que desejam produzir.

00911 Processo: 1212009000190-4-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: BENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO AMANCIO DA COSTA ANDRADE, JOAO JOSE BATISTA PIMENTA.** Despacho: Intime-se Intimar o Dr. Antonio Amancio da Costa Andrade, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a peca vestibular, adequando a peticao inicial ao rito ordinario, observando o disposto no art. 282, do CPC.

JUIZADO ESPECIAL DE LUCENA NF 086/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00912 Processo: 1212006001097-6-INDENIZACAO AUTOR: WALTER PAIVA DOS SANTOS **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se Intimar o Dr. Antonio Anizio Neto, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar memoria atualizada de calculo.

00913 Processo: 1212008000068-4-ORIGACAO DE FAZER AUTOR: JOSE ADEMAR DOS SANTOS **ADV: CICERO DE LIMA E SOUSA.** Des-



pacho: Intime-se Intimar o Dr. Cicero Lima, para tomar conhecimento do depósito efetuado e requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 070/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00914 Processo: 0232009000358-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se o autor para no prazo de trinta dias requerer o que entender de direito

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 070/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00915 Processo: 0232006000186-6-CRIME C/ PATRIMONIO REU: NIVALDO BENEDITO DO NASCIMENTO **ADV: JOSE NAZARENO DE AZEVEDO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 25/08/2009, as 09: 30 h.

00916 Processo: 0232009000443-5-LEI 11343/06-TOXICOS INDICIADO: JOSE AIRTON CABRAL DE LIMA NETO **ADV: EDNALDO RIBEIRO DA SILVA.** INDICIADO: MIKAELLE DE MELO ALVAREZ **ADV: EDNALDO RIBEIRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Cartas precatorias expedidas para as comarcas de Joao Pessoa-PB, Fortaleza-CE, Caucaia-CE, Alquiraz-CE e Eusebio-CE, com vistas a inquiricao de testemunhas, cabendo as partes acompanhar suas tramitações.

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 062/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00917 Processo: 0231998000558-3-ORDINARIA REU: BANCO ITAU S/A **ADV: BRUNO LUCENA DE ANDRADE GOMES, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, GREGORIA BENARIOLINS E SILVA.** Despacho: Intime-se o promovido para cumprimento, no prazo de trinta dias, do despacho de fls. 50v, ficando advertido de que o descumprimento injustificado da ordem acarretará as devidas sanções legais.

00918 Processo: 0232002001530-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MOISES FREIRE DE OLIVEIRA **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** Despacho: Intime-se o exequente, por seu advogado, para em 10 dias dizer se renuncia o crédito excedente a 30 salários mínimos ou se prefere que a execução tenha seguimento com a expedição de precatório.

00919 Processo: 0232004000656-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAO SILVESTRE DA SILVA **ADV: FABIO ROMERO DE CARVALHO.** AUTOR: MARIA DA PENHA DA SILVA **ADV: FABIO ROMERO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se da decisão que deferiu o pedido de desarquivamento dos autos e concedeu vistas pelo prazo legal.

00920 Processo: 0232007001553-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: VERA LUCIA DA SILVA ALEXANDRE **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito , em razão da homologação do pedido de desistência da ação.

00921 Processo: 0232008000143-3-USUCAPIAO AUTOR: JOSIAS TEODOSIO DE LIMA **ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias, emendar a inicial, cumprindo as determinações contidas no despacho de fls. 22, sob pena de indeferimento.

00922 Processo: 0232008001397-4-INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA DA PAZ SILVA DE CARVALHO **ADV: RODOLFO BEZERRA DE MELO, HARUANA CACHOROSKI CARDOSO.** Despacho: Intime-se o requerente para se manifestar sobre o laudo médico de fls. 24, no prazo de cinco dias.

00923 Processo: 0232008001825-4-INTERDICAÇÃO AUTOR: DJANEIDE BEZERRA FIDELIS **ADV: HELIO ELOI DE GALIZA JUNIOR.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC , inciso I.

00924 Processo: 0232009000482-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CARLOS MANOEL DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, em dez dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento.

JUIZADO ESPECIAL DE MAMANGUAPE NF 004/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00925 Processo: 0232004001669-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAO ANTONIO DE SOUSA **ADV: GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fls. 90 que acatou o pedido constante na petição de fls. 89 dos autos.

00926 Processo: 0232006000495-1-INDENIZACAO AUTOR: WALDIRENE DE ALMEIDA MACHADO **ADV: WILLIAM JACK SILVA BATISTA, PEDRO REGINALDO GOMES.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE, POR SEU ADVOGADO, PARA, EM 48 HORAS, INFORMAR SE DA POR SATISFEITA A OBRIGACAO. EM CASO DE INSATISFACAO COM A OBRIGACAO, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO MESMO PRAZO.

00927 Processo: 0232008002797-4-INDENIZACAO REU: PAULO SERGIO MENDES DA SILVA **ADV: VALERIA CORNELIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a advogada da parte promovida cientificando-a da extinção do processo.

MARI

VARA UNICA DE MARI/PB NF 079/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00928 Processo: 0612002000478-6-ALIMENTOS VITIMA: L. A. A. S.AUTOR: L. A. S. **ADV: SUE- NIA DE SOUSA MORAIS.** REU: F. R. A. **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se sobre o inteiro teor do r. ofício, manifeste-se o autor, requerendo o que entender de direito no prazo de 15 dias.

00929 Processo: 0612007000181-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO MARI **ADV: ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO.** REU: ROBERTO RICARDO SANTIAGO DA NOBREGA **ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, PEDRO PIRES.** Despacho: Intime-se a parte exequente, para, no prazo de 48 h, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, posto que as hipóteses de suspensão prevista no art. 40 da lei n. 6.830/1980 não se amoldam ao p

00930 Processo: 0612008000660-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: NEUZA RUFINO DE FARIAS **ADV: ANDRE WANDERLEY SOARES.** REU: CAMARA MUNICIPAL DE MARI **PB ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se sobre o pedido de desistência, manifeste-se a parte adversa no prazo de 05 dias.

00931 Processo: 0612009001106-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: MARIA CRISTINA DA SILVA Despacho: Intime-se o promovente, para, no prazo de 30 dias, emendar a inicial, com o fim de retificar o valor dado a causa e, em consequência, complementar o valor das custas, sob pena de cancelamento da distribuição.

PATOS

VARA DE EXECUCAO PENAL DE PATOS NF 097/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00932 APENADO: ANTONIO LUIZ XAVIER DE SOUSA **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Sentença: Intime-se DE TODO TEOR DA SENTENÇA QUE DECLARA EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ANTONIO LUIZ XAVIER DE SOUSA.

00933 APENADO: SEVERINO SIMOES DA SILVA JUNIOR **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Sentença: Intime-se DE TODO TEOR DA SENTENÇA QUE JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL.

00934 APENADO: JOSE EDMILSON RODRIGUES DA SILVA **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Sentença: Intime-se DE TODO TEOR DA SENTENÇA QUE JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME COM TRABALHO EXTERNO.

00935 APENADO: EDUARDO INACIO DA SILVA **ADV: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS.** Sentença: Intime-se INTIMAR DE TODO TEOR DA SENTENÇA QUE JULGA EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

1A. VARA DE PATOS NF 097/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00936 Processo: 0251995000814-1-ARROLAMENTO DE BENS INTERESSADO: SHIRLEI SOUSA DA NOBREGA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** INTERESSADO: CICERO ARAUJO DA SILVA **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se para comparecer audiência designada para o dia 04/08/09, as 08h20min, sala de audiência da 1a Vara de Patos.

00937 Processo: 0251998000633-9-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: MARIA DE FATIMA ALVES LEITE **ADV: PEDRO NUNES DE LIMA FILHO.** Despacho: Intime-se para comparecer audiência designada para o dia 04/08/09, as 08h40min, sala de audiência da 1a vara.

00938 Processo: 0252003004811-7-INVENTARIO AUTOS: OZINETE BORGES MEDEIROS **ADV: AUGEDI BARBOSA LIMA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 04/08/2009, pelas 08hna sala de audiência da 1a Vara.

00939 Processo: 0252006004517-3-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DE LIRA NOBREGA **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se para comparecer audiência designada para o dia 04/08/09, as 09h, na sala de audiência da 1a Vara.

00940 Processo: 0252007006359-6-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: YARA SATIRO XAVIER TERTULIANO **ADV: ANDREA PALMEIRA LEMOS DE MEDEIROS, FERNANDO LUIS MAIA MARQUES MACHADO.** Despacho: Intime-se para comparecer audiência designada para o dia 04/08/09, as 09h20min, na sala de audiência da 1a vara de Patos

00941 Processo: 0252008001172-6-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: ANGELITA DOS SANTOS SILVA **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO.** Despacho: Intime-se para comparecer audiência designada para o dia 04/08/09, as 10h20min, sala de audiência da 1a vara de Patos

00942 Processo: 0252009002398-4-ANULATORIA AUTOR: ARLINDO JOSE GOMES TEMOTE **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para, em 10 dias, emendar a inicial, pormenorizando os fatos invocados como causa de pedir e explicar a documentação colacionada.

1A. VARA DE PATOS NF 097/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00943 Processo: 0252009002306-7-HABEAS CORPUS -CRIME REU: SILVANO DE MORAIS ARAUJO **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Sentença: Habeas corpus ordem denegada

3A. VARA DE PATOS NF 092/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00944 Processo: 0252007003868-9-ALIMENTOS REU: F. S. G. **ADV: MARCONIA BRUCE BARROS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente para condenar o promovido a pagar alimentos, valor mensal, correspondente a 25% do salário mínimo

00945 Processo: 0252008006930-2-CURATELA/INTERDICAÇÃO AUTOR: ALCIONE SIMOES SOUZA NOBREGA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/09/2009 as 09: 20 hs

00946 Processo: 0252009002616-9-CURATELA/INTERDICAÇÃO AUTOR: JOSEFA BARBOSA DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se intime para interrogatório dia 28/07/2009 as 07: 45 hs

00947 Processo: 0252009002664-9-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: A. M. B. **ADV: PEDRO NUNES DE LIMA FILHO.** AUTOR: G. M. M. **ADV: PEDRO NUNES DE LIMA FILHO.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30/07/2009 as 11:00 hs

00948 Processo: 0252009002674-8-INTERDICAÇÃO AUTOR: GUSTAVO DE ALMEIDA NOBREGA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se para comparecer ao interrogatório em companhia do requerente, designado o dia 28/07/2009 as 07: 50 hs

00949 Processo: 0252009002675-5-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. Q. L. **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiência de conciliação 23/09/2009 as 09:00 hs

00950 Processo: 0252009002708-4-CURATELA/INTERDICAÇÃO AUTOR: JANUARIA NETA DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para interrogatório dia 23/07/2009 as 07: 45 hs

00951 Processo: 0252009002729-0-CURATELA/INTERDICAÇÃO AUTOR: VERA LUCIA DE ANDRADE LOURENCO **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se para interrogatório dia 21/07/2009 as 07: 50 hs

00952 Processo: 0252009002730-8-CURATELA/INTERDICAÇÃO AUTOR: ROSELINA FERREIRA DE ARAUJO **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se para interrogatório dia 21/07/2009 as 07: 45 hs

00953 Processo: 0252009002732-4-SEPARAÇÃO CONSENSUAL AUTOR: M. A. M. M. **ADV: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO.** AUTOR: H. L. M. M. **ADV: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30/07/2009 as 07: 45 hs

00954 Processo: 0252009002762-1-SEPARAÇÃO CONSENSUAL AUTOR: R. S. C. **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO, EDVALDO LUNA RAMOS.** AUTOR: E. S. C. **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO, EDVALDO LUNA RAMOS.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30/07/2009 as 07: 50 hs

00955 Processo: 0252009002766-2-CURATELA/INTERDICAÇÃO AUTOR: INACIA NUNES DA SILVA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para interrogatório dia 23/07/2009 as 07: 50 hs

4A. VARA DE PATOS NF 076/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00956 Processo: 0251996000038-5-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: DEDILMA ALVES MOREIRA **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO, AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, informar se renuncia ao excedente, no designo de possibilitar a execução por RPV

00957 Processo: 0252005001118-5-ANULATORIA AUTOR: MARIA DO SOCORRO GOMES LOPES **ADV: EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA, JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE PASSAGEM **ADV: FRANCISCO DA SILVA LIMA NETO, OLIVIA MOREIRA DE QUEIROGA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento da planilha de cálculo ajuizada aos autos e para, no prazo comum de 05 dias, requererem o que entenderem de direito

00958 Processo: 0252005001119-3-ANULATORIA AUTOR: MARIA DA GUIA PEREIRA CHAVES **ADV: EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA, JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM **ADV: FRANCISCO DA SILVA LIMA NETO.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento que foi determinado o sequestro do valor executado

00959 Processo: 0252005007626-1-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: SIRIA CESAR WANDERLEY **ADV: MARIA DO SOCORRO NOBREGA LOPES.** Sentença: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, apresentar impugnação

00960 Processo: 0252005008225-1-DECLARATORIA AUTOR: LUIZ ROMUALDO SILVESTRES **ADV: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO, JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** AUTOR:

GERALDINA MARIA DOS SANTOS SILVESTRES **ADV: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para tomar ciência do conteúdo da certidão retro eno prazo de 30 dias requerer o que entender de direito

00961 Processo: 0252006004731-0-PRESTAÇÃO DE CONTAS REU: ASSOCIACAO AGRICOLA MARRECAS LAGOA DE ACUDES E PILOES **ADV: ADILSON LEITE DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00962 Processo: 0252007001437-5-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: RENILDA SERAFIM DE LIMA **ADV: TATIANA BARRETO BARROS QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a parte impetrante para tomar conhecimento que foi determinada a notificação da parte re

00963 Processo: 0252007001521-6-EXECUCAO FISCAL REU: COVEPEL COM DE VEICULOS E PECAS LTDA **ADV: HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento que a habilitação foi deferida

00964 Processo: 0252007003094-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DALVA FERREIRA ARAUJO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte apelada, para no prazo legal, apresentar contra-razões

00965 Processo: 0252007003119-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RALFF LOPES DE MEDEIROS PEREIRA LIMA **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte promovente para tomar conhecimento que foi suspenso o pagamento das custas processuais pelo prazo prescricional de cinco anos

00966 Processo: 0252008006164-8-MONITORIA AUTOR: JOSE CARLOS GUERRA PEREIRA **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA, MARCIO BIZERRA WANDERLEY.** Despacho: Intime-se a parte promovente, para tomar ciência do conteúdo da certidão retro eno prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito

00967 Processo: 0252009000452-1-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: JOSE JOSINO DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRIGUES.** AUTOR: MARIA DE FATIMA JOSINO COSME **ADV: FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se os postulantes para, no prazo de 10 dias, acostarem aos autos certidos atualizados obtidas junto ao CRI, dos registros de todos os imóveis localizados nos L.83 e 84 da Q. F do loteamento J R Meira.

00968 Processo: 0252009000510-6-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: DAYANNE RICELLI DE LIMA NOBREGA ALENCAR **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte impetrante para, no prazo de 10 dias, informar se lhe foi concedida a licença maternidade requerida na exordial, tendo em vista o conteúdo do ofício subscrito pela primeira impetrada

4A. VARA DE PATOS NF 076/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00969 Processo: 0252007003343-3-LEI 11340/06-V DOMES REU: GLEDSON ALVES FERREIRA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais no prazo legal.

4A. VARA DE PATOS NF 077/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00970 Processo: 0252009000408-3-LEI 11343/06-TOXICOS REU: CHARLES DE ARAUJO SILVA **ADV: MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS, GERALDO CARLOS FERREIRA.** REU: LAIS CRISTINA DE LIMA SALES **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se os advogados para apresentar as alegações finais no prazo legal.

4A. VARA DE PATOS NF 176/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00971 Processo: 0252007004990-0-SERVIDAO AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT.** REU: MARGARIDA COSTA DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, informarem se pretendem produzir outras provas e especifica-las, em caso positivo

5A. VARA DE PATOS NF 051/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00972 Processo: 0252002004350-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA GLORIETE PEREIRA ALVES **ADV: MAURICIO JOSE ALVES PEREIRA.** Despacho: Intime-se a promovente para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca do expediente de fl.171.

00973 Processo: 0252004002364-7-EXECUCAO FISCAL REU: COVEPEL COM DE VEICULOS E PECAS LTDA **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se acerca da sentença de fls.93/94 que julgou extinta a execução fiscal.

00974 Processo: 0252004007309-7-ACAO POPULAR REU: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DEPATOS PB **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias, apresentar alegações finais em forma de memoriais.

00975 Processo: 0252008000627-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: A. C. F. I. S. **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ, TOME LEAO**



GAMA. Despacho: Intime-se acerca do despacho de fl. 30, que deferiu o pedido de fl. 25, com expedição de ofício ao detran.

00976 Processo: 0252008004609-4-EXECUCAO FISCAL REU: MARCIO JUSTINO DE MEDEIROS **ADV: FRANCISCO DE ASSIS CAMBOIM.** Sentença: Intime-se acerca da sentença que julgou extinta a execução fiscal, com fundamento no art. 794, I, do CPC.

00977 Processo: 0252009000860-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: A. C. F. I. S. **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** Despacho: Intime-se acerca da decisão de fl.22, que DEFERIU LIMINARMENTE a medida pleiteada.

00978 Processo: 0252009000862-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: A. C. F. I. S. **ADV: JODZA MOURA MEDEIROS, LUIZ DE SOUSA LEITE.** Despacho: Intime-se o promovente, para no prazo de 10 dias, se manifestar acerca da certidão de fl.22v..

00979 Processo: 0252009000904-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: A. C. F. I. S. **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** Despacho: Intime-se acerca da decisão de fl.22, que DEFERIU LIMINARMENTE a medida pleiteada.

1. JUIZADO ESPECIAL DE PATOS NF 039/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00980 Processo: 0252008003529-5-INDENIZACAO AUTOR: YUGO NEVES SAMPAIO **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE DE OLIVEIRA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se as partes do termo de penhora lavrado nos autos, no prazo legal

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 080/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00981 Processo: 0262006000901-1-DESPEJO AUTOR: DAMIANA CHAVES RODRIGUES SALVIANO **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** AUTOR: VALDY SALVIANO **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** REU: FRANCISCO DAS CHAGASREU: HOZANA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** Despacho: Audiência designada audiência preliminar para 21/07/09 as 10:00 horas.

00982 Processo: 0262007000231-1-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DA CONCEICAO CARLOS MARTINS **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: GRANJA AZEVEVEM LTDA **ADV: JOSE WASHINGTON MACHADO.** Despacho: Audiência designada audiência preliminar para 21/07/09 as 08: 30 horas.

00983 Processo: 0262007000742-7-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: DAMIAO RODRIGUES SILVA **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/07/09 as 10: 40 horas.

00984 Processo: 0262007001294-8-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: FRANCISCA LOPES **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/07/09 as 09: 20 horas.

00985 Processo: 0262008000121-2-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: GERALDO BENTO DE SOUZA **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/07/09 as 10: 30 horas.

00986 Processo: 0262008000198-0-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DE FATIMA TOMAZ **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/07/09 as 10:00 horas.

00987 Processo: 0262008000985-0-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ANTONIO LOPES NETO **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/07/09 as 09: 20 horas.

00988 Processo: 0262008000987-6-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: JOAQUIM VIRGOLINO DE CARVALHO **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/07/09 as 09: 40 horas.

00989 Processo: 0262008000993-4-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA VILANI FERREIRA **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/07/09 as 08: 30 horas.

00990 Processo: 0262008001617-8-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: EDITE SOARES DE SOUSA **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/07/09 as 08: 50 horas.

00991 Processo: 0262008001697-0-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: EDVALDO JOAQUIM DE SOUZA **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/07/09 as 08: 20 horas.

00992 Processo: 0262008002210-1-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ELENILDE PEREIRA DA SILVA **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/07/09 as 09:00 horas.

00993 Processo: 0262008002223-4-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/07/09 as 10: 20 horas.

00994 Processo: 0262009000112-9-DECLARATORIA AUTOR: ANTONIO LOUREIRO LOPES **ADV: ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES, AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Audiência designada audiência preliminar para, 15/07/09 as 09: 20 horas.

2A. VARA DE PIANCO NF 091/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00995 Processo: 0262006001015-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE EURIDES LIBERALINO **ADV: ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA, GIL CARVALHO ALMEIDA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00996 Processo: 0262008002347-1-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: FRANCISCO GOMES FEITOSA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o apelado para no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões.

00997 Processo: 0262008002391-9-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: JOSE ALVES DE SOUSA **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o apelado para no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões.

00998 Processo: 0262009000198-8-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: VALCICLEIA LINS MACIEL DA COSTA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00999 Processo: 0262009000209-3-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: VALCICLEIA LINS BRASILEIRO **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

2A. VARA DE PIANCO NF 091/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01000 Processo: 0262008000209-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: DAMIAO GOMES DA SILVA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: DAMIAO CAETANO DE LIMA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: FRANCISCO INOCENCIO DA SILVA **ADV: JOSE BRAULIO DE SOUZA JUNIOR.** VITIMA: JOSE PEREIRA DA SILVA Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/07/2009, as 08: 20 horas, no Fórum local.

PICUI

1.CARTORIO DE PICUI NF 054/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01001 Processo: 0272008000462-8-LESAO CORPORAL REU: VITORIANO PAULO DOMINGOS DE MOURA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se O advogado do reu para no prazo legal apresentar as alegações finais.

01002 Processo: 0272008000873-6-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: ADILSON JOSE DE AZEVEDO **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiência de testemunha de denúncia designada para o dia 21 de julho de 2009, as 1400 horas na nona vara Criminal da Capital, no Fórum Min. Osvaldo trigueiro de Albuquerque melo, Joao Pessoa/PB.

2.CARTORIO DE PICUI NF 067/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01003 Processo: 0272003001697-9-ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO FREI MARTINHO **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANA ADELIA NERY CABRAL **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: SAULO JOSE DE LIMA **ADV: CIRILO CORDEIRO DOS ANJOS FLHO, RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, ALYSSON CORREIA MACIEL.** REPRESENTANTE LEGAL: ANA ADELIA NERY CABRAL **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** Despacho: Intime-se (...)Renove-se o despacho anterior.Cumpra-se.Picui, 13/05/2009.(...) Despacho anterior ainda nao atendido: (...)Abra-se vistas dos autos de forma sucessiva para apresentacao das razoes finais, em forma da memorial

01004 Processo: 0272006001734-3-USUCAPIAO AUTOR: SEBASTIAO GALDINO DE ARAUJO **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/09/2009, as 08: 20 horas no Fórum local.

2.CARTORIO DE PICUI NF 067/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01005 Processo: 0272007001594-9-CRIME C/ PATRIMONIO VITIMA: FRANCISCO DAMIAO DOS

SANTOSREU: JOSE MARINALDO DOS SANTOS **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, JOAO BARBOZA MEIRA, MARIA DO CARMO HENRIQUES MEIRA.** REU: JOSE FABIANO LIMA DOS SANTOS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/09/2009, as 09:00 horas no Fórum local.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 084/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01006 Processo: 0282008000474-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Pedido deferido

VARA UNICA DE PILAR NF 085/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01007 Processo: 0282005000770-8-ACAO DE COBRANCA REU: MUNICIPIO DE PILAR PB **ADV: DANIEL DE SOUSA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre os calculos retro.

01008 Processo: 0282005001532-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ROSIVERA SOARES EVANGELISTA **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA.** REU: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DE TAIPU PB **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** Despacho: Cumpra-se o venerando acordao.

01009 Processo: 0282007000682-1-DEPOSITO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Pedido deferido

01010 Processo: 0282008000488-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Pedido deferido

01011 Processo: 0282009000005-1-INTERD. PROIBITORIO AUTOR: EUNICE ALVES DE OLIVEIRA **ADV: LUIZ DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se a impugnação.

01012 Processo: 0282009000204-0-INVENTARIO AUTOR: MARIA HELENA VIEIRA DE ALBUQUERQUE MELO **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** Despacho: Intime-se indefiro a pretensão liminar perseguida pela autora.

01013 Processo: 0282009000270-1-EMBARGOS REU: JACEMY BESERRA MENDONCA **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA.** Despacho: Embargos recebidos. Intime-se, para, querendo, no prazo legal, impugna-los.

01014 Processo: 0282009000271-9-EMBARGOS REU: HERETIANO COSTA DE ARAUJO **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA.** Despacho: Embargos recebidos. Intime-se, para, querendo, no prazo legal, impugna-los.

01015 Processo: 0282009000276-8-EMBARGOS REU: JACEMY BESERRA MENDONCA **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA.** Despacho: Intime-se Recebo os Embargos.a parte adversa para impugnação no prazo legal.

VARA UNICA DE PILAR NF 085/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01016 Processo: 0282004000276-9-CRIME C/ PATRIMONIO REU: CARLOS CRISTIANO DA SILVA **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/08/2009, pelas 08:00 horas, no fórum local.

01017 Processo: 0282007000002-2-LESAO CORPORAL INDICIADO: EDUARDO TADEU FERREIRA DASILVA **ADV: MARIA DO CARMO MAURICIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 (dez) dias se pronunciar a respeito do despacho de fl. 123.

PILOES

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 074/06 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01018 Processo: 0482005000033-9-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: JOTAILSON GOMES DO VALE **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolução dos autos a cartório no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado a oab. Dr. Carlos Rogeiro Marinho Dias, OAB/PB-10819.

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 074/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01019 Processo: 0482008000678-5-ALIMENTOS AUTOR: A. L. C. **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** AUTOR: A. J. F. S. **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** AUTOR: J. M. F. S. **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** AUTOR: J. M. F. S. **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** REPRESENTANTE LEGAL: M. G. C. **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** Despacho: Intime-se o autor da audiência de conciliação instrução e julgamento desinadapara o dia 09/07/2009, as 09: 30 horas, neste fórum local.

01020 Processo: 0482008000752-8-RECONHEC. SOC.DE FATO AUTOR: J. A. N. S. **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora da audiência de instrução e julgamento designada parao dia 09/07/2009, as 10: 30 horas, no fórum local, advertindo-se que as partes deverão trazer testemunhas, no mínimo 03, independentemente de intimação.

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 074/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01021 Processo: 0482006000632-6-INQUERITO POLICIAL REU: MANOEL GOMES DASILVA **TERCEIRO ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolução dos autos a cartório no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado a oab. Dr. Hermes Augusto de Castro, OAB/PB 006948.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PILOES NF 074/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01022 Processo: 0482009000185-9-INDENIZACAO AUTOR: MARILENE FERREIRA DA SILVA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-se da audiência de instrução e julgamento aprazada para o dia 09/07/2009 as 11: 00, neste fórum local.

PIRPIRITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 062/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01023 Processo: 0512007000780-5-INDENIZACAO REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se de-se vista a parte promovida pelo prazo de 10 (dez) dias, para alegações finais.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 068/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01024 Processo: 0302009001432-2-DECLARATORIA AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se a parte autora por seu advogado para no prazo legal impugnar a contestação.

2A. VARA DE POMBAL NF 105/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01025 Processo: 0302006002221-4-INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCO GOMES DE FARIAS **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** AUTOR: ZAILZA FORMIGA PEREIRA E FARIAS **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: DANIEL HENRIQUE DE SOUSA LYRA, ANA AMELIA RAMOS PAIVA.** Despacho: Intime-se as partes, para tomar conhecimento do despacho de fls.21, bem como, para, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, indicarem assistentes técnicos e ou quesitos a serem respondidos.

01026 Processo: 0302009000800-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** REU: HERBERT LEVI RODRIGUES OLIMPIO Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do despacho de fls. 24, bem como do deferimento da liminar requerida.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA-PB NF 077/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01027 Processo: 0682008000257-6-ACAO POPULAR AUTOR: ADELZA PROCOPIO DA SILVA **ADV: ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA.** AUTOR: ADENIVALDO DE SOUSA BARROS **ADV: ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA.** AUTOR: ANTONIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO **ADV: ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA.** REU: MARCEL NUNES DE FARIASREU: ANAELSON RAFAEL BARROSREU: JOSE LUCIANO NUNES DE FARIASREU: ANDRESSA SARA RAFAEL BARROSREU: MUNICIPIO DE PRATA Despacho: Intime-se a impugnação.

PRINCESA ISABEL

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 058/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01028 Processo: 0312008000932-2-DIVORCIO LITIGIOSO REU: REINALDO ALVES DE LIMA **ADV: JOSE RIVALDO RODRIGUES.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/07/2009, as 09h 00min, no fórum local.

01029 Processo: 0312008001147-6-IMISSAO NA POSSE AUTOR: ERICK ROBERIO ANTAS PATRIOTA **ADV: KELLY CORDEIRO ANTAS.** REU: ADRIANO PEDRO **ADV: ANTONIO CARLOS MARQUES.** Despacho: Audiência designada conciliação, dia 01/07/2009, as 09h30

01030 Processo: 0312009000257-2-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: TERTULINA SANTANA DOS SANTOS **ADV: JOSE RIVALDO RODRIGUES, MICHELINY DA SILVA SOUSA, ADYLSON BATISTA DIAS.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02/07/2009, as 08h 30 min, no fórum local. cientifique-se de que as testemunhas comparece-
rao sem intimação.

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 058/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01031 Processo: 0312007001755-8-LESAO CORPORAL REU: ANANIAS BRITO BARBOSA **ADV: WILMA MARQUES LIMA E ROSAS.** Despa-



cho: Audiencia designada para o dia 22/07/2009, as 08h30, no Forum de Princesa Isabel.

01032 Processo: 0312008000053-7-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: DAMIAO FERREIRA DA SILVA **ADV: ADAO DOMINGOS GUIMARAES**. Despacho: Audiencia designada para o dia 30/06/2009, as 10h15, no Forum de Princesa Isabel. Audiencia de aceitacao da proposta de sursis processual.

01033 Processo: 0312008000568-4-LESAO CORPORAL REU: ZEZITO GUILHERME DA SILVA **ADV: TENORIO NUNES DE ANDRADE NOBREGA**. Despacho: Audiencia designada para o dia 22/07/2009, as 09h30, no Forum desta Comarca.

01034 Processo: 0312008000608-8-CRIME C/ LIB.INDIVID. INDICIADO: GILSON CANDIDO DE SOUZA **ADV: WILMA MARQUES LIMA E ROSAS**. Despacho: Audiencia designada para o dia 22/07/2009, as 10h30, no Forum de Princesa Isabel.

QUEIMADAS

VARA DE EXECUCAO PENAL DE QUEIMADAS NF 053/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01035 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APE- NADO: JOAQUIM GABRIEL ROSENDO NETO **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA**. Senten- ca: Intime-se SENTENCA DE EXTINCAO POR CUMPRIMENTO DA PENAL.

01036 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APE- NADO: MANUEL SEVERINO DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO GALDINO**. Despacho: Intime-se AUDIENCIA ADMONITORIA DE- SIGNADA PARA O DIA 13/07/2009, PELAS 09: 15 HORAS, NO FORUM LOCAL.

VARA UNICA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 043/ 09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01037 Processo: 0982008000259-9-EMBARGOS-DE- VEDOR AUTOR: VAO LIVRE ESTRUTURA METALICAS LTDA **ADV: TACIANE GOMES DO NASCIMENTO**. REU: ESTADO DA PARAIBA Sentenca: Intime-se embargos rejeitados face a sua intempestividade.

01038 Processo: 0982008000576-6-DESAPROPRIA- CAO AUTOR: MUNICIPIO DE FAGUNDES/ PB **ADV: JURACI FELIX CAVALCANTI**. RE- PRESENTANTE LEGAL: GILBERTO MUNIZ DANTAS **ADV: JURACI FELIX CAVALCANTI**. REU: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE FAGUNDES/PB **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM**. REPRESEN- TANTE LEGAL: MARIA EUNICE GUSTAVO DA SILVA Despacho: Intime-se da decisao de fls. 16 mantida e o promovente, atraves de seu procurador, para, querendo, impugnar a con- testacao apresentada e se manifestar sobre os documentos que a instruem, no prazo de 10(dez) dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 053/ 09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01039 Processo: 0981999000255-6-ORDINARIA AU- TOR: JURANDIR FARIAS LOPES **ADV: PE- DRO TEOTONIO DOS SANTOS, CHARLES PEREIRA DINO**A. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o exequente para falar sobre a peti- cao de fls. 179, reuquendo o que entender de direito em 05(cinco) dias.

01040 Processo: 0982002005357-9-REIVINDICATORIA AUTOR: MARINALVA PEREIRA DA SILVA SOU- ZA **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS**. AUTOR: GIVALDO DE SOUZA **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS**. REU: MARIA DO SOCORRO DA SILVA **ADV: FRANCISCO PE- DRO DA SILVA**. Despacho: Intime-se impugna- cao ao cumprimento de sentenca rejeitada.

01041 Processo: 0982006002073-6-USUCAPIAO AU- TOR: FLAVIO BATISTA DO NASCIMENTO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA**. REU: ALICE SALETE GOMES DE MOURAIN- TERESSADO: JOAO MACIEL BEZERRAIN- TERESSADO: ADRIANO FRANCISCO DAN- TASINTERESSADO: ANTONIO AMARO DOS SANTOS Sentenca: Intime-se sentenca de extincao sem julgamento do merito.

01042 Processo: 0982007001025-5-INTERDICA O AU- TOR: JOSEFA QUIRINO **ADV: MARIA APARE- CIDA P DO NASCIMENTO**. REU: JOSIVAN PEREIRA DA SILVA Sentenca: Intime-se sen- tenca de extincao sem julgamento do merito.

01043 Processo: 0982007001036-2-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: IRENILDA LUIZ DE LIMA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA**. Despa- cho: Intime-se a parte autora para comparecer em cartori e receber o alvara.

01044 Processo: 0982007001117-0-ALVARAAUTORI- ZACAO AUTOR: MARIA LUCIENE ALVES **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE**. Des- pachos: Intime-se a parte autora para compare- cer em cartorio e receber o alvara.

01045 Processo: 0982008000269-8-ORDINARIA CO- BRANCA AUTOR: SEVERINO ALEXANDRE DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SA- LES**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SA- MUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBU- QUERQUE**. Sentenca: Intime-se sentenca jul- gada procedente em parte.

01046 Processo: 0982008000639-2-DIVORCIO LITI- GIOSO AUTOR: I. P. S. **ADV: JANDUI BAR- BOSA DE ANDRADE**. REU: J. A. B. S. Senten- ca: Intime-se sentenca julgada procedente.

01047 Processo: 0982008000818-2-ORDINARIA CO- BRANCAAUTOR: PEDRO VITAL GOMES DA SILVA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE**. REU: PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB Despacho: Intime-se a parte autora para, que- rendo se pronunciar acerca da documentacao juntada as fls. 43/106, em 05(cinco) dias.

01048 Processo: 0982008001265-5-RECLAMAT TRA- BALHISTA AUTOR: LUIZ IVAN GOMES BAR- BOSAJUNIOR **ADV: ANTONIO EMIDIO FI- LHO**. REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB Despacho: Intime-se para cumprir fielmente o despacho de fls. 27, especialmente quanto aos pedidos formulados na inicial, sob pena de indeferimento.

01049 Processo: 0982008001320-8-TUTELA AUTOR: JOSEFA MENDES MOURA **ADV: RUSS HO- WEL HENRIQUE CESARIO**. INTERESSADO: CECY ANNE MENDES MACEDO **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO**. Despacho: Intime-se audiencia de oitiva da menor desig- nada para o dia 15/09/2009, as 09: 30 horas, no forum local.

01050 Processo: 0982009000236-5-LEVANT.DE IN- TERDICA O AUTOR: WELLINGTON SOARES DA SILVA **ADV: FRANCISCO ALVES DE AL- MEIDA**. Sentenca: Intime-se extincao do pro- cesso sem julgamento do merito.

01051 Processo: 0982009000243-1-MAND. SEGU- RANCA-CV AUTOR: KLEITON COSTA DE OLIVEIRA **ADV: ANDREZZA MELO DE AL- MEIDA**. REU: JOSE CARLOS DE SOUZA REGO Sentenca: Intime-se sentenca de ex- tincao sem julgamento do merito.

01052 Processo: 0982009000446-0-MAND. SEGU- RANCA-CV AUTOR: MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA**. REU: JOSE CARLOS DE SOUZA REGO Sentenca: Intime-se sentenca extin- cao sem julgamento do merito.

01053 Processo: 0982009000627-5-RECLAMAT TRA- BALHISTA AUTOR: POLYANA LIMA CARIRI **ADV: ALEKSANDRA CORREIA FREITAS, LU- ANA M. SOUSA BENJAMIM**. REU: MUNICI- PIO DE QUEIMADAS/PB Despacho: Intime- se a promovente para no prazo de 10(dez) dias emendar a inicial com fim de transformar a reclamacao trabalhista em orinaria, bem como para pagar as custas ou apresentar declara- cao atesando que nao possui condicoes

01054 Processo: 0982009000779-4-MAND. SEGURAN- CA-CV AUTOR: MARIA JOSE CASSIMIRO RA- MOS **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES, FRAN- CISCO PEDRO DA SILVA**. REU: JOSE CAR- LOS DE SOUZA REGO Sentenca: Intime-se sentenca de extincao sem julgamentodo merito.

VARA UNICA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 053/ 09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com re- dacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01055 Processo: 0982004000718-3-HOMICIDIO SIM- PLES REU: SANDRO FARIAS DO NASCI- MENTO **ADV: FELIX ARAUJO FILHO**. VITI- MA: DEBORA GOMES DA SILVA Despacho: Intime-se o reu para falar em 05(cinco) dias nos autos da representacao de desaforamen- to, na forma do que preve o paragrafo 2 do art. 318 do ritjpb.

01056 Processo: 0982005000774-3-CRIME C/ PATRI- MONIO VITIMA: JOSE CARLOS DE SOUZA REGOREU: ERINALDO DO NASCIMENTO **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO, ALE- XANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA**. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alegacoes finais por memoriais em favor de seu consti- tuinte ou ratificar as alegacoes derradeiras apresentadas as fls. pelo defensor puvlico, no prazo de 05(cinco) dias.

01057 Processo: 0982007000631-1-HOMICIDIO CUL- POSO VITIMA: JOSE DANIEL DE ANDRA- DEREU: JOSE CLEMILSON DE OLIVEIRA DUTRA **ADV: JULIO CESAR DE FARIAS LIRA, SANDRA DE SOUSA DUTRA**. Despacho: Inti- me-se audiencia de instrucao e julgamento , com a inquiricao da testemunha arrolada na defesa, julio cesar de farias, designada para o dia 17/08/2009, as 09:00 horas.

01058 Processo: 0982007000631-1-HOMICIDIO CUL- POSO VITIMA: JOSE DANIEL DE ANDRA- DEREU: JOSE CLEMILSON DE OLIVEIRA DUTRA **ADV: JULIO CESAR DE FARIAS LIRA, SANDRA DE SOUSA DUTRA**. Despacho: Inti- me-se a bela sandra de souza dutra que deve- ra patrocinar a defesa do acusado na audien- cia designada para o dia 17/08/2009, as 09:00 horas, posto a incompatibilidade do acumulo de advogado e testemunha do dr. julio.

01059 Processo: 0982007000840-8-LEI 9503/97 TRAN- SITO REU: JOSE MARCOS DOS SANTOS **ADV: SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO**. VITIMA: TIAGO MACEDO LIMA Sentenca: In- time-se sentenca condenatoria.

01060 Processo: 0982007001141-0-TENTATIVA HO- MICIDIO REU: LEVI FERREIRA DA SILVA **ADV: MARCIA RIBEIRO BARBOSA**. VITIMA: MANOEL ERINALDO VICENTE DA SILVA Sen- tenca: Intime-se sentenca desclassificatoria.

01061 Processo: 0982007001573-4-CRIME C/ ORG.TRABALHO REU: ALESSANDRO ACHI- LLE DE ARRUDAVITIMA: ROSEMAR ARAU- JO DE ANDRADE **ADV: ELIAS TAVARES DA CUNHA MELO**. Despacho: Intime-se da deci- sao de fls. 166/167 dos autos.

01062 Processo: 0982009000719-0-PREC. INTIMACAO- CRIME AUTOR: JUSTICA PUBLICA DA CO- MARCA DE CAMPINA GRANDE/PBREU: JOAO PEREIRA SOBRINHO **ADV: JANDUI BARBO- SA DE ANDRADE, MARCIO MACIEL BANDEI- RA**. Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/07/2009, pelas 14:00 horas na sala de audiencias da 5 vara criminal -2 andar, forum afonso campos- bairro da liberdade, campina grande/pb.

01063 Processo: 0982009000720-8-PREC.INQUIRIT -CRIME AUTOR: JUSTICA PUBLICA DA CO- MARCA DE CAMPINA GRANDE/PBREU: JOAO PEREIRA SOBRINHO **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE**. Despacho: Intime- se audiencia para oitiva de testemunhas da denuncia e da defesa designada para o dia 13/ 07/2009, pelas 10:00 horas, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 053/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01064 Processo: 0982006000835-0-COBR.RITO SU- MARISSIM AUTOR: LAURA MENDES PEREI- RA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. AUTOR: MANOEL TEOFILO SOBRINHO **ADV: MAUDIVAN PEREIRA DANTAS**. Despacho: In- time-se o exequente, por seu advogado, para que proceda a atualizacao dos calculo, no pra- zo de 10(dez) dias.

01065 Processo: 0982009000295-1-INDENIZACAO AUTOR: JOAO DE ALCANTARA JORDAO **ADV: JOSE VALMIR POMBO DE SOUSA**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Sentenca: Intime-se sentenca julgada improcedente.

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 099/ 09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01066 Processo: 0582006001265-3-REIVINDICATO- RIA AUTOR: CIA DE TECIDOS RIO TINTO **ADV: SILVANA BEZERRA DE LIMA SILVA**. Despacho: Intime-se Desarquive-se e abra- se vista por 05 dias.

01067 Processo: 0582007000784-2-EMBARGOS REU: FRANCISCO JOSE DE FRANCA SILVA **ADV: JOSE NAZARENO DE AZEVEDO**. REU: BAN- CO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARITZZA FABIANE MARTINEZ**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC Intime se para tomar conhecimento da sentenca que extingui- u o feito sem resoluciao do merito Inteligen- cia do art 267 I cc art 295 PU I E II do cpc

01068 Processo: 0582008000191-8-EMBARGOS AU- TOR: MUNICIPIO DE RIO TINTO **ADV: CLO- DONALDO RODRIGUES DE PONTES**. REU: EVERALDO GOMES DE LIMA **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA**. Despacho: Intime-se Destarte, nao conheco dos embargos com re- lacao ao alegado excesso de execucao e os rejeito no q concerne a arguicao de inexigibili- dade do titulo art. 739-A e 586CPC. (...) Dei- xod e ordenar o pagto sem precatori

SANTA LUZIA

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 080/09 (INTIMA- CAO: ART. 236 DO CPC).

01069 Processo: 0322007000168-3-EXECUCAO FIS- CAL REU: HORIZONTAL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA**. Despacho: Intime-se pro- cedida a penhora on line, atraves do sistema bacenjud, ficando ciente que podera apresen- tar embargos no prazo de trinta dias.

01070 Processo: 0322009001241-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ROBERTO HEGIDRAS DE ARAUJO GUERRA **ADV: ERIKA GOMES DA NOBREGA**. Sentenca: Intime-se processo extinto sem resoluciao do merito.

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 060/09 (INTIMA- CAO: ART. 236 DO CPC).

01071 Processo: 0322009001118-3-EXECUCAO DE SENTENCAAUTOR: MAGNO SAVIO DA NO- BREGA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEI- RA, SERGIO GUEDES CARVALHO**. Despa- cho: Intime-se para tomar conhecimento que foi indeferido o pedido de arbitramento deho- norarios requerido pela parte exequente

01072 Processo: 0322009001120-9-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: MARIA DAS DORES SILVA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEI- RA, SERGIO GUEDES CARVALHO**. Despa- cho: Intime-se para tomar conhecimento que foi indeferido o pedido de arbitramento deho- norarios requerido pela parte exequente

01073 Processo: 0322009001149-8-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: GILBERTO BEZERRA CABRAL **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLI- VEIRA, SERGIO GUEDES CARVALHO**. Des- pachos: Intime-se para tomar conhecimento que foi indeferido o pedido de arbitramento deho- norarios requerido pela parte exequente

01074 Processo: 0322009001151-4-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: FRANCISCO DE AS- SIS SILVA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLI- VEIRA, SERGIO GUEDES CARVALHO**. Des- pachos: Intime-se para tomar conhecimento que foi indeferido o pedido de arbitramento deho- norarios requerido pela parte exequente

01075 Processo: 0322009001152-2-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: FRANCISCA PERES DIAS **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEI- RA, SERGIO GUEDES CARVALHO**. Despa- cho: Intime-se para tomar conhecimento que foi indeferido o pedido de arbitramento deho- norarios requerido pela parte exequente

01076 Processo: 0322009001155-5-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: JOSE CARLOS TOR- RES **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, SERGIO GUEDES CARVALHO**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento que foi indeferido o pedido de arbitramento deho- norarios requerido pela parte exequente

01077 Processo: 0322009001156-3-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: MARIA NOBREGA DOS

SANTOS **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLI- VEIRA, SERGIO GUEDES CARVALHO**. Des- pachos: Intime-se para tomar conhecimento que foi indeferido o pedido de arbitramento deho- norarios requerido pela parte exequente

01078 Processo: 0322009001157-1-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: SEVERINO MACENA DOS SANTOS **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, SERGIO GUEDES CARVALHO**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimen- to que foi indeferido o pedido de arbitramento dehonorarios requerido pela parte exequente

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 080/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01079 Processo: 0322009000491-5-CANCELAMEN- TO DE ONUS AUTOR: DONARIA ALCINDA DANTAS DA NOBREGA **ADV: PETRONIO JOSE NOBREGA DAMASCENO**. Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias requerer o de direito.

01080 Processo: 0322009000501-1-INDENIZACAO AUTOR: JALMIR GILVAN DE MEDEIROS **ADV: MARIA NORAIDE DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias requerer o de direito.

01081 Processo: 0322009000502-9-INDENIZACAO AUTOR: BERTRAND MARCELO DA NOBRE- GA FERREIRA **ADV: MARIA NORAIDE DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se para no pra- zo de cinco dias requerer o de direito.

01082 Processo: 0322009000571-4-INDENIZACAO AUTOR: GERIMARIO BATISTA DA SILVA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FI- LHO**. Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias requerer o de direito.

01083 Processo: 0322009000649-8-INDENIZACAO REU: JOSEVAL MEDEIROS DE BRITO **ADV: JOSE TORRES**. Sentenca: Intime-se pedido julgado procedente, em parte.

SANTA RITA

2A. VARA DE SANTA RITA NF 064/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01084 Processo: 0332007001339-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HELIO FERREIRA DE ARA- UJO **ADV: ANTONIO FREIRE BASTOS**. REU: JAIR INACIO DA SILVA **ADV: LUCIANO ALVI- NO DA COSTA**. Despacho: Intime-se para au- diencia de instrucao designada para o dia 02/ 07/2009, as 14: 00horas.

01085 Processo: 0332007753660-6-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: RAYANE DA SILVA COR- REIA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, JOAO CARDOSO MACHADO**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: MANU- EL CABRAL DE ANDRADE NETO**. Despa- cho: Intime-se para audiencia de tentativa de conciliacao designada para o dia 02/07/2009, as 15: 20 horas.

01086 Processo: 0332008002268-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: I. R. N. **ADV: ANTONIO FREI- RE BASTOS**. REU: I. M. N. **ADV: EUZELITE ALVES DA SILVA**. Despacho: Intime-se para audiencia de tentativa de conciliacao designa- da para o dia 02/07/2009, as 15:00 horas.

01087 Processo: 0332008004200-6-GUARDA DE MENOR AUTOR: M. J. M. **ADV: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Intime-se para audiencia de producao de prova designa- da para o dia 30/06/2009, as 30/06/2009, as 14: 30 horas.

2A. VARA DE SANTA RITA NF 064/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01088 Processo: 0332008004605-6-LEI 10826/03 PT ARMA REU: ERINALDO ALUISIO SALVINO **ADV: DARCILIO GALVAO DE ANDRADE, SU- MAIA ANIS HAMAD EL T CALAZANS**. Despa- cho: Intime-se para audiencia de instrucao de- signada para o dia 01/07/2009, as 14: 00horas.

3A. VARA DE SANTA RITA NF 041/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01089 Processo: 0332007001066-6-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: LUCIANA MONTEIRO BARBOSA DE MELO **ADV: ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para ter vista dos autos por cinco dias e se manifestar sobre o contido as fls. 105/109.

01090 Processo: 0332007001361-1-DIVORCIO LITIGI-OSO AUTOR: L. M. B. M. **ADV: ERIKA DE FATI- MA S. PEREIRA, CLAUDIO DA SILVEIRA D AVILA LINS**. REU: W. L. C. M. **ADV: MARTI- NHO CUNHA MELO FILHO**. Despacho: Inti- me-se Acolho integralmente o parecer Ministeri- al, devendo as partes aguardarem o julgamento do incidente. Intimem-se deste despacho e pa- recer de fls. 136 (despacho fls. 136-v).

4A. VARA DE SANTA RITA NF 081/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01091 Processo: 0332007000952-8-CRIME C/ PATRI- MONIO REU: PAULO DIONISIO DA SILVA **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO**. VITIMA: JOSE RANDANTAN DA SIL- VA Despacho: Intime-se para apresentar ale- gacoes finais, no prazo legal.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 070/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01092 Processo: 0332006000199-8-DECLARATORIA AUTOR: JOSEFA COSTA DE LIMAATOR: MANOEL MURILO DE LIMAREU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAREU: IPEA INSTI- TUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE



SANTA RITA **ADV: PEDRO RAMOS CABRAL.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/07/09, pelas 15: 00h, neste juízo.

01093 Processo: 0332008009875-0-JUSTIFICACAO AUTOR: ALAIDE FAUSTINO DA SILVA **ADV: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 08/07/09, as 14: 15h, neste juízo.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 070/09 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

01094 Processo: 0332007000672-2-CRIME C/PES-SOA REU: JACO FREITAS DA SILVA **ADV: MARCOS EVANGELISTA SOARES DA SILVA.** VITIMA: LEONARDO FREITAS DA SILVA Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27 de agosto de 2009, as 14:00 horas, neste Juízo. As testemunhas arroladas pela defesa comparecerão independentemente de intimação.

01095 Processo: 0332007003661-2-LEI 10826/03 PT ARMA REU: EDMILSON ALVES DOS SANTOS **ADV: PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25 de agosto de 2009, as 14:00 horas, neste juízo.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL-SANTA RITA NF 041/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01096 Processo: 0332002002002-1-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: MARINALDO DE ARAUJO PAIVA **ADV: MARINALDO DE ARAUJO PAIVA, CARLOS ANTONIO DA SILVA.** REU: CALCADOS SANTA RITA S/AINTERESSADO: ELIDIO VANZELLAREPRESENTANTE LEGAL: ODDONE AURECIO DIAS Despacho: Intime-se a parte promovente para se pronunciar em 10 dias.

01097 Processo: 0332005004572-4-INDENIZACAO AUTOR: MARINEIDE TRAJANO DE LIMA OLIVEIRA **ADV: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS.** REU: JOSEFA FERREIRA DA SILVAREU: JOSEFA FERREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte promovente para se pronunciar através de seu patrono em 10 dias.

01098 Processo: 0332005004936-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA JOSE DA CONCEICAO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGURADORA S/A Despacho: Intime-se a parte promovente para informar os documentos que pretende tirar cópias em 48 horas.

01099 Processo: 0332006000086-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA LUCIA DA SILVA DIAS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO.** Despacho: Intime-se informe o autor quais os documentos que pretende tirar cópias em 48 horas.

01100 Processo: 0332006000876-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA JOSE RIBEIRO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** AUTOR: SEVERINO PEDRO DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO.** Despacho: Intime-se a parte requerente para que informe em 48 horas quais os documentosque pretende tirar cópias.

01101 Processo: 0332007001398-3-DECLARATORIA AUTOR: JOSE FERNANDES DA SILVA **ADV: JOAO BATISTA GOMES DE LIMA JUNIOR.** REU: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Despacho: Intime-se o advogado dando ciência do deferimento de seu pedido de retirada decópias dos autos.

01102 Processo: 0332007001646-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LAURA DOS SANTOS OLIVEIRA **ADV: GIORDANO LOUREIRO.** REU: ROBSON FARIAS DE LIMA Despacho: Intime-se diante ofício fls 80 intime a autora para informar os dados em cincodias sob pena de arquivamento.

01103 Processo: 0332007002636-5-ACAO DE COBRANCAAUTOR: IVANILDO ALVES DE AZEVEDO **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO.** REU: MARIA NAZARETH FARIAS DINIZ Despacho: Intime-se diante da certidão de fls 44v intime a parte promovente para se pronunciar em 10 dias.

01104 Processo: 0332007003080-5-RESTITUICAO AUTOR: KASSYANO DA SILVA ARAUJO **ADV: DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA.** REU: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Despacho: Intime-se o autor através de seu advogado para se pronunciar em 10 dias.

01105 Processo: 0332007753729-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LAURA DOS SANTOS OLIVEIRA **ADV: GIORDANO LOUREIRO, MAYRENNE TRIGUEIRO PEREIRA.** Despacho: Intime-se requiera em cinco dias a autora por seu advogado o que entender de direito.

01106 Processo: 0332008000064-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA INES DA SILVA **ADV: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA.** REU: MOACIR SEBASTIAO CORDEIROREU: USINA SANTANA S/A Despacho: Intime-se a parte promovente para se manifestar em 05 dias.

01107 Processo: 0332008000144-0-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA **ADV: AMAURI DE LIMA COSTA.** AUTOR: JOAO ADELINO BARBOSA **ADV: AMAURI DE LIMA COSTA.** REU: ANTONIO BATISTA GONCALVES FILHO Despacho: Intime-se a parte promovente para se pronunciar através de seu advogado em dezdias.

01108 Processo: 0332008000208-3-INDENIZACAO AUTOR: HELIO RAIMUNDO DE SOUZA MELO **ADV: HAROLDO ABATH DO REGO LUNA,**

EURICO ALVES MONTEIRO NETO. REU: CANON ELGIN S/AREU: REDSUN DO BRASILREU: LOJAS TABIRA Despacho: Intime-se a parte promovente para se pronunciar nos autos e requerer o que de direito em 10 dias.

01109 Processo: 0332008000416-2-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSELIA DA CUNHA FIGUEIREDO **ADV: WILMA BENEDITO LUIS.** REU: BANCO ITAUBANK S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar em cinco dias.

01110 Processo: 0332008000528-4-DANOS MATERIAIS AUTOR: JOSE CARLOS RIBEIRO **ADV: CLAUDIO BEZERRA DIAS.** REU: ENERGISA **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI, DENIZE CRUZ CABRAL, THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO.** Despacho: Intime-se o promovido para apresentar contra razões no prazo legal.

01111 Processo: 0332008002428-5-INDENIZACAO AUTOR: FABIANA MONTEIRO DA SILVA **ADV: MARIA DA PENHA G DOS SANTOS.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBAREU: LOTERICA MINA DE OURO Despacho: Intime-se a parte promovente para se pronunciar em 10 dias.

01112 Processo: 0332008002964-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE NILTON GOMES **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** REU: FEDERAL SEGUROS Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar contra razões no prazo legal.

01113 Processo: 0332008004149-5-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ELAINE DA SILVA MONTEIRO **ADV: ALBERTO DE SA E BENEVIDES, VLADISLAV RIBEIRO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a autora por seu patrono em cinco dias sob pena de arquivamento.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 067/09 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

01114 Processo: 1162004000135-0-HOMICIDIO QUALIFICAD INDICIADO: ROBERTO MARTINS DA SILVA **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA.** VITIMA: RIBAMAR GOMES DA SILVA Despacho: Intime-se para fins do art. 422 do CPP, em sua atual redação.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO/PB NF 063/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01115 Processo: 0882006000729-6-ASSENTAMENTO NASCIM AUTOR: EXPEDITA FERREIRA DE LIMA **ADV: JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** Despacho: Audiência designada dia 08/07/2009, as 11:00 h para audiência de oitiva dos genitores

01116 Processo: 0882008000191-5-ASSENTAMENTO NASCIM AUTOR: LUCIANO DANTAS DOS SANTOS **ADV: ANTONIO DINIZ DA ROCHA.** AUTOR: REGINALDO DANTAS DOS SANTOS **ADV: ANTONIO DINIZ DA ROCHA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia dia 08/07/2009, as 9:00 h

01117 Processo: 0882008000745-8-ASSENTAMENTO NASCIM AUTOR: PEDRO HENRIQUE DA SILVA **ADV: ANGELO JOSE DE SOUZA RANGEL.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia dia 08/07/2009, as 9: 30 horas

01118 Processo: 0882008000946-2-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: J. I. D. **ADV: SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA.** ASSIST.AUTOR: J. D. S. **ADV: SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA.** Despacho: Audiência de conciliação e julgamento designada para o dia dia 08/07/2009, as 8: 30 h

01119 Processo: 0882009000090-7-ADOCACAO AUTOR: Z. L. **ADV: SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA.** Despacho: Audiência designada dia 08/07/2009, as 8:00 h para oitiva dos pais biológicos

01120 Processo: 0882009000096-4-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: O. P. R. N. **ADV: BERNARDO VIEIRA SOARES DA NOBREGA.** AUTOR: J. M. S. R. **ADV: BERNARDO VIEIRA SOARES DA NOBREGA.** Despacho: Audiência de conciliação e julgamento designada para o dia dia 08/07/2009, as 10:00 h

01121 Processo: 0882009000109-5-ALIMENTOS AUTOR: W. S. N. **ADV: SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA.** AUTOR: G. S. N. **ADV: SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA.** AUTOR: G. S. N. **ADV: SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA.** ASSIST.AUTOR: J. P. S. **ADV: SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA.** Despacho: Audiência de conciliação e julgamento designada para o dia dia 08/07/2009, as 9: 40 h.

SAO JOAO DO CARIRI

1.CARTORIO DE SAO JOAO DO CARIRI NF 054/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01122 Processo: 0342008000345-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** REU: KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA Sentença: Pedido julgado procedente JULGO PROCEDENTE o pedido. Fica desde logo facultado a venda pela autora. Intime-se, mais uma vez, o autor para tomar posse do veículo, no prazo de dez dias.

2.CARTORIO DE SAO JOAO DO CARIRI NF 057/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01123 Processo: 0342007000369-3-DECLARATORIA AUTOR: MARINETE PEREIRA DE MORAIS **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.**

REU: JOSE MARACAJA DE MORAIS **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ITAGIBE MARACAJA DE MORAIS **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: JAKSON MARACAJA DE MORAIS Despacho: Intime-se de todo teor do despacho de fls.145. que indeferiu o pedido de designação de nova instrução e julgamento.

01124 Processo: 0342008000410-3-OBRIACAO DE FAZER REU: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO JOSE LEAL RAMOS **ADV: SEVERINO EILSON RAMOS.** AUTOR: O MINISTERIO PUBLICO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito nos termos do art.267, VI do CPC. INTIMO DE TODO INTEIRO TEOR DA SENTENCA DE FLS.154.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL S J DO CARIRI NF 054/09 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

01125 Processo: 0342009000116-4-LEI 9605/98 MEIO AMB AUTOR DO FATO/JZ ESP: ADRIANO RAMOS DE ARAUJO **ADV: ROSALVA DA COSTA GURJAO.** Despacho: Audiência designada para o dia 14 d ejuilho de 2009, pelas 11:00 horas, no fórum desta comarca para oitiva dos proprietários do animal.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE S J DO CARIRI NF 057/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01126 Processo: 0342007000826-2-EMBARGOS AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: JOSEFA PERCILIO DE SOUSA **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS, FRANCINALDO GRANJEIRO DINIZ.** Sentença: Intime-se de todo inteiro teor da sentença prolatada em 10 de junho de 2009, asfls.54/55

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 087/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01127 Processo: 0052006000081-6-EMBARGOS-DEVEDOR AUTOR: MUNICIPIO SANTA HELENA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: SINDICATO DOS FUNCIONARIOS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA **ADV: JEOVA VIEIRA CAMPOS, JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA SE PRONUNCIAR SOBRE O DESPACHO DE FLS. 276, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 087/09 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

01128 Processo: 0052007001031-8-HOMICIDIO QUALIFICAD REU: GLEYDSOON SILVA DE SOUSA **ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES, PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Intime-se a defesa para contrarrazoar o recurso Ministerial no prazo de oito dias.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 070/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01129 Processo: 0051996000170-8-INVENTARIO AUTOR: FRANCISCO SENA MARTINS **ADV: SEBASTIAO DE PAIVA ZUZA, EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: RAIMUNDO JOSE MARTINSREPRESENTANTE LEGAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXEAUTOR: LINDALVA MARTINS VIDERES **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se ao advogado constituído as fls. 139, para conhecimento e cumprimento do teor do despacho de fls. 141.

01130 Processo: 0052000000362-3-INVENTARIO AUTOR: JOSE LUIZ MENDES **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** REU: ESTE JUIZOAUTOR: EDVAL LUIZ MENDES **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito.

01131 Processo: 0052003001313-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO **ADV: JOSE STRAUSS DE SOUSA SILVA, JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: JOAO CORAGEM PEREIRA JUNIOR **ADV: FRANCISCO MARCOS PEREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem se pretendem produzir alguma prova, no prazo decinco dias.

01132 Processo: 0052003001970-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, ALDEMIR PIRES DE SOUSA.** REU: JOSE NILTON FERNANDES DANTAS **ADV: FRANCISCO DINARTE DE SOUSA FERNANDE.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem em cinco dias sobre a petição e docs. de fls. 76/92.

01133 Processo: 0052006000132-7-ORDINARIA AUTOR: JOAQUIM GONCALVES DE MOURA **ADV: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA.** AUTOR: MARIA DE FATIMA GONCALVES **ADV: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para em dez dias juntar aos autos cópia da sentença que decretou a interdição do requerente.

01134 Processo: 0052006000965-0-ORDINARIA AUTOR: JOSE DE SOUSA **ADV: FRANCISCO SEVERINO DE LIMA.** REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO RIO DO PEIXE Despacho: Intime-se a parte autora para conhecimento do despacho de fls. 48 que declinou competência em favor da Vara do Trabalho de Cajazeiras-PB.

01135 Processo: 0052008001095-1-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-

AL Despacho: Perícia designada para o dia 10/07/09, pelas 10h00min, no Hospital Capítão Joao Dantas Rothea, nes-ta cidade.

SAO JOSE DE PIRANHAS

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE S J PIRANHAS NF 026/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01136 Processo: 0222009000167-2-RESTITUICAO AUTOR: MARIA JAIA LOPES DE SOUSA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 19/06/2009, pelas 08:00 horas, no Fórum Local.

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 045/09 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

01137 Processo: 0502008000063-6-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: EDUARDO GUEDES DE MEDEIROS **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento dos antecedentes criminais.

SAPE

2A. VARA DE SAPE NF 093/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01138 Processo: 0351999000333-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANTONIO BENTO DA SILVA **ADV: MARILENE MONTEIRO SOARES.** AUTOR: AUGUSTO DA HORA DO NASCIMENTOAUTOR: MARIA DA GLORIA SILVA DE SOUZA **ADV: MARILENE MONTEIRO SOARES.** AUTOR: SEVERINA MARCELINO DOS SANTOS **ADV: MARILENE MONTEIRO SOARES.** REU: MUNICIPIO DE SAPE Despacho: Intime-se defiro o pedido de habilitação. intime-se a bela. marilene monteiro soares para ter vista nos autos, no prazo de dez dias.

01139 Processo: 0352001000369-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: CICERO GOMES DA SILVA **ADV: VICENTE DE PAULA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE Despacho: Apelação recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razões

01140 Processo: 0352002000347-7-ORDINARIA COBRANCAAUTOR: ANAAUGUSTA MATIAS DO NASCIMENTO **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias

01141 Processo: 0352003001140-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: CANDIDA UMBELINA FERNANDES **ADV: GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01142 Processo: 0352004001064-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SEBASTIAO ALVES DA SILVA **ADV: PEDRO RAMOS CABRAL.** REU: MUNICIPIO DE SAPE Despacho: Intime-se os credores (pedro ramos cabral e sebastiao alves da silva) para requererem o que de direito, no prazo de 10 dias.

01143 Processo: 0352004001515-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DO CEU FELIX MACIEL **ADV: JOSEFA INEZ DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE Despacho: Apelação recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razões

01144 Processo: 0352005000774-5-REINTEGRAÇÃO POSSE AUTOR: ESPOLIO DE MARIA DA LUZ FIGUEIREDO RAMOS **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, bem como para se manifestar acerca da certidão de fl. 131v, no prazode dez dias

01145 Processo: 0352005000907-1-INDENIZACAO AUTOR: EDMILSON LOPES DE OLIVEIRA **ADV: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR.** REU: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE PONTES Despacho: Intime-se o credor para se manifestar acerca da penhora de fls, no prazo de dezdias.

01146 Processo: 0352005001004-6-ORDINARIA AUTOR: PBGAS CIA PARAIBANA DE GAS **ADV: ANTONIO FERNANDO CALDAS ESPINOLA, RACHEL BEZERRA DUARTE.** REU: MARIA LUZINETE DA CONCEICAO Despacho: Intime-se a parte autora para ter vista nos autos, no prazo de dez dias.

01147 Processo: 0352005001024-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: POSTO LIBERDADE COMBUSTIVEIS LTDA **ADV: EDGLAY DOMINGUES BEZERRA, JOSE BEZERRA DA S N M PIRES.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para apresentarem razões finais no prazo de dez dias.

01148 Processo: 0352005001823-9-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: CARLOS CEZARIO SOARES DA SILVA **ADV: MARILENE MONTEIRO SOARES.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01149 Processo: 0352005001839-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA **ADV: ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para formalizarem acordo, a fim de que seja homologado, noprazo de 20 dias.

01150 Processo: 0352006001959-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA



- ADV: ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA.** Despacho: Apelação recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razões
- 01151** Processo: 0352006002389-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DO CARMO MEIRELES DE ANDRADE **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01152** Processo: 0352006002422-7-GUARDA DE MENOR AUTOR: E. G. M. **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: J. D. P. S. Sentença: Processo extinto.
- 01153** Processo: 0352007000157-9-MONITORIA AUTOR: CEDAL COOPERATIVA DE ENERGIZACAO DE ALAGOINHA **ADV: JOSE ROCHA LUCENA, MONICA CRISTINA M. R. LUCENA, CARLOS NAZARENO PEREIRA DEOLIVEIRA.** REU: JOSE SOARES DE MELO Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os embargos, no prazo de 15 dias
- 01154** Processo: 0352007001143-8-IMPUG VALOR CAUSA AUTOR: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: HOSPITAL GERAL DE SAPE LTDA **ADV: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE NOBREGA.** Sentença: Processo extinto.
- 01155** Processo: 0352008002329-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDALTA **ADV: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO.** REU: EDMILSON BATISTA DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se o autor para manifestar interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção
- 01156** Processo: 0352008002720-0-JUSTIFICACAO AUTOR: ANTONIO DANIEL BARBOSA **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca das preliminares suscitadas na contestação, no prazo de dez dias.
- 01157** Processo: 0352008002848-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ALIGNER IND E COM DE CONFECCOES LTDA **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** AUTOR: SEBASTIAO JOSE DE MEDEIROS REU: IVETE ALVES FERREIRA Despacho: Intime-se a autora para emendar a inicial, corrigindo o valor da causa, bem como para pagar as custas processuais, eis que a guia de fl 25, diz respeito a postagem, alem de que nao foi expedida por este escrivania.
- 01158** Processo: 0352009000107-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO **ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA.** REU: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA, DENISE JUSSARA SANTIAGO SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de dez dias.
- 01159** Processo: 0352009000990-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: ANA LUCIA DA SILVA SANTOS Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 20v, no prazo de dez dias

SERRA BRANCA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 078/09** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01160** Processo: 0912009000000-0-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE MARCOS FREIRE DE MEDEIROS **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA, IDALGO SOUTO.** REU: JOSE MARCOS CUSTODIO DA SILVA **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA, IDALGO SOUTO.** VITIMA: JOSIVAL FEITOSA DA SILVA Sentença: Sentença condenatoria como incurso nas penas do art. 155, paragrafo 4, III e IV, do codigopenal.

SERRARIA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 083/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01161** Processo: 0362004000876-9-DESPEJO AUTOR: JOANA CARVALHO PEREIRA **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito, no prazo de 20(vinte) dias.
- 01162** Processo: 0362008000020-5-ORDINARIA AUTOR: MARIA DINIZ MARTINS **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 250V e dos calculos apresentados pelo setor de calculos e pagamentos judiciais do INSS, fls. 246 a 249.
- 01163** Processo: 0362009000140-9-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA GOMES **ADV: ABELARDO JUREMA NETO, FABIO RAMOS TRINDADE.** AUTOR: CRISTIANE DOS SANTOS SILVA **ADV: ABELARDO JUREMA NETO, FABIO RAMOS RAMOS TRINDADE.** AUTOR: AURELIZIA DE FATIMA PEREIRA SANTOS **ADV: ABELARDO JUREMA NETO, FABIO RAMOS TRINDADE.** Despacho: Intime-se do despacho de fls.99, que ordenou a notificacao do impetrado e deixou para analisar o pedido de liminar apos o decurso de prazo para a resposta do impetrado.

SOLANEA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 098/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01164** Processo: 0462006000024-0-ACAO DE COBRANCA REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se VISTAS CONCEDIDAS AOS AUTOS NOS TERMOS REQUERIDOS NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 01165** Processo: 0462008001034-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: GUILHERME AUGUSTO HERCULINODA SILVA **ADV: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para impugnar a contestacao no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 098/09

- (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01166** Processo: 04620060000827-6-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: FABIO DA SILVA NASCIMENTO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Intime-se para apresentar contra razoes de apelacao no prazo legal.
- 01167** Processo: 04620060000836-7-COBR.RITO SUMARISSIM REU: ITAU SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se para so pronunciar no prazo de 10 dias sobre o petitorio de fls. 203/207.
- 01168** Processo: 04620080000561-7-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: GERALDO MATIAS FOMES **ADV: WALTER CAMPOS COUTINHO.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se da sentença julgada procedente em parte.

SOLEDADE

- 1.CARTORIO DE SOLEDADE NF 066/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01169** Processo: 0192005000325-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARINALVAMOTA DE LIMA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** Sentença: Processo extinto. art. 794, I, do CPC
- 01170** Processo: 0192008000138-1-INDENIZACAO AUTOR: PEGMATITOS DO NORDESTE MINERACAOLTDA **ADV: CARLOS FREDERICO, NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, RHAFaelly ARAUJO PALMEIRA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: SAMUEL MARQUES, YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES, DANIELA CARLA LIMA SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para contara-arrazoa-lo no prazo de 15(quinze) dias.
- 01171** Processo: 0192008000409-6-USUCAPIAO AUTOR: RUBENS MARANHAO DE ALMEIDA **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01172** Processo: 0192008000913-7-INTERDICAO AUTOR: MARIA REGINA DOS SANTOS **ADV: JOSE WILLIAM SOARES.** REU: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS **ADV: JOSE WILLIAM SOARES.** Sentença: Pedido julgado improcedente

- 1.CARTORIO DE SOLEDADE NF 066/09** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01173** Processo: 0192005001202-0-IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: DAMIAO ZELO DE GOUVEIA NETO **ADV: LUCIANO ARAUJO RAMOS.** INTERESSADO: MUNICIPIO SAO VICENTE DO SERIDO **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Indeferio o requerido por ultimo, para que surtam os seus regulares efeitos. Aguardem-se os autos em Cartorio por trinta dias a iniciativa das partes, sob pena de extinção por abandono da causa. audiencia de instrucao para fins de oitiva das testemunhas arroladas pelo reu sera realizada na 3a vara Cível da comarca de Campina Grande, rh dia 22/07/2009, as 15:00 horas.

2.CARTORIO DE SOLEDADE NF 067/09

- (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01174** Processo: 0192008000507-7-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: S. N. **ADV: WEBSTER LA-MARTINE DOS SANTOS.** REU: L. P. S. Despacho: Intime-se Exame de DNA designado para o dia 16/07/09, pelas 12: 45h, no Laboratorio Maurilio de Almeida, 81-Centro (proximo ao Unibanco da Lagoa)-Joao Pessoa-PB.
- 01175** Processo: 0192008000963-2-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: V. C. C. **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO, RAIMUNDO DA CUNHA FILHO.** REU: J. R. O. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Exame de DNA designado para o dia 16/07/09, pelas 12: 30h, no Laboratorio Maurilio de Almeida, na Rua Solon de Lucena, 81, centro (proximo ao Unibanco da Lagoa)-Joao Pessoa-PB.

SOUSA

- 2A. VARA DE SOUSA/PB NF 081/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01176** Processo: 0372009000676-0-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: ESPOLIO DE JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA **ADV: ROGERIO SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentacao dos dados acerca da avaliatio do bem objeto do pedido, no termos do despacho de fls. 25.
- 3A. VARA DE SOUSA/PB NF 062/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01177** Processo: 0372003002232-3-EXECUC. QUAN-

- TIA CERTA AUTOR: FRANCISCA VEIRA DE ALMEIDA **ADV: SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** REU: LUCIANO PATRICIO DE ALMEIDA **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** Despacho: Intime-se as partes para hasta publica designada para as datas: 15/07/2009 as8: 30 horas 1 praca e 29/07/2009 as 08: 30 horas 2 praca no atriio do forum dr. jose mariz.
- 01178** Processo: 0372007006648-7-INTERDICAO AUTOR: CECILIA BERNARDO DANTAS **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** REU: ISABEL CASIMIRO DE SOUSA **ADV: LUZIMAR DANTAS DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 22/07/2009, as 9h40min.
- 01179** Processo: 0372008000382-7-EXECUCAO ALIMENTOS REU: B. L. S. **ADV: ALESSANDRO DE SA GADELHA.** Sentença: Intime-se as partes da r.Sentença cujo teor: Julgo extinta a Acao de Execucao, baseada no Art. 794, inc. I do CPC, em face da quitacao da divida pelo Promovido. Sem custas.
- 01180** Processo: 0372008001841-1-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: R. A. L. S. **ADV: MARIA DOS REMEDIOS CALADO.** REPRESENTANTE LEGAL: J. B. S. **ADV: MARIA DOS REMEDIOS CALADO.** Sentença: Intime-se as partes da r.Sentença cujo teor: Julgo extinta a Acao de Execucao, baseada no Art. 794, inc. I do CPC, em face da quitacao da divida pelo Promovido. Sem custas.
- 01181** Processo: 0372008001869-2-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. V. G. **ADV: JOSE LOPES BEZERRA.** Despacho: Intime-se a Promovente para no prazo de 48 horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do merito.
- 01182** Processo: 0372008003289-1-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. F. M. S. **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 15/07/2009, as 8h40min.
- 01183** Processo: 0372008003893-0-EXECUCAO ALIMENTOS REU: J. C. H. **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Sentença: Intime-se as partes da r.Sentença cujo teor: Julgo extinta a Acao de Execucao, baseada no Art. 794, inc. I do CPC, em face da quitacao da divida pelo Promovido. Sem custas.
- 01184** Processo: 0372008003922-7-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: A. C. **ADV: MARIA DOS REMEDIOS CALADO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 22/07/2009, as 8h40min.
- 01185** Processo: 0372008004122-3-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: I. C. T. S. **ADV: LUCI GOMES DE SENA.** Despacho: Intime-se a Promovente para apresentar alegacoes finais no prazo de 15 dias.
- 01186** Processo: 0372008004295-7-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: J. L. G. **ADV: DEIJAIR VIEIRA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 22/07/2009, as 10h40min.
- 01187** Processo: 0372008004445-8-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. L. P. A. **ADV: JORLANDO RODRIGUES PINTO.** AUTOR: A. A. C. A. **ADV: JORLANDO RODRIGUES PINTO.** Sentença: Intime-se as partes da r.Sentença cujo teor: Julgo extinta a Acao de Execucao, baseada no Art. 794, inc. I do CPC, em face da quitacao da divida pelo Promovido. Sem custas.
- 01188** Processo: 0372008004483-9-EXECUCAO ALIMENTOS REU: J. S. L. **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Sentença: Intime-se as partes da r.Sentença cujo teor: Julgo extinta a Acao de Execucao, baseada no Art. 794, inc. I do CPC, em face da quitacao da divida pelo Promovido. Sem custas.
- 01189** Processo: 0372008004581-0-DECL. UNIAO CONJUGAL AUTOR: E. M. S. **ADV: MARIA DOS REMEDIOS CALADO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21/07/2009, as 8h40min.
- 01190** Processo: 0372008004667-7-REV.ALIMENTOS AUTOR: S. G. F. S. **ADV: MARIA DOS REMEDIOS CALADO.** REU: U. S. M. **ADV: JOSE VIEIRA DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 14/07/2009, as 9h40min.
- 01191** Processo: 0372008004707-1-REV.ALIMENTOS AUTOR: S. P. Z. **ADV: ALCIR BARROS DA SILVA.** REU: S. S. Z. **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** REU: S. S. Z. **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 16/07/2009, as 8h20min.
- 01192** Processo: 0372008004735-2-DIVORCIO LITIGIOSO REU: R. A. **ADV: JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/07/2009, as 10h30min.
- 01193** Processo: 0372008004834-3-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: S. G. S. **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: M. A. S. G. **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Sentença: Intime-se da Sentença teor: Homologo o pedido de Conversao de Separacao Judicial em Divorcio, e em consequencia Decreto o Divorcio entre as partes, nos termos acordados. Sem custas.
- 01194** Processo: 0372009000277-7-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: F. F. C. C. B. **ADV: JOSEAN ROBERTO PIRES CIRQUEIRA.** REU: J. C. F. **ADV: SHEYNER YASBERCK ASFORA.** Sentença: Intime-se da Sentença teor: Homologo o pedido de Conversao de Separacao Judicial em Divorcio, e em consequencia Decreto o Divorcio entre Francisca Fabiola C.C Barbosa e Joao Carlos Filho nos termos acordados. Sem custas.

- 01195** Processo: 0372009000559-8-EXECUCAO ALIMENTOS REU: J. S. L. **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Sentença: Intime-se as partes da r.Sentença cujo teor: Julgo extinta a Acao de Execucao, baseada no Art. 794, inc. I do CPC, em face da quitacao da divida pelo Promovido. Sem custas.
- 01196** Processo: 0372009000618-2-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: J. B. F. **ADV: CLOVIS FERNANDES.** Sentença: Intime-se da Sentença cujo teor: indeferio a inicial e, em consequencia, declaro extinto o processo sem julgamento do merito, o que faco nas disposicoes dos Arts.267, I e 284, paragrafo unico, ambos do CPC.Isento de Custas
- 01197** Processo: 0372009000724-8-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: A. V. O. N. **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** Sentença: Intime-se da Sentença cujo teor: indeferio a inicial e, em consequencia, declaro extinto o processo sem julgamento do merito, o que faco nas disposicoes dos Arts.267, I e 284, paragrafo unico, ambos do CPC.Isento de Custas
- 01198** Processo: 0372009000747-9-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. M. P. S. **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Intime-se a Autora para tomar conhecimento das fls. 19/ 24, nas quais consta queas partes ja estao separadas, no prazo de 10 dias.
- 01199** Processo: 0372009000779-2-EXECUCAO ALIMENTOS REU: M. P. O. **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Sentença: Intime-se as partes da r.Sentença cujo teor: Julgo extinta a Acao de Execucao, baseada no Art. 794, inc. I do CPC, em face da quitacao da divida pelo Promovido. Sem custas.
- 01200** Processo: 0372009000784-2-SEPARACAO DE CORPOS AUTOR: F. A. F. **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se da Sentença cujo teor: com fundamento nos Art. 806, 808, I, c/c o Art. 267, IV todos do CPC, extinguo o processo sem julgamento do merito. Revogo a Liminar concedida as fls. 13/14. Sem custas.
- 01201** Processo: 0372009001223-0-SEPARACAO LITIGIOSAAUTOR: A. E. S. G. **ADV: JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 21/07/2009, as 09h50min.
- 01202** Processo: 0372009001238-8-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: R. E. J. **ADV: JOSE DE ANCHIETA VIEIRA.** Despacho: Intime-se o Promovente para cumprimento do r. despacho de fls. 29, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.
- 01203** Processo: 0372009001275-0-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: I. V. B. **ADV: MARIA DOS REMEDIOS CALADO.** REPRESENTANTE LEGAL: I. C. B. B. **ADV: MARIA DOS REMEDIOS CALADO.** Despacho: Intime-se a Autora para informar se o Excutado adimpliu integralmente a divida alimentar, no prazo de 05 dias.
- 01204** Processo: 0372009001900-3-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. C. R. **ADV: JOSE LOPES BEZERRA.** Despacho: Intime-se o Promovente para ofertar impugnacao no prazo de 10 dias.

- 4A. VARA DE SOUSA/PB NF 090/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01205** Processo: 0371999000087-1-INVENTARIO AUTOR: LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA COURA **ADV: MARIA LUCENA LOPES, CLENILDO BATISTA DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da inventariante para falar acerca da penhora no rosto dosautos atuada por linha ao encarte processualassinando que eventualrenuncia deve considerar tal fato.
- 01206** Processo: 0372009001879-9-ANULATORIA AUTOR: VALDECIR VIANA ALECRIM **ADV: JOSE VIEIRA DA SILVA.** REU: BANCO BMC **ADV: WILSON BELCHIOR, ANASTACIO MARINHO, NEURICELIA TEODORO LIMA MOREIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 15/07/2009 as 08: 00h, na sala de audiencias da quarta vara desta comarca

- 4A. VARA DE SOUSA/PB NF 090/09** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01207** Processo: 0372006005341-2-LEI 9503/97 TRANSITO REU: JOSE RILDO DE ARAUJO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** REU: FRANCISCO RICHARLISON MOREIRA SALDANHA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 02.07.2009 09: 00h.

- 5A. VARA SOUSA/PB NF 073/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01208** Processo: 0372002003029-4-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: THEMIS PEREIRA DOS SANTOS, NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, MARIA DE LOURDES P. DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o exequente atraves do seu advogado para efetuar o recolhimento ou complementacao das deiligncias do oficial de justica, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- 01209** Processo: 0372007000422-3-RESCISAO REU: CAVALCANTE E PRIMO **ADV: LUIZ FERNANDES NETO.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: JORLANDO RODRIGUES PINTO.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia do transito em julgado da sentença ou acordao e noprazo de 30 dias requerer o que entender de direito.

- 1. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 051/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).



- 01210** Processo: 0372004002870-8-INDENIZACAO REU: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA **ADV: WELLINGTON BARBOSA DO NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se a parte promovida da penhora on line realizada bem como para, querendo, impugnar, no prazo legal.
- 01211** Processo: 0372007004959-0-DECLAR. INEXISTENCIA REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre o pedido de fls. 74/75.

1. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 051/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01212** Processo: 0372005003090-9-CONTRAVENCAO PENAL REU: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-se Defiro o pedido de habilitacao, bem como garga dos autos pelo prazo legal.

2. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 064/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01213** Processo: 0372002002603-7-INDENIZACAO AUTOR: EGBERTO GUEDES DE OLIVEIRAREU: JOSEFA IRISMAR ALEXANDRE CRUZ **ADV: JOSEFA IRISMAR ALEXANDRE CRUZ**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito.

- 01214** Processo: 0372007001542-7-INDENIZACAO AUTOR: MARIA ALVES SANTANAREU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: NEURICELIA TEODORO LIMA MOREIRA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

2. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 064/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01215** Processo: 0372005003642-7-CONTRAVENCAO PENAL VITIMA: FRANCIVALDO VICTOR DE SOUSAACUSADO / JZ ESPEC: FRANCISCO CANDIDO SOARES **ADV: ANTONIO SEVERINO EVANGELISTA**. Sentença: Processo extinto.
- 01216** Processo: 0372006003486-7-CRIME C/ PATRIMONIO VITIMA: JOGENILDO FLAVIO DE SOUSAAUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE EGILDO PEREIRA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES**. Sentença: Processo extinto.
- 01217** Processo: 0372007004593-7-CONTRAVENCAO PENAL VITIMA: LUZINETE LOPES DE SOUSA SILVAAUTOR DO FATO/JZ ESP: FRANCISCO DAS CHAGAS DOMINGO **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA**. Sentença: Intime-se da sentença que converteu a pena restritiva de direitos concedida a francisco das chagas domingo em privativa de liberdade por um periodo de 01 mes de prisao simples.

- 01218** Processo: 0372007006935-8-CONTRAVENCAO PENAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: PEDRO JOSECANDIDO **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA**. VITIMA: MIRTES FERNANDES NEVES Sentença: Processo extinto.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 095/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01219** Processo: 0452007000150-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DAPARAIBA **ADV: OLGA DE FATIMA FRANCO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para no prazo de 10 (dez) dias dizer se tem interes-se em adjudicar o bem penhorado (fl.22) e avaliado(fl. 29)

- 01220** Processo: 0452008000412-5-ADOCACAO AUTOR: INACIA MAURICIA BARBOSA MACIEL **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE**. AUTOR: DJANISIO FRANCISCO MACIEL **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE**. Despacho: Intime-se as partes autoras para se manifestarem sobre a certidão de fl. 124v, noprazo de 10 (dez) dias.

- 01221** Processo: 0452008000774-8-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: LUDMILA DAYER DA SILVA MONTEIRO **ADV: PAULO ENIO RABELO DE VASCONCELOS**. Despacho: Audiência designada 12/08/2009, as 11: 45 horas

- 01222** Processo: 0452009000046-9-INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA LUZINETE RIBEIRO DA SILVA **ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA**. Despacho: Intime-se para tomar ciência de que foi marcado o dia 24/07/09 as 08:00 horas, para realizacao do exame no complexo psiquiatrico Juliano Moreira

- 01223** Processo: 0452009000114-5-INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA ELISABETE DA SILVA **ADV: SILVIA LORENA CAIAFFO, BRUNO CESAR BRITO MENDES**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento de que foi marcado o dia 01/07/2009 as 10: 00para realizacao do exame pericial

- 01224** Processo: 0452009000285-3-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: MARIA LUCIA DE ALMEIDA SANTOS **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO**. Despacho: Audiência designada 26/08/2009, as 10: 30 horas

- 01225** Processo: 0452009000299-4-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: VALQUIRIA MENDES RODRIGUES **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS**. Despacho: Intime-se a parte autora para juntar instrumento procuratorio outorgado ao causidico, bem como copia do contrato que insinua ter realizado em favor daifante, de tudo no prazo de 10 (dez) dias

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 095/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01226** Processo: 0452003007550-6-LESAO CORPORAL REU: DEMEVAL ANTONIO DA SILVA **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer ou nao diligencias(CPP, art402)

- 01227** Processo: 0452009000303-4-LIBERDADE PROVISORIA REU: LENILDO HENRIQUE ALMEIDA **ADV: ALEXANDRE FERNANDES B DE ANDRADE**. Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias acostar aos autos comprovantes de residencia, eis que as faturas de energia que se encontram nos autos noa esta emseu nome tampouco de seus genitores

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SUME-PB NF 095/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01228** Processo: 0452007000417-6-LEI 9503/97 TRANSITO AUTOR DO FATO/JZ ESP: OSVALDO PEREIRA OLIVEIRA **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL**. Despacho: Extincao de punibilidade decretada

- 01229** Processo: 0452008000266-5-LEI 9503/97 TRANSITO AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE ERINALDO DA SILVA **ADV: QUITERIA FERNANDES B DE ANDRADE**. Despacho: Extincao de punibilidade decretada

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 091/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01230** Processo: 0092007000753-0-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. L. S. L. R. **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO**. REU: L. C. R. **ADV: MANOEL FELIX NETO**. Sentença: Intime-se por todo conteudo da sentença que extinguiu o processo com resolucao do merito.

UIRAUNA

1A. VARA DE UIRAUNA/PB NF 079/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01231** Processo: 0492009000254-1-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA DO PERPETUO SOCORROQUEIROGA **ADV: ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA, MARIA SUELY QUEIROGA DA SILVA**. Sentença: Pedido julgado procedente

1A. VARA DE UIRAUNA/PB NF 079/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01232** Processo: 0492006000373-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE BELIZARIO DA SILVA **ADV: FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

UMBUZEIRO

1.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 056/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01233** Processo: 0402009000267-2-INTERDICAÇÃO AUTOR: JOELMA MARIA GOMES DA SILVA **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se audiência 21/07/2009, pelas 08:00 horas, forum local

- 01234** Processo: 0402009000321-7-ALIMENTOS AUTOR: R. A. S. J. **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se audiência designada para o dia 21/07/2009, pelas 08: 30 horas, no forum local

- 01235** Processo: 0402009000322-5-ALIMENTOS AUTOR: R. S. J. **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: G. G. S. **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se audiência 25/07/2009, pelas 08: 30 horas, no forum local.



EDITAIS

CAPITAL

2ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL - ATA DA 328ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2009, na Sala de Sessões das Turmas Recursais, no 8º andar do Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, nesta Capital. Sob a Presidência do Exmo. Juiz Dr. Fabiano Moura de Moura, e presentes os Exmos. Juizes Silvio José da Silva e Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa, presente ainda a Representante do Ministério Público Dra. Maria Salete de Araújo Melo Porto e secretariando os trabalhos, Alba Marsíglia Formiga Queiroga, pelas 08:30 horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o Exmo. Juiz Presidente mandou que se fizesse a leitura dos resultados dos recursos julgados na Sessão anterior, a leitura da pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciou-se o julgamento.01) EJUS - Recurso Inominado: 2002008912454-5 – 1º Juizado Especial da Comarca da Capital – Embargante – Magno de Paiva – Advogada: Dra. Maria Oletriz de Lima Filgueira Embargado: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Tatiane Carneiro Lacet Porto e Outros . Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Conhecer dos embargos e dar-lhe provimento, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 02) EJUS - Recurso Inominado: 2002008926805-2 – 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A. Advogados: Dra. Milena Neves Augusto e Outros.– Recorrida: Celly Albuquerque Nogueira de Freitas – Advogado: Dr. Hugo Moreira Feitosa - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura.

Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 03) EJUS - Recurso Inominado: 2002008904883-5 – 3º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outros – Recorrida – Marta Rejane Badu de Sousa – Advogados: Dr. Aluísio Paredes Moreira Júnior e Outros - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 04) EJUS - Recurso Inominado: 2002008924655-3 – 1º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: MAPFRA VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dr. Walter Fernandes de Queiroga Neto e Outros – Recorrido – Edson Pereira dos Santos – Advogado: Dr. Fabiano Mendes Lyra - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 05) EJUS – Recurso Inominado: 2002008916018-4 – Juizado Especial Cível e Criminal do Geisel – Recorrente: BRADESCO SEGUROS S/A – Advogados: Dra. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outros – Recorrido – Rodrigo de Melo Pinho – Advogado: Dr. Flaviano Sales Cunha Medeiros e Outro - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 06) EJUS - Recurso Inominado: 2002008922181-2 – 2º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Tatiane Carneiro Lacet Porto e Outros – Recorrido – José Lussandro Ferreira Barros – Advogada: Dra. Angelica Gurgel Bello Butros - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento parcial ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 07) EJUS - Recurso Inominado: 2002008921780-2 – 4º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: Terezinha Monteiro de Souza – Advogado: Dr. Celso Fernandes da Silva Júnior – Recorrido – UNIBANCO AIG SEGUROS S/A – Advogados: Dra. Tatiana Carneiro Lacet Porto e Outra - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 08) EJUS - Recurso Inominado: 2002008914734-8 – 3º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS – Advogados: Dra. Ana Claudia Cabral Sparapani e Outros – Recorrida – Andrea Alves da Silva – Advogado: Dr. Bruno de Sousa Carvalho - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 09) EJUS - Recurso Inominado: 2002008916354-3 – 3º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS – Advogados: Dra. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outros – Recorrido – José da Penha Cavalcante – Advogado: Dr. Wellyngton José Cavalcanti de Lima - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 10) EJUS - Recurso Inominado: 2002008928928-0 – 1º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA – Advogados: Dra. Janaina Melo Ribeiro Tomaz e Outros – Recorrido – Leandro Bezerra da Silva – Advogados: Dr. Aluísio Paredes Moreira Júnior e Outro - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 11) EJUS - Recurso Inominado: 2002008920521-1 – 3º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Ana Claudia Cabral Sparapani e Outros– Recorrida – Cleonice Rodrigues de Santana – Advogado: Dr. Fabiano Mendes Lyra - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 12) EJUS - Recurso Inominado: 2002008904133-5 – 2º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outros – Recorrido – Fernando de Noronha Paiva – Advogados: Dr. Isócrates de Tácito Lopes Clemente e Outro - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 13) EJUS - Recurso Inominado: 2002008918452-3 – 3º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outros – Recorrido – João Batista Isidio da Silva – Advogados: Dra. Maria Oletriz de Lima Filgueira e Outras - Relator: Juiz . Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 14) EJUS - Recurso Inominado: 2002008927597-4 – 2º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Pollyanna Vasconcelos Correia Lima de Andrade e Outros – Recorrido – Ramon Luis Correia da Silva – Advogada: Dra. Angelica Gurgel Bello Butrus - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 15) EJUS - Recurso Inominado: 2002008924556-3 – 3º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogada: Dra. Ana Claudia

Cabral Sparapani – Recorrido Juan Ebano Soares – Advogados: Dr. Flaviano Sales Cunha Medeiros e Outro. Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 16) EJUS - Recurso Inominado: 2002008920065-9 – 2º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS – Advogados: Dra. Andréa Martins dos Reis e Outros – Recorrida – Valéria da Silva Lima – Advogados: Dr. Bruno de Sousa Carvalho e Outros - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 17) EJUS - Recurso Inominado: 2002008928127-9 – 2º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS – Advogados: Dra. Tatiane Carneiro Lacet Porto e Outros – Recorrida – Josefa Maria Fernandes de Lima – Advogados: Dra. Mirlene Carvalho Lucena de Brito e Outro - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 18) EJUS - Recurso Inominado: 2002008901509-9 – 1º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Milena Neves Augusto e Outros – Recorrido – Gedaildo Lourenço de Sousa – Advogado: Dr. Martinho Cunha Melo Filho - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 19) EJUS - Recurso Inominado: 2002008920118-6 – 1º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS – Advogados: Dra. Tatiane Carneiro Lacet Porto e Outros – Recorrido: José Raimundo Lopes Filho – Advogados: Dr. Bruno de Sousa Carvalho e Outros - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Retirado de pauta, para melhor apreciação”. 20) EJUS - Recurso Inominado: 2002008907161-3 – Juizado Especial Cível e Criminal do Geisel – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS – Advogados: Dra. Adryana Carla Araújo do Nascimento Lima e Outros – Recorrido: Elias da Silva Oliveira – Advogada: Dra. Maria Oletriz de Lima Filgueira - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura . Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 21) EJUS - Recurso Inominado: 2002008913226-6 – Juizado Especial Cível e Criminal do Geisel – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Tatiane Carneiro Lacet Porto e Outros – Recorrido: Juarez Ricardo de Abreu – Advogada: Dra. Maria Oletriz de Lima Filgueira - Relator: Juiz Fabiano Moura de Moura. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 22) EJUS - Recurso Inominado: 2002008902976-9 – Juizado Especial Cível e Criminal do Geisel – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outros – Recorrido – Danile Arruda de Apula – Advogada: Dra. Lidiani Martins Nunes - Relator: Juiz Silvio José da Silva. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 23) EJUS - Recurso Inominado: 2002008900396-4 – Juizado Especial Cível e Criminal do Geisel – Recorrente: MAPFRA VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dr. Samuel Marques Custódio de Albuquerque e Outros – Recorrido – José Antônio da Silva – Advogado: Dr. Flaviano Sales Cunha Medeiros - Relator: Juiz Silvio José da Silva. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 24) EJUS – Recurso Inominado: 2002008931282-7 – 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Tatiane Carneiro Lacet Porto e Outros – Recorrido – Sebastião Alves Felipe Júnior – Advogados: Dr. Rodrigo Silva Paredes Moreira e Outro - Relator: Juiz Silvio José da Silva. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 25) EJUS - Recurso Inominado: 2002008917953-1 – 3º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: ITAÚ SEGUROS S/A – Advogados: Dra. Tatiane Carneiro Lacet Porto e Outros – Recorrido – Marcelo Ataíde Estrela – Advogado: Dr. Alexandre Ramalho Pessoa - Relator: Juiz Silvio José da Silva. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 26) EJUS - Recurso Inominado: 2002008928989-2 – 3º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT – Advogados: Dra. Tatiane Carneiro Lacet Porto e Outros – Recorrido – José Félix da Silva – Advogado: Dr. Wellyngton José Cavalcanti de Lima - Relator: Juiz . Silvio José da Silva. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 27) EJUS - Recurso Inominado: 2002008924740-3 – 2º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Ana Claudia Cabral Sparapani e Outros – Recorrido – Josenildo Francisco Gomes – Advogado: Dr. Martinho Cunha Melo Filho - Relator: Juiz Silvio José da Silva. Resultado: “Acordo homologado para julgar extinto o processo, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotória de Justiça”. 28) EJUS - Recurso Inominado: 2002008922260-4 – 2º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA



S/A – Advogados: Dra. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outros – Recorridas – Maria Ivoneide Paulino Rodrigues, Rozalha Paulino Rodrigues e Vanessa Cristina Paulino Rodrigues – Advogados: Dr. Flaviano Sales Cunha Medeiros e Outros - Relator: Juiz Silvio José da Silva. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotoria de Justiça”. 29) EJUS - Recurso Inominado: 2002009901365-4 – 1º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: FEDERAL SEGUROS S/A – Advogados: Dra. Tatiane Carneiro Lacet Porto e Outros – Recorrido – José Jailson Pontes Costa – Advogado: Dr. Stello Timótheo Figueiredo - Relator: Juiz Silvio José da Silva. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotoria de Justiça”. 30) EJUS - Recurso Inominado: 2002008905737-2 – Juizado Especial Cível e Criminal do Geisel – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS – Advogados: Dra. Tatiane Carneiro Lacet Porto e Outros – Recorrido – Josinaldo Jerônimo Gomes – Advogada: Dra. Maria Olettriz de Lima Filgueira - Relator: Juiz . Silvio José da Silva. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotoria de Justiça”. 31) EJUS - Recurso Inominado: 2002008900883-9 – Juizado Especial Cível e Criminal do Geisel – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outros – Recorrido – José Severino Vieira – Advogada: Dra. Maria Olettriz de Lima Filgueira - Relator: Juiz Silvio José da Silva. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotoria de Justiça”. 32) EJUS - Recurso Inominado: 2002008913149-0 – 3º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Ana Claudia Cabral Sparapani e Outros – Recorrido – José Mácio de Medeiros – Advogada: Dra. Lidiani Martins Nunes - Relator: Juiz Silvio José da Silva. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotoria de Justiça”. 33) EJUS - Recurso Inominado: 2002008907599-4 – 3º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: Ivonete Cruz de Malta – Advogados: Dr. Giordano Loureiro Cavalcanti Grilo e Outros – Recorrido – UNIBANCO AIG SEGUROS S/A – Advogados: Dr. Odilon de Lima Fernandes Filho - Relatora: Juiza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotoria de Justiça”. 34) EJUS - Recurso Inominado: 2002008915718-0 – 3º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogada: Dra. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro – Recorrido: Ernani de Santana Souza Júnior – Advogados: Dra. Gabriela Coutinho Ramalho e Outros. Relatora: Juiza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa . Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotoria de Justiça”. 35) EJUS - Recurso Inominado: 2002008905283-7 – Juizado Especial Cível e Criminal do Geisel – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dr. Manuel Cabral de Andrade Neto e Outros – Recorrido – Aluizio Francisco Ferreira – Advogado: Dr. Flaviano Sales Cunha Medeiros - Relatora: Juiza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotoria de Justiça”. 36) EJUS - Recurso Inominado: 2002008914992-2 – 3º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outros – Recorrido – Antônio Manoel da Silva – Advogada: Dra. Maria Olettriz de Lima Filgueira - Relatora: Juiza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotoria de Justiça”. 37) EJUS - Recurso Inominado: 2002008901364-9 – Juizado Especial Cível e Criminal do Geisel – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Milena Neves Augusto e Outros – Recorrido – Giovani Oliveira de Araújo – Advogada: Dra. Maria Olettriz de Lima Filgueira - Relatora: Juiza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. Resultado: “Retirado de pauta, para melhor apreciação”. 38) EJUS - Recurso Inominado: 2002008929144-3 – 2º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Tatiane Carneiro Lacet Porto e Outros – Recorrido: Felix Pereira da Silva – Advogados: Dr. Rodrigo Silva Paredes Moreira e Outro - Relatora: Juiza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotoria de Justiça”. 39) EJUS - Recurso Inominado: 2002008903156-7 – 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: Tânia Maria Gondim da Fonseca – Advogado: Dr. Jean Câmara de Oliveira – Recorrido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogada: Dra. Milena Neves Augusto - Relatora: Juiza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. Resultado: “Retirado de pauta, para melhor apreciação”. 40) EJUS - Recurso Inominado: 2002008922172-1 – 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: LIBERTY SEGUROS S/A – Advogados: Dra. Tatiane Carneiro Lacet Porto e Outros – Recorrido: Dorivaldo de Lima – Advogado: Dr. José Alberto de Sá e Benevides Albuquerque - Relatora: Juiza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotoria de Justiça”. 41) EJUS - Recurso

Inominado: 2002008911063-5 – 3º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dr. Tatiane Carneiro Lacet Porto e Outros – Recorrido – Ítalo Jose de Santana – Advogados: Dr. Flaviano Sales Cunha Medeiros - Relatora: Juiza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotoria de Justiça”. 42) EJUS - Recurso Inominado: 2002008915584-6 – 3º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: MAPFRE VERA CRUZ S/A – Advogados: Dra. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outros – Recorrido: Arnaldo Pereira dos Santos – Advogado: Dr. Fabiano Mendes Lyra. Relatora: Juiza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotoria de Justiça”. 43) EJUS - Recurso Inominado: 2002008916642-1 – 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS – Advogados: Dr. Walter Fernandes de Queiroga Neto e Outros – Recorrido – Darcílio Dantas Dias Novo Júnior – Advogados: Dr. Hércio Leite Nóbrega Filho - Relatora: Juiza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotoria de Justiça”. 44) EJUS - Recurso Inominado: 2002008916344-4 – 3º Juizado Especial da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Ana Claudia Cabral Sparapani e Outros – Recorrido – Jânio do Nascimento Alves – Advogado: Dr. Martinho Cunha Melo Filho - Relatora: Juiza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. Resultado: “Preliminar rejeitada e no mérito, negou-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotoria de Justiça”. 45) EJUS - Recurso Inominado: 2002008909738- 6 - 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Advogados: Dra. Adryana Carla Araújo do Nascimento Lima e Outros – Recorrido – Rodrigo de Andra de Pinheiro – Advogados: Dra. Angelica Gurgel Bello Butrus - Relatora: Juiza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. Resultado: “Retirado de pauta, para melhor apreciação”. 46) EJUS - Recurso Inominado: 2002008911332-4 – Juizado Especial Cível e Criminal do Geisel – Recorrente: LIBERTY SEGUROS – Advogados: Dra. Tatiane Carneiro Lacet Porto e Outros – Recorrido: José dos Santos – Advogada: Dra. Lidiani Martins Nunes - Relatora: Juiza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotoria de Justiça”. 47) EJUS - Recurso Inominado: 2002008912501-3 – Juizado Especial Cível e Criminal do Geisel – Recorrente: BRADESCO SEGUROS – Advogado Dra. Adryana Carla Araújo do Nascimento Lima e Outros – Recorrido: Libório Lacerda dos Santos- Advogado: Dr. Adailton Coelho Costa Neto e Outro - Relatora: Juiza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime, em harmonia com o parecer oral da Douta Promotoria de Justiça”. E, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima sessão fosse realizada no dia 17 de junho de 2009, às 08:30 horas, do que para constar, lavrou-se a presente ata que eu, Alba Marsiglia Formiga Queiroga, Secretária, digitei e assino.

COMARCA DA CAPITAL, 6ª. VARA CÍVEL, EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO. O Dr. MARCOS AURÉLIO PEREIRA JATOBÁ FILHO, Juiz de Direito Substituto da 6ª. Vara Cível da Capital no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa. Que, o Leiloeiro Oficial, Sr. JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA, levará à venda em arrematação pública, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, em 1º **LEILÃO** no dia **23/07/2009 a partir das 16:20 horas**; Se não houver licitantes, fica designado o 2º **LEILÃO** por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, no dia **06/08/2009, a partir das 16:20 horas**, no Átrio do Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, situado na Av. João Machado, s/nº., Centro, na cidade de João Pessoa – PB, dos bens penhorados nos autos da Ação abaixo relacionada. **ADVERTÊNCIA:** Ficam intimados pelo presente Edital os Srs. Executados e cônjuge(s), se casado(s) for(em), caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do Leilão designado. **DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:** 1) A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista ou, no prazo de 15 dias, com caução de no mínimo 20% do valor do lance ofertado (art. 690 do CPC). 2) No caso de arrematação a prazo, se o adquirente não efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, perderá a caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, além de ficar impedido de participar de outros leilões.

6ª. VARA CÍVEL – PB. 1º LEILÃO DIA 23/07/2009, ÀS 16:20 horas E 2º LEILÃO DIA 06/08/2009, ÀS 16:20 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.1997.221.945-1, 200.2004.050.697-0, 200.1997.222.931-0, 200.1998.011.719-2. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO- EXEQUENTE: GERUZA MARIA GOMES FARIAS E EXECUTADO: FIBRASA - FIAÇÃO BRASILEIRA DE SIAL - CNPJ 09.427.642/0001-46. BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (um) Galpão de nº 36, destinado a preparação de fiação de fio fino, com área coberta de 2.381,50m²; registrado no Cartório Santiago Pereira, sito na Av. Liberdade, nº 3435, Bayeux PB; sob nº de matrícula de averbação no livro 2-H, fls. 81, nº 2-2567, em 15/12/1998. Avaliado em R\$

856.671,12 (oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscientos e setenta e hum reais e doze centavos). OBS: Não existe nos Autos que sobre o bem penhorado recaiam quaisquer ônus ou gravames.

O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado ou remitente, nos casos de remição da dívida ou do bem, no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o Art. 705, IV, do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu o presente edital, na forma da Lei, e afixado em local de costume no Átrio do Fórum, e para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros, passou-se o presente edital, aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (2009) , nesta cidade de João Pessoa - Estado da Paraíba, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu, José Marcos de Sousa da Silva, leiloeiro oficial, GAPRE Nº 09/2002 e 1237/2008, digitei, e imprimi.

COMARCA DA CAPITAL. JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL (REGISTRO PÚBLICO) DA CAPITAL. PORTARIA Nº 01/2009. PROCESSO Nº 200.2009.018.116-1. JOÃO PESSOA, 15.06.2009. O EXMO. SR. DR. ROMERO CARNEIRO FEITOSA, JUIZ DE DIREITO TITULAR, DESTA VARA E COMARCA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM VIRTUDE DA LEI ETC... Resolve: Homologar a designação da Sra. Sandra Nepomuceno Azevedo, brasileira, casada, que na condição de Substituta responderá pelo serviço nas ausências e nos impedimentos do titular, podendo praticar simultaneamente, todos os atos previstos em lei. Eliane Marinho da Silva, brasileira, casada, que na condição de 1ª escrevente, foi autorizada a responder pelo serviço na ausência e nos impedimentos legais do titular e da substituta. Rakel Kaerlane Fragoso de Almeida, brasileira, que na condição de 2ª Escrevente, foi autorizada a responder pelo serviço na ausência e nos impedimentos legais do titular e da substituta e simultaneamente, poderá autenticar cópias reprográficas de documentos, reconhecer firmas, assinar procurações e escrituras e executar a pedido do titular, outros atos inerentes ao registro civil e notas, quando solicitado. José Valtér Lira Filho, brasileiro, que na condição de 3ª Escrevente, foi autorizada a responder pelo serviço na ausência e nos impedimentos legais do titular e da substituta e simultaneamente, poderá autenticar cópias reprográficas de documentos, reconhecer firmas, assinar procurações e escrituras e executar a pedido do titular, outros atos inerentes ao registro civil e notas, quando solicitado. Toldos funcionários do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais – Azevedo Bastos, nesta urbe. Para que possam prestar serviço em caráter extraordinário e precário no 5º Cartório Distrital de Tambaú – Bessa Veloso, conforme despacho exarado nos autos sob o nº 200.2009.018.116-1. Requerido pelo seu interventor o Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti. Tudo de conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 8.935/94, de 18/11/94, e art. 2º, §§ 1º a 5º, da Lei 6.402, de 23.12.1997, e provimento nº 02/97, da Corregedoria Geral da Justiça - PB, podendo para tanto, praticar todos os atos inerentes ao cargo, até ulterior deliberação. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos (15) quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Bel. Arnaud Ferreira da Silva Filho, Analista Judiciário, digitei a presente. Publique-se. Cumpra-se. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 13A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 20020080048354 Acao: ACAO DE COBRANCA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita A CASA DAS SOLDAS LTDA., pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 45232980/0001-96, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para responder aos termos da Acao Sumaria de Cobranca Decorrente de Rescisao de Contrato de Representacao Comercial, processo n. 2002008004835-4, que se processa nesta 13 Vara civil de Joao Pessoa/PB, movida por ERI-CK GUSTAVO SILVA BRITO, pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 03503149/0001-81, com sede na Av. Maranhao, 761, sala 102, Bairro dos Estados, Joao Pessoa/PB, tendo por finalidade a citacao de A CASA DAS SOLDAS LTDA., podendo contesta-lo, apos o termino do prazo do edital, nos termos do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Cite-se a CASA DAS SOLDAS LTDA. tambem por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, como requerido. Joao Pessoa, 09/06/2009. Dr. Joao Benedito da Silva - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e nao possam de futuro, alegar ignorancia, expedi o presente que sera publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 15 de junho de 2009. Eu, Viviana de Lourdes Coutinho de Holanda Gomes, tecnico judiciario, que este fiz e subscrevo.

COMARCA DA CAPITAL. 13A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 20020080415793 Acao: INDENIZACAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita GENILDO CANDIDO SOARES, brasileiro, casado, portador do RG n. 570747 SSP/RN e DAMIAO MIGUEL DA SILVA, brasileiro, casado, que se encontram em lugar incerto e nao sabido, para responderem aos termos da Acao de Indenizacao por Danos Morais e Materiais c/c Lucros Cessantes e pedido de liminar, processo n. 2002008041579-3, que se processa nesta 13 vara civil de Joao Pessoa/PB, movida por EDILSON CARDOSO SILVA, brasileiro, operador de maquina, portador do RG n. 2264604 SSP/PB e CPF n. 028522424-

78, residente e domiciliado na Rua VenezioJose Nascimento, n. 26, Bairro Mario Andreazza, Bayeux/PB, tendo por finalidade a citacao de GENILDO CANDIDO SOARES E DAMIAO MIGUEL DA SILVA, podendo contesta-lo, sob pena de revelia, no prazo de 15 (quinze) dias, que corra em cartorio, apos o termino do prazo do edital, nos termos do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Citem-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, como requerido. Joao Pessoa, 08/06/2009. Dr. Joao Benedito da Silva - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e nao possam de futuro, alegar ignorancia, expedi o presente que sera publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 15 de junho de 2009. Eu, Viviana de Lourdes Coutinho de Holanda Gomes, tecnico judiciario, que este fiz e subscrevo.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 20020050012661 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que se processa perante este juizo, os autos da acao acima, movida porSTEPHANNI FLAVIO TARTAXO PESSOA ESTRELA, representado por sua genitora STEFANIA CARTAXO PESSOA, em face de OLINTO ESTRELA FERNANDES, determinou o MM. Juiz que a autora fosse intimada por edital para em 48: 00 horas manifestar interesse no geito, sob pena de extincao.Dado e passado nesta cidade aos 15.06.2009. Francisca Josleide de O. Lima, Tecnica Judiciaria. Sivanildo Torres Ferreira - Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 20020080426931 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que se processa perante este juizo a acao acima, movida por MARIA DE FATIMA LOPES DUNGA, contra BRUNO CESAR BARROS GOMES, ficando este atraves deste edital, devidamente CITADO, na forma do Art. 733 do CPC, para no prazo de 72 horas, ou seja 03 dias, pagar o debito R\$ 3.984, 00(tres mil, novecentos e oitenta e quatro reais) ou justificar, sob pena de prisao, sendo o edital afixado e publicado na forma da Lei.Dado e passado nesta cidade aos 15.06.2009. Francisca Josleide de O.Lima, Tecnica Judiciaria.Sivanildo Torres Ferreira - Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 20020090188422 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que se processa perante este juizo a acao acima, movida por HARTHUR ARAUJO DE ALBUQUE CHACON e HELIO MONTEIRO CHACON FILHO, que movem contra HELIO MONTEIRO CHACON, ficando este atraves deste edital, devidamente CITADO, na forma do art.733 do CPC, para no prazo de 72: 00 horas (03 dias), pagar o debito R\$ 1.250, 00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) OU justificar, sob pena de prisao, sendo o mesmo afixado e publicado na forma da lei.Dado e passado nesta cidade aos 15.06.2009.Francisca Josleide de O.Lima, Tecnica Judiciaria.Sivanildo Torres Ferreira-Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 20020080415827 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que nesta Vara de Familia se processa uma Acao de Interdicao movida por JOAO MERCES DO NASCIMENTO EM FACE A MARINA ANTONIA DA CONCEICAO cuja sentenca teve final seguinte Vistos etc Decreto a sua interdicao face a incapacidade de gerir sua pessoa e administrar seus bens nomeando lhe curador na pessoa doautor que devera prestar compromisso Joao Pessoa 15 de junho de 2009 Francisco Francinaldo Tavares Juiz de Direito Marcia Ramalho Marinho Tecnica Judiciaria o digitei Publicar tres vezes com intervalo de 10 dias

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 20020090208386 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem que poreste juizo processam-se os autos de uma acao de divorcio litigioso promovida por PAULO CESAR CARVALHO NETO em face de MARIA CLEIDIMAR GOMES BRITO, residindo atualmente a promovida em lugar incerto e nao sabido.E, para que mais tarde nao se alegue ignorancia mandou o MM juiz de direito, expedir o presente EDITAL DE CITACAO para CITAR a Sra. MARIA CLEIDIMAR GOMES BRITO, brasileira, casada, enfermeira, de todo om teorda peticao inicial, para querendo, no prazo legal de 15 dias contestara demanda sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na exordial. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 15 dias do mes de junho de 2009. Eu Maria do Socorro Rocha, tecnica judiciaria que o digitei e subscrevi.-a- Dr. Almir Car neiro da Fonseca Filho - Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 20020080322676 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo ecartorio tramita uma acao de INTERDICA O movida por LUZIA TEIXEIRA DA SILVA em face de LUCEMAR TEIXEIRA DA SILVA, cuja sentenca teve o seguinte final: Decreto a interdicao do senhor LUCEMAR TEIXEIRA DA SILVA, ante a sua incapacidade de reger a sua pessoa e administrar os seus bensnomeando-lhe curadora sob compromisso a senhora LUZIA TEIXEIRA DA SILVA, e, para que mais tarde nao alegue ignorancia, mandou a MM Juiza deDi-



reito expedir o presente edital nos termos do art. 1.187 do CPC. quedevera ser publicado no Diário da Justiça por tres vezes com intervalo dez dias. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos15 de junho de 2009. Eu, Aldaci Goncalves da Silva, Tecnica Judiciariao digitei. Vanda Elizabeth Marinho - Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020080341429 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo ecartorio tramita uma acao de INTERDICAÇÃO movida por ANA PAULA SILVA DEAMORIM em face de EULALIA SOUSA DA SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: Decreto a INTERDICAÇÃO da senhora EULALIA SOUSA DA SILVA, ante a sua incapacidade para reger a sua pessoa e administrar os seus bensnomendo lhe curadora sob compromisso, a senhora ANA PAULA SILVA DE AMORIM, e, para que mais tarde nao alegue ignorancia a MM Juiza de Direito, mandou expedir o presente edital nos termos do art.1.768 do CPC. que devera ser publicado no Diário da Justiça por tres vezes, com intervalo de dez dias. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoaaos 15 de junho de 2009. Eu, Aldaci Goncalves da Silva, Tecnica Judiciariao o digitei. Vanda Elizabeth Marinho, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 20020070122284 Acao: Acao CIVIL PUBLICA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou conhecimento tiverem, que por este Juizo se processam os autos da Acao Civil Publica, processo n. 20020070122284, proposta pelo Ministerio Publico do Estado da Paraiba, atraves da Curadoria do Patrimonio Publico contra Fabio Brito Ferreira e Outros. E, com fulcro no art. 19 da Lei 7.347/85 e arts. 231 e 232 do CPC, e para que algum nao alegue ignorancia, e o presente para CÍ-TAR o Sr. FABIO BRITO FERREIRA, brasileiro, casado, filho de Francisco Ferreira das Chagas e Maria das Dores Brito Ferreira, CPF n. 553.022.543-87 que encontra-se em lugar incerto e nao sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias contestar a presente acao, a contar do termino do presente edital, sob pena de revelia, ciente de que em caso de silencio, presumir-se-ao como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E, para o conhecimento de todos, expeditu-se o presente edital, indo publicado na forma da lei. CUM-PRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, capital do Estado da Paraiba, aos 15 dias do mes de junho de 2009. Eu, Alexandre L. D. de Andrade, Analista Judiciario, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A INF/JUV. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 Processo: 20020040600740 Acao: APURACAO INFR ADM. O MM. Juiz de Di reito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nestavara tramitam os autos da infracao administrativa contra o galetao, representado por seu proprietario antonio severino de souza, residente na rua pedro joaquin de almeida n 58 mangabeira nesta, sendo designada audiencia para o dia 01/07/2009, as 15.10h, nesta vara para oitiva no sr.inocencio de souza, com endreco na rua olimpio pessoa de arruda, s/n varadouro nesta, e como o mesmo nao foi encontrado por oficial de justica deste juizo, fica atraves deste intimado para comparecerem ao ato. epara que nao possa eleger ignorancia mandou a mm juiza expedir o presesente edital, que digitei.eu, ims tec judiciaria.virginia gaudencio denovais-juiza de diteito.

COMARCA DA CAPITAL. 8. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 20020023894195 Acao: LEI 6368/76 TOXICOS. O MM. Jui z de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da acao supra e, considerando queAFRIZIO CASSEMIRO LUIZ, brasileiro, naturalidade desconhecida, soltei-ro, corretor de motos, alfabetizado, filho de Severino Luiz de Franca e Francisca Maria da Conceicao, residente na Rua Dom Luiz Vasconcelos, s/n, Quadra 516, Lote 98, Jardim Veneza, Joao Pessoa-PB, atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital a fim de que o mesmo seja intimado da audiencia de instrucao e julgamento que foi designada para o dia 30.06.2009, pelas 15: 30h. E, para que no futuro nao se alegue ignorancia, sera o presen-te edital afixado no atrió do forum e publicado no Diário da Justiça. Eu, Kleber Ferreira da Silva, tecnico judiciario, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS DE CASAMENTOS DE MANGABEIRA - SERVIÇO REGISTRAL “PEREIRA LIMA”. **Faço saber a quem possa interessar possa que pretendem se casar:** Gleidson Fonseca da Silva e Nathanaelly Ramalho de Morias; Edson José de Souza e Jussara Trajano da Silva; João Batista de Araújo e Maria José dos Santos; José Macêdo Soares e Maria Lúcia Rodrigues de Sousa; Arari Gomes Cunha e Marta Janete Alves de Melo; Edgar Ramos de Oliveira Daniel e Micheline Alves Lucena; Pedro Laurentino da Silva Filho e Marcia Maria Pereira; Luiz Augusto Martins Peixoto e Cristilaine dos Santos Silva; Júlio César Gerbasi de Oliveira e Aline Silva Teixeira; Marcelo Silva do Nascimento e Maria Aurení Andrade de Araújo; Edmilson da Silva Vicente e Lucy Gomes dos Santos; Santino Melo de Souza e Maria Laysa Vieira da Silva; Bráulio Max Franco de Souza e Keecia Tanyssa dos Santos Silva; Rivaldo Veríssimo do Nascimento e Mauricéia Gomes Dutra; Francisco de Assis Silva e Jucila Alves Bezerra. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na

forma da lei. João Pessoa, 17 de junho de 2009. Maria Valdilene Pereira Lima. Oficial, o digitei.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A CIVEL/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120070269301 Acao: ASSENTAMENTO NASCIM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, conhecimento ou noticias tiverem e interessar possa, que por este Juizo e respectiva Serventia Judicial correm os tramites legais da Acao DE ASSENTAMENTO DE NASCIMENTO requerida por SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS. Pelo presente, FICA INTIMADO o autor SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, sob pena de extincão. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que sera publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. CUM-PRA-SE. Em, 15/06/2009. Eu, Sandra Barbosa de Souto, tecnica judiciaria, o digitei. (ass). Claudio Antonio de C. Xavier - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 00120080205956 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quantos deste tomem conhecimento que, dec retou por sentença, nos autos da acao de interdicao no processo n. 00 12008020595-6 promovida por MARIA LUZIMAR ARAUJO SOARES, em face de F RANCISCA CAROLINA DE ARAUJO, a interdicao de Franacia Carolina Araujo, tendo como causa doenca mental CID F001, nomeando-lhe curadora Maria Luzimar A. Soares que a representara em todos os atos de sua vida civ il. Cumpra-se. Ass. Theocrito Moura Maciel. Juiz de Direito. Dito edi tal devera ser publicado por 3 vezes com intervalo de 10 dias para c ada publicacao. CG. 03/06/09. Eu, Gevania Brito, tecnica judiciaria, o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120090114388 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A Marcus Lucius Ribeiro de Arruda, brasileiro, casado, filho de Marcos de Sousa Arruda e de Edan Ribeiro de Arruda, atualmente em lugar incerto e nao sabido, fica V. S a., citado para querendo no prazo de 15 (quinze) dias contestar a presente acao, sob pena de revelia e confissao da materia de fato, silenciando a parte re, presumir-eao como aceitos e verdadeiros todos os fatos articulados na inicial. 15/06/2009. Dr. Aliton Nunes Melo Juiz de Direito. Eu, Maria de Jesus Soares de Almeida, Tecnica Judiciariao o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 6A CRIMINAL EXEC PENAL CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Apenado: 10198817-8 GLAFYSSON BATISTA CO STA. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, FAZ SABER saber a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverque por este Juizo se processam os autos acima mencionados. E o presente para INTIMAR o apenado GLAFYSSON BATISTA COSTA, atualmente em lugarincerto e nao sabido, SENDO CONSIDERADO FORAGIDO, para dar continuidade ao cumprimento da pena imposta (01 ano, 08 meses e 05 dias) de reclusao. Para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente que sera afixado e publicado na forma da lei. CUM-PRA-SE. Aos 15 dias do mes de junho / 2009. Eu, Sayonara de Lima Ribeiro, Tecnica Judiciariao o digitei. Alexandre Jose Goncalves Trineto, Juiz de Direito

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 6A CRIMINAL EXEC PENAL CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Apenado: 10282356-4 EDIMAR FLORENCIO DE ANDRADE. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, DELE NOTICIA TIVEREM OU A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, POR ESTE JUIZO E CARTORIO SE PROCESSAM OS AUTOS DE UMA Acao DE GUIA PARA EXECUCAO N.00120090241, TENDO COMO APENADOEDIMAR FLORENCIO DE ANDRADE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE JOSALBO MARIA DE ANDRADE E DE MARIA DAS MERCES FLORENCIO DE ANDRADE, COM ENDERECO NA RUA PROBO CAMARA, N.759, BAIRRO DO MONTE SANTO, NESTA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/ PB. E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE O APENADO MUDOU-SE ACERCA DE UM ANO, DETERMINOU O MM. JUIZ A EXPEDICAO DO PRESENTE EDITAL COMA FINALIDADE DE INTIMA-LO PARA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 08/07/09PELAS 14 HORAS, NA SALA DE AUDIENCIAS DA VEP. E, PARA QUE NINGUEM POSSA ALEGAR IGNORANCIA, MANDOU O MM. JUIZ QUE FOSSE O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIARIO DA JUSTICA E APREGOADO NO ATRIO DO EDF. DO FORUM, LOCAL DE COSTUME. CUM-PRA-SE. DADO E PASSADO NESTA CIDADEDE CAMPINA GRANDEOS 15 DIAS DO MES DE JUNHO DE 2009. EU, SANDRA MARCIA C. DE ARAUJO, TECNICA JUDICIARIA, O DIGITEI. DR. ALEXANDRE JOSE GONCALVES TRINETO, JUIZ DE DIREITO TITULAR.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 6A CRIMINAL EXEC PENAL CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Apenado: 10284351-3 MONIQUE FERREIRA DA SILVA. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, FAZ SABA todos quantos o edital virem e dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que por este

Juizo e cartorio se processam os autos de uma GUIA DE RECOLHIMENTO N 00102843513, tendo como apenado- MONIQUEFERREIRA DA SILVA brasileira, solteira, filho de Sandra Ferreira da Silva, pai nao declarado. atualmente em lugar incerto e nao sabido, E o presente para intimacao da apenada para comparecer nas penas alternativas no Forum Afonso Campos da comarca de Campina Grande, no prazo de 10 dias . e para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital que sera afixado no forum. Dado e passado nes ta cidade de Campina Grandes, aos 15 de junho de 2009. Eu Edjane Maria da Silva Oliveira o digitei. Ass) Alexandre Jose Goncalves Trineto: Juiz de Direito da VEP.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 00120080197559 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo, tramita a acao supra, em que e autor o Ministerio Publico do Estado da Paraiba contra o acusado ANTONIO CARLOS FREIRE SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de servicos gerais, com 20 anos de idade, filho de Carlos Roberto Ferreira da Silva e de Maria Saleta Freire da Silva, com endereco na rua Francisco Colares, n. 09, Bairro Pedr egal, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para INTIMA-LO da sentença cuja parte final e a seguinte: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensao punitiva do Estado para CONDENAR o acusado ANTONIO CARLOS FREIRE SILVA, nas penas do art 155, paragrafo 4 , incisos IV , do CPP, a (01) um ano e 06(seis) meses de reclusao, fixo a pena pecuniaria em 10(dez) dias-multa, no valor unitario de 1/30(um trigésimo) do salario minimo vigente a epoca dos fatos(art., do CP). Estabeço como regime inicial de cumprimento da pena, o aberto, a ser cumprido em local a ser designado pelo juizo das Execucoes Penais. Convento a pena privativa de liberdade em duas penas restritivas de direitos; prestacao de servicos a comunidade ou entidades publicas e interdicao temporaria de direito, nos termos do art. 47. Ambas a serem executadas no juizo das execucoes criminais desta Comarca.P.R.I. Sem custas. E para que ninguem alegue ignorancia e para que chegue ao conhecimento da pessoa interessada, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos quinze dias do mes de junho de 2009. Eu, Mircia Glania Sarrmento Fernandes. Tecnica Judiciariao o digitei. Brancio Barreto Suassuna-Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 00120080197559 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo, tramita a acao supra, em que e autor o Ministerio Publico do Estado da Paraiba contra o acusado JOSE CANDIDO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade, filho de Manoel Candido de Ararajujo de Josefa Cardoso dos Santos, com endereco na Travessa Jose Damasceno, Bairro Jardim Europa, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para INTIMA-LO da sentença cuja parte final e a seguinte: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensao punitiva do Estado para CONDENAR o acusado JOSE CANDIDO DE ARAUJO, nas penas do art 155, paragrafo 4 , incisos IV , do CPP, a (02) dois anos de reclusao, fixo a pena pecuniaria em 15(quinze) dias-multa, no valor unitario de 1/30(um trigésimo) do salario minimo vigente a epoca dos fatos(art. 49, do CP). Estabeço como regime inicial de cumprimento da pena, o aberto, a ser cumprido em local a ser designado pelo juizo das Execucoes Penais. Convento a pena privativa de liberdade em duas penas restritivas de direitos; prestacao de servicos a comunidade ou entidades publicas e limitacao de fim de semana, nos termos do art. 48. Ambas a serem executadas no juizo das execucoes criminais desta Comarca.P.R.I. Sem custas. E para que ninguem alegue ignorancia e para que chegue ao conhecimento da pessoa interessada, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos quinze dias do mes de junho de 2009. Eu, Mircia Glania Sarrmento Fernandes. Tecnica Judiciariao o digitei. Brancio Barreto Suassuna-Juiz de Direito.

AGUA BRANCA

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 0942000009269 Acao: INVENT/ARROLAMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, por este Juizo e Cartorio Unico se processa uma aacao de Inventario e Arrolamentos, dist. sob o n 094.2000.000.926-9, promovido pela Fazenda Publica Estadual e como reu Apolonio Gualberto de Oliveira DE CUJOS, tendo sido nomeado inventariante Francisco Sales Vital de Oliveira, pelo que o MM Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de INTIMAR os herdeiros: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente na rua Bem Aventurada Alberico Creciestelli, n 12, Vila Missionaria, Sao Paulo-SP, IVANEIDE VITAL DE OLIVEIRA, brasileira, casada com Jose Arnaldo Alves Freitas, residentes na Rua Bem Aventurada Alberico Creciestelli, n 12, Vila Missionaria, Sao Paulo-SP, MARIA LIENE DE OLIVEIRA PONTES, brasileira, viuvarepresentada na Rua Maurilio Cavalcante, n 23, Bessa, Joao Pessoa-PB, IVANECI VITAL DE OLIVEIRA, brasileira, casada com Geova Alves de Frei-

tas, residentes na Rua da Gloria, n 245, PA 120, Francisco Morato-SP, MARIAJOSE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada com Gilberto Quirino da Silva, residentes na Rua Maurilio Cavalcante, n 23, 1 andar, Bessa-PB e JOSEFA VITAL DE OLIVEIRA ROCHA, brasileira, casada comMoacir Soares da Rocha, residentes na Rua das Acacias, n 156, Tupassi-PA, para se manifestarem sobre a realizacao do inventario e partilha pela via administrativa, por Escritura Publica no prazo de 10 (dez) dias. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, o presente EDITAL sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de AguaBranca aos 15 dias do mes de junho de 2009. Eu, Chrystina Medeiros Cavalcanti, Tecnica Judiciaria, o digitei. Fabricio Meira Macedo, Juiz deDireito em Substituicao Cumulativa.

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 09420070002673 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio Unico se processa uma Acao de Crime Contra o Patrimonio, n 094.2007.000.267-3, que move aJustica Publica contra Adomilson Gomes da Silva, pelo que o MM Juiz deDireito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR ADOMILSON GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, filho de Sebastiao Gomes de Lima e Maria das Dores Alves de Lima, acusado da acao supra mencionada, para os fins do art. 396 do CPP, em que o prazo para apresentacao de defesa comecara a fluir a partir do comparecimento pessosoal do acusado ou do defensor constituído, tendo em vista o referido encontrar-se atualmente em lugar incerto e nAo sabido. E para que maistarde nao alegue ignorancia, o EDITAL sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Agua Branca aos15 de junho de 2009. Eu, Chrystina Medeiros Cavalcanti, Tecnica Judiciaria, o digitei. Fabricio Meira Macedo - Juiz de Direito em Substituicao Cumulativa.

ALAGOINHA

COMARCA DE ALAGOINHA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 05220080009161 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, o qual foi extraído dos autos da acima mencionada, promovida por JOSE MORAIS em face EMILIA MARIA DA CONCEICAO MORAIS, o que pelo presente Edital CITA a promovida: EMILIA MARIA DA CONCEICAO MORAIS, brasileira, casada, nascida em 20/01/1950, filha de Alcides Moreira da Silva e de Maria Benvidua da Conceicao, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para acompanhar a acao acima mencionada, em todos os seus termos e, querendo oferecer contestacao no prazo de 15 dias, advertindo-o do contido nos arts. 285 (A nao contestacao no prazo de 15 dias, presumir-se-ao como verdadeiros os fatos alegados na inicial) e 319 (Sob pena de revelia), ambos do CPC. E, para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que sera afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Alagoinha-PB, aos 15/06/2009. Eu, Adriana Porfirio Lino dos Santos, Tecnica Judiciariao o digitei. Dra. Ines Cristina Selbmann, Juiza de Direito.

BELEM

COMARCA DE BELEM. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 06020080001021 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo processa-se a acao de Interdicao supra, tendo como autora MARIA PEDRO DOS SANTOS e interditando PAULO BATISTA DE LIMA, na qual a MM. Juiza prolatou a seguinte SENTENÇA: Isto posto, julgo procedente o pedido para decretar a interdicao de PAULO BATISTA DE LIMA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767 e seguintes do Codigo Civil. Nomeio-lhe curadora MARIA PEDRO DOS SANTOS, consoante requerido. Em obediencia ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil competente, e publique-se Edital no Diário da Justiça do Estado, por 03(tres) vezes consecutivas, com intervalos de 10(dez) dias, entre uma e outra publicacao. Sem custas. P.R.I. Dra.Erica Virginia Pontes da Costa e Silva, Juiza de Direito. Dado e passado nesta cidade de Belem, aos 15 de junho de 2009. Eu, Aurelio Pereira da Silva, Tecnico Judiciario, o digitei.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 07320030127101 Acao: ORDINARIA COBRANCA. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente, a Sra. EVANEIDE NERY BATISTA DA SILVA, portadora do RG n 509980-SSP/PB, QUE nos autos supra-epigrafados foi proferida sentença: EMENTA. Acao SUMARIA DE COBRANCA. EMISSAO DE CHEQUES PELA PROMOVIDA. DEVOLUCAO DE TITULOS. INSUFICIENCIA DE FUNDOS. ATO ILICITO. CITACAO POR EDITAL. DEFESA POR CURADORIA ESPECIAL. AUSENCIA DE CAUSA IMPEDITIVA, EXTINTIVA OU MODIFICATIVA DA OBRIGACAO. COBRANCA COM BASE NOS TITULOS ORIGINAIS. PROCEDENCIA DA Acao. A expedicao de cheques sem provisao de fundos implica nitido ato ilícito, sendo devidaa sua cobranca sob



pena de enriquecimento ilícito do emitente. Não tendo a curadora especial, desconstituído o título sub judice, demonstrando causa extintiva ou modificativa da obrigação, não há que falar em ausência do dever de adimplir a obrigação. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na inicial, com fundamento no art. 269, I do CPC, condenando a promovida ao pagamento da quantia de R\$ 182, 92 (cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), referente a emissão de cheques ao promovente, devolvidos por insuficiência de fundos. Custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, pela promovida (EVANEIDE NERY BATISTA DA SILVA). P.R.I. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no diário da justiça e afixada cópia no local de costume. Cabedelo, 15 de junho de 2009. Eu, Niedja Carla, analista judiciária, digitei-o. Dra. Andrea Gonçalves Lopes Lins, Juíza de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 07320030130477 Acao: ORDINARIA COBRANCA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente a Sra ROBERTA MONTEIRO BRONZEADO portador do RG de nº 760.070-SSP/PBJ, que nos autos supra-epigrafados foi proferida sentença: EMENTA: AÇÃO SUMARIA DE COBRANÇA. EMISSÃO DE CHEQUES SEM PELA PROMIOVIDA. DEVOLUÇÃO DE TÍTULOS. INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS. ATO ILÍCITO. CITACAO POR EDITAL. DEFESA POR CURADOR ESPECIAL. AUSÊNCIA DE CAUSA IMPEDITIVA, EXTINTIVA OU MODIFICATIVA DA OBRIGACAO. COBRANCA COM BASE NOS TÍTULOS ORIGINAIS. PROCEDENCIA DA AÇÃO. A emissão de cheques sem provisão de fundos implica nítido ato ilícito, sendo devida a sua cobrança, sob pena de enriquecimento ilícito do emitente. Não tendo a curadora especial, desconstituído o título sub judice, demonstrando causa extintiva ou modificativa da obrigação, não há que falar em ausência do dever de adimplir a obrigação.. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na inicial, com fundamento no art. 269, I do CPC, condenando a promovida ROBERTA MONTEIRO BROZEADO, ao pagamento da quantia de R\$ 100, 00 (cem reais), referente a emissão de cheques ao promovente devolvidos por insuficiência de fundos. Custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, pela promovida. P.R.I. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixada cópia no local de costume. Cabedelo, 15 de junho de 2009. eu, Niedja Carla, Analista judiciária digitei-o. Dra. andrea Gonçalves Lopes Lins, Juíza de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 07320030131657 Acao: ORDINARIA COBRANCA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente o Sr. ALEXANDRE BASTOS PEREIRA, portador do RG de nº 147.880-9-SSP/AM, que nos autos supra-epigrafados foi proferida sentença: EMENTA: Ação Ordinária de Cobrança. Não localização do réu. Citacao po edital. nomeacao de curador. Contestacao generica. Ausencia de fatos extintivos, modificativos ou impeditivos do autor. Procedencia. Inteligencia do art. 269, I do CPC. Julga-se procedente a ação de cobrança diante da ausência de defesa do réu e, para este nomeado curador para apresentar defesa, não se verificar fatos extintivos-modificativos ou impeditivos do pedido do autor. ISTO POSTO, e do mais que constam dos autos, julgo procedente a ação, nos termos do art. 269, I do CPC, condenando a parte vencida ao pagamento da quantia de R\$ 1.155, 05 (um mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) valoreste atualizado, conforme cálculos acostados as fls. 09/16, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas pelo promovido (ALEXANDRE BASTOS PEREIRA). P.R.I. PROMOVIDO DEVERA PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS no valor de R\$ 114, 40 (cento e quatorze reais e quarenta centavos). E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no diário da justiça e afixada cópia no local de costume. Cabedelo, 15 de junho de 2009. Eu, Niedja Carla, analista judiciária, digitei-o. Dra. Andrea Gonçalves Lopes Lins, Juíza de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 07320030133463 Acao: ORDINARIA COBRANCA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente a Sra SEVERINA DE BRITO FARIAS, portador do RG de nº 49.218.928-SSP/RJ, que nos autos supra-epigrafados foi proferida sentença: EMENTA: AÇÃO SUMARIA DE COBRANÇA. EMISSÃO DE CHEQUES SEM PELA PROMIOVIDA. DEVOLUÇÃO DE TÍTULOS. INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS. ATO ILÍCITO. CITACAO POR EDITAL. DEFESA POR CURADOR ESPECIAL. AUSÊNCIA DE CAUSA IMPEDITIVA, EXTINTIVA OU MODIFICATIVA DA OBRIGACAO. COBRANCA COM BASE NOS TÍTULOS ORIGINAIS. PROCEDENCIA DA AÇÃO. A emissão de cheques sem provisão de fundos implica nítido ato ilícito, sendo devida a sua cobrança, sob pena de enriquecimento ilícito do emitente. Não tendo a curadora especial, desconstituído o título sub judice, demonstrando causa extintiva ou modificativa da obrigação, não há falar em ausência do dever de adimplir a obrigação. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com funda-

mento no art. 269, I do CPC, condenando a promovida ao pagamento da quantia de R\$ 233, 50 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), referente a emissão de cheques ao promovente, devolvidos por insuficiência de fundos, custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, pela promovida (SEVERINA DE BRITO FARIAS). P.R.I. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no diário da justiça e afixada cópia no local de costume. Eu, Niedja Carla, analista judiciária, digitei-o. Dra. Andrea Gonçalves Lopes Lins.

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 07320040010826 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente, o o REPRESENTANTE LEGAL DA COSMETICOS PERFUMARIA MESQUITA LOPES C.G.C.005.423.135/0001-83, parte promovida nos autos supra-epigrafados QUE foi proferida sentença: EMENTA: Ação monitoria. Citacao por edital. Defesa por curadora especial. Ausencia de causa impeditiva, extintiva ou modificativa da obrigação. Cobrança com base em prova escrita, sem eficácia de título executivo, suficiente para a prpositura da ação. Procedencia da ação. Constituição do título executivo judicial. Não tendo a curadora especial, desconstituído o título sub judice, demonsmons causa extintiva ou modificativa da obrigação, não há q falar em ausência do dever de adimplir a obrigação contratualmente erigida. Ante o exposto, julgo procedente o pedido manejado pela parte requerente (empresa de televisão de João Pessoa LTDA.), declarando constituído de pleno direito o título executivo judicial pela conversão do mandado inicial em mandado executivo, no valor de R\$ 3.450, 00 (tres mil quatrocentos e cinquenta reais) prosseguindo-se conforme o art. 1.102c do CPC. Custas e honorários advocatícios que arbitro em 105 sobre o valor da causa, pelo réu. P.R.I. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no diário da justiça e afixada cópia no local de costume. Cabedelo, 15 de junho de 2009. Eu, Niedja Carla, analista judiciária, digitei-o. Dra. Andrea Gonçalves Lopes Lins, Juíza de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 07320050015293 Acao: OBRIGACAO DE FAZER. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, especialmente ao sr. SEVERINO DO RAMO PEREIRA, que nos autos supra-epigrafados foi proferida sentença: EMENTA: OBRIGACAO DE FAZER. PEDIDO DE DESISTENCIA DA AÇÃO PELO AUTOR. POSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. INTELIGENCIA DO ART. 267, VIII, DO CPC. Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, quando para o autor não interessa o prosseguimento do feito. Isto posto e do mais que dos autos constam, julgo, com base no artigo citado, extinto o processo sem julgamento do mérito. P.R.I. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado no diário da justiça e afixada cópia no local de costume. cabedelo, 15 de junho de 2009. Eu, Niedja Carla, Analista Judiciária, digitei-o. Dra. Andrea Gonçalves Lopes Lins, Juíza de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 073198600000022 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que fica pelo presente CITADO o co-responsável, Sr. GUILHERME DASILVA GONCALVES da empresa executada AQUARIOS - ACESSORIOS DE MODA LTDA para pagar a quantia devida no valor de R\$252.817, 82 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) ou garantir a execução. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 15 dias do mês de Junho do ano 2009. Eu, Sara Micheline Tavares Guimaraes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 073200000007168 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que fica pelo presente CITADO O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MG MARMORES E GRANITOS LTDA para pagar a quantia devida no valor de R\$ 8.026, 66(oito mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) ou garantir a execução. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e

passado nesta cidade, aos 15 dias do mês de Junho do ano 2009. Eu, Sara Micheline Tavares Guimaraes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 07320010011200 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que fica pelo presente CITADOS os co-responsáveis, Srs. ITALO JOFFILY P. DA COSTA NETO E MYLENE MARIA PAIVA REVOREDO, da executada J PEREIRA DA COSTA E CIA LTDA para pagar a quantia devida no valor de R\$1.729, 35 (hum mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) ou garantir a execução. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 15 dias do mês de Junho do ano 2009. Eu, Sara Micheline Tavares Guimaraes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 07320030131426 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital dele tiver conhecimento ou interessar possa que fica pelo presente intimado JOSE AMARAL, de que foi declarada extinta a presente ação, em face do que dispõe o art. 267, VIII de CPC, sem custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do art.26 da LEF, Lei nº.6830/80. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados se passou o presente, tendo em vista o executada encontrar-se em local incerto e não sabido. Eu, Sara Micheline Tavares Guimaraes, técnica judiciária e digitei. Teresa Cristina de Pereira, Juíza de Direito da 4A Vara de Cabedelo

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 07320070027658 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que fica pelo presente CITADO O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IPI URBANISMO CONSTR E INCORP. LTDA para pagar a quantia devida no valor de 541, 04 (quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos) ou garantir a execução. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 15 dias do mês de Junho do ano 2009. Eu, Sara Micheline Tavares Guimaraes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 07320070028946 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que fica pelo presente CITADO O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IPI URBANISMO CONSTR E INCORP. LTDA para pagar a quantia devida no valor de R 541, 04(quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos) ou garantir execução. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 15 dias do mês de Junho do ano 2009. Eu, Sara Micheline Tavares Guimaraes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 07320080014936 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que fica pelo presente CITADOS os co-responsáveis, Sras BERNADETE STELA Q. URTIGA E KARINA QUEIROGA URTIGA, da empresa executada CENTRAL BR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, para pagar a quantia devida no valor de R\$ 15.916, 33(quinze mil, novecentos e dezesséis reais e trinta e três centavos) ou garantir a execução. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos

termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 15 dias do mês de Junho do ano 2009. Eu, Sara Micheline Tavares Guimaraes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 07320080016816 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que fica pelo presente CITADOS os co-responsáveis, Srs. MARCO ANTONIO M DARDENNE E NELSON MARQUES DA SILVA JUNIOR da empresa executada MARPESA PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA para pagar a quantia devida no valor de R\$740, 09 (setecentos e quarenta reais e nove centavos) ou garantir a execução. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 15 dias do mês de Junho do ano 2009. Eu, Sara Micheline Tavares Guimaraes, esc. autorizado(a) o digitei.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 DIAS Processo: 01320070024834 Acao: TENTATIVA HOMICIDIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que poreste juízo da 1. vara tramita uma ação penal contra Dailson dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, pintor, filho de Edmilson Gomes da Silva e Maria do Socorro dos Santos Silva, e Danilson dos Santos Silva, brasileiro, casado, servente, filho de Edmilson Gomes da Silva e Maria do Socorro dos Santos Silva, na qual foram pronunciados como incurso no art. 121, parágrafo 2, incisos II e IV, c/c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, ficando eles intimados por este edital acerca da decisão de pronúncia.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 01320070032936 Acao: TUTELA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou deles notícias tiverem, que por este Juízo e Escrivânia de 2o. Ofício, processam-se os termos da Ação supra promovida por Francimar Santana de Sousa em favor dos seus irmãos, Israel Augusto Pessoa de Abreu; Jose Augusto Pessoa de Abreu; Isaquiel Augusto Pessoa de Abreu e Aurilene Augusta Pessoa de Abreu, que determinada a publicação do presente EDITAL, na forma da Lei, para a CITACAO do Promovente. o Sr. FRANCIMAR SANTANA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, vendedor, filho de Francisco Assis de Sousa e de Raimunda Santana de Sousa, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para se manifestar no prazo de 30 (Trinta) dias, dizendo se ainda tem interesse na continuidade do feito, sob pena de extinção do processo, ficando advertido na forma da Lei, de que não havendo manifestação da parte promovente acima mencionada na presente ação, presumir-se-ão aceitos pelo citado a determinação judicial supra. CUMPRAS-SE. Cajazeiras/PB., aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (15/06/2009). Eu, (Fco. William Uchoa Felix) Técnico Judiciário, o digitei. Ass. Dra. Silvana Carvalho Soares - Juíza de Direito.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 01320090001267 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e Escrivânia de 2o. Ofício, processam-se os termos da Ação supra promovida por Francisco Marinho de Sousa, em favor de JOCELIO MARINHEIRO DE SOUSA, que determinada a publicação do presente EDITAL, na forma da Lei, para a CITACAO dos Pais Biológicos da pessoa acima mencionada, o Sr. FRANCISCO VICENTE MARINHEIRO, filho de Jose Vicente Novo e de Antonia Correia Marinho, e a Sra. FRANCISCA MARINHEIRO DE SOUSA, filha de Firmino Francisco de Sousa e de Argina Maria da Solidade, ficando CITADA também a irmã do promovido acima mencionado, a Sra. JOELMA MARINHEIRO DE SOUSA, filha de Francisco Vicente Marinho e de Francisca Marinho de Sousa, todos residindo atualmente em lugar incerto e não sabido com paradeiro ignorado, para apresentarem contestação no prazo legal, resposta por escrita a referida ação querendo no prazo de 15 (Quinze) dias, indicando as provas a serem produzidas, oferecendo rol de testemunhas e demais documentos, ficando advertidos na forma da Lei, de que para não sendo contestada, a Ação, presumir-se-ão aceitos pelos citados, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. CUMPRAS-SE. Cajazeiras-PB., ao quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (15/06/2009). Eu (Fco. William Uchoa Felix) Técnico judiciário, o digitei. Ass. Dra. Silvana Carvalho Soares - Juíza de Direito.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 01320070025237 Acao: CURATELA/INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e 3o Cartório se processam aos termos de uma Ação de Curatela/Interdição - Proc. n.



0132007002523-7, movida por MARIA ALMEIDA ALVES DA SILVA em face de ARNALDO ALMEIDA DA SILVA, na qual foi proferida a SENTENÇA que JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para decretar a INTERDICAÇÃO de ARNALDO ALMEIDA DA SILVA, nomeando-lhe curador(a) na pessoa de MARIA ALMEIDA ALVES DA SILVA, que devera prestar o compromisso de estilo (CPC, art. 1.187), e não poderá de qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imoveis ou de qualquer natureza, porventura pertencentes a(o) interditanda(o), sem autorização judicial. E para que ninguém alegue ignorância, determinou a MM Juíza de Direito a expedição do presente edital nos termos do art. 1.184 do CPC, por 03(tres) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e nove. Eu, Valdilene Ferreira Seixas, Técnica Judiciária(o), digitei e assinou (aas) Dra Dayse Maria Pinheiro Mota - Juíza de Direito Titular da 3ª Vara.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 10 DIAS Processo: 01320080014957 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, que por este Juízo e Cartório do 3º Ofício, se processam aos termos de uma Ação de Execução de Alimentos proc 0132008001-495-7, ajuizada por R.H.S.N. menor(es) representado(s) por sua genitora Maria Nivaneide Henrique da Silva em face de Francisco Jose do Nascimento, com o presente, chamo-o(a) e INTIMO-O(A) o(a) autor(a) R.H.S.N., menor representado por Maria Nivaneide Henrique da Silva, residente na Rua Projettata, casas populares, Bom Jesus, atualmente com endereço incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas impulsionar o feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. E para que chegue ao conhecimento da referida requerente, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e nove. (15/06/2009) Eu, Francisco G. Lima Ferreira, Técnico Judiciário, o digitei e assinou (aas) Dra Dayse Maria Pinheiro Mota - Juíza de Direito.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 01320080000121 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e principalmente a ROBERTO FERREIRA DE FRANCA, brasileiro, solteiro, desocupado, filho de Antonio Ferreira e Maria Pereira Ferreira, residente na rua Josias Gomes de Faria, 87, Pio X, Cajazeiras-PB, atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório do 4º Ofício da comarca de Cajazeiras, processam-se os autos da Ação Penal supra movida Ministério Público Estadual contra o mesmo, para INTIMA-LO, da sentença condenatória cuja parte dispositiva transcrevo: Ação Penal. Crime de furto. Materialidade e autoria comprovadas. Condenação. O furto, quando não comprovada qualquer qualificadora, deve ser reconhecido como simples. Ante ao exposto, e atento a tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR Roberto Ferreira de Franca, a pena definitiva de 02 (dois) anos de reclusão, em regime inicial aberto, e a pena de 40 (quarenta) dias-multa ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, por se encontrar incurso nas penas do art. 155, caput, do Código Penal. Com o trânsito em julgado desta decisão, lancem-se o nome do réu no rol dos culpados, extraia-se boletim individual do sentenciado, remetendo-o para a SSP. Assim como expetca-se carta de guia. P.R.I. Caj, 12/05/2009, (a) Edivan R Alexandre, Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que será afixado no atrio do fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cajazeiras, 15 de junho de 2009, Eu, (a) Maria do Socorro Bezerra, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. (a) Edivan Rodrigues Alexandre, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 01320080014585 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e principalmente a CICERO BARBOSA DA SILVA MOTA, brasileiro, garcom, filho de Paulo Coelho Mota e de Helena Barbosa da Silva, residente na avenida Engenheiro Carlos Pires de Sa, centro, Cajazeiras, atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório do 4º Ofício da comarca de Cajazeiras, processam-se os autos da Ação Penal supra movida Ministério Público Estadual contra o mesmo, para INTIMA-LO, da sentença condenatória cuja parte dispositiva transcrevo: Crime de furto. Repouso noturno. Crime qualificado. Materialidade e autoria comprovadas. Condenação. Constitui furto qualificado a subtração de coisa durante o repouso noturno. Ante ao exposto, e atento a tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR Cicero Barbosa da Silva Mota, a pena definitiva de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão, em regime inicial aberto, e a pena de 45 (quarenta e cinco) dias -multas ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, por se encontrar incurso nas penas do art. 155, parágrafo primeiro do Código Penal. Substituindo sua pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito, qual seja, prestação de serviços a comunidade, pelo mesmo período da pena aplicada a ser cumprida em estabelecimento designado pelo Juízo da Execução Penal. Com o trânsito em julgado desta decisão, lancem-se o nome do réu no rol dos culpados, extraia-se boletim individual do sentenciado, remetendo-os para a SSP.

Comunique-se ao Juízo Eleitotral para fins de suspensão dos direitos políticos. Assim como se expetca carta de guia e encaminhe-se a Vara das Execuções Penais. P.R.I., inclusive a vítima. Caj, 15/04/2009, (a) Edivan R Alexandre, Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que será afixado no atrio do fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cajazeiras, 15 de junho de 2009, Eu, (a) Maria do Socorro Bezerra, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. (a) Edivan Rodrigues Alexandre, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 01320080014791 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e principalmente a FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA, vulgo -Tico-, brasileiro, solteiro, desocupado, filho de Jose Soares da Silva e de Maria da Conceição dos Santos Silva, residente na rua Major Jose Leite, s/n, Sao Francisco, Cajazeiras-PB, atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório do 4º Ofício da comarca de Cajazeiras, processam-se os autos da Ação Penal supra movida Ministério Público Estadual contra o mesmo, para INTIMA-LO, da sentença condenatória cuja parte dispositiva transcrevo: Roubo. Subtração de objeto. Violência contra pessoa. Autoria e materialidade comprovada. Palavra da vítima que se consubstancia nas demais provas. Condenação. O roubo caracteriza-se pela violência empregada para fins de subtração de objeto de outrem. Ante ao exposto, e atento a tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR Francisco de Assis dos Santos Silva a pena definitiva de 04 (quatro) anos de reclusão e 30 dias multas, ao valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, por esta incurso nas penas do art. 157, caput do Código Penal. Com o trânsito em julgado desta decisão, lancem-se o nome do réu no rol dos culpados, extraia-se boletim individual do sentenciado, remetendo-o para a SSP. Expetca-se Guia de Recolhimento. Comunique-se a Justiça Eleitotral. Sem custas. P.R.I. Caj, 12/05/2009, (a) Edivan R Alexandre, Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que será afixado no atrio do fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cajazeiras, 15 de junho de 2009, Eu, (a) Maria do Socorro Bezerra, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. (a) Edivan Rodrigues Alexandre, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 01320080022281 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e principalmente a MARIA DAS GRACAS ROLIM DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, desocupada, filha de Geralda Rolim do Nascimento e de pai não declarado, residente na rua dos Tardedores, s/n, Cajazeiras, atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório do 4º Ofício da comarca de Cajazeiras, processam-se os autos da Ação Penal supra movida Ministério Público Estadual contra o mesmo, para INTIMA-LA, da sentença condenatória cuja parte dispositiva transcrevo: Furto. Subtração de objeto. Autoria e materialidade comprovada. Palavra da vítima que se consubstancia nas demais provas. Confissão. Condenação. O furto caracteriza-se pela subtração para si de objeto de outrem. Ante ao exposto, e atento a tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR Maria das Gracas Rolim do Nascimento, a pena definitiva de 01 (um) ano de reclusão, em regime inicial aberto, e a pena de 30 (trinta) dias -multas ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, por se encontrar incurso nas penas do art. 155, caput, do Código Penal. Substituindo sua pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito, qual seja, prestação de serviços a comunidade, pelo mesmo período da pena aplicada a ser cumprida em estabelecimento designado pelo Juízo da Execução Penal. Com o trânsito em julgado desta decisão, lancem-se o nome do réu no rol dos culpados, extraia-se boletim individual do sentenciado, remetendo-os para a SSP. Comunique-se ao Juízo Eleitotral para fins de suspensão dos direitos políticos. Assim como se expetca carta de guia e encaminhe-se a Vara das Execuções Penais. P.R.I., inclusive a vítima. Caj, 13/05/2009, (a) Edivan R Alexandre, Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que será afixado no atrio do fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cajazeiras, 15 de junho de 2009, Eu, (a) Maria do Socorro Bezerra, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. (a) Edivan Rodrigues Alexandre, Juiz de Direito.

CATOLE DO ROCHA

COMARCA DE CATOLE DO ROCHA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DI AS Processo: 01420060009397 Acao: HOMICIDIO QUALIFICAD. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem e especialmente ao réu Rafael Resende conhecido por Beron sem filiação denunciado por crime praticado no dia 11 de março de 2006 incurso nos art 121 2 incisos I e IV para oferecer defesa escrita no prazo de 10 dias nos autos da ação penal de número 01420060009397. e como o mesmo não foi encontrado pelo meirinho encarregado das diligências mandou a mm juíza publicar o presente edital pelo prazo de 15 dias pelo o qual o réu em testilha intimado do despacho nos autos supracitado.

COMARCA DE CATOLE DO ROCHA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DI AS Processo: 01420060009397 Acao: HOMICIDIO QUALIFICAD. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem e especialmente ao réu Francisco Alves de Mesquita filho de Silvino Francisco da Cruz e de Maria Celestina de Oliveira denunciado por crime praticado no dia 11 de março de 2006 nos autos do art 121 parágrafo 2º incisos I e IV para oferecer defesa escrita no prazo de 10 dias nos autos da ação penal de número 01420060009397. E como o mesmo não foi encontrado pelo meirinho encarregado das diligências mandou a mm juíza publicar o presente edital pelo prazo de 15 dias pelo o qual o réu em testilha intimado do despacho nos autos supracitados.

COMARCA DE CATOLE DO ROCHA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DI AS Processo: 01420060009397 Acao: HOMICIDIO QUALIFICAD. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem e especialmente ao réu Magnolia Alves de Mesquita filha de Silvino Francisco da Cruz e de Maria Celestina de Oliveira denunciada por crime praticado no dia 11 de março de 2006 nos autos do art 121 parágrafo 2º incisos I e IV para oferecer defesa escrita no prazo de 10 dias nos autos da ação penal de número 01420060009397. E como o mesmo não foi encontrado pelo meirinho encarregado das diligências mandou a mm juíza publicar o presente edital pelo prazo de 15 dias pelo o qual o réu em testilha fica intimado do despacho nos autos supracitados.

COMARCA DE CATOLE DO ROCHA. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 01420060008795 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Cartório tramita a ação Ordinária que tem como Ordinária em que tem como autora a Sra Rita Dantas da Silva Gadelha, o que chamo Cite a Sra Maria Eveite dos Anjos, por se encontra em lugar incerto enão sabido, para responder sobre a presente ação. E para que a notificação chegue ao conhecimento de todos a ninguém possa alegar ignorância. Mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Dado e passado nesta cidade, aos 15 de Junho de 2009. Eu Ge diva Dias dos Santos que o digitei.

COMARCA DE CATOLE DO ROCHA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 01420070031944 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos a quem possa interessar e a conhecimento liver que foi decretada nos autos da ação acima mencionada movida por Danuzia Carneiro de Aquino Almeida a Interdição de Geraldo Melquiades Vieira portador CID-10, declarado absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra Danuzia Carneiro de Aquino Almeida. E para que possa alegar ignorância mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, no intervalo de 10(dez) dias, e publicado no atrio no Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Catole do Rocha, 15 de Junho de 2009. Eu, Gediva Dias dos Santos Técnica Judiciária que o digitei. Dado e passado nesta cidade de Catole do Rocha 15 de Junho de 2009 Eu Gediva Dias dos Santos Técnica Judiciária que o digitei

COMARCA DE CATOLE DO ROCHA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 01420080016885 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Cartório tramita a ação de Execução Fiscal para no prazo de 05 dias Citar a executada Francisca de Sa Cavalcante, para no prazo de 05 dias pagar o débito constante na exordial ou nomear bens a penhora ao igual prazo sob pena de penhora compulsória em bens suficientes a satisfacação da execução ficando desde já determinada a realização de arresto E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha alegar ignorância Mandou a MM Juíza expedir o presente edital de citação no Diário da Justiça Dado e passado nesta cidade aos 15 de Junho de 2009 Eu Gediva Dias dos Santos Técnica Judiciária que o digitei

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 01820040007322 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Dire ito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório tramita a ação de EXECUÇÃO FISCAL, acima especificada, interposta pela FAZENDA PÚBLICA contra MARIA APARECIDA FRANCA DE CARVALHO, tendo o MM. Juiz de Direito determinado a expedição deste EDITAL, pelo qual intimo, a(o)(s) mesma(o)(s) executada(o)(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, do despacho prolatada nos autos supra referenciados, para oferecimento de embargos a execução. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente edital, que seedita, que será publicado no Diário da Justiça, gratuitamente, nos termos do art. 8º. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 15 dias do mês de junho do ano 2009. Eu, Vera Lucia Campos C. Montenegro, Tec. Judiciária autorizado(a) o digitei.

MARI

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 06120080001599 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, processam-se os termos de Ação de Interdição n 06120080001599, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAIBA, em desfavor de SEVERINA PEREIRA DA SILVA, tendo sido decretada, por sentença, a INTERDIÇÃO de SEVERINA PEREIRA DA SILVA, portadora de distúrbio mental, de modo que apresente-se incapacitado de reger sua própria vida e negócio, sendo-lhe nomeada curadora a pessoa de CLARISSE AQUILINO DA SILVA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensando-se da especialização da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, nos exatos termos do do art. 1.184 do CPC, mandou a MM Juíza expedir o presente Edital na imprensa oficial, por 03 vezes, com intervalos de 10 dias. Dado e passado nesta cidade, os 03 dias do mês de junho de 2009. Eu, Tania Aparecida Trajano da Silva, técnica judiciária, o digitei.

PATOS

COMARCA DE PATOS. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 D IAS Processo: 02519960003355 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem e deste edital tomarem conhecimento que por este Juízo se processa uma ação de Execução Fiscal movida pelo COREN contra MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA BRITO, pelo que intimo MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA BRITO, para tomar conhecimento da parte final da sentença Homologação por sentença para que produza seus efeitos legais os calculos das custas processuais. com o trânsito em julgado, remeta-se fotocopiada presente decisão, dos calculos, mediante ofício para Procuradoria Geral do Estado, para as devidas providências. E Maria das Neves Rufino de Lucena, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE PATOS. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 D IAS Processo: 02519960003694 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem e deste edital tomarem conhecimento que por este Juízo se processa uma ação de Execução Fiscal movida pelo COREN contra DORACI ALVES DE BRITO, pelo que intimo DORACI ALVES DE BRITO, para tomar conhecimento da parte final da sentença: homologação por sentença os calculos das custas processuais para que produza os seus efeitos legais. Após o trânsito em julgado, remeta-se cópia autenticada dos calculos, da sentença e do trânsito em julgado, para o Procurador Geral do Estado, para inscrição na dívida ativa. Eu, Maria das Neves Rufino de cena, Técnica Judiciária, o digitei

PILAR

COMARCA DE PILAR. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 02820090002529 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que por este edital virem ou dele tomarem conhecimento que poreste Juízo tramita uma ação de Usucapião em que figura como parte promovente MARINA MARIA DA CONCEIÇÃO, na qual requer o domínio do imóvel susucapiendo, localizado na Rua João Lins, n. 39, Centro, São Miguel de Taipu/PB, tendo como limites: Frente: com a rua João Lins; FUNDO: com a casa de Severino Ramos da Silva; LADO DIREITO: com a casa de Severino Ascendino da Silva; LADO ESQUERDO: com a casa de Jose da Penha Honorato, ficando por determinação judicial citados os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que caso não seja contestada a ação, ficarão os fatos alegados na inicial considerados como verdadeiros. Dado e passado nesta Comarca de Pilar/PB, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (15/06/2009). Eu, Jandira Gomes de S. Monteiro, Tec. Judiciário. (Ass.) Dr. William de Souza Fragoso, Juiz de Direito em Substituição nesta Comarca.

COMARCA DE PILAR. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 02820060010999 Acao: HOMICIDIO SIMPLES. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, tramita a ação penal (Homicídio Simples), que a Justiça Pública move contra HERACLIS BEZERRA DE LIMA e outro, sendo HERACLIS BEZERRA DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, filho de Ramiro Bento de Lima e de Maria Ivete Bezerra de Lima, residente a Avenida Camilo Castelo Branco, s/n, Quadra 76, Lote 11, Parque Eldorado, Rio de Janeiro/RJ, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para CITA-LO da presente ação, estando o mesmo incurso nas penas do Artigo 157, parágrafo terceiro (parte final) do Código Penal Brasileiro. Ficando citado, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificativos, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. E para que mais tarde não venha alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta Comarca expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça na forma da lei. Dado e passado nesta



cidade de Pilar/PB, aos quinze dias do mes de junho do ano de dois mil e nove (15/06/2009). Eu, Jandira Gomes de S. Monteiro, Tec. Judiciário. (Ass.) Dr. William de Souza Fragoso, Juiz de Direito em Substituição nesta Comarca.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. EXEC PENAL PRINC. ISABEL. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Apenado: 310000296-7 AMADEU DE SOUZA BEL O. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem, ou a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara, tramita a acão acima mencionada, movida pela Justiça Pública contra o apenado AMADEU DE SOUZA BELO, filho de Jose de Sousa Belo e de Rosa Marçal de Sousa, residente e domiciliado no sítio Macacos, deste município, e, estando o apenado em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. juiz expedir o presente edital, com o prazo acima, intimando-o da sentença que decretou a extinção da punibilidade em relação a infração cometido nnos autos do Processo Penal n. 116.2000.000.050-9 da comarca de santanComarca de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba. Dado e passado nesta cidade e comarca de Princesa Isabel, Paraíba, aos 15.06.2009. Eu, Sineyde Lima de Campos Barros, Técnica Judiciária, o digitei de conformidade e determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Fabricio Meira Macedo

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120010002074 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juízo a acão de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por HELENA PEREIRA DA SILVA, tendo como interditando DANIEL JOSEDA SILVA, cuja acão fora sentenciada em 22 de outubro de 2004, a qual decretou a interdição de DANIEL JOSE DA SILVA, filho de Francisco Jose da Silva e de Helena Pereira da Silva, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, conforme art. 3, inll, CC, e de acordo com o art. 1.183, parágrafo unico, do CPC, nomeando-lhe curador, na pessoa de HELENA PEREIRA DA SILVA, sua genitora, filha de Patricio Pereira da Luz e Maria Filomena da Conceição, e para que notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual será publicado por tres vezes, com intervalos de dez (10) dias, no Diário da Justiça deste Estado, e afixado no saguão do Fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 03 (tres) dias do mes de Junho do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Valquíria Aparecida de Sousa, técnica judiciário, digitei-o, por determinação deste Juízo, na pessoa do Dr. Anyfrancis Araújo da Silva.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120010002090 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juízo a acão de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por JULIA PEREIRA MARTINS, tendo como interditando MARIA APARECIDA MARTINS, cuja acão fora sentenciada em 14 de dezembro de 2005, a qual decretou a interdição de MARIA APARECIDA MARTINS, filha de Julia-Pereira Martins e Antonio Amancio Martins, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art3, II, CC, e de acordo com o art. 1.183, parágrafo unico, do CPC, nomeando-lhe curadora, na pessoa de sua genitora - JULIA PEREIRA MARTINS, filha de Maria Pereira Martins, residente em Princesa Isabel, e para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual será publicado por tres vezes, com intervalo de dez (10) dias, no Diário da Justiça deste Estado, e afixado no saguão do Fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 03 (tres) dias do mes de Junho do ano de dois mil e nove (2009). Eu/Valquíria Aparecida de Sousa, técnica judiciária, digitei-o, por determinação deste Juízo, na pessoado Dr. Anyfrancis Araújo da Silva.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120030023027 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juízo a acão de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por ERIVALDO GAMBARRA DA SILVA, tendo como interditando EDNALDO GAMBARRA, cuja acão fora sentenciada em 01 de dezembro de 2005, a qual decretou a interdição de EDNALDO GAMBARRA, filho de Manoel Gambarra Neto e de Maria Ana Filha, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art 3, incisosII, CC, e de acordo com o art. 1.183, parágrafo unico, do CPC, nomeando-lhe curador, na pessoa de ERIVALDO GAMBARRA DA SILVA, seu irmão, filho de Manoel Gambarra Neto e de Maria Ana Filha, e assim, para que tal notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual será publicado por tres vezes, com intervalos de dez (10) dias, no Diário da Justiça deste Estado, e afixado no saguão do Fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel,

Estado da Paraíba, aos 03 (tres) dias do mes de Junho do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu/Valquíria Aparecida de Sousa, técnica judiciário, digitei-o, por determinação deste Juízo, na pessoa do Dr. Anyfrancis Araújo da Silva.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03119980003482 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juízo a acão de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por JOSE LUIZ DA SILVA, requerendo a interdição de JERONIMO PEDROSA DA SILVA, CPF N 728736044-68, tendo referida acão sido julgada PROCEDENTE em data de 21. Mar. 2005, decretando a interdição de JERONIMO PEDROSA DA SILVA e declarando-o absolutamente incapaz de pessoalmente exercer os atos da vida civil, na forma dos arts 3 e 4, inciso II, CC, e de acordo com o art. 1.183, parágrafo unico, do CPC, nomeando-lhe curador, na pessoa de JOSE LUIZ DA SILVA, seu pai, casado, agricultor, e assim, para que tal notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual será publicado por tres vezes, com intervalos de 10 (dez) dias entre cada publicação, Diário da Justiça deste Estado, e afixado no saguão do Fórum desta Comarca, como costumeiramente se faz. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 15 (quinze) dias do mes de Junho do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Valquíria Aparecida de Sousa, técnica judiciário, digitei-o, por determinação deste Juízo, na pessoa do Dr. Anyfrancis Araújo da Silva.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120020000803 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juízo a acão de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por JOSE POSSIDONIO DA SILVA, que requer interdição de CARLOS PEREIRA DA SILVA, seu filho, tendo referida acão sido julgada PROCEDENTE em data de 15 de Marco de 2005, decretando-se a interdição de CARLOS PEREIRA DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de pessoalmente exercer os atos da vida civil, na forma dos arts 3 e 4, inciso II, cc, e de acordo com o art. 1.183, parágrafo unico, do CPC, nomeando-lhe curador, na pessoa de JOSE POSSIDONIO DA SILVA, rg n 1.192.853-SSP-PB, e assim, para que tal notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual será publicado por tres vezes, com intervalos de 10 (dez) dias entre cada publicação, Diário da Justiça deste Estado, e afixado no saguão do Fórum desta Comarca, como costumeiramente se faz. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 15 (quinze) dias do mes de Junho do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Valquíria Aparecida de Sousa, técnica judiciário, digitei-o, por determinação deste Juízo, na pessoa do Dr. Anyfrancis Araújo da Silva.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120020001280 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juízo a acão de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO, requerendo a interdição de sua filha: MARIA DE LOURDES TENORIO CARLOS, tendo dita acão sido julgada procedente em 15 de marco de 2005, decretando a interdição de MARIA DE LOURDES TENORIO CARLOS e declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art 3, incisos IICC, e de acordo com o art. 1.183, parágrafo unico, do CPC, nomeando a mesma curadora - MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO, sua genitora, e assim , assim, para que tal notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual será publicado por tres vezes, com intervalos de 10 (dez) dias entre cada publicação, Diário da Justiça deste Estado, e afixado no saguão do Fórum desta Comarca, como costumeiramente se faz. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 15 (quinze) dias do mes de Junho do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Valquíria Aparecida de Sousa, técnica judiciário, digitei-o, por determinação deste Juízo, na pessoa do Dr. Anyfrancis Araújo da Silva.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120020002361 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juízo a acão de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por MARIA ALVES DE SOUSA, requerendo a interdição de seu filho NI VALDO GOMES DE SOUSA, tendo o referido pedido sido julgado PROCEDENTE em data de 15 de marco de 2005, conforme Sentença deste Juízo, a qual decretou a interdição e declarou o interditando absolutamente incapaz de pessoalmente exercer os atos da vida civil, arts 3 e 4 , inciso IICC, e de acordo com o art. 1.183, parágrafo unico, do CPC, nomeando a mesma curadora - MARIA ALVES DE SOUSA, sua genitora, casada, do lar, e assim, para que tal notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual será publicado por tres vezes, com intervalos de 10

(dez) dias entre cada publicação, Diário da Justiça deste Estado, e afixado no saguão do Fórum desta Comarca, como costumeiramente se faz. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 15 (quinze) dias do mes de Junho do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Valquíria Aparecida de Sousa, técnica judiciário, digitei-o, por determinação deste Juízo, na pessoa do Dr. Anyfrancis Araújo da Silva.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120040003829 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juízo a acão de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por CONCEICAO PEREIRA MAIA, requerendo a interdição de sua filha, GILVANETE MEDEIROS MAIA, tendo referida acão sido julgada PROCEDENTE , decretando-se a interdição de GILVANETE MEDEIROS MAIA, bem como declarando a mesma absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos arts. 3 e 4, inciso II do Código Civil, e de acordo com o art. 1.183, parágrafo unico, do CPC, nomeando a mesma cu radora, na pessoa de CONCEICAO PEREIRA MAIA, CPF n 062.586.864-19, e assim, para que tal notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual será publicado por tres vezes, com intervalos de 10 (dez) dias entre cada publicação, Diário da Justiça deste Estado, e afixado no saguão do Fórum desta Comarca, como costumeiramente se faz. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 15 (quinze) dias do mes de Junho do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Valquíria Aparecida de Sousa, técnica judiciário, digitei-o, por determinação deste Juízo, na pessoa do Dr. Anyfrancis Araújo da Silva.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120050009625 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juízo a acão de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por NEUSA NAIR FEITOSA, requerendo a interdição de VICENTE ANTUNINO FREIRE, CPF n 51830507400, tendo referida acão sido julgada PROCEDENTE em data de 13 de Marco de 2007, decretando-se a interdição do srVICENTE ANTUNINO FREIRE, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos arts 3 e 4, inciso IICC, e de acordo com o art. 1.183, parágrafo unico, do CPC, nomeando a mesma curadora, na pessoa de NEUSA NAIR FEITOSA, sua filha, e assim, assim, para que tal notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual será publicado por tres vezes, com intervalos de 10 (dez) dias entre cada publicação, Diário da Justiça deste Estado, e afixado no saguão do Fórum desta Comarca, como costumeiramente se faz. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 15 (quinze) dias do mes de Junho do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Valquíria Aparecida de Sousa, técnica judiciário, digitei-o, por determinação deste Juízo, na pessoa do Dr. Anyfrancis Araújo da Silva.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120060002966 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juízo a acão de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por MARIA DELFINO CARNEIRO, requerendo a interdição de RITA DELFINO DOS SANTOS, CPF 687730055-68, tendo referida acão sido julgada PROCEDENTE em data de 12. nov. 2008, decretando a interdição de RITA DELFINO DOS SANTOS, e declarando-a absolutamente incapaz de pessoalmente exercer os atos da vida civil, na forma dos arts 3 e 4, inciso II, CC, e de acordo com o art. 1.183, parágrafo unico, do CPC, nomeando-lhe curadora, na pessoa de MARIA DELFINO CARNEIRO-filha, CPF 02783639467, e assim, para que tal notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual será publicado por tres vezes, com intervalos de 10 (dez) dias entre cada publicação, Diário da Justiça deste Estado, e afixado no saguão do Fórum desta Comarca, como costumeiramente se faz. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 15 (quinze) dias do mes de Junho do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Valquíria Aparecida de Sousa, técnica judiciário, digitei-o, por determinação deste Juízo, na pessoa do Dr. Anyfrancis Araújo da Silva.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120060008575 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juízo a acão de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por SOCORRO DE SOUSA MAIA, requerendo a interdição de TEREZINHA DE SOUSA MAIA, CPF n 931115174-20, tendo referida acão sido julgada em data de 12 de Dezembro de 2007, decretando a interdição de TEREZINHA DE SOUSA MAIA e declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos arts 3 e 4, inciso II do CC, e de acordo com o art. 1.183, parágrafo unico, do CPC, nomeando-lhe curadora, na pessoa de SOCORRO DE SOUSA MAIA, sua filha, RG 1957976PB, e assim, para que tal noti-

cia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual será publicado por tres vezes, com intervalos de 10 (dez) dias entre cada publicação, Diário da Justiça deste Estado, e afixado no saguão do Fórum desta Comarca, como costumeiramente se faz. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 15 (quinze) dias do mes de Junho do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Valquíria Aparecida de Sousa, técnica judiciário, digitei-o, por determinação deste Juízo, na pessoa do Dr. Anyfrancis Araújo da Silva.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120080009306 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juízo a acão de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por NEUSA PINTO DA SILVA, requerendo a interdição de MARCOS MARCELO PINTO, CPF 025.822.684-61, tendo referida acão sido julgada PROCEDENTE em data de 08 de Outubro 2008, decretando a interdição de MARCOS MARCELO PINTO, bem assim declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos arts 3 e 4, inciso IICC, e de acordo com o art. 1.183, parágrafo unico, do CPC, nomeando a mesma curadora, na pessoa de NEUSA PINTO DA SILVA, sua genitora, e, assim, para que tal notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual será publicado por tres vezes, com intervalos de 10 (dez) dias entre cada publicação, Diário da Justiça deste Estado, e afixado no saguão do Fórum desta Comarca, como costumeiramente se faz. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 15 (quinze) dias do mes de Junho do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Valquíria Aparecida de Sousa, técnica judiciário, digitei-o, por determinação deste Juízo, na pessoa do Dr. Anyfrancis Araújo da Silva.

QUEIMADAS

COMARCA DE QUEIMADAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 09820070010917 Acao: CURATELA/INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo, no expediente do Cartório Unico desta Comarca, se processa aos termos da acão acima citada, tendo como parte autora ESTELITA MARIA DE ANDRADE, brasileira, casada, aposentada, residente na Rua Cel. Gustavo de Farias Leite, 54 - Fagundes - PB, em favor de RAFAEL MARCULINO, com nascimento registrado sob o numero 9000, fls. 161, Liv. A-9, residente com a autora, tendo a MM. Juiza de Direito Titular proferido sentença, cuja parte final é: (aspas) ...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para decretar a interdição de RAFAEL MARCULINO, devidamente qualificado, nomeando-lhe curador(a) ESTELITA MARIA DE ANDRADE, também qualificado(a), sob compromisso a ser prestado em 05 dias, dispensada a especialização de hipoteca legal, devendo esta sentença ser publicada gratuitamente por 03 vezes no diário da Justiça, com intervalo de 10 dias...(aspas). E para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou a MM. Juiza Titular expedir o presente Edital. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Queimadas - PB, aos 03/06/2009. Eu, Jose Valtér Gonçalves de Freitas, o digitei. Bel. JOAO BATISTA DE SOUZA. Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE QUEIMADAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 09820080008653 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo, no expediente do Cartório Unico desta Comarca, se processa aos termos da acão acima citada, tendo como parte autora MARIA DEUSALINA MARINHO, brasileira, solteira, agricultora, residente no Sítio Jacaré, Fagundes - PB, em favor de IRENE MARINHO, com nascimento registrado sob o numero 6948, fls. 47, Liv. A-8, residente com a autora, tendo a MM. Juiza de Direito Titular proferido sentença, cuja parte final é: (aspas) ...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para decretar a interdição de IRENE MARINHO, devidamente qualificada, nomeando-lhe curador(a) MARIA DEUSALINA MARINHO, também qualificado(a), sob compromisso a ser prestado em 05 dias, dispensada a especialização de hipoteca legal, devendo esta sentença ser publicada gratuitamente por 03 vezes no diário da Justiça, com intervalo de 10 dias...(aspas). E para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou a MM. Juiza Titular expedir o presente Edital. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Queimadas - PB, aos 03/06/2009. Eu, Jose Valtér Gonçalves de Freitas, o digitei. Bel. JOAO BATISTA DE SOUZA. Juiz de Direito em substituição.

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03220080004735 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório tramita os termos de uma Ação de Execução Fiscal n. 0322008000473-5, que Promove a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA contra GILVAN COSTA SOUZA. Sendo assim, e o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias, para citar o devedor para em cinco (05) dias efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 19.197,46 (dezenove mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e



seis centavos), devidamente atualizado, ou, querendo, garantir a execucao. Desta forma, fica o devedor devidamente citado atraves do Edital com o prazo de vinte (20) dias, para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento do de Santa Luzia-PB, aos nove dias do mes de junho do ano dois mil e nove. Ligia regina Araujo de Lima. Tec.: Judiciaria. Bel. Fernando Brasili-
lino Leite - Juiz de Direito.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. EXEC PENAL DE SANTA RITA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Apenado: 330059030-8 JOSINALDO SANTOS RAMOS. O MM. Juiz de Direito DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, FAZ SABER a todos quanto virem que por este juizo tramita a presente acao de execucao penal em desfavor de JOSINALDO SANTOS RAMOS, vulgo NAU, filho dereginaldo apolinario ramos e maria de lourdes tomas dos santos, atualmente residente em lugar incerto e nao sabido, condenado nos autos da acao penal 03320070008595, pelo incurso nas penas do art. 155, parags.1 e 4, incisos i e iv do cpb. e para que mais tarde nao seja alegado ignorancia mandou a mm. juiza expedir o presente edital com prazo de 15dias, ficando o reu intimado para comparecer a audiencia de apresentacao designada para o dia 07 de julho de 2009, pelas 16h15 na sala de audiencia deste juizo, ficando cliente de que nao havendo comparecimento ser-lhe-ao imputadas as sanções da lei de execucao penal. eu gentil menezes, tec. judiciário, o digitei e expedi.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03320080019806 Acao: EXECUCAO ALIMEN- TOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo tramita os autos da Acao supra mencionada requerida por JOAO BATISTA DO NASCIMENTO e VANESSA CRISTINA DO NASCIMENTO, Representado por sua genitora, Sra. IVA- NEIDE BELARMINO DO NASCIMENTO contra PAULO DA SILVA e pelo presente edital INTIMA- SE a parte promovida, PAULO DA SILVA, atual- mente em lugar incerto e nao sabido, da parte final da sentença que tem o seguinte teor: Isto posto, nos termos do art. 794 incico I, do C.P.C., julgo extinto o presente feito, em virtude da cer- tidao de fls. 23v. Transitada em julgado, arquiv- se. E para que mais tarde nao aleguem ignorancia determinou a Mm. Juiza de Direito a expedicao do presente edital. Aos, 15 dias do mes de junho de 2009. Eu, Aline Carvalho Cesar e Figueiredo, Tec- nica Judiciaria, o digitei. Dra. Anamaria Caval- canti Ciraulo - Juiza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 03320090029571 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem possa inter-essar que por este Juizo e Cartorio, tramita a acao acima especificada que tem como autora ROSILE- NE JUSTINO DA SILVA, BRASILEIRA, PARAIBA- NA, DIVORCIADA, AUTONOMA. Consta da inicial, que a autora se acha na posse de um imovel situado a Rua Policarpo Quaresma, 37, Loteamento Jardim Europa II (Tibiri II), Santa Rita/PB, construido por ela mesma, num terreno cuja medida e de 10 metros de frente e fundos por 20 metros de ambos os lados. Acontece que a autora adquiriu este terreno do Sr. Euclides Jose dos Santos, por volta do mes de de- zembro ano de 1991. E, no momento da compra, este, apenas, lhe entregou como garantia a Escritura de compra e venda que possuia. Acreditando ser o suficiente para transferir o imovel para seu nome, a autora se deu por satisfeita. Todavia, quando procu- rrou o cartorio de Registro de Imoveis, para faze-lo, foi informada de que precisaria da assinatura do Sr. Euclides. Os anos se passaram e o Sr. Euclides nunca mais foi visto ou dele se teve noticias. Cabe esclarecer que a posse do imovel se da de forma mansa e pacifica ao longo desses mais de 17 anos, preenchendo, assim, os requisitos exigidos pelo art. 1238 do novo Codigo Civil, segundo o qual aquele que possuir imovel como seu, sem interrupcao, nem oposicao por mais de quinze anos, adquirir-lhe-a a propriedade. Mandou a MM. Juiza expedir o presente edital para que sejam citados os reuus ausentes, alem das pessoas em nome de quem se encontra registrado o imovel usucapiendo, bem como de pos- siveis interessados, por se encontrarem em lugar incerto e nao sabido, para responderem, oportuna- mente, aos termos desta acao, clientes de que nao contestando a demanda, serao tomados por verda- deiros os fatos narrados na inicial. Eu, Arabela P. de Andrade Ribeiro, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dra. Angela Coelho de Salles, Juiza de Direito.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 04620030022761 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, confinantes, herdei- ros reus ausentes, incertos e desconhecidos que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos de uma ACAO DE USUCAPIAO n 04620030022761, requerida por Maria de Lourdes de Ara?jo, atraves da Justica Gratuita, desta Comarca, com a finalidade de provar o dominio da posse man- sa, pacifica sem contestacao ou interrupcao a mais de 05 anos, o imovel urbano localizado noa rua Fran- cisco Pinto n 608, neste Municipio de Solanea, me- dindo 5, 00m de largura, por 50, 00m de comprimen- to, sendo 57, 87 metros quadrados de area construi-

da, onde os confinantes sao: Ao Norte com o colegio Agricola; Ao Leste com Sr. Maria Avelino; Ao este com Sr. Creuza Avelio e ao Sul com a estrada que liga Bananeias a Solanea. Em virtude de que mandei passar o presente EDITAL com o prazo de 30 (trinta) dias, citando o herdeiro Mauricio Avelino Alves e todos a quem possa interessa, pessoas ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os herdeiros se houver, para tomarem ciencia da propositura da referida acao, contestar querendo no prazo de 15 dias. Valendo a presente citacao para todos os ter- mos da Acao, que nao sendo contestada, premir-se- ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 do C.P.C.). CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de Solanea, Estado da Paraiba, aos 15 dias do mes de junho do ano dois mil e nove. Eu Carlos Antonio Rocha Botelho Junior, tec- nico Judiciario que o digitei e subscrevi. (a) Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 04620050005282 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, confinantes, herdei- ros reus ausentes, incertos e desconhecidos que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos de uma ACAO DE USUCAPIAO n 04620050005282, requerida por Apolinario Simao da Costa, atraves da Justica Gratuita, desta Comarca, com a finalidade de provar o dominio da posse man- sa, pacifica sem contestacao ou interrupcao a mais de 50 anos, o imovel rural localizado no Sitio Acudi- nho, neste Municipio de Solanea, medindo 4, 0 hecta- res, onde os confinantes sao: Ao Oeste, leste e norte com terras de Jose Mariano e ao Sul com Antonio Gomes da Silva. Em virtude de que mandei passar o presente EDITAL com o prazo de 30 (trinta) dias, citando o Sr. Jose Gomes da Silva, e ou propri- etarios eventualmente existentes e nao conhecido, todos a quem possa interessa, pessoas ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os herdeiros se houver, para tomarem ciencia da propositura da referida acao, contestar querendo no prazo de 15 dias. Valendo a presente citacao para todos os ter- mos da Acao, que nao sendo contestada, premir-se- ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 do C.P.C.). CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de Solanea, Estado da Paraiba, aos 15 dias do mes de junho do ano dois mil e nove. Eu Carlos Antonio Rocha Botelho Junior, tec- nico Judiciario que o digitei e subscrevi. (a) Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 Processo: 04620080009593 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos da Acao de Divorcio Litigioso acima referida, requerida por Maria das Gracas Batista Freire contra Erivan dos Santos Freire, a qual foi homologado o pedido de desistencia do presente feito, conforme sentença prolatada em data de 27 de janeiro de 2009, cujo teor final segue trans-crito: ...ISTO POSTO, com base no art. 267, inciso VIII do CPC, HOMO- LOGO por sentença para que se produza seus juridi- cos e legais efeitos o pedido de desistencia do presente processo. Sem cistas. Transitada em jul- gado a presente decisao, apos formalidades de es- tilo, de-se baixa na distribuicao e arquiv-se. P.R.I. Solanea/PB, 27 de janeiro de 2009. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Solanea, aos 15 dias do mes de junho docorrente ano. Eu, Geysa Santos dos Anjos, tec- nica Judiciaria, digitei, conferi e subscrevi-o. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 04620090002497 Acao: DIVORCIO P/CONVERSAO. O MM. Juiz de Di- reito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos da Acao de Divorcio p/ Conversao acima referida, requerida por NOE ALVESMAIA contra MARCILIANE OLIVEIRA SILVA ALVES, sendo ai CITO a parte promovida para contestar querendo a presente acao no prazo de 15 (quinze) dias. Pena de revelia e confissao. Advertin- do-a do disposto nos art. 285 e 319 do CPC, segundo os quais nao sendo contestada a presente acao no prazo supramencionado presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na exor- dial. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea, aos 15 dias do mes de junho do ano de 2009. Eu, Geysa Santos dos Anjos, tecnica judiciaria, digitei, conferi e subscrevi. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Pro cesso: 04620090004170 Acao: ALVARA AUTORIZACAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conheci- mento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio desta Comarca de Solanea Pb, se processam aos termos da acao de ALVARA JUDICIAL, tendo como parte MARIA BARBOSA DOS SANTOS, brasi- leira, solteira, do lar, residente e domiciliada na rua Jose Pessoa da Costa, 151 Centro Solanea Pb. E o presente edital para a CITAR outros sucessores even- tualmente existentesnao conhecidos e ou declara- dos do falecido JOSE INOCENCIO ROSAS, para que no prazo de 10 dias, querendo, integrem a presente

demanda, advertindo-os de que nao integrando a pre- sente acao neste prazo sera entendido como ausen- cia de interesse, e para que ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito expedir o prersente edital o qual sera publicado e afixado em lugar publico de costume. Dado e passado nesta cida- de e Comarca de solanea Pb, aos 15 dias do mes de junho do anode 2009. Eu, Hose Humberto Lopes da Silva, Tecnico Judiciario, o digitei e subscrevi. ass. Dr. Osenival dos Santos Costa. Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 04620090004196 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conheci- mento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos da Acao de Divorcio Litigioso acima referida, requerida por JOSE DINIZ- NUNES PEREIRA contra ANA CRISTINA DOS SAN- TOS NUNES. E sendo ai CITO a parte promovida com prazo de 30 dias para contestar querendo a presen- te acao no prazo de 15 dias. Pena de revelia e confissao. Adverinto-o do disposto nos arts. 285 e 319 do CPC, segundo os quais nao sendo contesta- da a presente acao no prazo supramencionado pre- sumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos arti- culados pela autora na exordial. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o pre- sente edital. Dado e passado nesta cidade e Comar- ca de Solanea, aos 15 de junho do ano de 2009. Eu, Geysa Santos dos Anjos, tecnica Judiciaria, digitei, conferi e subscrevi-o. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Pro cesso: 04620090005326 Acao: ALVARA AUTORIZACAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conheci- mento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio desta Comarca de Solanea Pb se processam aos termos da acao de ALVARA JUDICIAL, tendo como partepromovente MONICAALVES RODRIGUES, brasileira, viuva, agricultora, residente e domiciliada na rua padre Ibiapina, 77 Centro Solanea Pb. E o presente edital para CITAR outros sucessores even- tualmente existentes nao conhecidos e ou declarados do falecido JOSE RODRIGUES DA SILVA, para no prazo de 10 dias, quendo, integrar a presente acao, advertindo os de que nao integrando a presente demanda neste prazo sera entendidocomo ausencia de interesse, e para que ninguem possa alegar igno- ranciemandou o MM. Juiz de Direito expedir o pre- sente edital com o prazo de 10 dias, o qual sera publicado e afixado em local publico e de costume- Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sola- nea Pb, aos 15 dias do mes de junho do ano de 2009. Eu, Jose Humberto Lopes da Silva, tecnico Judiciario, o digitei e subscrevi. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa. Juiz de Direito.

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE. 2.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 01920090000712 Acao: DECL. UNIAO CONJUGAL. O MM. Juiz de Di- reito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele co- nhecimento tiver que, neste Cartorio se processa uma acao Declaratoria, acima mencionada, promovida por MARIA IZABEL DA CONCEICAO, brasileira, solteira, agricultora, natural de Serido-PB, filha de Venancio Lourenco da Silva e Izabel Francisca da Conceicao, residente na Rua Pedro Xavier das Neves, 61 - Sao Vicente do Serido-PB. E, para que nao se alegue igno- rancia, mandou o MM Juiz de Direito desta Comarca de Soledade, Dr. Vladimir Jose Nobre de Carvalho, CITAR todos os herdeiros do Sr. FRANCISCO GON- CALVES, natural de Soledade-PB, filho de Orestes Goncalves da Silva e Joaquina Maria da Conceicao, falecido em 25/01/2008, inclusive os residentes fora desta Comarca de Soledade, como sendo, FRAN- CISCO GONCALVES DA SILVA e JOSEFA NAZARE- TH GONCALVES, residentes na cidade de Montadas- PB, sem endereco conhecido para citacao. Ficando, nesta oportunidade, CITADOS para tomarem conheci- mento da acao, e, querendo, contesta-la, no prazo legal, sob pena de confissao e revelia. Soledade-PB, 15/06/09. Eu, Veronica Maria Avelino Pereira, Tecnica Judiciaria, o digitei.

SOUSA

TURMA RECURSAL MISTA DE SOUSA – PB – 4ª REGIÃO. MOVIMENTAÇÃO DOS AUTOS. Processo nº. 013.2005.004.011-5/001 – Juizado Especial Misto de Cajazeiras. **Recurso Extraordinário no Recurso Inominado Cível nº. 013.2005.004.011-5/001.** Recorrente: Erivan de Andrade Leite. **Advogado: Dr. José Batista Neto.** Recorrido: CAGEPA – Compa- nhia de Água e Esgotos da Paraíba. **Advogados: Dr. Írio Dantas da Nóbrega e Dr. José Moreira de Menezes. Juiz Presidente:** Dr. José Normando Fern- nandes. **Despacho:** Intime-se o recorrido, por seus advogados, o Dr. Írio Dantas da Nóbrega e o Dr. José Moreira de Menezes, para oferecer contra-ra- zões ao Recurso Extraordinário interposto, no prazo legal de 15 (quinze) dias (art. 542 do CPC). **Augusto Batista da Silva** – Secretário.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTER- DICA0. Processo: 03720070054285 Acao: SUBS- TIT. CURATELA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos interessar possam que por este Cartorio tra- mitam os autos da retrocidade acao de substituiçao de curatela proposta por MARIA DO CARMO NASCI- MENTO em face de VICENTE GRACIANO DA SILVA, tendo como interdita MARIA HILDA DA SILVA. Foi

prolatada sentença que determinou a substiuicao de curatela, a qual destituiu o Sr. Vicente Graciano da Silva da funcao de curador transferindo assim o en- cargo da curatela para a Sra. MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO, que tambem nao podera alienar ou onerar bens porventura pertencentes a interdita, sem autorizacao judicial. Os valores previdenciarios devem ser aplicados exclusivamente na saude, ali- mentacao e bem estar da interdita. E para que ninguem alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza de Direito publicar o presente edital por 03 (tres) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa, aos 15/06/2009. Eu, Jose Rildo de Figueiredo, Tecnico Judiciario, o digitei. (as) Au- drey Kramy Araruna Goncalves - Juiza de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTER- DICA0. Processo: 03720080009840 Acao: INTER- DICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos interessar possam que por este Cartorio tramitam os autos da acao de interdicao proposta por RAIMUNDA LACERDA VIEIRA em face de ANTONIO VIEIRA FILHO, conforme sentença que decretou a interdicao de ANTONIO VIEIRA FILHO, portador de demencia na especificada, CID 10 F 03, estando incapaz de exercer os atos da vida civil, pois trata-se de anom- alia de carater progressivo e irreversivel, nomeando- lhe curadora RAIMUNDA LACERDA VIEIRA, a qual nao podera por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis ou de qualquer outra natureza porventura pertencentes ao interditado sem autorizacao judicial. Os valores previdenciarios devem ser aplicados ex- clusivamente na saude, alimentacao e bem estar do interditado. Aplica-se no caso o disposto pelo Art. 919 do CPC e respectivas sancoes. Deixo de espe- cializar a hipoteca legal em virtude de nao constar nos autos ser o interditado possuidor de bens patri- moniais, bem como em face da idoneidade da cura- dora. E, para que ninguem alegue ignorancia mandou a MM Juiza de Direito publicar o presente edital por 03 (tres) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta Comarca deSousa, aos 15 de Ju- nho de 2009. Eu, Jose Rildo d e Figueiredo, Tecnico Judiciario, o digitei. (as) Audrey Kramy Araruna Gon- calves - Juiza de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTER- DICA0. Processo: 03720080047600 Acao: INTER- DICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos interessar possam que por este Cartorio tramitam os autos da acao de interdicao proposta por MARIA FER- REIRA DE OLIVEIRA em face de MARIA DAS GRA- CAS FERREIRA. E como a autora, senhora Maria Ferreira de Oliveira, encontra-se em lugar incerto, determinou a MM. Juiza, a expedicao do presente edital para INTIMAR a mesma, para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao do processo, no prazo de 48 horas. Eu, Jose Rildo de Figueiredo, Tecnico Judiciario, o digitei. (as) Audrey Kramy Araruna Goncalves - Juiza de Direito.

SUME

COMARCA DE SUME. VARA UNICA. EDITAL DE IN- TERDICA0. Processo: 04520050005870 Acao: IN- TERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER tantos quantos conhecimentos tiverem que por este Cartorio tramita uma Acao de Interdicao em que e Requerente FRAN- CISMAR MACIEL DE CARVALHO e Interditado HE- LIO FERREIRA GONCALVES, brasileiro, solteiro, residen- te no Sitio Lagoa do Meio, portador de deficien- cia mental CID-10F79.1, conforme sentença proferi- da pela MM Juiza DECRETOU A INTEDICAOA de HE- LIO FERREIRA GONCALVES nos termos do artigo 1183, paragrafo unico do CPC c/c o artigo 1775 do CC, nomeio CURADORA do Interditado a sua ir-ma AMARA DO CARMO FERREIRA GONCALVES que diante reconhecida idoneidade entrara no exercicio de seu munus, produzindo efeito desde logo a presente decisao(art. 1184, CPC) sente decisao(art. 1184 CPC) Em obediencia ao que dispoe o artigo 1184 do CPC e artigo nono III do CC. E para que nao alegue ignoran- cia man- dou a MM Juiza que fosse expedido o presen- te Edital que sera afixado no local de costume e Publicado no Diario da Justica por tres vezes com intervalo de 10 dias, velando por ele, dirigindo sua educacao defendendo-o e prestando-lhe, alimentos de conformidade com as suas posses e condicao social, praticar todos os atos da vida civil em nome do curatelado. E nada mais havendo a tratar mandou a MM juiza que fosse en-cerrado o presente Edital. Eu, Maria Lucia da Silva L. de Almeida, Tec nica Judicial. (a) Alessandra Varandas Paiva Madruga de Olivei- ra Lima, Juiza de Direito.

UIRAUNA

COMARCA DE UIRAUNA. 1A. VARA. EDITAL DE IN- TERDICA0. Processo: 04920080004341 Acao: IN- TERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juizo e expediente da Serventia Judicial, esta se processando uma Acao de Interdicao, proc.04920080004341, requerida por JANDUI CLAU- DINO DE ANDRADE, em face de JACILAN MACENA DUARTE, julgada procedente em 06.05.2009, onde foi decretada a interdicao de Jacilan Macena Duarte, nos termos do art.1.183, paragrafo unico do CPC, c/c o art.1.775 doCC, nomeando-se como cu- rador do interditado, o requerente e genitor Janduir Claudino de Andrade. E, para que nao se alegue ignorancia, determinou que fosse publicado o pre- sente Edital na forma legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Uirauna, PB, aos 02.06.2009. Eu Joao Nonato Fernandes Neto, o digitei. Rossini Amorim Bastos, Juiz de Direito.